SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 15 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3405

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
ATO DELIBERATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 COMAGSUL X IGESPE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

ATO DELIBERATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
COMAGSUL X IGESPE

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (14/08/2023), às 12 horas e 42 minutos, na sala de reuniões da Sede Administrativa do COMAGSUL, presentes Karina Ellen de Sousa Silva e Josenildo Anselmo da Silva, respectivamente presidente e membro da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria COMAGSUL nº 016, de 14 de março de 2023, **DECIDEM por adiar a oitiva do Coordenador de Programas e Projetos do COMAGSUL** marcada para o dia 15 de agosto de 2023, às 10h, na Sede Administrativa do COMAGSUL, tendo em vista o pedido de adiamento formulado pelo Instituto. No mais, esta Comissão Processante se manifestará sobre nova data e horário e/ou nova designação.

Sede do COMAGSUL, em Agrestina – PE, 14 de agosto de 2023.

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Presidente

JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:A7D5AE12

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

P.L. nº 11/2023 – P. Eletrônico nº 10/2023. NATUREZA DO OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO.**VALOR ESTIMADO**: **R$ 10.764.272,04. INÍCIO DA SESSÃO: 01/09/2023** às 09h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site Do**COMUPE:https://www.comupe.org/e no sitedo portal de compras públicas:**www.portaldecompraspublicas.com.br duvidas e esclarecimentos pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Recife, 14/08/2023

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:71E0E87A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº 1408/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.408 /2023, de 28 de MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e requisitos à Candidatura ao Cargo de Conselheiro Tutelar:

O Prefeito da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições constitucionais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar
Art. 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei nº. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.
Art. 2º Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1o A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
§ 3o Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 4o O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 5o As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 6o O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1o A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
§ 4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.
§ 7o A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
§ 8o O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.
Art. 4º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1o O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame.
a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.
Art. 5º O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.
§ 1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Capítulo II
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 6º Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos
III - residência no Município;
- experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente atestada por uma entidade da sociedade civil ou entidade governamental, que trabalhe há mais de 02 (dois) anos na defesa, promoção e/ou atendimento à criança e ao adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- conclusão do Ensino Médio;
- comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
- não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
– não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

– não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.
Art. 7º O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei nº 13.824/2019.

Capítulo III
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 8º Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.
§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências
§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
§ 6o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.
Art. 9º Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.
Art. 10 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.
Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

Capítulo IV
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 11 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.
§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.
Art. 12 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Ilha de Itamaracá, 28 de março de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:E7FA563A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº 1406/2023

LEI Nº 1.406/2023, DE 02 DE março de 2023.

EMENTA – Dispõe sobre a estruturação do Quadro de Cargos de Servidores de Provimento Efetivo desta Casa Legislativa e dá outras providências.

Prefeito da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, Senhor **Paulo Batista Andrade**, no uso das suas atribuições constitucionais faz saber que a **Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo desta Casa Legislativa de conformidade com o Anexo único desta Lei.
Art. 2º O provimento dos cargos criados por esta Lei far-se-á mediante Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos em conformidade com o que preceitua o inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.
Art. 3º A implementação do disposto nesta Lei observará o artigo 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 4º Os cargos criados através da presente Lei serão regidos pela Lei nº 1.110/2009 (Plano de Cargos e Salários do Município) e pela Lei nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei decorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.
Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá-PE, 02 de março de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:EE695829

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº 1407/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.407/2023, de 07 de março de 2023.

EMENTA: Autoriza pagamento de auxilio financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar aos Agentes Comunitários de Saúde lotados neste município, o valor de R$20,00, (vinte reais), denominado de incentivo financeiro, que será pago por domicílio pesquisado, independente do uso por parte do IBGE das informações coletadas, referente aos munícipes que não responderam ao censo do IBGE/2022.e resultado da meta populacional coletada a partir de 23 de março de 2023. (Redação dada pelo Parecer da Comissão de Redação Final da Câmara Municipal).
Parágrafo Único – O repasse do incentivo financeiro constante do caput deste artigo será pago de uma única vez, na data da finalização do censo, ou em até 30 (trinta) dias após o resultado final e do resultado da meta populacional coletada a partir de 23 de março de 2023.

Art. 2º - O incentivo financeiro adicional não constitui verba indenizatória:
I - não se incorporará aos vencimentos;
II - não incidirá sobre 13º salário, férias,
III - não servirá de base de cálculo para recebimento de quaisquer outras vantagens percebidas por esses profissionais.
Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vinculada a fonte do tesouro municipal.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de publicação e seus efeitos retroagirão a 01 de fevereiro de 2023.

Ilha de Itamaracá, 07 de março de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:2A9279E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº 1403/2023

LEI Nº 1.403/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA – Dispõe sobre o reajuste salarial ce provimento comissionado, pensão paga por este Poder Legislativo e dá outras providências.

O Prefeito da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, Senhor **Paulo Batista Andrade**, no uso das suas atribuições constitucionais faz saber que a **Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o salário dos Servidores da Câmara Municipal de provimento de cargo comissionado, símbolo CC – 04.
§ 1º - O salário de que trata o presente artigo, corresponde aos Cargos de Assistente Legislativo e Assistente de Gabinete, cujo salário passará a vigorar com o valor de R$1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais)..
§ 2º - O valor da Pensão paga por este Poder Legislativo Municipal, será equivalente ao valor constante do Parágrafo primeiro desta Lei.
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo ao dia 1º do mês de janeiro de 2023.
Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá-PE, 17 de janeiro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:367749BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº 1402/2022

LEI Nº 1.402/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o Exercício Financeiro de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULOI
DAS DISPOSIÇÕESPRELIMINARES
Seção Única

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2023 no montante de R$ R$ 111.137.217,64,00 (cento e onze milhões, cento e trinta sete mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5° da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021:

I -O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II -O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e pela assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ R$ 111.137.217,64 (cento e onze milhões, cento e trinta sete mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º. A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, da seguinte forma:

I – RECEITAS CORRENTES R$ 93.417.852,76
a) Receita Tributária R$ 7.005.427,76
b) Receita de Contribuições R$ 4.106.000,00
c) Receita Patrimonial R$ 676.000,00
d) Receita de Serviços R$ 0,00
e) Transferências Correntes R$ 68.246.425,00
f) Outras Receitas Correntes R$ 13.384.000,00
II – RECEITAS DE CAPITAL R$ 6.358.500,00
a) Operações de Crédito R$ 0,00
b) Alienação de Bens R$ 10.000,00
c) Transferências de Capital R$ 6.348.500,00
III- RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS R$ 11.360.864,88
IV– TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III=IV) **R$ 111.137.217,64**

§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada nos incisos e alíneas do caput deste artigo estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R$ R$ 111.137.217,64 (cento e onze milhões, cento e trinta sete mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) e desdobrada, nos termos da LDO, em:
I -Orçamento Fiscal R$ 64.108.800,76 (sessenta e quatro milhões, cento e oito mil e oitocentos reais e setenta e seis centavos);
II -Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 47.028.416,88 (quarenta e sete milhões, vinte e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo único. Do montante das despesas fixadas no inciso II do caput deste artigo a diferença entre receita e despesa serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Parágrafo único. As despesas Intra-orçamentarias foram fixadas na modalidade de aplicação 91, aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento e da seguridade social.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I– DESPESAS CORRENTES R$ 93.843.801,64
a) Pessoal e Encargos Sociais R$ 67.325.056,51
b) Juros e Encargos da Dívida R$ 10.000,00
c) Outras Despesas Correntes R$ 26.508.745,13
II –DESPESAS DE CAPITAL R$ 14.213.416,00
a) Investimentos R$ 10.273.416,00
b) Inversões Financeiras R$ 20.000,00
c) Amortização da Dívida R$ 3.920.000,00
III–RESERVA DE CONTIGÊNCIA R$ 3.080.000,00
V –TOTAL DA DESPESA (I+II+III+IV=V) R$ 111.137.217,64

CAPÍTULOIII
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964 e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2 dada 023.
(Redação inclusa pela Emenda Modificativa nº 01/2022, de 30 de dezembro de 2022).

Art. 8º O percentual estabelecido no caput do art. 7º será duplicado quando as dotações se destinarem ao atendimento às despesas:
I - do Poder Legislativo;
II - de pessoal e encargos;
III - com previdência social;
IV - com o pagamento da dívida pública;
V - de custeio dos sistemas municipais de educação, de saúde e assistência social;
VI - despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias;
VII - despesas para execução de investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União.

Art. 9. As alterações ou inclusões de modalidade de aplicação, elementos de despesa, bem como as mudanças de fontes de recursos quando não aumentarem o total da despesa fixado nesta lei, não constituem créditos adicionais ao Orçamento e serão feitas por Decreto.

Art. 10. A reserva de contingência, estabelecida nos termos do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, será utilizada como recursos orçamentários para suplementação de dotações destinadas ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais, consoante disposições da LDO de 2023, sem onerar o limite autorizado no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo inclui Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO).

CAPÍTULOV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.12. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasses, ou custeadas por operações de crédito, fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 13. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1° do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive a expansão das despesas com o aumento do salário-mínimo que vigora a partir de janeiro de 2023.

Art.14. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Mediante contrato o Poder Executivo poderá delegar a execução de compras e serviços a consórcios públicos.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 16. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso.

Art. 17. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos do dia 01 janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:EEA8132F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº 1404/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.404/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Institui a Política Municipal de Sustentabilidade Hidroviária da Ilha de Itamaracá nas dimensões cultural, ambiental, social e financeira, dispondo sobre o conjunto de objetivos, princípios, diretrizes, instrumentos adotados pelo Poder Público Municipal, isoladamente ou em regime de cooperação com Governo Federal e Governo do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica Criado o Plano de uso e ocupação das praias marítimas, fluviais e lacustres, canais, rios navegáveis e respectivas áreas adjacente e Institui a Política Municipal de Sustentabilidade Hidroviária do Município da Ilha de Itamaracá nas dimensões cultural, ambiental, social e financeira, dispondo sobre o conjunto de objetivos, princípios, diretrizes, instrumentos adotados pelo Poder Público Municipal, isoladamente ou em regime de cooperação com Governo Federal, Governo do Estado de Pernambuco, Consórcios Municipais, Municípios, Pessoas Jurídica de Direito Privado e Pessoas Físicas, com vistas da Orla e águas marítimas da Ilha de Itamaracá.

§ 1º Entende-se como Orla do Município da Ilha de Itamaracá a faixa terrestre cujo espaço compreendido pelo limite do Município que sofre influência direta dos fenômenos ocorrentes na zona costeira, abrangendo as faixa terrestres da Ilha, conforme inteligência da regulamentação do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC, Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988.

§ 2º Estão sujeitos à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente por atividades hidroviárias que ocorram na Orla da Ilha de Itamaracá.

§ 3º Conjugar esforços com a Marinha do Brasil para promover a fiscalização do tráfego de embarcações e dos equipamentos náuticos em geral nas áreas adjacentes às praias, rios navegáveis, lagoas e canais que possam colocar em risco a integridade física dos banhistas e usuários.

§ 4º Promover campanhas educativas sobre a segurança do tráfego aquaviário e a salvaguarda da vida humana nas praias, lagoas, rios navegáveis, canais e respectivas áreas adjacentes, elaborar e implantar projeto de sinalização náutica para as praias, lagoas, rios navegáveis e canais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Áreas adjacentes às praias – compreende a área em todo o entorno de uma faixa de praia, seja marítima, fluvial ou lacustre, até o limite de 200 metros medidos a partir da linha da arrebentação das ondas ou, no caso de rios, lagoas onde se inicia o espelho d'água;

II – Áreas de Navegação – são as áreas onde uma embarcação empreende uma singradura ou navegação, e são estabelecidas através de cada Capitania da Marinha do Brasil com base nas peculiaridades locais;

III – Atracadouro: combinação de um ou mais píers, dotados ou não de ramificações (fingers) fixas ou flutuantes, que pode apresentar terminais de serviços (pontos de luz, rede de combate a incêndio, água potável, telefone, esgotamento por sucção etc.);

IV – Canal Acesso Hidroviário: curso d'água construído, dragado e adequado à navegação entre corpos d'água;

V – Dispositivos Flutuantes – Para efeito desta norma são todos aqueles dispositivos sem propulsão, destinados a serem rebocados e de uso exclusivo para atividades de esporte e/ou recreio;

VI – Economia Compartilhada e ou Colaborativa – são atividades humanas voltadas à produção de valores de uso comum e que são baseadas em novas formas de organização do trabalho e na utilização dos bens, espaços e instrumentos com ênfase no uso e não na posse, a partir da organização dos cidadãos em redes ou comunidades, intermediadas por plataforma mundial de computadores;

VII – Embarcação – qualquer construção, inclusive as plataformas flutuantes e as fixas quando rebocadas, sujeita a inscrição na autoridade marítima e suscetível de se locomover na água, por meios próprios ou não, transportando pessoas ou cargas;

VIII – Estrutura Apoio Náutico: equipamento ou conjunto de equipamentos organizadamente distribuídos por uma área determinada, com a finalidade de apoio à atracação, embarque, desembarque e trânsito de pessoas, cargas ou produtos ou à atividade sobre o espaço físico em águas públicas, tais como empreendimentos náuticos, píers, rampas, trapiches, marinas, molhes, poitas , dispositivos flutuantes, atracadouros (flutuantes ou não);

IX – Faixa Fluvial ou Estuarina: Extensão do território municipal banhado por águas estuarinas, e limitado em retroterra pelo nível do mar ou nível zero altimétrico, definido pelo IBGE;

X – Faixa terrestre: Extensão de terras emersas incluídas no limite municipal

XI – Marina: estrutura náutica composta por um conjunto de instalações planejadas para atender às necessidades da navegação de esporte e lazer, podendo possuir áreas de fundeio para guarda das embarcações, serviços de lavagem, venda de combustível e manutenção, além de hospedagem, esporte e lazer;

XII – Molhe: construção lançada da terra para o corpo d'água, geralmente construído com enrocamento, destinado a quebrar o ímpeto do mar e servir de abrigo a embarcações;

XIII – Píer: construção lançada da terra sobre o corpo d'água, montada sobre pilotis, combinada ou não com flutuantes, que serve para lazer e para atracação de embarcações;

XIV – Poita: corpo pesado submerso, geralmente de concreto, ligado a corpo flutuante que serve de ponto de amarração da estrutura ou embarcação;

XV – Praia: área periodicamente coberta e descoberta pelas águas, acrescida da faixa subsequente de material detrítico, tal como areias, cascalhos, seixos e pedregulhos até o limite onde se inicie a vegetação natural, ou, em sua ausência, onde comece outro ecossistema ou área construída;

XVI – Rampa: construção em plano inclinado, lançada da terra para o corpo d'água, utilizada para lançamento e recolhimento de embarcações;

XVII – Trapiche: superfície horizontal, em estrutura leve, plana, montada sobre flutuante ou pilotis, lançada da terra para a água, para acesso as embarcações.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Sustentabilidade Hidroviária da Ilha de Itamaracá elevar a qualidade da vida da população implantando e orientando a utilização e as interações entre as faixa terrestre e fluvial da Orla de Itamaracá, pertinente as pessoas definidas pelo § 2º do art. 1º desta Lei, protegendo o patrimônio cultural, ambiental, social e financeiro, através de Tecnologias de Informação e Comunicação.

Art. 4º São Objetivos Específicos da Política Municipal de Sustentabilidade Hidroviária da Ilha de Itamaracá:

I – estabelecer processo de gestão integrada, descentralizada e participativa, das atividades socioeconômicas das faixas terrestre e fluvial de Itamaracá descrita no § 2º do art. 1º desta Lei, de modo a contribuir para elevar a qualidade de vida de sua população e a proteção de seu patrimônio cultural, ambiental, social e financeiro;

II – integrar a cidade através das áreas adjacentes às praias e áreas de navegação;

III – estimular a utilização de embarcação como alternativa de transporte compartilhado em viagens individuais bem como em transporte público de passageiros;

IV – estabelecer cadastro das estruturas de apoio náutico público e das embarcações que a utilizarem;

V – desenvolver processo de sustentabilidade operacional e financeira para a gestão das estruturas de apoio náutico pública, bem como cooperar na implantação e manutenção de canais de acesso hidroviários;

VI – desenvolver incentivos para as atividades hidroviárias de Economia Compartilhada e ou Colaborativa;

VII – articular por iniciativa do Poder Público Municipal com os demais entes federados a forma de implantar a Gestão Integrada Hidroviária da Ilha de Itamaracá em acordo com Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC

VIII – fomentar o desenvolvimento de ações e de pesquisas relacionadas às medidas de mitigação e de adaptação às mudanças climáticas na cidade;

IX – apoiar a capacitação de Gestores Públicos, Munícipes e Empreendedores sobre a Gestão Integrada Hidroviária de Itamaracá para a economia compartilhada e ou colaborativa nas dimensões cultural, ambiental, social e financeira a ser regrada pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º São princípios da Política Municipal de Sustentabilidade Hidroviária de Itamaracá, além daqueles estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente, na Política Nacional para os Recursos do

Mar e na Política Nacional de Recursos Hídricos na região do litoral norte:
I – da prevenção na salvaguarda da vida humana;
II – da prevenção da segurança da navegação;
III – da prevenção da poluição da Orla da Ilha de Itamaracá;
IV – a visão sistêmica, na gestão integrada da faixa terrestre e fluvial da Orla da Ilha de Itamaracá, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
V – a observância dos direitos de liberdade de navegação, na forma da legislação vigente;
VI – a integração da gestão das faixas terrestre e fluvial da Orla da Ilha de Itamaracá, com a construção e manutenção de mecanismos participativos e na compatibilidade das políticas públicas, em todas as esferas de atuação;
VII – a preservação, conservação e controle de áreas que sejam representativas dos ecossistemas das faixas terrestre e fluvial da Orla do Município;
VIII – fomento à eficiência e qualificação dos serviços e ao equilíbrio econômico na relação entre os usuários náuticos, os empreendedores e o Poder Público Municipal, voltado ao fomento da movimentação, atracação e ancoragem de embarcações, especialmente preparados para embarque e desembarque de cargas ou pessoas, bem como minimizar o impacto ambiental;
IX – a responsabilidade compartilhada e ou cooperada entre as diferentes esferas do Poder Público, Munícipes e Empreendedores;
X – incentivo ao desenvolvimento da economia compartilhada e ou colaborativa que respeitem a sustentabilidade das potencialidades dos recursos culturais, ambientais, sociais e financeiros;
XI – valorização do Serviço Voluntário na Orla, como atividade cívica, cultural, educacional, científica, recreativa ou de assistência à pessoa;
XII – economia Compartilhada e ou Colaborativa como indutora do potencial hidroviário de acesso da população ao turismo, esporte e lazer, bem como incentivadora de investimentos náuticos;
XIII – estímulo ao turístico, de esporte e de lazer hidroviário da Ilha de Itamaracá como valor cultural, ambiental, social e financeiro, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
XIV – o direito da sociedade ao acesso à informação conforme norma legal e ao controle social.

CAPÍCTULO IV
DOS INSTRUMENTOS

Art. 6º São instrumentos da Política Municipal de Sustentabilidade Hidroviária da Ilha de Itamaracá, entre outros:
I – os Instrumentos definidos no Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC)
II – os incentivos para atividades de Economia Compartilhada e/ou Colaborativa;
III – a pesquisa científica e tecnológica que se fizerem necessárias para implantar e desenvolver o Turismo Náutico do Município;
IV – a cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias voltadas hidrovias e as estruturas náuticas do Município;
V – no que couberem, os instrumentos da Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
VI – no que couberem, os instrumentos das Políticas Municipais de Resíduos Sólidos, de Desenvolvimento Econômico, da Saúde, da Assistência Social e da Educação.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES

Art. 7º Compõe as diretrizes desta Política:
I – definir espaços e sinalização na Orla da Ilha de Itamaracá para a movimentação, atracação e ancoragem de embarcações, especialmente preparados para embarque e desembarque de cargas ou pessoas;
II – cadastrar as estruturas de apoio náuticas públicas e das embarcações mediante regulamentação;
III – desenvolver processos de sustentabilidade operacional e financeira para a gestão hidroviária e das estruturas de apoio náutico publicas a partir de iniciativas definidas pelo Poder Executivo Municipal;
IV – desenvolver incentivos às atividades hidroviárias de Economia Compartilhada e ou, Colaborativa;
V – articular com os demais entes federados em especial com a Marinha do Brasil o estabelecido nesta Política, no que couber;
VI – criar mecanismo de capacitação dos Gestores Públicos, Munícipes e Empreendedores para a economia compartilhada e colaborativa nas dimensões cultural, ambiental, social e financeira, visando implantar esta Política, bem como a Gestão Integrada a outros municípios do litoral norte e sul do Estado de Pernambuco;
VII – aplicar os instrumentos de controle e de gestão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental do Município;
VIII – aplicar os instrumentos de controle e de gestão do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC);
IX – integrar a cidade através da valorização da paisagem, do potencial hidroviário, do turismo, esporte, lazer e do livre acesso da população;
X – preservar, conservar e controlar áreas que sejam representativas dos ecossistemas das faixas terrestre e fluvial da Orla Municipal e Ilhas, com recuperação e reabilitação das áreas degradadas ou descaracterizadas.

Art. 8º Compõem as diretrizes da presente lei a responsabilidade compartilhada do Poder Público Municipal, do Setor Empresarial e dos Munícipes pela efetividade das ações voltadas a observância da Política Municipal de Sustentabilidade Hidroviária da Ilha de Itamaracá, seus princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Lei, planos, programas e projetos.

Art. 9º Consideram-se diretrizes operacionais e financeiras prioritárias às iniciativas que desenvolvam:
I – gestão econômica compartilhada e ou colaborativa, na prestação de serviços de operação hidroviária e de estruturas de apoio náutica pública de turismo, esporte e lazer;
II – pesquisas voltadas a tecnologias limpas na prestação de serviços de operação de estruturas de apoio náuticas públicas destinadas as atividades inertes a esta Política.

CAPÍTULO VI
DOS DANOS AMBIENTAIS A ORLA E AS ESTRUTURAS DE APOIO NÁUTICO

Art. 10. Qualquer atividade desenvolvida nas faixas terrestre e fluvial, que utilizar as estruturas de apoio náutico pública, deverá estar devidamente cadastrada e autorizadas pelo Órgão competente através de alvarás de licenciamento, sob pena de estarem incorrendo em infração administrativa contra a Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único – No caso de pedido de alvará para explorar atividade objeto desta lei, deverá a competente associação opinar sobre a viabilidade do pleito.
(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 15/2022, de 31 de janeiro de 2023).

Art. 11. Independentemente da existência de culpa, a ação ou omissão do infrator ambiental que provocar dano ambiental na faixa terrestre ou fluvial da Orla da Ilha de Itamaracá, das Ilhas, Rios, Mangues e lagoas, sujeitará ao infrator às sanções previstas em normas vigentes, em especial às fixadas na Lei Federal n 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”, e em seu regulamento o Decreto Federal 6.514, de 22 de julho de 2008, que "dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências”, bem como suas futuras alterações, e as condutas infracionais definidas em norma municipal

CAPÍTULO VII
DA SUSTENTABILIDADE OPERACIONAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE HIDROVIÁRIA DA ILHA DE ITAMARACÁ

Art. 12. O Poder Público Municipal poderá incorporar aos seus atuais sistemas de processamento de dados o cadastro descritos nesta Política objetivando a sua sustentabilidade operacional e financeira e a dimensão exata do cenário náutico existente e seu potencial crescimento a fim de definir planos, programas e projetos futuros de gestão integrada hidroviária e de estruturas náuticas.

Art. 13. A sustentabilidade operacional e financeira seguira os princípios, os instrumentos e as diretrizes elencadas nesta Política necessitando regulamentar implantação deste Capítulo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, através do envolvimento das Secretarias afetas ao tema e a abrangência desta Política.
Art. 14. A fiscalização do tráfego de embarcações nas áreas adjacentes às praias, lagoas, rios navegáveis e canais poderá ser delegada pela Autoridade Marítima à autoridade Municipal, que por meio da Guarda Municipal e dos fiscais municipais nos limites permitidos, auxiliará a fiscalização do tráfico de embarcações nas áreas adjacentes às praias, lagoas, rios navegáveis e canais do Município.
Parágrafo único. A instalação de quaisquer equipamentos nas áreas da Orla deverão ser autorizados pala Guarda Municipal e Secretaria de Finanças mediante emissão de Alvará de acordo à natureza do serviço a ser prestado e, com a anuência da Secretaria de Meio Ambiente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 15. O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual do exercício civil subsequente ao da data de publicação desta Lei, as despesas decorrentes da sua execução.
Art. 16. Poderão ser estabelecidos Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação, bem como parcerias público-privadas na execução da Política Municipal de Sustentabilidade Hidroviária da Ilha de Itamaracá..
Art. 17. Os valores dos serviços a serem prestados são os constantes das Tabelas anexas ao Código Tributário Municipal Lei nº 972/2002, Lei nº 1.012/2005 e seus anexos e alterações posteriores, podendo ser alterados por Decreto do Governo Municipal.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 31 DE JANEIRO DE 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:778B9E37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº 1405/2023

LEI Nº 1.405/2023, 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - DISPÕE CITEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, PAULO BATISTA ANDRADE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pelo art. 55, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e autorizada a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CITEA, no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá, destinada a identificação da pessoa diagnosticada com Transtorno Espectro Autista - TEA, garantindo atenção integral, prioridade no pronto atendimento e acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, conforme a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.
Art. 2º A pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - TEA, será legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, conforme a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Lei Berenice Piana, ou outra legislação que porventura venha substituir.
Art. 3º A CITEA será expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela expedição da CITEA será competente para:
I - administrar a política de emissão da CITEA em âmbito municipal;
II - expedir no Município da Ilha de Itamaracá a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista em âmbito Municipal;
III - controlar, para efeito de estatística, o número atualizado de carteiras emitidas pelo Município.

Av. João Pessoa Guerra, 37-Pilar - Ilha de Itamaracá - PE / CEP: 53900-000 / CNPJ: 09.680.315/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Art. 4º A CITEA será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter as seguintes informações:
I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;
III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;
IV - identificação da unidade da Federação, órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.
Art. 5º A CITEA portará validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em âmbito Municipal.
Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da CITEA, será emitida segunda via mediante o preenchimento de declaração de perda ou pela apresentação de boletim de ocorrência.
Art. 6º A CITEA será expedida no Município da Ilha de Itamaracá sem qualquer custo ao requerente.
Art. 7º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo através de Decreto Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, após vigência da Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 31 de janeiro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Av. João Pessoa Guerra, 37-Pilar - Ilha de Itamaracá - PE / CEP: 53900-000 / CNPJ: 09.680.315/0001-00

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:0F31BCC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº 1411/2023

LEI N° 1.411/2023, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais – OS no âmbito do Município de Ilha de Itamaracá/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, SR. PAULO BATISTA ANDRADE,** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO 1
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
Seção I
Da Qualificação

Art. 1°. O município de Ilha de Itamaracá poderá qualificar como Organização Social as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que atuem na prestação de serviços públicos não exclusivos nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, políticas de urbanização, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esportes, lazer e recreação, assistência social e saúde, com vistas à celebração de contratos de gestão, que será regida exclusivamente por esta Lei e pela Lei Nacional n° 9.637, de 15 de maio de 1998.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, a atuação na área de saúde compreende a promoção gratuita de assistência hospitalar e ambulatorial, centro de especialidade médica, policlínica, unidade de pronto atendimento, unidade básica de saúde, farmácia municipal, Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF e as atividades de ensino e pesquisa.

Art. 2°. As entidades privadas referidas no art. 1° que se enquadrem nas hipóteses descritas, podem habilitar-se a qualificação como Organização Social - OS, desde que comprovem o registro de seu ato constitutivo e eventuais alterações, dispondo sobre:

I - Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

II - Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição entre os sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores;

III - Estruturação mínima de entidade, composta por um órgão deliberativo, composto, no mínimo por um Presidente e por um Tesoureiro e um órgão de fiscalização, definidos nos termos do Estatuto, com atribuições normativas e de controles básicos previstos nesta Lei;

IV - Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade;

V - Em caso de extinção ou desqualificação da entidade, previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Município ou ao de outra organização social qualificada na área de atuação, na forma desta Lei, na proporção dos recursos e bens alocados pelo Município por meio do contrato de gestão;

VI - Obrigatoriedade de publicação anual do relatório financeiro e do relatório de execução do contrato de gestão no Diário Oficial e no sítio eletrônico da organização social e do município;

VII - No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

VIII - Obrigatoriedade de promover a transparência pública, nos termos do art. 2° da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, dos recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres

Art. 3°. O requerimento de qualificação da instituição sem fins lucrativos que cumpra os requisitos previstos no Art. 2° deve ser apresentado ao Secretário da área de atuação social correspondente ao seu objeto, portando os seguintes documentos:

1 - Estatuto devidamente registrado em cartório;

II - Ata de eleição ou nomeação dos integrantes do órgão deliberativo superior;

III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

IV - Documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho;

§ 1° Deve haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social municipal, do Secretário Municipal da área de atividade correspondente ao seu objeto social, ou ainda, no âmbito da saúde, educação e da assistência social, do respectivo Conselho Municipal.

§ 2° Em caso de parecer favorável, a qualificação dar-se-á por despacho do chefe do Poder Executivo Municipal, expedindo-se Termo de qualificação a ser entregue para a entidade.

§ 3° O mandato dos membros do órgão deliberativo será definido no estatuto da entidade.

Seção II
Do Conselho da Administração

Art. 4°. Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

1 - Ser composto por:

a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto;

b) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) dos membros representantes da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) 10% a 20% (dez a vinte por cento) dos membros representantes de associação civil;

d) 10% a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) 10% a 20% (dez a vinte por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - Os membros eleitos ou indicados para compor o conselho devem ter mandato de até 4 (quatro) anos, admitida uma recondução;

III - Os representantes de entidades previstos nas alíneas a e b do inciso l devem corresponder de 30% (trinta por cento) a 60% (sessenta por cento) do conselho;

IV - O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

V - O conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

Parágrafo único. Serão aceitas outras formas de composição do Conselho de Administração, desde que a entidade comprove estar qualificada em outra pessoa jurídica de direito público interno com composição diversa da prevista neste artigo, com o intuito de ampliar a possibilidade de qualificação de um número maior de entidades.

Art. 5°. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I - Fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;

II - Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - Designar e dispensar os membros da diretoria;

V - Fixar a remuneração, quando for o caso, dos membros da diretoria;

VI - Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII - Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 6°. Para os efeitos desta Lei considera-se contrato de gestão o acordo firmado entre o Município de Ilha de Itamaracá, por intermédio da Secretaria competente por área social abrangida no Art.

1° desta Lei e a Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relacionadas a serviços não exclusivos.
§ 1° O poder público dará publicidade da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas, nos termos do Art. 1° desta Lei.
§ 2° A Secretaria responsável pelo parecer favorável à qualificação da Organização Social será órgão supervisor da execução do contrato de gestão, com as atribuições definidas nesta Lei e no seu regulamento.
§ 3° A Organização Social destinada à prestação de serviços de saúde deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no Art. 198 da Constituição Federal e no Art. 7° da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Art. 7°. O contrato de gestão elaborado de comum acordo entre o poder executivo e a entidade, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do poder público e da organização social municipal.

Seção I

Das Cláusulas Essenciais

Art. 8°. Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e serão cláusulas essenciais:
1 - A descrição do objeto;
II - A obrigação de atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, quando a OS for qualificada pela Secretaria de Saúde;
III - A especificação da proposta de trabalho, com o respectivo orçamento, a estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os prazos de execução;
IV - Os critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
V - A forma de desembolso dos repasses financeiros, com parcela variável, a depender da avaliação de desempenho e dos resultados apresentados;
VI - A previsão de receitas necessárias para o desempenho do serviço a ser realizado, contendo as correlações orçamentárias;
VII - A estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregadas das organizações sociais;
VIII - A obrigação de apresentação de relatórios sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados.
IX - O prazo de vigência, que não poderá ser superior a 05 (cinco) anos;
X - A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas;
XI - A possibilidade de renegociação anual do valor contratual repassado, desde que documentalmente comprovada à variação efetiva dos custos de produção e dos insumos;
XII - O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
XIII - Os casos de rescisão antecipada ou de intervenção da Administração na execução do objeto;
XIV - O dever de a contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;
XV - A vedação à cessão total ou parcial do contrato de gestão pela OS, sem prévia autorização do Poder Público;
XVI - A vinculação dos repasses financeiros realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas, impondo-se à contratada a abertura de conta corrente exclusiva para a gestão dos recursos provenientes do contrato de gestão;
XVII - A discriminação dos servidores cedidos e dos bens públicos cujo uso será permitido a OS, com a obrigação de manter e conservar todo o patrimônio público destinado à execução do contrato de gestão;
XVIII - A adoção de procedimentos para rateio de despesas operacionais da entidade entre as receitas recebidas por meio do contrato de gestão e as recebidas por meio de outras fontes, se for o caso.
§ 1° A Organização Social se compromete a atender as disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT nas relações de emprego constituídas pela instituição para realização do contrato de gestão.
§ 2° A Organização Social poderá contratar serviços terceirizados com base na Lei Federal n° 13.429, de 31 de março de 2017, cumprindo todas as obrigações que a norma lhe impõe como tomadora de serviços.
§ 3° Para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada, relativamente aos trabalhadores vinculados à execução do contrato de gestão, poderá ser instituído mecanismo de provisionamento de valores para pagamento de férias, de 13° (décimo terceiro) salário e de verbas rescisórias, destacados dos repasses mensais a cargo da Administração Pública municipal e depositados em conta específica, em nome da contratada.
§ 3° Os Secretários Municipais ou autoridades supervisoras da área de atuação da entidade deverão definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que sejam signatários.
Art. 9°. O contrato de gestão firmado entre o Poder Público Municipal e a Organização Social, após aprovado pelo Conselho de Administração conforme o art. 5°, inciso II, desta Lei, será submetido ao Secretário Municipal ou autoridade supervisora da área correspondente ao objeto firmado.
Art. 10. Todo contrato de gestão terá prazo de validade fixado.
Parágrafo único. A renegociação do plano de trabalho relativo à execução do contrato de gestão terá periodicidade anual, podendo a Organização Social apresentar fundamento que justifique variação nos custos a cada exercício fiscal.

Seção II
Do Acompanhamento, Execução, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 11. A Organização Social deverá apresentar:
I - Trimestralmente, prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, com os respectivos demonstrativos financeiros, inclusive as certidões negativas de débito perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, além de outras informações consideradas necessárias pela Administração;
II - Trimestralmente, ou a qualquer tempo, quando solicitado pelo Poder Público, relatório sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;
III - Ao término de cada exercício financeiro, prestação de contas anual, contendo, em especial, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes.
§1° Os documentos exigidos pela legislação pertinente, inclusive os comprovantes da aplicação dos recursos públicos pela OS, devem ser mantidos em arquivo, em boa ordem, na Secretaria Municipal responsável pela supervisão do contrato de gestão, à disposição da Unidade de Controle Interno e do Tribunal de Contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da aprovação das contas.
§ 2° A prestação de contas anual será apresentada ao órgão supervisor.
§ 3° A Organização Social deve publicar a prestação de contas anual no Diário Oficial, conforme modelo simplificado definido em regulamento, disponibilizando o relatório integral em seu sítio eletrônico.
§ 4º As prestações de contas determinadas neste artigo, bem como sua respectiva documentação comprobatória, deverão ser publicadas em formato eletrônico no sítio eletrônico da OS e no Portal da Transparência do Município.
Art. 12. Cabe à Secretaria Municipal supervisora do contrato de gestão designar a comissão ou órgão responsável pelo recebimento da prestação de contas e sua avaliação objetiva, conforme metas indicadas no plano de trabalho. Para tanto realizará;
I - O recebimento e análise dos relatórios gerenciais e financeiros emitidos pela contratada;
II - A supervisão dos serviços;

III - A análise técnica dos relatórios trimestrais apresentados pela contratada sobre os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão;
IV - A análise dos pedidos de alteração contratual e readequação do plano de trabalho, tomando todas as medidas administrativas necessárias para manter a atualização e desenvolvimento do contrato de gestão.
§ 1º A execução do contrato de gestão celebrado por organização social municipal será fiscalizada por uma comissão de avaliação, criada através de decreto do poder executivo, da qual obrigatoriamente constarão: o Secretário da área e, quando for o caso, membros representantes dos Conselhos Municipais da área de atuação correspondente à atividade fomentada.
§ 2º A entidade qualificada apresentará à comissão de avaliação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento conforme recomende o interesse público, relatório pertinente a execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.
§3º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados periodicamente, pela comissão prevista neste artigo e encaminhados, através de parecer conclusivo, ao Secretário Municipal de Controle Interno.
§4º Nos termos do disposto no parágrafo único do Art. 71 da Constituição Federal, serão prestadas ao poder contas anuais dos contratos de gestão, com parecer da Comissão de Avaliação.
Art. 13. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 14. Havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Município, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como do agente público ou terceiro que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.
§1º O pedido de sequestro será processado de acordo com o disposto no Código de Processo Civil.
§2º Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no país e/ou no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.
§3º Até o término da ação, o poder público municipal permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.
Seção III
Das Sanções

Art. 15. Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:
I - Aviso de correção;
II - Advertência por escrito;
III - Rescisão contratual:
IV - Desqualificação.

§1º Na fixação das sanções serão consideradas a abrangência e a gravidade da infração, bem como os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários.
§2º As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurados à ampla defesa e o contraditório.
§3º A aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput é de competência exclusiva do (a) Prefeito (a).
Art. 16. A desqualificação da entidade como Organização Social importará em rescisão do contrato de gestão e em reversão dos bens cedidos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Parágrafo único. A Organização Social desqualificada não terá direito a indenização.
Seção IV
Da Rescisão do Contrato

Art. 17. A rescisão do contrato de gestão poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral da contratante, na hipótese de descumprimento pela contratada, ainda que parcial, das cláusulas previstas no contrato, devendo ser conferida oportunidade para ampla defesa e exercício do contraditório antes de qualquer decisão.
II - Resultante de acordo entre as partes, tendo em vista o interesse público;
II - Requerida unilateralmente pela contratada, mediante notificação formal à contratante, na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela contratante superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à contratada manter a execução regular do contrato por 90 (noventa) dias após o recebimento da notificação pela autoridade máxima da contratante.
1º Rescindido o contrato, a contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final, a ser apreciado pelo contratante também no prazo de 90 (noventa) dias, podendo esses prazos ser prorrogados por igual período
§2º Analisada a prestação de contas final de que trata o § 1° o pagamento de eventuais créditos apurados em favor da contratada implicará na realização de pagamento realizado na conta bancária vinculada ao recebimento das transferências financeiras vinculadas ao contrato de gestão.
§3º A rescisão do contrato de gestão revoga as permissões de uso de bens públicos e as cessões de servidores a ele relacionados, que serão reduzidas a termo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei e no contrato.
CAPÍTULO III
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 18. As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social para todos os efeitos legais.
Art. 19. As Organizações Sociais poderão ser destinadas recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.
§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.
§2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar afastamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.
§3º Os bens de que trata este artigo será destinada às organizações, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.
§4º A liberação de recursos para a implementação do contrato de gestão far-se-á em conta bancária específica.
Art. 20. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Município.
Parágrafo único. A permuta a que se refere este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e da expressa autorização do poder público.
Art. 21. Poderão ser cedidos às Organizações Sociais servidores da Administração Pública do Município, nos termos previstos na legislação específica, no contrato de gestão e nesta Lei.
§1° O ato de cessão pressupõe aquiescência do servidor, hipótese em que ficará mantido seu vínculo com o Município, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive promoção por antiguidade e aposentadoria, mantendo-se o desconto previdenciário próprio dos servidores públicos do Município.
§2° O servidor colocado à disposição de Organização Social poderá, a qualquer tempo, mediante manifestação da OS, ter sua cessão cancelada.
§3° Durante o período da cessão, o servidor público observará as normas internas da Organização Social.
Art. 22. Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.
Art. 23. Não será incorporada, à remuneração de origem do servidor colocado à disposição, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela OS.

Art. 24. São extensíveis, no âmbito do município de Ilha de Itamaracá, o disposto no Art. 18 e no §3º do Art. 19° desta Lei, para as entidades qualificadas como organizações sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie as normas gerais emanadas da União sobre a matéria, os preceitos desta Lei, bem como os da legislação específica no âmbito municipal.
CAPÍTULO IV
DA DESQUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 25. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.
§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
§2º A desqualificação importará na reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.
Art. 27. Os conselheiros e diretores das organizações sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.
Art. 28. Na hipótese de a entidade pleiteante da habilitação como organização social existir há mais de cinco anos, contados da data da publicação desta Lei, fica estipulado o prazo de quatro anos para adaptação das normas do respectivo estatuto ao disposto no Art. 4°, incisos I a IV, desta Lei.
Art. 29. Os empregados contratados por Organização Social não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela OS.
Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá/PE, 18 de maio de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:1358F9F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 112/2023

DECRETO Nº 112/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Autoriza a contratação temporária de servidores para as funções essenciais no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá/PE, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO o fim do prazo do Decreto nº 59/2021, sobre a Contratação por Excepcional Interesse Público;

CONSIDERANDO a inexistência no quadro efetivo municipal de servidores em número suficiente para atender as demandas das unidades municipais;
CONSIDERANDO as demandas dos Secretários Municipais, informando da necessidade da continuação da prestação dos serviços públicos essenciais à população, que não podem sofrer descontinuidade da sua prestação;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração está formalizando procedimento e a elaboração do edital para concurso público no sentido de suprir o quadro de efetivos do município;
CONSIDERANDO, ainda, o Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Ministério Público de Pernambuco, em que a Secretaria Municipal de Administração se compromete a promover a realização de concurso para investidura de cargos públicos;
CONSIDERANDO, também, que os prazos determinados pelo TAC, que durante todo ano de 2023, trata sobre as fases para realização do concurso,
DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária para atender ao excepcional interesse público atinente às Secretarias de Saúde, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo único - os contratos temporários decorrentes deste Decreto serão regidos pela Lei Municipal nº 1.146/2010 de 20 de maio de 2010.
Art. 2º O prazo de validade deste Decreto será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou até a efetiva contratação dos concursados.
Art. 3º As assinaturas dos contratos e atos autorizativos serão realizados pelos respectivos secretários, ordenadores de despesas, responsáveis pelas contratações de suas secretarias. Na falta dos secretários, vinculados às secretarias, assinará o Secretário de Administração.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:CB658561

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 120/2023

DECRETO Nº 120/2023, de 09 de março de 2023.

CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no dia 30 de março de 2023, na Ilha de Itamaracá, Pernambuco, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: **"ILHA DE ITAMARACÁ GARANTINDO DIREITOS E DEFENDENDO O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA".**

Art. 2º A Conferência será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Presidente da Conferência.

Art. 3º O regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 09 de março de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:ACAE248B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 119/2023

DECRETO Nº 119/2023, de 10 de fevereiro de 2023.

Ementa: Estabelece plantões do Conselho Tutelar durante o período carnavalesco e dá outras providências.

O Senhor **Paulo Batista Andrade,** Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO o consta no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, nº 001, sobre o Carnaval de 2023, assinado pelo Secretário de Turismo do Município da Ilha de Itamaracá, Conselho Tutelar, município da Ilha de Itamaracá, e o Ministério Público de Pernambuco, através da Promotoria de Justiça da Ilha de Itamaracá;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, atualmente, trabalha sob o regime de sobreaviso não existindo plantão "in loco" na sua sede;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar está sob a égide da Secretaria de Ação Social do Município da Ilha de Itamaracá,
CONSIDERANDO que no período de Carnaval existe forte risco de crianças e adolescentes cometerem atos que possam ferir a Lei Federal nº 8.069/90;
CONSIDERANDO que é de suma importância a permanência do Conselho Tutelar, em sistema de plantão diário durante o período Carnavalesco compreendido de 17 de fevereiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2023, para atender as demandas envolvendo crianças e adolescentes,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o sistema de plantão para funcionamento do Conselho Tutelar deste Município, na conformidade do disposto no Art. 134, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único - O plantão referido no caput deste Artigo, se dará nos dias **17 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2023**, durante o período carnavalesco, cuja escala será estabelecida pelos representantes do Conselho Tutelar, ficando no mínimo, um Conselheiro no plantão.
Art. 2º - Para melhor acesso dos munícipes fica cedido parte do prédio da **Rua Padre Machado nº 103, Pilar, onde funciona o CREAS,** a fim de acolher provisoriamente o Conselho Tutelar durante o período a que se refere o parágrafo único do Art. 1º deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, em 10 de fevereiro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:25255BDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 132/2023

DECRETO Nº132 /2023, de 20 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO FEMENINA DA COPA DO MUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a adesão do Governo do Estado de Pernambuco à Portaria do Governo Federal sobre a flexibilização dos horários durante os jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal decide acompanhar as decisões do Governo Federal e Estadual, quanto à medida de apoio à seleção brasileira e estimular a prática esportiva no município da Ilha de Itamaracá,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais em decorrência dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino durante a Copa do Mundo disputada na Autrália e Nova Zelândia.

Art. 2º - Ficarão mantidos todos os serviços essenciais como Segurança, Saúde, Infraestrutura, limpeza urbana e arrecadação de tributos.

Art. 3º - O expediente normal será retomado após o dia do jogo a partir das 8:00 horas..

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 20 de julho de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:92E51780

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 107/2022

DECRETO Nº 107/2022, de 5 de dezembro de 2022.

Ementa: DECLARA O DIA 09 DE DEZEMBRO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS EM HOMENAGEM A NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Paulo Batista Andrade,** Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO que o dia 08 de dezembro é celebrado o dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Padroeira da Vila Velha deste Município e, com o intuito de proporcionar aos servidores maior introspecção sobre a Imaculada Conceição, definida como uma festa universal desde 1476 pelo Papa Sisto IV, e estabelecida como dogma pelo Papa Pio IX, em 08 de dezembro de 1854;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo no **DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022,** sexta feira, **posterior ao feriado de Nossa Senhora da Conceição.**
Art. 2º - O estabelecido no artigo anterior não se aplica para os serviços tidos como essenciais como: Saúde, Segurança e Arrecadação (CAP), e Limpeza Urbana.

Art. 3º - O expediente normal será retomado no próximo dia 12 de dezembro, a partir das 8:00 horas.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, em 05 de dezembro de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:88F7CA02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 110/2022

DECRETO Nº 110/2022, de 27 de dezembro de 2022.

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE LIMPEZA URBANA, EM DECORRENCIA DA CARTA NOTIFICATÓRIA DA CR AMBIENTAL – EIRELI QUE SE DECLARA IMPOSSIBILITADA EM CONTINUAR OFERECENDO OS SERVIÇOS CONTRATADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO que se encontra em processo de elaboração de nova Licitação Pública para contratação de empresa especializada em limpeza urbana;

CONSIDERANDO ser a limpeza urbana essencial e a contratação emergencial se dá para não haver descontinuidade desse serviço tão importante para a preservação da saúde em todos os seus aspectos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura está tomando todas as medidas necessárias para o cumprimento da licitação definitiva com a elaboração de Memorial Descritivo e Termo de Referência e demais atos propícios à licitação, na conformidade da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que todos os atos necessários à Dispensa Emergencial deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral para Parecer de Admissibilidade e, ainda,

CONSIDERANDO o processo de contratação emergencial completo ficará disponível para consulta de todos os cidadãos que quiserem atestar o cumprimento rigoroso e a lisura do procedimento, com a devida transparência necessária para garantir a prestação do serviço e o bom uso do dinheiro público

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Contratação Emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), de empresa de engenharia especializada na execução de limpeza urbana e coleta e transportes até o destino final, conforme Termo de Referência a ser apresentado.

Parágrafo único – O prazo referido neste artigo, deverá ser rescindido imediatamente após conclusão do Processo Licitatório e assinaturas do contrato administrativo definitivo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá em 02 de janeiro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:58748B82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 122/2023

DECRETO Nº 122/2023, de 21 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que revoga, em 1º de abril de 2023, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;
CONSIDERANDO os termos do Acórdão nº 507/2023, de 22/3/2023, proferido nos autos do Processo TC Nº 000.586/2023-4, do Tribunal de Constas da União;
CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e nº 14.133/2021, e respectivas aplicações no âmbito da Prefeitura Municipal de Itamaracá, órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, inclusive os fundos especiais do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

Art. 2º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e autárquica poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023.
§1º Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§2º Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.
§3º As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.
§4º O contrato, termos de credenciamento e aditamentos cujo instrumento tenha sido assinado com fundamento na Lei 8.666/93 ou 10.520/02, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada, inclusive nos casos de prorrogação.

Art. 3º Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o artigo 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município até o dia 30 de setembro de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 21 de março de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:CB2142CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 127/2023

DECRETO Nº 127 /2023, de 06 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 08 e 09 de junho de 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO que Corpus Christi, celebra-se um dos princípios mais importantes do catolicismo: o Sacramento da Eucaristia;

CONSIDERANDO proporcionar maior reflexão dos servidores junto com seus familiares em honra ao Corpo de Cristo,

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência do feriado do dia **08 de junho de 2023** consagrado ao Corpus Christi**, o dia 09 de junho de 2023** será **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer soluções de descontinuidades

Art. 3º - O expediente normal será retomado no próximo dia 12 de junho de 2023, a partir das 8:00 horas.

Art. 4º - Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesta data ficam, automaticamente, prorrogados para o dia 12/06/2022, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 06 de junho de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:FF9FE06F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 128/2023

DECRETO Nº 128 /2023, de 19 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMOS DIAS 23 e 29 de junho de 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO Os tradicionais festejos consagrados aos Santos São João e São Pedro que são comemorados por toda comunidade itamaracaenses,

DECRETA:

Art. 1º - Torna os dias **23 e 29 de junho de 2023 PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais, em decorrência dos festejos juninos e São Pedro.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados essenciais como Segurança, Saúde, Infraestrutura e limpeza urbana, que não podem sofrer soluções de descontinuidades

Art. 3º - O expediente normal será retomado no primeiro dia útil após os dias citados no art. 1º deste Decreto, a partir das 8:00 horas.

Art. 4º - Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesses dias ficam, automaticamente, prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 19 de junho de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:E4CB7059

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 130/2023

DECRETO Nº 130 /2023, de 30 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO 30 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas, notadamente nos dias 29 e 30 de junho, que provocou vários alagamentos causando grandes transtornos aos moradores do Município,

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e, por ser evidente interesse público a manutenção da integridade física dos munícipes,

DECRETA:

Art. 1º - Torna o dia 30 de junho de 2023, **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais em decorrência das chuvas torrenciais ocorridas recentemente.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados essenciais como Segurança, Saúde, Infraestrutura e limpeza urbana, que não podem sofrer soluções de descontinuidades

Art. 3º - O expediente normal será retomado no primeiro dia útil após o dia citado no art. 1º deste Decreto, a partir das 8:00 horas.

Art. 4º - Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesse dia ficam, automaticamente, prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 30 de junho de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:2701E4B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0004/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através da Comissão de Licitações, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 003/2023 de 02 de janeiro do decorrente ano, torna público que está procedendo ao Chamamento Público para AQUISIÇÃO DE ÓRTESES PARA OS CASOS QUE SE ENQUADRAM NOS PROCEDIMENTOS LISTADOS DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 4.671, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 NO INTUITO DE GARANTIR A EFETIVIDADE DA REABILITAÇÃO / HABILITAÇÃO EM SEUS ASPECTOS FÍSICOS, NO CER III EM NOSSO MUNICÍPIO. Valor estimado: R$ 64.232,64. Fundamento legal: Art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, alterada; Lei Federal nº. 8.080/90; e as disposições constantes do Edital e seus Anexos. Considerando que o presente processo de credenciamento será até o dia 15 de setembro de 2023, o recebimento dos documentos e propostas serão das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sala da CPL no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Av. Rio Branco, 296, Centro, Afogados da Ingazeira - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço e horário da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, ou, ainda, pelo site: http://afogadosdaingazeira.pe.gov.br/ ou através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 14 de Agosto de 2023.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:75E909CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023 -
CREDENCIAMENTO 001/2023 - ERRATA

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023- CREDENCIAMENTO 001/2023

Objeto.: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em análises clínicas para realização de exames laboratoriais

Na publicação do edital, foi percebido erro no valor correspondente à multiplicação do valor unitário com o quantitativo de alguns itens, e consequentemente, o valor global correspondente ao somatório do valor dos itens encontra-se com divergências, sendo o valor publicado de R$ 233.052,80 (duzentos e trinta e três mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos) e o valor correto correspondente a R$ 233.079,30 (duzentos e trinta e três mil, setenta e nove reais e trinta centavos) consequentemente, e considerando que os valores unitários aceitos pela empresa LABORATORIO DE ANALISES AUGUSTO FERREIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.338.484/0001-93, se encontram em conformidade com os incialmente publicados, se faz necessário a correção do valor global adjudicado ao referido laboratório.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS	*NATHACHA SANTOS DE SÁ*	*WALBER FELIX PEREIRA*
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:1B3E7C77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 006/2023 - SAÚDE

PROCESSO 041/2022 PREGÃO ELETRÔNICO:011/2022Objeto Nat.: Aquisição **Objeto Descr.: fornecimento de matérias e equipamentos esportivos, para atender as necessidades das secretarias do Município de Agrestina/PE. Contratado: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA – EPP (MALHARIA ATLÂNTICO),** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **03.892.344/0001-40**. Valor: R$ **41.294,16 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).** Vigência de execução: 12 (doze) meses. Agrestina 07 de agosto de 2023. **MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS.** Secretária de Saúde. **Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 07 de agosto de 2023.

MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:823B98D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2086 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte escolar no município de Agrestina – PE, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.516 de 22 de julho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°. Fica estabelecido que os veículos permitidos para utilização como transporte público escolar serão do tipo ônibus, micro-ônibus e vans.

Art. 2°. Serão disponibilizadas a quantia de 10 permissões para atuação dos veículos terceirizados no municício de Agrestina-PE.

Art. 3°. A quantidade máxima de passageiros permitidos para cada tipo de veículo será de, até 60 passageiros em caso de ônibus, até 30 passageiros para micro-ònibus e de até 17 passageiros em caso de vans.

Art. 4º. O período máximo para substituição dos veículos utilizados como transporte público escolar será de 20 anos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Soares Tavares
Código Identificador:79E073CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
LEI MUNICIPAL Nº 1560 DE 19 DE JULHO DE 2023.

Define as alíquotas de contribuição previdênciária do Município para o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA e demais providências na forma da lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1°. A Alíquota de Contribuição de Custo Suplementar, como contribuição complementar do Município, determinada pela Avaliação Atuarial, revista anualmente, fica estabelecida da seguinte forma:

Ano	D.P.
2023	10,48%
2024	21,40%
2025	32,28%
2026	50,22%
2027	49,06%
2028	47,91%
2029	46,77%
2030	45,64%
2031	44,52%
2032	43,42%
2033	42,32%
2034	41,24%
2035	40,16%
2036	39,10%
2037	38,05%
2038	37,01%
2039	35,97%
2040	34,95%
2041	33,94%
2042	32,94%
2043	31,95%
2044	30,96%
2045	29,99%
2046	29,03%
2047	28,08%
2048	27,13%
2049	26,20%
2050	25,27%
2051	24,36%
2052	23,45%
2053	22,55%
2054	21,66%

Art. 2°. As contribuições sociais de que tratam esta Lei só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data de sua publicação, entrando em vigor no primeiro dia do mês subsequente a sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Soares Tavares
Código Identificador:A78C9FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2023

Processo: 041/2022 Pregão Eletrônico: 011/2022 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fardamentos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. **Contratado: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA – EPP (MALHARIA ATLÂNTICO),** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **03.892.344/0001-40. Valor Global do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fardamentos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE**. **Vigência do contrato 12 (doze) meses. Valor: R$ 162.212,40 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos)** . **Agrestina 07 de agosto de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 07 de agosto de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:89DA21C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO ADM N° 019/2023

PROCESSO ADMNISTRATIVO N° 008/2023 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba do FNDE/PNAE/2023.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51

CONTRATADA: JOSÉ RONALDO DA SILVA / CPF sob n.º 042.026.024-20

VALOR: R$ 19.731,00 (Dezenove mil, setecentos e trinta e um reais).

DATA DO CONTRATO:05/05/2023

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:3FBCA9FD

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO ADM N° 020/2023

PROCESSO ADMNISTRATIVO N° 008/2023 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR

RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba do FNDE/PNAE/2023.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51.

CONTRATADA: JOSIELE DE OLIVEIRA SILVA / CPF sob n.º 148.029.114-59

VALOR: R$ 29.719,50 (Vinte e nove mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

DATA DO CONTRATO:05/05/2023

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:9BC2AD64

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO ADM N° 021/2023

PROCESSO ADMNISTRATIVO N° 008/2023 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba do FNDE/PNAE/2023.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51

CONTRATADA: MARIA ANUNCIADA DA SILVA / CPF sob n.º 818.224.994-53.

VALOR: R$ 19.307,60 (Dezenove mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos).

DATA DO CONTRATO:05/05/2023

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:2046AB61

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO ADM N° 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 CHAMANDA PÚBLICA N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba do FNDE/PNAE/2023.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51.

CONTRATADA: MARIA MADALENA DE LIMA SILVA / CPF n.º 053.389.264-31.

VALOR: R$ 23.373,50 (Vinte e três mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

DATA DO CONTRATO:05/05/2023

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:68030F10

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO ADM N° 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba do FNDE/PNAE/2023.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51

CONTRATADA: MARGARIDA MARIA FERREIRA DA SILVA / CPF/CNPJ sob n.º 434.667.024-53.

VALOR: **R$ 38.960,60 (Trinta e oito mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos)**.

DATA DO CONTRATO:05/05/2023

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:103CB202

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO ADM N° 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba do FNDE/PNAE/2023.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51

CONTRATADA: MARIA JOSE DA SILVA / CPF n.º 015.183.754-64

VALOR: **R$ 19.731,00 (Dezenove mil setecentos e trinta e um reais)**.

DATA DO CONTRATO:05/05/2023

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:3D4B85AF

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO ADM N° 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba do FNDE/PNAE/2023.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51

CONTRATADA: MARCOS CUSTÓDIO DE LIMA SILVA / CPF n.º 714.344.924-51.

VALOR: R$ 23.055,50 (Vinte e três mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DO CONTRATO:05/05/2023

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:D63A20E0

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO ADM N° 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba do FNDE/PNAE/2023.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51

CONTRATADA: MARIA MADELA ROSA / CPF n.º 054.439.754-12

VALOR: R$ 24.585,80 (Vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

DATA DO CONTRATO:05/05/2023

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:3E9A3D8F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO ADM N° 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba do FNDE/PNAE/2023.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51

CONTRATADA: ROSEANE MARIA DE LIMA / CPF n.º 071.009.214-81
VALOR: R$ 23.373,50 (Vinte e três mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DO CONTRATO:05/05/2023

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:EE310A95

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO ADM N° 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba do FNDE/PNAE/2023.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51

CONTRATADA:VALDILENE MARIA DA CONCEIÇÃO / CPF n.º 253.784.188-36

VALOR: R$ 32.126,00 (Trinta e dois mil cento e vinte e seis reais).

DATA DO CONTRATO:05/05/2023

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:26666E24

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO ADM N° 029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material de Limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Água Preta, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2023 - PMAP.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51

CONTRATADA:UNA DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ sob o nº 33.204.941/0001-04

VALOR: R$ 4.249,50 (Quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

DATA DO CONTRATO:19/05/2023

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:A703C3DD

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO ADM N° 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2023

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material de Limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Água Preta, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2023 - PMAP.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51

CONTRATADA:BIDDEN COMÉRCIAL LTDA / CNPJ nº 36.181.473/0001-80

VALOR: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

DATA DO CONTRATO:19/05/2023

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:3F06C14C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO ADM N° 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2023

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material de Limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Água Preta, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2023 - PMAP.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51

CONTRATADA:MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA / CNPJ sob o nº. 17.238.558/0001-02

VALOR: 4.510,00 (Quatro mil, quinhentos e dez reais)

DATA DO CONTRATO:19/05/2023

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:D01DFF2B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO ADM N° 032/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2023

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material de Limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Água Preta, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2023 - PMAP.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51

CONTRATADA:MARKET-COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA / CNPJ nº 24.486.986/0001-10

VALOR:R$ 3.070,00 (Três mil, e setecentos reais)

DATA DO CONTRATO:19/05/2023

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:4605F0C3

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO ADM N° 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/2023

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material de Limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Água Preta, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2023 - PMAP.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51

CONTRATADA:M.G DE MELO / CNPJ sob o nº 45.128.793/0001-67

VALOR:R$ 107.457,50 (Cento e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DO CONTRATO:19/05/2023

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:3C2CF265

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO ADM N° 034/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034/2023

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material de Limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Água Preta, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2023 - PMAP.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51

CONTRATADA:GT COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA / CNPJ nº 44.990.373/0001-22

VALOR:R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

DATA DO CONTRATO:19/05/2023

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:A3FAAA58

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO ADM N° 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMIN. N° 035/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 - PMAP

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de **Material de Expediente** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta, Fundo Municipal de Educação. conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 004/2023- RP - PMAP**

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51

CONTRATADA:LRF DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ nº. 49.464.926/0001-27

VALOR: R$ 1.126,40 (Hum mil, cento e vinte seis reais e quarenta centavos)
DATA DO CONTRATO:22/05/2023

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:D4D328C9

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO ADM N° 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 - PMAP

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de **Material de Expediente** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta, Fundo Municipal de Educação. conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 004/2023- RP - PMAP**

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51

CONTRATADA:ÚNICA SANEANTES LTDA / CNPJ nº. 43.392.983/0001-61

VALOR: R$ 1.001,40 (Hum mil, um real e quarenta centavos)

DATA DO CONTRATO:22/05/2023

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:9C3359A3

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO ADM N° 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 - PMAP

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de **Material de Expediente** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta, Fundo Municipal de Educação. conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 004/2023- RP - PMAP**

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51

CONTRATADA:MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA / CNPJ sob o nº. 47.484.691/0001-00

VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
DATA DO CONTRATO:22/05/2023

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:FBECE353

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO ADM N° 038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 - PMAP

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de **Material de Expediente** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta, Fundo Municipal de Educação. conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 004/2023- RP - PMAP**

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51

CONTRATADA:MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA / CNPJ sob o nº. 24.486.986/0001-10

VALOR: **R$ 433,39 (Quatrocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)**
DATA DO CONTRATO:22/05/2023

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:1AA3812B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO ADM N° 039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 - PMAP

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de **Material de Expediente** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta, Fundo Municipal de Educação. conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 004/2023- RP - PMAP**

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51

CONTRATADA:THIAGO DE LIMA MORAIS EIRELI / CNPJ nº. 30.971.751/0001-16

VALOR: **R$ 9.700,00 (Nove mil, setecentos reais)**

DATA DO CONTRATO:22/05/2023

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:D3AA6326

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO ADM N° 040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 - PMAP

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de **Material de Expediente** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta, Fundo Municipal de Educação. conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 004/2023- RP - PMAP**

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51

CONTRATADA:COSTA & OLIVEIRA HIPERMECADO VEREJISTA LTDA / CNPJ nº. 34.731.357/0001-61

VALOR: **R$ 78.453,31 (Setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinat e centavos).**

DATA DO CONTRATO:22/05/2023

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:579E79DD

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO ADM N° 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO PROJETO "110 ANOS DE LUIZ GONZAGA, O REI DO BAIÃO", PARA ESPOSIÇÃO PEDAGPOGICA COM ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA/PE.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51

CONTRATADA:SILVIA JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA CAVALCANTI 07104323481 / CNPJ sob nº 40.383.315/0001-80

VALOR: R$ 37.945,00 (Trinta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais).

DATA DO CONTRATO:20/06/2023

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:ED841C27

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO ADM N° 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 042/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51

CONTRATADA:LAJE TREVOLAR LTDA / CNPJ sob o nº 09.041.575/0001-27

VALOR: R$ 24.120,14 (Vinte e quatro mil, cento e vinte reais e quatorze centavos)

DATA DO CONTRATO:19/07/2023

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:1CC1AF2D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO ADM N° 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SERÃO DESTINADOS AS BANDAS MARCIAIS DA ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE FRANCISCO GERAEDTS E COLÉGIO TERESINHA PESSOA DE QUEIROZ E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51

CONTRATADA:DJALMA ANDRADE DA SILVA / CNPJ nº 18.545.122/0001-29

VALOR: R$ 51.448,00 (Cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos)
DATA DO CONTRATO:19/07/2023

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:FA4D226C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO INTERNO Nº 011/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EM CARÁTER EVENTUAL E NÃO EVENTUAL (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), SOB A FORMA DE DIÁRIAS OU HORA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DE ACORDO COM A FINALIDADE E NECESSIDADE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES AO BOM ANDAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE TRANSPORTES, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

CONTRATADO: MALTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 07.808.518/0001-03.

CONTRATO Nº: 037A/2021.

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/04/2022

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PROPRIO

ÁGUAS BELAS, 01 DE ABRIL DE 2022.

LAZARO BEZERRA DE ANDRADE NETO
Secretario de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:59C92A63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO INTERNO Nº 011/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EM CARÁTER EVENTUAL E NÃO EVENTUAL (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), SOB A FORMA DE DIÁRIAS OU HORA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DE ACORDO COM A FINALIDADE E NECESSIDADE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES AO BOM ANDAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE TRANSPORTES, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

CONTRATADO: G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI – ME, CNPJ: 15.237.287/0001-45

CONTRATO Nº: 038A/2021.

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/04/2022

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PROPRIO

ÁGUAS BELAS, 01 DE ABRIL DE 2022.

LAZARO BEZERRA DE ANDRADE NETO
Secretario de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:1522CC59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, torna pública a Retificação das matérias dos Termos de Adjudicação e Homologação, publicadas no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco – AMUPE, códigos identificadores: 20B3DB3E e CFF1C537, na data de 09/08/2023. ONDE SE LÊ: JOSE FRANCISCO DA SILVA 88970310800, CNPJ 48.525.339/0001-38, declarada credenciada para os itens nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, com o valor global R$ 44.895,07 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sete centavos); 50.680.197 VALDEIR OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ 50.680.197/0001-25, declarada credenciada para os itens nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, com o valor global R$ 44.741,74 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos); 51.035.776 WELLINGTON JOSE BEZERRA DA SILVA, CNPJ 51.035.776/0001-88, declarada credenciada para os itens nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 22, com o valor global R$ 43.528,42 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos); 51.035.727 JHONATHAN HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ 51.035.727/0001-45, declarada credenciada para os itens nº 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, com o valor global R$ 18.215,17 (dezoito mil, duzentos e quinze reais

e dezessete centavos); JOSE ACILDO ALVES GALINDO 59926988415, CNPJ 27.305.758/0001-94, declarada credenciada para os itens nº 01, 04, 05, 07, 08 e 09, com o valor global R$ 63.534,88 (sessenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos); ALAN CARLOS DA SILVA 42527984851, CNPJ 45.011.612/0001-18, declarada credenciada para os itens nº 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, com o valor global R$ 114.429,95 (cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos); ALEX CARLOS DA SILVA 42528008899, CNPJ 44.875.361/0001-57, declarada credenciada para os itens nº 03, 05, 07, 08, 09, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, com o valor global R$ 38.179,96 (trinta e oito mil, cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos); 51.355.373 GERALDO MAGELA PEREIRA DE MELO, CNPJ 51.355.373/0001-16, declarada credenciada para os itens nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, com o valor global R$ 31.895,17 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos); SERGIO MATHEUS INACIO SOUZA 09804657457, CNPJ 48.140.547/0001-19, declarada credenciada para os itens nº 02, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, com o valor global R$ 41.380,08 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta reais e oito centavos); e, JOSE GENIVAL DA SILVA 88078027400, CNPJ 13.997.561/0001-59, declarada credenciada para o item nº 06, com o valor global R$ 27.280,44 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos). LEIA-SE: JOSE FRANCISCO DA SILVA 88970310800, CNPJ 48.525.339/0001-38, declarada credenciada para os itens nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, com o valor global R$ 44.895,07 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sete centavos); 50.680.197 VALDEIR OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ 50.680.197/0001-25, declarada credenciada para os itens nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, com o valor global R$ 44.741,74 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos); 51.035.776 WELLINGTON JOSE BEZERRA DA SILVA, CNPJ 51.035.776/0001-88, declarada credenciada para os itens nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 22, com o valor global R$ 43.528,42 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos); 51.035.727 JHONATHAN HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ 51.035.727/0001-45, declarada credenciada para os itens nº 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, com o valor global R$ 18.215,17 (dezoito mil, duzentos e quinze reais e dezessete centavos); ALAN CARLOS DA SILVA 42527984851, CNPJ 45.011.612/0001-18, declarada credenciada para os itens nº 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, com o valor global R$ 101.469,95 (cento e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos); ALEX CARLOS DA SILVA 42528008899, CNPJ 44.875.361/0001-57, declarada credenciada para os itens nº 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, com o valor global R$ 85.575,04 (oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos); 51.355.373 GERALDO MAGELA PEREIRA DE MELO, CNPJ 51.355.373/0001-16, declarada credenciada para os itens nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, com o valor global R$ 31.895,17 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos); SERGIO MATHEUS INACIO SOUZA 09804657457, CNPJ 48.140.547/0001-19, declarada credenciada para os itens nº 02, 04, 05, 07, 08 e 09, com o valor global R$ 70.479,88 (setenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos); e, JOSE GENIVAL DA SILVA 88078027400, CNPJ 13.997.561/0001-59, declarada credenciada para o item nº 06, com o valor global R$ 27.280,44 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

Alagoinha - PE, 07 de Agosto de 2023.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:225668BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023
PROCESSO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **LIDER MED DISTRIBUIDORA**. **CNPJ Nº 41.516.065/0001-71**. VALOR R$ 131.885,04 (cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

Data da assinatura: 01/08/2023.

Amaraji, 14/08/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023
PROCESSO Nº 009/2023
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2023

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2023. OBJETO: Contratação de empresa para controle sanitário integrado no combate de pragas (dedetização, desratização, descupinização e sanitização) nos prédios públicos do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **IVAN I DA SILVA JUNIOR LTDA. (DTA EMPREENDIMENTOS). CNPJ Nº 29.889.263/0001-85.** VALOR R$ 50.951,66 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).
Data da assinatura: 01/08/2023.

Amaraji, 14/08/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023
PROCESSO Nº 036/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

DISPENSA Nº 007/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de cabines sanitárias tipo químico, para uso da Prefeitura de Amaraji, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 26.994.803/0001-00**. VALOR R$ 54.560,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

Data da assinatura: 23/06/2023.

Amaraji, 14/08/2023.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023
PROCESSO Nº 045/2023
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2023

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2023. OBJETO: Contratação de empresa para controle sanitário integrado

no combate de pragas (dedetização, desratização, descupinização e sanitização) das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **IVAN I DA SILVA JUNIOR LTDA. (DTA EMPREENDIMENTOS). CNPJ Nº 29.889.263/0001-85.** VALOR R$ 58.168,56 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Data da assinatura: 01/08/2023.

Amaraji, 14/08/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:F7F521A9

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONVOCA OS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 01/2023 NO MUNICÍPIO DE AMARAJI PARA ADMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 37, DE 11 de agosto DE 2023.

"CONVOCA OS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 01/2023 NO MUNICÍPIO DE AMARAJI PARA ADMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A SCRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE, no uso das suas atribuições legais e nos termos do edital 001/2023, bem como o disposto na Lei Municipal 296/2001, que dispõe sobre as contratações temporárias e processo seletivo e;

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 54.392, de 1º de janeiro de 2023, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Emergência em Saúde Pública", no âmbito do estado de Pernambuco, até 31/03/2023, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a recomendação contida na Nota Técnica nº 45/2022, da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde do Estado de Pernambuco, que recomenda a prorrogação do "Estado de Emergência em Saúde Pública" em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus até 31/03/2023, data em que ocorrerá uma nova avaliação do cenário epidemiológico no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 296/2001, que dispõe sobre as contratações temporárias e processo seletivo;

CONSIDERANDO as orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco PI 2300080, que recomenda a utilização do processo de seleção simplificada para admissão em caráter temporário;

CONSIDERANDO A possibilidade de utilização do instituto constitucional de exceção das contratações temporárias está prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos relacionados nos artigos 37 e 38 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, o relatório final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 001/2023, bem como o resultado final;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 08/2023 que homologou o resultado do Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocado os candidatos classificados no processo seletivo 001/2023 constante no anexo I, para admissão imediata e apresentação dos documentos exigidos no edital do certame.
§ 1º Os documentos, deverão ser entregues na secretaria de educação do Município, localizada na Rua Rocha Pontual n. 28 centro Amaraji-PE, no horário das 08h:00min as 13h:00min.
§ 2º- Aplicam-se em todos os termos as disposições desta portaria, para os candidatos com deficiência.

Art. 2º - Fica excepcionalmente autorizada a prorrogação dos contratos vigentes, até a entrada em exercício dos convocados por esta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Amaraji, 11 de agosto de 2023

JANE MEDEIROS
Secretária de Educação de Amaraji-PE

ANEXO I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
10	JOSE WEDSON MARTINS COSTA

PROFESSOR DE POLIVALENTE	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
48	MARIA APARECIDA DA SILVA
49	JOANA DARC MARIA MEDEIROS DE MENEZES
50	JOSIVANIA MARIA DA SILVA

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:795866C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2023- CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 008/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023
Objeto: **Aquisição de materiais de construção com finalidade de promover os serviços de manutenção e conservação dos prédios públicos e sistemas em geral do Município de Angelim/PE. CONTRATANTE: O Município de Angelim/PE**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural de Angelim/PE, inscrita no CNPJ: 10.130.755/0001-64. CONTRATADA: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.464.926/0001-27, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, Bairro: São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-200, neste ato representado pela **Sra. Letícia Rabêlo Ferreira**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº

136.619.234-63 e RG. N° 40072029 SDS/AL. **Vigência: 08/08/2023 a 08/08/2024. Valor Global: 846.779.85**

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:A3713CEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO N° 024/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PMA
Objeto: **aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das famílias carentes do município, cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social de Angelim/PE. CONTRATANTE**: **Fundo Municipal de Assistência Social de Angelim/PE**, inscrita no CNPJ: 12.077.337/0001-86. CONTRATADA: **ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 28.983.399/0001-97, com sede na Rua Presidente Prudente de Morais, 117, Levada, Maceió/AL, CEP: 57.017-130, neste ato representado pelo **Sr. Thales Danilo Delfino Silva**, inscrito no CPF nº 125.253.094-30**. Valor Global: 186.000,00. Vigência: 09/08/2023 a 09/08/2024.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:3ACCD0AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2023
INEXIGIBILIDADE N° 005/2023

Considerando o exposto pelo Procurador Jurídico Municipal em seu parecer nº 005/2023 - INEXIGIBILIDADE, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 28 (VINTE E OITO) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, NO PERÍODO DE 13 A 16 DE JULHO DE 2023, CONFORME PREVISTO NO ART. 74, INCISO II DA LEI 14.133/2021, perfazendo um total de R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme valores artísticos abaixo descritos:**

PRODUTORA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE – CNPJ Nº 20.937.613/0001-67.		
16/07/2023		
ATRAÇÃO	**LOCAL**	**VALOR DA CONTRATAÇÃO**
BANDA SUPER KIDS	Araçoiaba-PE	R$ 5.500,00

Aracoiaba-PE, 04 de julho de 2023.

ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA
Secretário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Araçoiaba-PE

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:E9BEF37C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 – P.L Nº 022/2023 – CONTRATO Nº 046/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 28 (VINTE E OITO) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE NO PERÍODO DE 13 A 16 DE JULHO DE 2023,CONFORME PREVISTO NO ART. 74, INCISO II DA LEI 14.133/2021através daINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 – P.L Nº 022/2023, que deu origem aoContrato nº 046/2023 que tem como empresa contratada à PRODUTORA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE – CNPJ Nº 20.937.613/0001-67 , perfazendo um total de R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme valores artísticos abaixo descritos** a ser realizada na data de **16 de julho de 2023** no Centro de Araçoiaba/PE, conforme consta na proposta comercial considerada compatível com o mercado e o interesse público e resumo abaixo.

PRODUTORA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE – CNPJ Nº 20.937.613/0001-67.		
16/07/2023		
ATRAÇÃO	**LOCAL**	**VALOR DA CONTRATAÇÃO**
BANDA SUPER KIDS	Araçoiaba-PE	R$ 5.500,00

Araçoiaba, 04 de julho de 2023.

ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA
Secretário,
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Araçoiaba-PE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:28A2E6D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE DISTRATO

Distrato ao Contrato de Locação nº 096/2022. Processo Licitatório nº 094/2022. Dispensa nº 017/2022. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Contratada: JUVENAL ANGELO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.965.564/0003-81, representada pelo Sr. JUVENAL ANGEL0 DOS REIS, portador do CPF nº 476.707.204-25.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6BB342AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 018.2023. Processo Licitatório nº 14/2023. Dispensa nº 03/2023. Contrato para locação de imóvel destinado ao

funcionamento do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS III** em Morais**,** equipamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina/PE. Locador: **MÁRCIO GOMES BERNARDO**. CPF sob o nº: 054.226.314-98 **Vigência: 31/07/2023 a 31/07/2024.**

Araripina/PE 14 de Agosto de 2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA **-**
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B8635D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre as regras para a confecção, uso e distribuição de material de divulgação da candidatura para o Processo de Escolha dos membros do ConselhoTutelar de Araripina/PE, para o mandato de 2024-2028e dáoutras providências.

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Araripina/PE, criada pela resolução nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Araripina – PE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 3.047/2022 e;

CONSIDERANDO a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.047/2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araripina/PE;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2023, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o mandato de 2024 a 2028;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar as regras para a confecção de material para divulgação da candidatura do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Araripina/PE, conforme o que se segue:

I. DA CONFECÇÃO DE SANTINHOS

a) É permitido:
I. Tamanho 7 x 10 cm;
II. Deverá constar obrigatoriamente o número, nome e foto do candidato;
III. Poderá conter resumo da sua atuação;
IV. Poderá conter artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
V. Poderá conter informações sobre dia da eleição;
VI. Poderá conter informações sobre os locais de votação.

b) A tiragem máxima permitida é de 30.000 (trinta mil), não podendo exceder o respectivo quantitativo.

c) É VEDADO a vinculação de qualquer outra imagem de apoiadores nos santinhos.

d) É VEDADO conter nos santinhos símbolos ou imagens que remetam a partidos políticos.

e) É VEDADO o uso de imagem de crianças e adolescentes nos santinhos.

II. DA CONFECÇÃO DE PRAGUINHAS

a) É permitido:
I. Tamanho 5 x 5 cm;

II. Deverá constar obrigatoriamente APENAS o número, nome, foto do candidato e lema;
b) A tiragem máxima permitida é de 30.000 (trinta mil), não podendo exceder o respectivo quantitativo.

c) É VEDADO a vinculação de qualquer outra imagem de apoiadores nas praguinhas.

d) É VEDADO conter nas praguinhas símbolos ou imagens que remetam a partidos políticos.

e) É VEDADO o uso de imagem de crianças e adolescentes nas praguinhas.

III. DA CONFECÇÃO DE ADESIVOS

a) É permitido:
I. Tamanho 20 x 5 cm;
II. Deverá constar obrigatoriamente o número, nome e foto do candidato;
III. Poderá conter resumo da sua atuação;
IV. Poderá conter artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
V. Poderá conter informações sobre dia da eleição;
VI. Poderá conter informações sobre os locais de votação.

b) A tiragem máxima permitida é de 30.000 (trinta mil), não podendo exceder o respectivo quantitativo.

c) É VEDADO a vinculação de qualquer outra imagem de apoiadores nos adesivos;

d) É VEDADO colocar adesivos em prédios da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como em veículos de transportes públicos.

e) É VEDADO conter nos adesivos símbolos ou imagens que remetam a partidos políticos.

f) É VEDADO o uso de imagem de crianças e adolescentes nos adesivos.

IV. DO DIA DA ELEIÇÃO

a) É permitida, APENAS NO DIA DAS ELEIÇÕES:
I. A manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato através de:
I.I. Uso de bandeiras;
I.II. Uso de broches;
I.III. Uso de dísticos;
I.IV. Uso de adesivos.
b) Quanto ao uso de bandeiras será da seguinte forma:
I. Tamanho 60 x 90 cm;
II. É permitido APENAS na manifestação silenciosa e individual do eleitor;
III. É VEDADO afixar as bandeiras em vias públicas, locais e serviços da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
IV. É VEDADO a aglomeração de eleitores utilizando bandeiras;
V. A tiragem máxima permitida é de 200 (duzentas) bandeiras, não podendo exceder o respectivo quantitativo.

1º§. O candidato deverá trazer uma cópia de todo o seu material de divulgação para registro da Comissão Especial Eleitoral.

2º§. O candidato deverá prestar contas à Comissão Especial Eleitoral de todo o material confeccionado para a divulgação da candidatura.

Art. 2º - Apresentar propaganda que consiste grave perturbação à ordem, prejudicando a higiene e a estética urbana, como:
I. Descarte do material de campanha em vias públicas, boca de lobo, praças, escolas
etc;
II. Fixar adesivos em locais não autorizados.

Art. 3º - Informar que é vedado a utilização de jingles;

Art. 4º - Informar que é vedado a utilização de imagens de crianças e adolescentes em vídeos, imagens ou qualquer material de divulgação da campanha.

Art. 5º - Informar que é vedado a distribuição e o uso de material de campanha (praguinhas, santinhos, adesivos), bem como compartilhamentos em redes sociais, por qualquer servidor público em horário de expediente.

Art. 6º - Qualquer cidadão poderá informar sobre irregularidades na divulgação de campanha de qualquer candidato, através do e-mail: cmdcaararipina20@gmail.com ou diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, localizada à Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina/PE.

Parágrafo único. Não serão aceitas denúncias sem fundamentos e provas, podendo ser realizadas de forma anônima.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Araripina, 14 de agosto de 2023.

CÍCERO CLAUDVAN LEAL
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0E920F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre as regras da divulgação da candidatura para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Araripina/PE, para o mandato de 2024-2028.

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Araripina/PE, criada pela resolução nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Araripina – PE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 3.047/2022 e;

CONSIDERANDO a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.047/2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araripina/PE;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2023, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o mandato de 2024 a 2028;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar as regras sobre a divulgação da candidatura para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Araripina/PE, para o quadriênio 2024/2028, conforme o que se segue:

I - DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

a) Toda divulgação da candidatura será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade nos excessos praticados por seus simpatizantes.

b) A divulgação da candidatura somente será permitida a partir do dia 15 de agosto de 2023, a partir das 18h00min, até o dia 30 de setembro de 2023 às 18h00min, vedado qualquer tipo de propaganda paga em rádios, jornais ou televisão, bem como não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

c) Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

d) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou promessa de dinheiro, dádiva, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidatura.

e) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagens à determinada candidatura.

f) Não será permitida a arregimentação de eleitores ou a propaganda de "boca de urna" dificultando a decisão do eleitor, bem como a formação de chapas eleitorais, devendo cada candidato proceder individualmente à sua propaganda, através dos meios legais, podendo, porém, esclarecer ao eleitor que poderá votar em apenas um candidato ao Conselho Tutelar.

g) Será permitido o convencimento do eleitor, através de propaganda lícita, para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo, constituindo-se um legítimo exercício da cidadania.

h) Será permitido aos meios de comunicação a apresentação dos candidatos em jornais, blogs, revistas, eventos, programas ou quaisquer outros meios com a finalidade de fazer a divulgação do Processo de Escolha, desde que seja dado a oportunidade em igualdade de condições para todos os candidatos;

i) Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a suspensão ou retirada da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidatura;

j) Qualquer cidadão, desde que devidamente fundamentado, poderá dirigir denúncia à Comissão Especial Eleitoral sobre a existência de propaganda eleitoral irregular ou a prática de qualquer ato ilícito no Processo de Escolha dos Membros para o Conselho Tutelar;

k) Tendo a denúncia indícios de procedência, a Comissão Especial Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias;

l) Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

m) A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos;

n) A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo;

o) No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I-Utilização de espaço na mídia;
II-Transporte aos eleitores;
III-Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV-Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V-Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

p) A propaganda eleitoral poderá ser feita durante o processo de divulgação da candidatura através de santinhos (tamanho 7 x 10xm) constando apenas número, nome, foto do candidato e resumo da sua atuação, bem como praguinha (tamanho 5 x 5 cm) e adesivos (tamanho 20 x 5 cm);

q) É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos;

r) Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

s) Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II - DAS PROIBIÇÕES

a) É vedado qualquer tipo de propaganda PAGA em rádios, jornais, blogs ou televisão, bem como NÃO SERÁ PERMITIDA propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;

b) É vedada a propaganda, AINDA QUE GRATUITA, por meio de faixas, outdoors, placas, camisas, bonés, perfurados de carros, bem como outros meios não previstos nesta Resolução;

c) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

c.1) entidade ou governo estrangeiro;

c.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c.3) concessionário ou permissionário de serviço público;

c.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

c.5) entidade de utilidade pública;

c.6) entidade de classe ou sindical;

c.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

c.8) entidades beneficentes e religiosas;

c.9) entidades esportivas;

c.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

c.11) organizações da sociedade civil de interesse público.

d) Não será permitida a arregimentação de eleitores ou a propaganda de “boca de urna” dificultando a decisão do eleitor, bem como a formação de chapas eleitorais, devendo cada candidato proceder individualmente à sua propaganda, através dos meios legais, podendo, porém, esclarecer ao eleitor que poderá votar em apenas um candidato ao Conselho Tutelar;

e) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ao candidato;

f) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

g) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;

h) É vedado qualquer tipo de propaganda no dia 01/10/2023 (dia da eleição), em qualquer local público ou aberto ao público, ressalta-se que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

i) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

III - DAS PENALIDADES

a) O candidato que não observar os termos desta Resolução e do Edital n° 001/2023 – COMDCA poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;

b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da divulgação da candidatura deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão;

c) Recebida a denúncia e após analisada, a comissão eleitoral irá notificar o candidato, dando- lhe prazo para ampla defesa e o contraditório;

d) Após constatar a veracidade da denúncia a comissão poderá aplicar as seguintes sanções, de acordo com a gravidade dos fatos:

I. Advertência;
II. Suspensão da Campanha Eleitoral, e recolhimento de forma integral ou parcial do material de divulgação da candidatura ou até remoção de postagens nas suas redes sociais;
III. Cancelamento do registro da candidatura.

e) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão;

f) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato de conselheiro tutelar que esteja exercendo a função, o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de propaganda.

Art. 2º - O número que cada candidato portará durante a campanha e que será utilizado para identificá-lo no dia da votação, respeitará a ordem crescente das inscrições no processo de escolha, de modo a não vincular o número do candidato a qualquer grupo político-partidário local de forma premeditada.

Art. 3º - A foto que irá constar na cédula de votação, poderá ser enviada para o e-mail: cmdcaararipina20@gmail.com no formato JPG, até o dia 31 de agosto de 2023.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Araripina, 14 de agosto de 2023.

CÍCERO CLAUDVAN LEAL
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AC8C4E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO **CONTRATO Nº 138/2022,** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a **SFV EDITORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 188-A, Sala B, Santo Antônio, Juazeiro-BA, inscrita no CNPJ nº 16.433.348/0001-02, neste ato representada pelo(a) MICAEL BENAIA SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF nº. 942.002.975-15 e portador(a) do CNH nº. 00996492510 Detran-BA, pelo qual foi a empresa citada contratada para AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, e cujo contratosofreu **ACRÉSCIMO TOTAL de valor de R$ 122.105,21 (cento e vinte e dois mil, cento e cinco reais e vinte e um centavos), não R$ 123.390,49.** Corrige-se também: LOTE 03 - R$ 11.684,49 (onze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), correspondendo a 25% do valor inicialmente contratado para cada item; LOTE 04 – R$ 577,88 (quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), correspondendo a 7,7% do valor contratado inicialmente oara cada item.

Araripina-PE, 10.10.2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:439A6440

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 072/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, EVERTON DA SILVA SOUZA, CPF: 104.XXX.XXX-11, matrícula nº 000.278-0, para Atividade de Gabinete Parlamentar inerente ao funcionamento administrativo, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Comunicação e Marketing, Símbolo CCA-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de Agosto de 2023;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 11 de agosto de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:C84F35AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Rejeição das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, referente ao exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade e gestão do Sr. Francisco Hélio de Melo Santos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E REGIMENTAIS APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGOU O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam **REJEITADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, referente ao exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade e gestão do Sr. Francisco Hélio de Melo Santos.

Art. 2º Reiteram-se todas as determinações e recomendação expedidas pelo TCE/PE no bojo do parecer prévio emitido nos autos do Processo TC nº 21100449-2, considerando as alterações promovidas pelo julgamento do Processo TC nº 21100449-2RO001, nos exatos termos do Acórdão 383/2023, publicado em 17/03/2023.

Art. 3º A decisão do Plenário desta Câmara Municipal de Belo Jardim ACOLHE integralmente o PARECER PRÉVIO emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, exarado nos autos do Processo TC nº 21100449-2, com as alterações promovidas pelo Acórdão reflexivo do julgamento do Processo TC nº 21100449-2RO001.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Presidência, em 14 de agosto de 2023.

REGINALDO SILVA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:EF581D07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 51, 09 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de adicionais de insalubridade e de periculosidade no âmbito do Município de Belo Jardim, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM-PE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente nos artigos 67, inciso III e 94, inciso I, alínea "n".

DECRETA:

Art. 1º A concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade no âmbito municipal obedecerá aos termos e condições estabelecidos neste decreto.

Art. 2º Em relação ao adicional de insalubridade e periculosidade considera-se:

I – exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstância ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II – exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III – exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

Art. 3º A caracterização e a justificativa para concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Municipal, dar-se-á por meio dos laudos técnicos elaborados atendendo às exigências da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, às Normas Reguladoras aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, especificamente a NR-16, disponíveis para consulta no Portal da Transparência.

Art. 4º Farão jus à percepção do adicional de insalubridade os servidores municipais abrangidos pela relação constante às fls. 126 do Laudo Técnico de Insalubridade, discriminados na tabela 1 anexa, nos percentuais de 20% (vinte por cento) relativo ao grau médio e 40% (quarenta por cento) quando a atividade incorrer no grau máximo.

Art. 5º É devido o adicional de periculosidade àqueles que exercerem a função de vigilante patrimonial no percentual de 30% (trinta por cento), conforme fl. 40 do Laudo Técnico de Periculosidade e tabela 2, anexa.

Art. 6º Os adicionais de insalubridade e de periculosidade serão concedidos a requerimento do servidor.

Art. 7º O direito à percepção dos adicionais de insalubridade e periculosidade cessa com a eliminação ou neutralização das condições ou dos riscos que deram causa à concessão.

§1º O laudo pericial deverá especificar as medidas passíveis de atenuar ou eliminar os riscos.

§2º O órgão de lotação do servidor deverá adotar as providências no sentido de implantação das medidas de proteção indicadas no laudo pericial.

Art. 8º Havendo mudança de local de trabalho do servidor ou de atividade por ele desempenhada, no caso de cessação da atividade insalubre ou perigosa, deve ser suspenso o pagamento de tais adicional.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim, 09 de agosto de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:DE8ED5E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41 DE 03 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, de 16 de outubro de 2012, consoantes disposições dos artigos 8 e 11 da Lei Orçamentária Anual, nº 3.386 de 06 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento do Município de Belo Jardim, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.064.840,77 (Seis milhões sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo 01 deste decreto.

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo 01 deste decreto.

Art. 3º O valor dos créditos orçamentários abertos neste decreto obedece às condições estabelecidas no art. 11 da Lei Orçamentária Anual, nº 3.3328 de 06 de janeiro de 2021, de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim, 03 de julho de 2023 .

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:B3482884

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46 DE 14 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, de 16 de outubro de 2012,

consoantes disposições dos artigos 8 e 11 da Lei Orçamentária Anual, nº 3.386 de 06 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento do Município de Belo Jardim, Crédito Suplementar no valor de R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo 01 deste decreto.
Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo 01 deste decreto.
Art. 3º O valor dos créditos orçamentários abertos neste decreto obedece às condições estabelecidas no art. 11 da Lei Orçamentária Anual, nº 3.3328 de 06 de janeiro de 2021, de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim, 14 de julho de 2023 .

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:33EA1405

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 350/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 02/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 02/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C8D30973

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 351/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o Servidor **EDMÁRIO ALVES DE SIQUEIRA,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 02/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:95D30D79

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 352/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA TANIA DA SILVA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração Geral, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 03/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 02/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:169E395C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 353/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o Servidor **MARLOS ALVES DA SILVA,** comissionado, Assessor Especial IV, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 02/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 02/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C2AB90DE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 354/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o Servidor **GILENO DE BARROS PRIMO,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 02/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:0D397BBF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 355/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o Servidor **JOSÉ ARISTIDES DE SOUZA,** efetivo, Motorista, lotado na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 02/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 02/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:259D163A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 356/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o Servidor **NILDO TELES BEZERRA,** comissionado, Condutor, lotado na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 03/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 03/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:FB46AB16

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 357/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o Servidor **NADILSON LEANDRO DA SILVA,** comissionado, Condutor, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 03/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 03/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:2A1A109F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 359/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **FERNANDA ALVES BEZERRA ARAÚJO,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 22/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 21/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 19 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:80F8C107

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 362/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA IVANETE DA SILVA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 21/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 28/05/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 21/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 22 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:F900D70C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 363/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **SELMA SILVEIRA FREIRE,** efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 01 (um) ano de Licença sem Vencimentos, a contar do dia 22/05/2023 com retorno no dia 22/05/2024, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 22 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:E4FBBE05

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 364/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DA PENHA FERRAZ,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Médica, a contar do dia 03/04/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 18/05/2023, conforme resultado da junta médica e requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/042023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 22 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:A036ACE6

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 365/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ALCIONE PESSOA DO NASCIMENTO,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 23/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 23 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:DE8FAD89

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 366/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **GEORGIA GABRIELLE DA SILVA,** comissionado, Diretor de Escola, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 24/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 23/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 24 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C114D9FB

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 368/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARLEIDE DINA GUERRA SOUZA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 01 (um) mês de Licença Médica, a contar do dia 10/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 09/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 10/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:DF799035

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 369/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ALDENICE JOVENIL DA SILVA,** efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 18/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 25/05/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 18/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:95970608

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10010/2023 UASG 982337 O MUNICÍPIO DE BEZERROS, através da Secretaria de Infraestrutura, torna público que a licitação realizada no dia 14/08/2023, às 09:00hs, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 10010/2023, com objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE BRIQUETE DE BAGAÇO DE CANA, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES PARA O FUNCIONAMENTO REGULAR DO ABATEDOURO MUNICIPAL, VINCULADO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS -PE , DE ACORDO COM A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS-PE, foi considerada DESERTA, em razão da não participação de interessados.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:A031714E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 027/2023 - FMAS

Contrato Nº 027/2023 FMAS. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.538.349/0001-10, Valor Contratado: R$ 2.490,89 (dois mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e nove centavos) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 028/2023 - FMAS

Contrato Nº 028/2023 FMAS. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.391.476/0001-82, Valor Contratado: R$ 1.200,16 (mil e duzentos reais e dezesseis centavos) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 029/2023 - FMAS

Contrato Nº 029/2023 FMAS. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: I. L. MENDES JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.184.211/0001-24, Valor Contratado: R$ 7.149,90 (sete mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 030/2023 - FMAS

Contrato Nº 030/2023 FMAS. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.544.770/0001-42, Valor Contratado: R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 031/2023 - FMAS

Contrato Nº 031/2023 FMAS. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.925.507/0001-01, Valor Contratado: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 032/2023 - FMAS

Contrato Nº 032/2023 FMAS. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.454.333/0001-19, Valor Contratado: R$ 6.990,00 (sei mil, novecentos e noventa reais) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 033/2023 - FMAS

Contrato Nº 033/2023 FMAS. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.372.103/0001-04, Valor Contratado: R$ 37.107,00 (trinta e sete mil, cento e sete reais) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 034/2023 - FMAS

Contrato Nº 034/2023 FMAS. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: SHIGEMOTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.787.127/0001-11, Valor Contratado: R$ 1.316,40 (um mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 035/2023 - FMAS

Contrato Nº 035/2023 FMAS. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.274.178/0001-87, Valor Contratado: R$ 1.759,96 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:8833B518

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 045/2023 - FME

Contrato Nº 045/2023 FME. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: A E DA SILVA ROLIM - ME, inscrita no CNPJ nº 23.758.669/0001-42, Valor Contratado: R$ 776,20 (setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 046/2023 - FME

Contrato Nº 046/2023 FME. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.538.349/0001-10, Valor Contratado: R$ 4.957,58 (quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 047/2023 - FME

Contrato Nº 047/2023 FME. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as

necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.061.199/0001-82, Valor Contratado: R$ 9.710,02 (nove mil, setecentos e dez reais e dois centavos) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 048/2023 - FME

Contrato Nº 048/2023 FME. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: FREEDOM DO BRASIL LTDA, Inscrita no CNPJ nº 35.733.585/0001-33, Valor Contratado: R$ 1.500,00 (um mil, e quinhentos reais) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 049/2023 - FME

Contrato Nº 049/2023 FME. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.391.476/0001-82, Valor Contratado: R$ 1.405,56 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 050/2023 - FME

Contrato Nº 050/2023 FME. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: I. L. MENDES JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.184.211/0001-24, Valor Contratado: R$ 15.449,85 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 051/2023 - FME

Contrato Nº 051/2023 FME. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.459.909/0001-97, Valor Contratado: R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 052/2023 - FME

Contrato Nº 052/2023 FME. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.544.770/0001-42, Valor Contratado: R$ 35.860,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 053/2023 - FME

Contrato Nº 053/2023 FME. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.925.507/0001-01, Valor Contratado: R$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 054/2023 - FME

Contrato Nº 054/2023 FME. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.454.333/0001-19, Valor Contratado: R$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 055/2023 - FME

Contrato Nº 055/2023 FME. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: O S COMERCIO E SERVICOS DE

TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.372.103/0001-04, Valor Contratado: R$ 56.362,98 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 056/2023 - FME

Contrato Nº 056/2023 FME. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: SHIGEMOTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.787.127/0001-11, Valor Contratado: R$ 3.020,02 (três mil, vinte reais e dois centavos) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 057/2023 - FME

Contrato Nº 057/2023 FME. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.274.178/0001-87, Valor Contratado: R$ 2.639,94 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:FA438111

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 076/2023 - FMS

Contrato Nº 076/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.538.349/0001-10, Valor Contratado: R$ 3.185,79 (três mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e nove reais) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 077/2023 - FMS

Contrato Nº 077/2023 FME. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.061.199/0001-82, Valor Contratado: R$ 9.710,02 (nove mil, setecentos e dez reais e dois centavos) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 078/2023 - FMS

Contrato Nº 078/2023 FME. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.391.476/0001-82, Valor Contratado: R$ 1.200,16 (mil e duzentos e dezesseis centavos) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 079/2023 – FMS

Contrato Nº 079/2023 FME. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: I. L. MENDES JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.184.211/0001-24, Valor Contratado: R$ 3.574,95 (três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 080/2023 - FMS

Contrato Nº 080/2023 FME. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.459.909/0001-97, Valor Contratado: R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 081/2023 - FMS

Contrato Nº 081/2023 FME. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA,

inscrita no CNPJ nº 36.544.770/0001-42, Valor Contratado: R$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 082/2023 – FMS

Contrato Nº 082/2023 FME. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.925.507/0001-01, Valor Contratado: R$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 083/2023 - FMS

Contrato Nº 083/2023 FME. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.454.333/0001-19, Valor Contratado: R$ 28.550,00 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 084/2023 - FMS

Contrato Nº 084/2023 FME. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.372.103/0001-04, Valor Contratado: R$ 47.757,00 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 085/2023 - FMS

Contrato Nº 085/2023 FME. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: SHIGEMOTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.787.127/0001-11, Valor Contratado: R$ 2.295,53 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 086/2023 - FMS

Contrato Nº 086/2023 FME. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.274.178/0001-87, Valor Contratado: R$ 4. 802,84 (quatro mil, oitocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:4537EFDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 103/2023 - PM

Contrato Nº 103/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: A E DA SILVA ROLIM - ME, inscrita no CNPJ nº 23.758.669/0001-42, Valor Contratado: R$ 865,30 (oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 104/2023 - PM

Contrato Nº 104/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.538.349/0001-10, Valor Contratado: R$ 3.880,69 (três mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e nove reais) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 105/2023 - PM

Contrato Nº 105/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas

Secretarias. Contratada: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.061.199/0001-82, Valor Contratado: R$ 5.853,55 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 106/2023 - PM

Contrato Nº 106/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: FREEDOM DO BRASIL LTDA, Inscrita no CNPJ nº 35.733.585/0001-33, Valor Contratado: R$ 1.500,00 (um mil, e quinhentos reais) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 107/2023 - PM

Contrato Nº 107/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.391.476/0001-82, Valor Contratado: R$ 1.929,72 (mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 108/2023 - PM

Contrato Nº 108/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: I. L. MENDES JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.184.211/0001-24, Valor Contratado: R$ 11.874,90 (mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 109/2023 - PM

Contrato Nº 109/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.459.909/0001-97, Valor Contratado: R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 110/2023 - PM

Contrato Nº 110/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.544.770/0001-42, Valor Contratado: R$ 38.670,00 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta reais) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 111/2023 - PM

Contrato Nº 111/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.925.507/0001-01, Valor Contratado: R$ 26.120,00 (vinte e seis mil, cento e vinte reais) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 112/2023 - PM

Contrato Nº 112/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.454.333/0001-19, Valor Contratado: R$ 29.050,00 (vinte e nove mil, e cinquenta reais) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 113/2023 - PM

Contrato Nº 113/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: O S COMERCIO E SERVICOS DE

TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.372.103/0001-04, Valor Contratado: R$ 56.362,98 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 114/2023 - PM

Contrato Nº 114/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: SHIGEMOTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.787.127/0001-11. Valor Contratado: R$ 3.141,42 (três mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 115/2023 - PM

Contrato Nº 115/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.274.178/0001-87. Valor Contratado: R$ 3.922,86 (três mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) Data da Assinatura 31/07/2023. Vigência até 31/07/2024.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:22A0FAA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento aquisição de utensílios para instrumentos, destinados as bandas marciais das escolas públicas deste Município para comemorações alusivas ao 7 de setembro. **Contratada: A E DA SILVA ROLIM LTDA (I9 COMERCCIO E PAPELARIA)**, inscrita no CNPJ sob nº 23.758.669/0001-42, com sede a Av. Joaquim Nabuco, n°119, na cidade de Bonito/PE. **Contrato nº 153/2023**. **Valor Contratado: R$18.497,41** (dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos**)**. **ORIGEM:** Dispensa n° 009/2023. Processo Administrativo n° 009/2023. **Vigência: 05 (cinco) meses,** contrato a partir da data de assinatura (28/07/2023)

BONITO 28 DE JULHO DE 2023.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito- Bonito/PE

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:EA98E463

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n° 035/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – Objeto Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Requalificação da Entrada da Cidade pela PE 103, na sede do município de Bonito, objeto da Emenda Parlamentar 21 e Termo de Adesão 09/2015 do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, celebrado entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG e a Prefeitura Municipal de Bonito, informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o Processo Licitatório, acima epigrafado e o objeto a empresa vencedora: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.505.771/0001-12. Valor Global: **R$ 251.034,00** (Duzentos e cinquenta e um mil e trinta e quatro reais).

BONITO, 25 DE JULHO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR -
Prefeito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:7B8104C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n° 034/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à **LOTE I:** Reforma da Quadra do Centro de Eventos do Município de Bonito e **LOTE II:** Requalificação da Quadra Poliesportiva do Centro Maguary, localizada no Município de Bonito**, objeto da Emenda Parlamentar N° 628 e Termo de Adesão nº 09/2015 ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, celebrado entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Prefeitura Municipal do Bonito**. Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o Processo Licitatório, acima epigrafado e o objeto a empresa vencedora: **J V TOLEDO VELOSO – ME - CNPJ/MF: 44.700.107/0001-18,** para o **LOTE I: no valor de R$ 302.461,70 (trezentos e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos) e** para o **LOTE II: no valor de R$ 100.733,48 (cem mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).**

BONITO, 25 DE JULHO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:8B255DA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à Requalificação da Entrada da Cidade pela PE 103, na sede do município de Bonito, objeto da Emenda Parlamentar 21 e Termo de Adesão 09/2015 do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, celebrado entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG e a Prefeitura Municipal de Bonito. **Contratada: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.,** inscrita no CNPJ sob nº **29.505.771/0001-12.**, com sede na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, N° 3995, Casa Caiada CEP: **53.130-555**, na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco**. Contrato n° 176/2023**. **Valor Contratado: R$ 251.034,00 (duzentos e cinquenta e um mil trinta e quatro reais). ORIGEM:** Tomada de Preços **n° 005/2023. Processo Administrativo n° 035/2023**. **Vigência: 03 (três)** meses, contados a partir da sua assinatura **(09/082023), EXECUÇÃO: 12 (doze)** meses**,** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

BONITO, 09 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR – Prefeito

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:22F16100

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 010/2023

EDITAL Nº 010/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO DE FISCAIS DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

A **COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE DO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE**, criada pela Resolução do CMDCA nº 003/2023, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e nas Leis Municipais nº 204/2002 e nº 571/2023, e observadas as determinações da Resolução do CMDCA nº 001/2023 que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Brejinho – PE para o quadriênio 2024/2028, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para convocação de candidatos para inscrição de fiscais.

1. Os candidatos estão convocados a inscreverem quatro fiscais de votação e um de apuração que irão acompanhar o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Brejinho – PE para o quadriênio 2024/2028 que se realizará dia 01 de outubro de 2023.

2. As inscrições deverão ser entregues a comissão eleitoral até 05 (cinco) dias antes do pleito na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. O candidato deverá apresentar requerimento, conforme modelo no anexo deste Edital, e as fichas de inscrição dos fiscais (a ser fornecido pela Comissão Especial Eleitoral) devidamente preenchidos juntamente com cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência dos inscritos.

4. Caso o candidato não cumpra o procedimento e prazo do item 3 deste Edital, não poderá credenciar fiscais posteriormente.

Brejinho - PE, 14 de agosto de 2023.

CLAUDIANA CORDEIRO DE LIMA SOUZA
Coordenadora Da CEE De Brejinho/PE

ANEXO
EDITAL Nº 010/2023
INSCRIÇÃO DE FISCAIS

R E Q U E R I M E N T O

Eu, _____, candidato(a) a membro do Conselho Tutelar, pelo presente instrumento, venho requerer a Comissão Especial Eleitoral, a inscrição de _____, _____,_____e_____ como Fiscais de Votação e _____ como Fiscal de Apuração no Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar do município de Brejinho – PE para o quadriênio 2024/2028 que se realizará no dia 01 de outubro de 2023.

Brejinho - PE, _____ de setembro de 2023.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Brejinho - PE, 14 de agosto de 2023.

CLAUDIANA CORDEIRO DE LIMA SOUZA
Coordenadora da CEE de Brejinho - PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C13C6F20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE NOMEAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº001/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Portaria de Homologação do Concurso, bem como nas regras estabelecidas na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, caput e incisos, e em obediência a classificação do Concurso Público 001/2016.
RESOLVE:
NOMEAR O senhor **NATANAEL FREITAS,** portador do CPF 100.653.944-10, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** correndo as despesas por dotações próprias do orçamento em vigor, que serão suplementadas se necessários na forma da legislação vigente.

Publique-se;
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus, em 14 de Agosto de 2023.

DAMIÃO DE AMORIM AGUIAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:5C74F5F2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 003/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, destinados a casa de acolhimento e aos diversos setores da secretaria que utilizam os itens solicitados, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Valor total máximo estimado de R$ 150.758,79. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09 horas do dia 15 de agosto de 2023; Fim do recebimento e abertura das Propostas: às 08 horas do dia 28 de agosto de 2023. Início da sessão de disputa: às 09 horas do dia 28 agosto de 2023. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - https://bnc.org.br/. O edital completo está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/ ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br. Fone para contato-Setor de Licitação: (81) 99136-2942.

Brejo da Madre de Deus, 14 de agosto de 2023.

ANDRÉIA CRISTINA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:923B94F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 OBJETO Nat:. Compras – **OBJETO Descr: –** Aquisição de VEICULO AMBULÂNCIA TIPO - A PARA SIMPLES REMOÇÃO sem uso anterior, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires-PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar de nº. 340/2023. **Valor Máximo Aceitável** – **R$: 125.442,25 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Abertura das propostas: 29/08/2023 às 14:00h.** Sistema eletrônico utilizado: **www.licitacoes-e.com.br**. Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: **1014699**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: www.buenosaires.pe.gov.br, através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado ou na sala da CPL, Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires-PE, 14 de agosto de 2023.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:DECCEA14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

Referente Processo Licitatório n° 025/2021 - Pregão Eletrônico: 012/2021 Objeto: **Contrato o fornecimento de COMBUSTÍVEIS, visando atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Buenos Aires**.

CONTRATO Nº 001/2023 - Vigência: será até o dia 31 de janeiro 2023. Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEIS PEDREGULHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **69.968.956/0001-88**. Valor R$: 114.094,01 (cento e quatorze mil e noventa e quatro reais e um centavo). Data da assinatura: 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:D0BC0CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2023

Referente Processo Licitatório n° 001/2023 - Inexigibilidade n° 001/2023. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços da apresentação artística da **BANDA SENTIMENTOS** que se apresentará em comemoração à Festividades de São Sebastião padroeiro do distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO N° 002/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI**, CNPJ sob o n.º **39.508.434/0001-32**, Valor R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura: 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:6CC982C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 002/2023

Referente Processo Licitatório n° 002/2023 - Inexigibilidade n° 002/2023. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços das apresentações artísticas das **BANDA FORROZÃO CHACAL e BANDA MEL COM TERRA** que se apresentará em comemoração à Festividades de São Sebastião padroeiro do distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO N° 003/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada: **L. A. DE LUCENA EVENTOS**, CNPJ sob o n.º **34.802.411/0001-12**, Valor R$: **100.000,00** (cem mil reais). Data da assinatura: 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:F86C628E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2023

Referente Processo Licitatório n° 003/2023 - Inexigibilidade n° 003/2023. Objeto: contrato tem por objetivo a prestação de serviços da apresentação artística do **CANTOR DUQUINHA** que se apresentará em comemoração à Festividades de São Sebastião padroeiro do distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE

CONTRATO N° 004/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, CNPJ sob o n.º **01.397.976/0001-02,** Valor R$: **50.000,00 (**cinquenta mil reais). Data da assinatura: 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:A1B219E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 004/2023

Referente Processo Licitatório n° 004/2023 - Inexigibilidade n° 004/2023. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços da apresentação artística das cantoras **AMIGAS DO BREGA** que se apresentará em comemoração à Festividades de São Sebastião padroeiro do distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires /PE.

CONTRATO N° 005/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada: **FK PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o n.º **35.789.566/0001-29,** Valor R$: **30.000,00** (trinta mil reais). Data da assinatura: 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:CAEDBBDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDCASA
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 14 AGOSTO DE 2023 / COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA / COMDCASA – CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – COMDCASA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 139 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 8069 DE 13 DE JULHO DE 1990, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2845 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 E RESOLUÇÃO Nº 231 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, **NESTE ATO, REPRESENTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – COMDCASA, PUBLICADA EM 30 DE MARÇO DE 2023, NO AMBITO DE SUAS COMPETENCIAS PREVISTAS PELO EDITAL Nº 01/2023 DO COMDCASA – CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE:**

CONSIDERANDO, os efeitos produzidos por força da decisão liminar de Id. 138060293;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar as resoluções nº 01/2023, 02/2023, 03/2023 e 09/2023 da comissão especial para o processo de escolha / COMDCASA, em virtude dos efeitos produzidos pela decisão liminar proferida no autos supracitados;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, prevendo assim o controle social pelos cidadãos de atos da administração pública e seus demais órgãos, bem como, a todos os interessados no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, a resolução nº 03 de 08 de junho de 2023 da comissão especial para o processo de escolha / COMDCASA – Cabo de Santo Agostinho/PE, onde tornou público listagem com as candidaturas deferidas e indeferidas, no processo de escolha para membros do conselho tutelar do município do Cabo de Santo Agostinho/PE;

RESOLVE:

1.0 – Retificar as resoluções nº 01/2023, 02/2023 e 03/2023 da comissão especial do COMDCASA, que consta o indeferimento da candidata Sra. Jenice Jose da Silva, leia-se:

REGIONAL 03			
Nº	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**RESULTADO**
19	**JENICE JOSE DA SILVA**	035.***.***.**	**INDEFERIDA (SUB JUDICE)**

2.0 – Retificar a resolução nº 09/2023 de 31 de julho de 2023 da comissão especial para o processo de escolha / COMDCASA – Cabo de Santo Agostinho/PE, no sentido de tornar público a candidata Sra. Jenice Jose da Silva, aprovada (sub judice) na relação final/definitiva do processo de escolha para conselho tutelar deste município;

REGIONAL 03				
Nº	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**RESULTADO**	**NOTA**
19	**JENICE JOSE DA SILVA**	035.***.***.**	**APROVADA (SUB JUDICE)**	8,2

3.0 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de Agosto de 2023.

JANAINA MARIA ALMEIDA DE MELO
Presidente do COMDCASA

GILVAN JOSÉ DA COSTA
Coordenador da Comissão Especial

EDINALDO GOMES DE MELO
Membro da Comissão Especial

LINDALVA MARIA DA SILVA LINO
Membro da Comissão Especial

NOBÉLIA DUARTE MELO
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:5084470D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.858 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Reduz temporariamente a alíquota do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI, incidente sobre as transmissões a título oneroso prevista no inciso II do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.993/2001, e sobre as transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação, prevista na alínea "b" do inciso I do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.993/2001, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reduzida a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) a alíquota do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI, incidente sobre as transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação, quando o valor efetivamente financiado ultrapassar o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), prevista na alínea "b" do inciso I do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.993/2001.

Art. 2º Fica reduzida a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) a alíquota do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI, incidente sobre as transmissões a título oneroso, prevista no inciso II do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.993/2001.

Art. 3º O benefício previsto nesta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2023 o Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI será recolhido dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir do pedido de avaliação.

Art. 5º Para o gozo do benefício estabelecido por esta Lei o contribuinte deverá optar por promover o recolhimentoantecipado do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do pedido de avaliação do imóvel.

Art. 6º A partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2023, os juros e multa de mora dos créditos tributários não recolhidos no prazo legal serão reduzidos em 100% (cem por cento), caso o contribuinte efetue o pagamento em até 3 (três) parcelas.

Art. 7º Em casos de indícios de dolo, fraude, simulação, sonegação fiscal, erro de preenchimento ou qualquer outra conduta ilícita por

parte do beneficiário, serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 209 da Lei nº 1993/2001, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas.

Art. 8º O servidor público que identificar indícios de condutas ilícitas contra a Administração Tributária do Município do Cabo de Santo Agostinho, tem o dever de coibi-la a fim de evitar graves prejuízos ao erário, sob pena de responsabilidade funcional, civil e penal, o dever de ressarcimento ao erário, sem prejuízo à pena de demissão prevista no artigo 199, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco (Lei Municipal Nº 1554, de 30 de abril de 1990, vigente no município do Cabo de Santo Agostinho).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos somente até 31 de dezembro de 2023.

Palácio Joaquim Nabuco, em 09 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATEIA JERONIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública (SMGP).

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação (SEFA).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:8E284606

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0358/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando C.I nº 886/2023 - SME de 02/08/2023, Requerimento feito pela servidora ANA CAROLINA DEODATO VIRTUOSO DE LIMA de 01/08/2023 e Despacho SEARH de 03/08/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **ANA CAROLINA DEODATO VIRTUOSO DE LIMA,** matrícula **nº 33.580,** do cargo de **PROFESSOR II NLP - 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CBF9C443

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0633/2023.

Ementa: Revogar portaria SEARH nº 0479/2023 e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 1794/2023 – SMS de 03/08/2023, Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 0479/2023 da servidora **LAURACI DE FRANÇA ALVES ALMEIDA,** mat. **nº 6555,** no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** de 29 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:31A18D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/PMCSA - SECL/2023

REFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Executiva de Cultura e Lazer, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 063/PMCSA - SECL/2023, **Processo Administrativo nº** 121/2023, **Processo Licitatório nº** 069/PMCSA - SECL/2023, **Inexigibilidade nº** 036/ PMCSA - SECL/2023, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente Processo de inexigibilidade, apresentação da banda Saia Rodada, na praça Nove de julho, Cabo de Santo Agostinho-PE, no dia 09 de julho de 2023, a partir das 20h, através da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer. **Contratada:** SAIA RODADA PROMOÇOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 05.323.996/0001-90, com endereço na Rua: Capitão Bento, n°16 - Centro, Caraubas - Rio Grande do Norte/RN, CEP: 59.780-000.**Valor total**: R$ 230.000,00. **Vigência:** 90 dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de julho de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:193902E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/PMCSA - SECL/2023

REFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Executiva de Cultura e Lazer, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 064/PMCSA - SECL/2023, **Processo Administrativo nº** 125/2023, **Processo Licitatório nº** 070/PMCSA - SECL/2023, **Inexigibilidade nº** 037/ PMCSA - SECL/2023, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente Processo de inexigibilidade, apresentação da cantora Raphaela Santos, na praça Nove de julho, Cabo de Santo Agostinho-PE, no dia 09 de julho de 2023, através da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer. **Contratada:** RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ 46.654.544/0001-

78, com endereço na Av. Santos Dumont, n° 1510, Sala 801, Aldeota, Fortaleza – CE, CEP: 60.150-161.**Valor total**: R$ 120.000,00. **Vigência:** 90 dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de julho de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:6EB6DDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/PMCSA - SECL/2023

REFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Executiva de Cultura e Lazer, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 061/PMCSA - SECL/2023, **Processo Administrativo nº** 109/2023, **Processo Licitatório nº** 061/PMCSA - SECL/2023, **Inexigibilidade nº** 032/ PMCSA - SECL/2023, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente Processo de inexigibilidade, apresentação do cantor Anderson Freire, na praça Nove de julho, Cabo de Santo Agostinho-PE, no dia 08 de julho de 2023, através da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer. **Contratada: CREATIVE MUSIC LTDA,** inscrita no CNPJ 08.648.622/0001-32, com endereço na Rua Sete de Junho, n°33, Sala 101 e 114, Edif. Canal Office Tow, Coqueiral de Itaparica, Vilas Velha, Espirito Santo – ES, CEP: 29.102-310.**Valor total**: R$ 150.000,00. **Vigência:** 90 dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de junho de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:BC34C7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/PMCSA - SME/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **01º termo aditivo ao Contrato nº** 091/PMCSA - SME/2022, **Ata de registro de preço nº** 141/2021, **Pregão Eletrônico nº** 058/PMCSA-SME/2021, **Natureza do Objeto**: Repactuação **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a Repactuação para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com base na remuneração de mão-de-obra contida no Montante "A" e insumos montante " B, onde o valor atualizado representa o valor mensal do contrato em R$ 41.520,52 (quarenta e um mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)., com retroatividade do pedido à data de 01 de julho de 2022, conforme o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003. **Empresa:** LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.147/0001-35, com sede na Rua Jossiane N Silva Nº 401- Rosa Elze – São Cristóvão/SE. **Valor total**: R$ 41.520,52. **Vigência:** 30(trinta) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de agosto de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:4AB5D1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PMCSA - SEOBP/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº** 055/PMCSA - SEOBP/2022, **Processo Administrativo nº** 297/2021, **Processo Licitatório nº** 147/PMCSA-SEOBP/2021, **Concorrência nº** 023/PMCSA- SEOBP/2021, **Natureza do Objeto**: reajuste do valor contratual- **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a **reajuste do valor contratual** no percentual de **8,633%** (seis inteiros e seiscentos e trinta e três por cento) do valor original do contrato, passando o valor total do contrato para **R$ 4.970.958,43 (quatro milhões e novecentos e setenta mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos),** em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. **Empresa: SCAVE CONSORCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.205.416/0001-47, com sede na Rua da Regeneração, 1133,Arruda, Recife - PE, CEP: 52.120-335. **Valor total**: R$ 4.970.958,43. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de maio de 2023.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:F1A85592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/PMCSA - SEOBP/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º termo aditivo ao Contrato nº** 052/PMCSA - SEOBP/2022, **Processo Administrativo nº** 297/2021, **Processo Licitatório nº** 147/PMCSA-SEOBP/2021, **Concorrência nº** 023/PMCSA- SEOBP/2021, **Natureza do Objeto**: prorrogação- **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, **ficando seu término para o dia 20 de fevereiro de 2024, de acordo com o §1º, do artigo 57 da Lei 8666/93**. **Empresa: SCAVE CONSORCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.205.416/0001-47, com sede na Rua da Regeneração, 1133, Arruda, Recife - PE, CEP: 52.120-335. **Valor total**: R$ 10.376.467,02. **Vigência:** 14 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de julho de 2023.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:A3EE9D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PMCSA - SEOBP/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º termo aditivo ao Contrato nº** 042/PMCSA - SEOBP/2022, **Processo Administrativo nº** 297/2021, **Processo Licitatório nº** 147/PMCSA-SEOBP/2021, **Concorrência nº** 023/PMCSA- SEOBP/2021,

Natureza do Objeto: prorrogação- **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais 6 (seis) meses, passando seu termo final para o **dia 13 de janeiro de 2024**, conforme artigos 57 e 65, inciso I da Lei n. º 8.666/93.**Empresa: SCAVE CONSORCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.205.416/0001-47, com sede na Rua da Regeneração, 1133, Arruda, Recife - PE, CEP: 52.120-335. **Valor total**: R$ 14.984.801,63. **Vigência:06**meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de julho de 2023.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:E1E713AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMCSA - SEOBP/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º termo aditivo ao Contrato nº** 043/PMCSA - SEOBP/2022, **Processo Administrativo nº** 297/2021, **Processo Licitatório nº** 147/PMCSA-SEOBP/2021, **Concorrência nº** 023/PMCSA- SEOBP/2021, **Natureza do Objeto**: prorrogação- **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais 6 (seis) meses, passando seu termo final para o **dia 13 de janeiro de 2024**, conforme artigos 57 e 65, inciso I da Lei n. º 8.666/93.**Empresa: SCAVE CONSORCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.205.416/0001-47, com sede na Rua da Regeneração, 1133, Arruda, Recife - PE, CEP: 52.120-335. **Valor total**: R$ 15.853.537,42. **Vigência:** 06 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de julho de 2023.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:6C80FD6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
ERRATA - EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2022; TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

ERRATA referente a matéria veiculada em 14 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3404. Página 15.
ONDE SE LÊ:

O Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Cachoeirinha/PE o Sr. Everaldo Francisco de Almeida torna público o extrato do Termo Aditivo referente ao Contrato n°093/2022, oriundo do Processo Licitatório n.º 019/2022; Tomada de Preço nº 005/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Requalificação e pavimentação em CBUQ da Av. José Pedro Raimundo Sobrinho no Município de Cachoeirinha. Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias o Prazo referente ao contrato nº093/2022, a partir de 07.08.2023, com vigência até 04.11.2023.

Cachoeirinha/PE, 11 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO LUCIANO MACEDO FIRMINO.
Presidente da CPL

LEIA-SE:

O Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Cachoeirinha/PE o Sr. Everaldo Francisco de Almeida torna público o extrato do Termo Aditivo referente ao Contrato n°093/2022, oriundo do Processo Licitatório n.º 019/2022; Tomada de Preço nº 005/2022, junto a empresa CPM CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n º 05.545.366/0001-60, situada a Rod BR 423 S/N Km 74 – Centro Jupi/PE para os Serviços de Requalificação e pavimentação em CBUQ da Av. José Pedro Raimundo Sobrinho no Município de Cachoeirinha. Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias o Prazo referente ao contrato nº093/2022, a partir de 07.08.2023, com vigência até 04.11.2023.

Cachoeirinha/PE, 11 de agosto de 2023.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA.
Secretário de Obras e Urbanismo

Cachoeirinha, 14 de agosto de 2023.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA.
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:1208045F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 009/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, que objetiva: Festividades de Padre Cícero, a ser realizado no dia 26 de agosto de 2023, na cidade de Calumbi-PE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa: **BENEDITA MOURA DE LIMA 79348076434, com inscrição no CNPJ sob o n.º 35.033.112/0001-23**, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
- Presidente Da CPL-

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:9A29285F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE N.º 010/2023

RATIFICO E HOMOLOGO
PROCESSO Nº 023/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

De acordo com as peças pertinentes que integram os autos deste processo, haja vista conformidade de seus procedimentos administrativos, em todas as suas fases, RATIFICO e HOMOLOGO, a mencionada solicitação levada em termo, conforme abaixo disposto.

Remeta-se o processo Licitatório ao setor competente a fim de que se faça o seu encaminhamento ao departamento de Contabilidade com a devida autorização para aquisição de 100 (cem) inscrições, para o curso "Humanizar na Educação 8.0" para os profissionais da rede

municipal de ensino deste município de Calumbi - PE, na modalidade presencial e web, a seguinte empresa:

PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.760.771/0001-99, com sede a Rua Rio Grande do Sul, n° 72, Sala 01, – Tamarineira – Recife/PE, CEP: 52.050-140, apresentou proposta no valor global de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Feito isto, devolvam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências de praxe.

Calumbi, 11 de agosto de 2023

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:0A7A819D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2023

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Serviços. Tipo: Menor Preço por item. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 09/2023, torna público para conhecimento dos interessados o Adiamento "*SINE "DIE*" do Processo n° 69/2023 - Pregão Eletrônico nº 16/2023, para Registro de Preço, para futuras e eventuais aquisições de insumos para curativos especiais para tratamento e prevenção de lesões agudas e crônicas, visando atender as necessidades dos pacientes assistidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) pelas Equipes de Saúde da Família (ESF) e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe/PE.Termo de Referência. (ANEXO I), com Sessão de Abertura prevista para 15/08/2023às 10h, em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, localizado no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Av. Belmino Correia 3038 – 1º andar, 54.768-000, Camaragibe, Pernambuco – PE, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, e ou pelo fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe – PE, 27 de março de 2023.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:AC1D08A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023 TOMADA DE PREÇO N° 06/2023

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 08/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados,a republicação do edital com o adiamento da sessão de Abertura prevista para 15/08/2023às 10h, relativa ao PL 74/2023 TP 06/2023. CPL. Serviços de Engenharia.Menor Preço Global.Visando aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO DAS ESTRUTURAS REMANESCENTES DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE/PE COM RETELHAMENTO DA COBERTA, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital,que ocorrerá no dia 31/08/2023 às 10h, em do Decreto Municipal nº 23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software ZOOM MEETING, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmiro Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública. o adiamento justifica-se pelo questionamentose orientaçãoapresentados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE/PE,bem como pela determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, localizado no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Av. Belmino Correia 3038 – 1º andar, 54.768-000, Camaragibe, Pernambuco – PE, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, e ou pelo fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe – PE, 14de agosto de 2023.

PEDRO EMANUEL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:0DBD83BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023

PORTARIA N° 105/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder -** Licença Maternidade por 120 dias a Servidora Efetiva: **SUELI GOMES DA SILVA** – Cargo de Professora – a partir do dia **29 de maio de 2023** conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **29.05.2023** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 14 de agosto de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:83528AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023

PORTARIA 106/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER a Servidora: **MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos **períodos de 08/06/2001 a 08/06/2021**, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **14/06/2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 14.06.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 14 de agosto de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:83FEE82E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2023

PORTARIA Nº 126/2023.

Fixa os valores individuais da parcela de irredutibilidade do Programa de Incentivo a aposentadoria voluntária a partir de agosto de 2023 e disciplina os recebimentos e pagamentos dos valores incorretos feitos aos servidores integrantes do PIAV até a presente data.

Art. 1º - ficam fixados os valores individuais da parcela de irredutibilidade a serem pagos aos servidores integrantes do PIAV, conforme o disposto no anexo I, desta portaria.

Art 2º - Os recebimentos e pagamentos dos valores apurados como incorretos na folha de pagamento do PIAV, serão feitos de acordo com o disposto no anexo II, desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba, 01 de agosto de 2023.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:B4B776CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a pedido o Servidor: **TIAGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS** – do Cargo de Agente Administrativo – Matrícula Nº **60100565**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia **26.06.2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, 26/06/2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 26 de junho de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:13A255FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2023

PORTARIA N° 115/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder** - Licença Maternidade por 120 dias a Servidora Efetiva: **ANGELA MARIA QUERUBIM BEZERRA** – Cargo de Auxiliar da Administração – a partir do dia **28 de junho de 2023** conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **28.06.2023** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 04 de julho de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:460C6CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2023

PORTARIA 117/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER ao Servidor: **GENIVAL CASSIANO DA SILVA** – PROFESSOR – o gozo de Licença Prêmio por 06 (SEIS) meses, referente ao 2º decênio, nos períodos de 01/03/2001 a 01/03/2021, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/07/2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03.07.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 14 de agosto de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:07109F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2023

PORTARIA N° 122/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a funcionária – **DIONE MARIA DOS SANTOS** – MATRÍCULA Nº 46899 - CARGO: PROFESSORA DE MATEMÁTICA – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos

termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. n° 181 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01 de agosto de 2023**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.08.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 14 de agosto de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:0731D2F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2023

PORTARIA Nº 121/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, José de Anchieta Gomes Patriota, no uso de suas atribuições legais, e considerando a data da Concessão da **APOSENTADORIA** pelo **REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** da Senhora: **MARIA DO SOCORRO MARANHÃO,** fixada em **05.05.2023;**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição -** a servidora **MARIA DO SOCORRO MARANHÃO,** Matrícula Nº 4009288 do Cargo de Agente Administrativo, de acordo com a Lei nº 637/2003 – RGPS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus **efeitos retroagirão a partir do dia 05.05.2023,** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:52623F53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2023

PORTARIA Nº 125/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, José de Anchieta Gomes Patriota, no uso de suas atribuições legais, e considerando a data da Concessão da **APOSENTADORIA** pelo **REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** da Servidora: **LUCIMERY JORDÃO MONTEIRO GUEDES,** fixada em **15.02.2023;**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição -** a servidora **LUCIMERY JORDÃO MONTEIRO GUEDES,** Matrícula Nº 8088 do Cargo de Técnico Administrativo, de acordo com a Lei nº 637/2003 – RGPS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus **efeitos retroagirão a partir do dia 15.02.2023,** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:2FBEE649

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 03/2023

ERRATA N° 03/2023

ERRATA DE PORTARIA Nº 123/2023

Na publicação do dia 07/08/2023, referente a **PORTARIA DE ENCERRAMENTO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS**

Onde se lê: **Art. 1° - ENCERRAR** o gozo de licença sem vencimentos autorizados pela Portaria n.º 168/2013 da servidora **JOSEFA EDIVONEIDE ANDRADE DE SANTANA**, a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Leia-se: Art. 2° - Art. 1° - ENCERRAR o gozo de licença sem vencimentos autorizados pela Portaria n.º 168/2013 da servidora **JOSEFA EDIVONEIDE ANDRADE DOS SANTOS**, a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Carnaíba – PE, 14 de agosto de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-- Prefeito -

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:E83E151D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº. 036/2023 – Pregão Eletrônico nº. 017/2023 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**. Valor estimado total de **R$ 809.058,65 (Oitocentos e nove mil, cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).** Início do acolhimento: 15/08/2023 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/08/2023 às 08h00min. Sessão de lances: 28/08/2023 às 08h30min. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 14 de Agosto de 2023 –

EDMILSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:DF82510B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do Edital.

A Sra. Prefeito do Município de Cedro-PE, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração

RESOLVE:

REVOGAR em 14 de agosto de 2023, todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. nº 013/2023, e consequentemente a licitação por Pregão Eletrônico nº 012/2023, cujo objeto é a "Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS E ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE".

Cedro-PE, 23 de abril de 2021

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA
Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Cedro-PE

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:0DD4D59C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 SISTEMA DE REGISTRO PREÇOSMARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, Prefeita Municipal de Cedro-PE, nos termos do Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, resolve revogar o Processo de Licitação nº 013/2023, Pregão Eletrô nico nº 012/2023, o qual tem como objeto Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para AQUISIÇAÇÃOO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS BAZ SICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSEZ URIAS NOVAIS E ATENÇAÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUZ DE DO MUNICIZPIO DE CEDRO PE, tendo em vista a necessidade de correção de diversos itens do edital, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:FBDFD8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023

Aviso de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 003/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de Material Elétrico, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Cedro-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A)., Valor Máximo Aceitável R$ 63.599,29. Data: 29/08/2023 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro – Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:C4FC1B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023

Aviso de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 004/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de Material Hidráulico, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Cedro-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A)., Valor Máximo Aceitável R$ 219.299,30. Data: 29/08/2023 às 11:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro – Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:E5593FB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICOFMS Nº 007/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Secretaria Municipal de Saúdede Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2023– PREGÃO ELETRÔNICOFMS Nº 007/2023**, Objeto **Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Leites e Suplementos para atendimento de pacientes com necessidades Especiais**. Valor Total EstimadoR$ 59.842,80 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se no Editale seus anexosquepoderãoser retirado no sítio:www.bnc.org.br. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS às 09:00hdo dia 28/08/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA às 09:10horas do dia 28/08/2023. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria,14de agostode 2023.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:B358CDA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRAND**E, informa o **Processo Licitatório Nº 005/2023** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 44.645,76. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.licitanet.com.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 16/08/2023** as **07h00min**, até o dia **28/08/2023** as **07h59min**. **Abertura das Propostas: 28/08/2023** as **08h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 28/08/2023** as **08h10min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacaofmas@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/6/quadro-de-avisos

Chã Grande-PE, 14 de agosto de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:6756704D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 014/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **09/08/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os descontos do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI, CNPJ Nº **23.693.860/0001-53**, com sede à Rodovia João Gouveia da Silva, S/Nº - Boa Vista - Chã Grande/PE - CEP: 55.636-000, Telefone (81) 9.9933.8757, representada por seu Representante Legal, Sr. José Leonardo de Lira, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado em Chã Grande - PE, CNH Nº 02969278516 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 866.862.324-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT MENSAL ESTIMADA	QNT ESTIMADA P/ 12 MESES	(%) DESCONTO OFERTADO
01	Combustível - Gasolina, Comum (C), automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP.	Litro	3.052	36.624	**0,60%**
02	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	2.814	33.768	**0,60%**

Percentual de desconto registrado: R$ 0,60% (zero vírgula seis por cento).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DO DESCONTO REGISTRADO: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – O desconto registrado e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS DESCONTOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o desconto registrado poderá ser revisto em decorrência do eventual aumento daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo desconto.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a aumentar os descontos registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os descontos não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de desconto entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O **FORNECEDOR** poderá ter seu registro cancelado:

6.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

6.1.1 Não cumprir as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 009/2023 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Não mantiver as condições de habilitação e compatibilidade;

6.1.4 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

6.2 – Por iniciativa da própria **FORNECEDORA**, quando:

6.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata;

6.2.2 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo nº 009/2023, com decisão fundamentada do Ordenador de Despesa deste Fundo Municipal de Saúde.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***JOSÉ LEONARDO DE LIRA***
CPF/MF Nº 353.431.684-34	M. L. De Queiroz Filho EIRELI
Secretário Municipal de Saúde	Fornecedor Registrado
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4A02D3C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 016/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Secretário Municipal de Saúde, **CONVOCA** a Empresa **BELOFARMA LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ N° **32.786.481/0001-07**, para assinatura da Ata de Registro de Preços FMS N° 016/2023, decorrente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 007/2023/SRP, Processo Licitatório N° 007/2023, que tem como objeto o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de insumos laboratoriais, para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análise Clínicas de Chã Grande**. Comparecer junto a CPL no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a partir da publicação desta. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em Lei.

Chã Grande - PE, 11 de agosto de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7F7E6681

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

O Município de Chã Grande, através do Secretário Municipal de Saúde, **CONVOCA** a Empresa **MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ N° **01.590.728/0009-30**, para assinatura da Ata de Registro de Preços N° 031/2023, decorrente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 015/2023/SRP, Processo Licitatório N° 024/2023, que tem como objeto o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura quisição de Ares Condicionados split dos tipos hi wall, compostos por unidades evaporadoras e unidades condensadoras, bem como, material necessário para realizar a instalação dos equipamentos destinados às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes**. Comparecer junto a CPL no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a partir da publicação desta. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em Lei.

Chã Grande - PE, 11 de agosto de 2023.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B95E2960

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 012/2023. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 – TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **Objeto Descr.:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos para o Hospital João Pereira de Andrade. **Valor máximo aceitável: R$ 2.502.746,16 (dois milhões quinhentos e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA**: 28/08/2023, às 09h00tmin. O edital poderá ser obtido no sítio **http://bnccompras.com.** Mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 14 de agosto de 2023.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:6CD09B2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU AVISO ADIAMENTO "SINE DIE"

AVISO DE ADIAMENTO "*SINE DIE"*- PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das Obras de Ampliação da Escola João Duarte no Distrito de Ameixas,

neste Município de Cumaru/PE. Fica adiada "Sine Die" sendo nova data para abertura do certame a ser publicada em momento oportuno.

Cumaru/PE, 14 de agosto de 2023.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO –
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:1DBB144E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU AVISO ADIAMENTO "SINE DIE"

AVISO DE ADIAMENTO "*SINE DIE"*- PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, destinada a execução dos serviços de Reforma do Grupo Escolar Joaquim Silvestre da Silva, localizado no Sítio Pau D'arco, neste Município de Cumaru/PE. Fica adiada "Sine Die" sendo nova data para abertura do certame a ser publicada em momento oportuno.

Cumaru/PE, 14 de agosto de 2023.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO –
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:D1B5CD48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU AVISO ADIAMENTO "SINE DIE"

AVISO DE ADIAMENTO "*SINE DIE"*- PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, destinada a execução dos serviços de Reforma do Grupo Escolar Francisco Xavier Monteiro, localizado no Água Doce de Baixo, neste Município de Cumaru/PE. Fica adiada "Sine Die" sendo nova data para abertura do certame a ser publicada em momento oportuno.

Cumaru/PE, 14 de agosto de 2023.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO –
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:EFF31903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU AVISO ADIAMENTO "SINE DIE"

AVISO DE ADIAMENTO "*SINE DIE"*- PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, destinada a execução dos serviços de Reforma do Grupo Escolar José Joaquim de Oliveira, localizado no Sítio Riacho do Boi, neste Município de Cumaru/PE. Fica adiada "Sine Die" sendo nova data para abertura do certame a ser publicada em momento oportuno.

Cumaru/PE, 14 de agosto de 2023.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO –
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:0C1C182D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU AVISO ADIAMENTO "SINE DIE"

AVISO DE ADIAMENTO "*SINE DIE"*- PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, destinada a execução dos serviços de Construção de área Recreativa e acesso na Creche Júlia Francisca, neste Município de Cumaru/PE. Fica adiada "Sine Die" sendo nova data para abertura do certame a ser publicada em momento oportuno.

Cumaru/PE, 14 de agosto de 2023.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO –
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:A3771EAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
DECRETO Nº 006 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023.

Ementa: Concede título de Cidadã Dormentense à Sra. Maria Amélia de Albuquerque Coelho Brito, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedido o título de Cidadã Dormentense à **Sra. MARIA AMÉLIA DE ALBUQUERQUE COELHO BRITO,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Dormentes/PE.

Parágrafo único. A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinados pelo Plenário da Câmara Municipal de Dormentes.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 11 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:26777894

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023 E 098/2023

Processo: Contratual
Contrato Nº: 097/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Médico Clínico
Objeto descr **:**obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Médico Clínico, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na Unidade Básica de Saúde **- UBS ANGELO PEREIRA JUNIOR**, pelo período a seguir determinado.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
Contratado: **BRUNO CLÉCIO DA SILVA RIBEIRO**
CPF: 037.891.965-25
Valor Contratado: perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.

Processo: Contratual
Contrato Nº: 098/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Cirurgiã Dentista
Objeto descr **:**obriga-se a obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Cirurgiã Dentista, em caráter provisório e temporário, no

Município de Dormentes, na **Unidade Básica de Saúde -sede 05**, pelo período a seguir determinado.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
Contratado: **HIGOR RODRIGUES DE MACEDO**
CPF: 113.439.974-02
Valor Contratado: perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.

Dormentes-PE,01 de agosto de 2023.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:15619295

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00026/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2023, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Controle de Pragas Urbanas e Vetores, a serem realizados em prédios públicos do Fundo Municipal de Saúde. Tendo como órgão participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Educação de Feira Nova – PE. Lote 1: Wanderley Roberto da Paz. CNPJ: 23.454.329/0001-28, pelo valor de R$79.064,28.

Feira Nova, 14/08/2023.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:C3B06FC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ERRATA
Na publicação Aviso de Licitação do Processo Licitatório Nº 027/2023 – Pregão Eletrônico Nº 012/2023, na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 11/08/2023, ed. 3403 cujo código identificador é o A408ED34, que tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, **ONDE SE LÊ: 477.735,50 (Quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). LEIA-SE: R$ 477.887,29 (Quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).**

ONDE SE LÊ: Recebimento das propostas no dia 11 de agosto de 2023 a partir das 13:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 24 de agosto de 2023 a partir das 07:30hrs, início da sessão de disputa dia 24 de agosto de 2023 às 08:00hrs, **LEIA-SE:** Recebimento das propostas no dia 15 de agosto de 2023 a partir das 13:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 28 de agosto de 2023 a partir das 07:30hrs, início da sessão de disputa dia 28 de agosto de 2023 às 08:00hrs. Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Ferreiros, 14 de agosto de 2023.

WENIA CARNEIRO DA SILVA –
Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:85E55D3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 157/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO o servidor GABRIEL ANSELMO DE JESUS, matrícula nº 995920, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e declarar vago o referido cargo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 11 de agosto de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:F3B9FACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 048/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 019/2023. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Aquisição parcelada de Material de Expediente (licitação complementar) destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.883.721/0001-79, vencedora dos **itens (01, 02, 03, 04, 05, 18, 20, 21, 22, 27, 28, 30, 31),** com o valor global de **R$ 3.104,00 (três mil cento e quatro reais); LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27, vencedora do item **(06, 07, 10, 12, 14, 15, 19, 23, 24, 25, 29, 33),** com o valor global de **R$ 4.916,60 (quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos);** UNICA SANEANTES LTDA - **EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, vencedora dos **itens (08, 09, 11, 13, 16, 17, 26, 32),** com o valor global de **R$ 6.050,80 (seis mil cinquenta reais e oitenta centavos);** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 14/08/2023.

MARCONI MARTINS SANTANA–
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C018DC48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇAO ANO XIV Nº 3404, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, na página 21, publicado no dia 14 de Agosto de 2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ONDE SE LÊ:

Processo nº 022/2023. CPL. Chamada Pública nº 001/2023. Compras. Fornecimento de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar através da agricultura familiar, destina-se a Secretaria Municipal de Educação. **Valor máximo aceitável R$ 192.235,00**. Data e local da Sessão de Abertura: 04/09/2023 às 10:00h. Auditório da Secretaria de Ação Social, Av. Presidente Kennedy, 275 – Centro Frei Miguelinho/PE – CEP: 55.780-000 – Telefone: (81)3751-1251. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. O edital encontra-se disponível no site www.freimiguelinho.pe.gov.br – link Licitações ou ainda através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.
Prefeita.

LEIA-SE:

Processo nº 022/2023. CPL. Chamada Pública nº 001/2023. Compras. Fornecimento de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar através da agricultura familiar, destina-se a Secretaria Municipal de Educação. **Valor máximo aceitável R$ 199.495,00**. Data e local da Sessão de Abertura: 04/09/2023 às 10:00h. Auditório da Secretaria de Ação Social, Av. Presidente Kennedy, 275 – Centro Frei Miguelinho/PE – CEP: 55.780-000 – Telefone: (81)3751-1251. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. O edital encontra-se disponível no site www.freimiguelinho.pe.gov.br – link Licitações ou ainda através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com.

Frei Miguelinho, 14 de Agosto de 2023

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:3B41A8A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 004/2023; CPL; Pregão Eletrônico nº. 002/2023; Outros Serviços. Homologação do Pregão Eletrônico nº 002/2023, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet Via Cabo - Fibra Ótica (IP Dedicado) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Gameleira, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; e Adjudicação do objeto à LIDERNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIAS LTDA ME – CNPJ: 42.966.023/0001-03, no valor total de R$ 11.865,60 (Onze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Gameleira/PE, 14 de agosto de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:21517F49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 048/2023 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) VIVIAN ADRIANA BRITO DOS SANTOS, SOPHIA ADRIANA BRITO DOS SANTOS, ARTHUR CESAR BRITO DOS SANTOS E BRUNO DANIEL BRITO DOS SANTOS.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o Benefício de Pensão por Morte, a senhora **VIVIAN ADRIANA BRITO DOS SANTOS (Pensão Temporária),** cônjuge, portadora do RG n° 6.715.054 SDS/PE, CPF nº 053.355.434-93, **SOPHIA ADRIANA BRITO DOS SANTOS (Pensão Temporária),** Filha menor**,** portadora do RG nº 10.560.963 SDS/PE, CPF n° 715.151.024-16, **ARTHUR CESAR BRITO DOS SANTOS (Pensão Temporária),** Filho menor**,** portador do RG nº 10.560.976 SDS/PE, CPF n° 715.151.054-31, **BRUNO DANIEL BRITO DOS SANTOS (Pensão Temporária),** Filho maior até 21 anos**,** portador do RG nº 10.560.966 SDS/PE, CPF n° 715.151.014-44, dependentes do ex-servidor ativo do Município de Garanhuns **DANIEL SILVA SANTOS,** Matrícula n° 7087, efetivo, no Cargo de Professor II, Nível GMII, Classe C, Referência 05, 180 H/A, Lotado na Secretaria de Educação, portador do RG n° 6.663.482 SDS/PE, CPF nº 053.355.424-11, falecido em **21 de junho de 2023**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso II e §8° **(sem paridade)** da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56, inciso II e inciso V, alínea "c", item 4 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput e inciso II da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **21 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 14 de agosto de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 – GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8045FDE7

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 047/2023 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) MARIA BENEDITO DOS SANTOS JACO".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:
Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a(o) senhor(a) **MARIA BENEDITO DOS SANTOS JACO (pensão vitalícia**) portador(a) do RG n.° 2.503.162 SDS/PE, CPF n.° 050.863.584-50, viúvo(a) do(a) Ex-servidor(a) APOSENTADO(A) **CICERO JACO DA SILVA,** Matrícula n.° 0985, no cargo de Guarda Municipal, Classe Guarda Municipal III, Nível A1- 80H, Portador(a) do RG n.° 1.469.177 SDS/PE, CPF n.° 134.940.904-91, falecido(a) em **14 de junho de 2023**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I e §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56, inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso II e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **14 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 14 de agosto de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8FD60110

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à pretensa **Contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica contenciosa; representação judicial do RPPS; habilitação e acompanhamento dos processos já existentes do RPPS até o trânsito em julgado; elaboração de defesa/recursos e demais peças jurídicas nos processos novos com acompanhamento até decisão final; participação em audiências de conciliação/instrução; participação em reuniões/audiências convocadas pelo Ministério Público, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE.**
As demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (contratoseconveniosipsg@gmail.com) e do telefone (87) 9. 8146-0521 em até três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns (PE), 14 de agosto de 2023.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 – GP
Mat. 84126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4320BCCC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 065/2023 - Processo Licitatório nº 082/2023,** cujo objeto trata-se da Locação de Maquinas e Veículos de grande e médio porte para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Garanhuns/PE. **Data e Hora da Retomada 16/08/2023. Hora da Retomada: 11:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:359649B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 081/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 064/2023**, cujo objeto trata-se o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e aquisição de materiais para eventos a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia, 20 de julho de 2023, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 20 de julho de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 10 de agosto de 2023, sendo devidamente adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a)**, o LOTE: 01, 02, 03, 04 e 05,** no dia 14 de agosto de 2023**.**

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedor do lote acima exposto a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME
CNPJ: 08.604.460/0001-30
R$ 189.200,00 (Cento e oitenta e nove mil e duzentos reais);

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 14 de agosto de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3FA3A0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – FMS

Contrato Nº 037/2023 - FMS. Contratação de profissional enfermeiro para prestação de serviços no regime de plantão de 12 horas noturnas,

durante o evento FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS 2023. Contratada**: CAMILA LEITE PEREIRA -** inscrita no CPF nº 078.687.064-81, COREN/PE: 422.762. **VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais).** Com prazo contratual de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 18/07/2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:902E9F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – FMS

Contrato Nº 036/2023 - FMS. Contratação de profissional enfermeiro para prestação de serviços no regime de plantão de 12 horas noturnas, durante o evento FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS 2023. Contratada**: KELLI ALMEIDA ARCOVERDE -** inscrita no CPF nº 041.137.934-84, COREN/PE: 498.456. **VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).** Com prazo contratual de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 18/07/2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0360B792

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – FMS

Contrato Nº 035/2023 - FMS. Contratação de profissional enfermeiro para prestação de serviços no regime de plantão de 12 horas noturnas, durante o evento FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS 2023. Contratada**: MARIA JACQUELINE BARBOSA DE OLIVEIRA -** inscrita no CPF nº 101.363.484-59, COREN/PE: 434.734. **VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).** Com prazo contratual de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 18/07/2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0CCED89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 11 de agosto de 2023.

À MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 47.893.919/0001 15, sediada à Rua Tenente Camargo, nº1312 - Sala 04 - Setor A, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR.

Processo Licitatório n° 005/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Ata de Registro de Preços 009/2023 FMS

CONTRATO N° 047/2023 CPLC

Sra. Thais Caroline Candeia Baseggio - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 047/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15, referente aos itens do Pregão Eletrônico nº 005/2023, Ata de Registro de Preço 009/2023 FMS, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 004,005/2023.

As Ordens de Fornecimento nº 004 e 005/2023 foram enviadas em 31 de julho de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias úteis, assim, o prazo para entrega findou-se aos 07 de agosto de 2023. Vale salientar que em 31 de julho de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual. Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas em 02 de agosto do ano corrente, conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 047/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C51A0EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 11 de agosto de 2023.

À ÚNICA SANEANTES LTDA - EPP, CNPJ nº. 43.392.983/0001-61, sediada na Rua Frei Caneca, nº11, Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP 53.423-623.

Processo Licitatório 010/2023 – Pregão Eletrônico 009/2023

CONTRATO N° 061/2023 CPLC

Sra. **CLEIDE JANE FERREIRA -** Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 061/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA –EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61,

referente aos itens do Processo Licitatório 010/2023 – Pregão Eletrônico 009/2023, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 002/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 002/2023 foi enviada em 24 de julho de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 31 de julho de 2023. Vale salientar que em 24 de julho de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento supracitada, qual seja a Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual. Ressalta-se que não houve resposta da empresa acerca do recebimento desta conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 061/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:70666266

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 11 de agosto de 2023.

À ÚNICA SANEANTES LTDA - EPP, CNPJ nº. 43.392.983/0001-61, sediada na Rua Frei Caneca, nº11, Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP 53.423-623.

Processo Licitatório 034/2022 – Pregão Eletrônico 034/2022

CONTRATO N° 019/2023 CPLC

Sra. **CLEIDE JANE FERREIRA -** Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 019/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de artigos de papelaria e escritório, suprimentos de Informática e materiais descartáveis, para entrega parcelada, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA –EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, referente aos itens do Processo Licitatório 034/2022 – Pregão Eletrônico 034/2022, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 007/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 007/2023 foi enviada em 24 de julho de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 31 de julho de 2023. Vale salientar que em 24 de julho de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento supracitada, qual seja a Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual. Ressalta-se que não houve resposta da empresa acerca do recebimento desta conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 019/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:007E80E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 11 de agosto de 2023.

À INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA – ME, estabelecida na Rua Ministro Dilson Funaro, Nº 420, Bairro: Distrito Industrial do Velame, Campina Grande/PB, CEP: 58.107-281, inscrita no CNPJ sob o nº 08.158.664/0001-95.

Processo Licitatório 010/2023 – Pregão Eletrônico 009/2023

CONTRATO N° 058/2023 CPLC

Sr. José Abdias Filho- Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 058/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.158.664/0001-95, referente aos itens do Processo Licitatório 010/2023 – Pregão Eletrônico 009/2023, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 002/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 002/2023 foi enviada em 24 de julho de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 31 de julho de 2023. Vale salientar que em 24 de julho de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento supracitada, qual seja a Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima indicada, foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual. Ressalta-se que não houve resposta da empresa acerca do recebimento desta conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima

indicadas, referente ao **contrato nº 058/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A3032C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 11 de agosto de 2023.
ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTAS DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP,CNPJ nº 12.395.255/0001-80, sediada à Av. Euclides Dourado, no. 61 – Heliópolis – Garanhuns/PE – CEP: 55.295-610.

Processo Administrativo nº 014/2023 – Dispensa de Licitação 012/2023

CONTRATO N° 107/2023CPLC

Sra. Patrícia Vivian de Albuquerque Vieira - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 107/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de medicamentos, comentrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúdede Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTAS DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80,referente aos itens doProcesso Administrativo nº 014/2023 – Dispensa de Licitação 012/2023, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n°002/2023.
A Ordem de Fornecimento nº 002/2023 foi enviada em 31de julho de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias úteis, assim, o prazo para entrega findou-se aos 08 de agosto de 2023. Vale salientar que em 31 de julho de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima fora devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.Ressalta-se que não houve resposta daempresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 107/2023CPLC,no prazo de48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:3877D1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 11 de agosto de 2023.

À NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ no 15.218.561/0001-39, sediada à Rua Dr. Djalma Herculano Porto, 300 Distrito Industrial, Campina Grande – PB.

Processo Administrativo nº 014/2023 – Dispensa de Licitação 012/2023

CONTRATO N° 108/2023 CPLC

Sr. Neilton Neves dos Santos - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 108/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, referente aos itens do Processo Administrativo nº 014/2023 – Dispensa de Licitação 012/2023, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 007,008,009, e 010/2023.
As Ordens de Fornecimento nº 007,008,009 e 10/2023 foram enviadas em 31 de julho de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias úteis, assim, o prazo para entrega findou-se aos 07 de agosto de 2023. Vale salientar que em 27 de julho de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual. Ressalta-se que não houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 108/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:795D242C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 059/2023

A PRESIDENTE INTERINA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

CONSIDERANDO que a AMESG/FADIMAB realizou seleção pública para preenchimento de vagas para professores substitutos, de Edital nº 001/2023 - AMESG;

CONSIDERANDO a publicação da lista das contratações imediatas e composição do cadastro de reserva do Processo Simplificado de Análise Curricular para Contratação Temporária de Professores Substitutos pela Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG, para o semestre 2023.2;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do processo simplificado acima citado;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Processo Simplificado de Análise Curricular para Contratação Temporária de Professores Substitutos pela AMESG, concernente ao Edital nº 001/2023 – AMESG, realizado por esta administração indireta municipal;

Art. 2º - A seleção retro citada terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse da administração pública;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de agosto de 2023.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 14 de agosto de 2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente Interina da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:4F4718B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2023

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 72, XXI, e 96, I, *a*, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de promover uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a relevância de assegurar a seleção criteriosa das contratações e a busca pelo melhor custo-benefício para o Município;
CONSIDERANDO que a adesão a atas de registro de preços de outros entes públicos pode impactar na capacidade do Município de realizar contratações alinhadas às suas necessidades específicas;
CONSIDERANDO a importância de estimular a competição entre fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos em consonância com a realidade local;
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e legalidade na administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a Adesão do Município de Goiana a quaisquer atas de registro de preços oriundas de outros entes públicos, sejam eles federais, estaduais ou municipais.
Art. 2º As aquisições de bens e serviços realizadas pela Administração Municipal deverão ser precedidas de processos de licitação ou cotação de preços, de acordo com a legislação vigente, visando a garantir a concorrência, a transparência e a obtenção da melhor proposta para a administração pública.
Art. 3º Ficam revogados os arts. 36, § 1º, I e II, § 2º, 3º e art. 37 caput, do decreto 068/2022, que dispõe sobre adesão a outros entes federativos.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C4FBC10B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 862/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.916/2022 assim como o Parecer Jurídico nº 1100/2023 da Procuradoria Geral do Município de Goiana.

RESOLVE:
Art. 1° – Conceder ao servidor **WILLIAM FELIX DA SILVA,** brasileiro, matrícula 611898, portador da Cédula de Identidade n.º 6250*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 045.791.***-**, o enquadramento para Técnico de Enfermagem, Classe IV, Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C9D71891

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 863/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar a pedido **JOSENILDO MIGUEL DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.067.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 026.080.***-**, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7A6776E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 864/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.097/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.105/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **VALÉRIA VITÓRIO SERAFIM GALDINO,** brasileira, matrícula 5268, portadora da Cédula de Identidade n.º1998*** SDS/PB, inscrita no CPF sob o n.º 021.734.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Tributos, vinculado à Secretaria de Arrecadação e Finanças do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7A3494B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 865/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.747/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.108/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **JOSÉ HENRIQUE LINS E SILVA LIMA,** brasileiro, matrícula 916, portador da Cédula de Identidade n.º705.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 097.991.***-**, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3ADFEB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 866/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar o servidor **AELSON VELOSO DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 1.518.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 167.615.***-**, matrícula nº 826072522 e **VICTOR WILLY DE FRANÇA PAZ,** portador da Cédula de Identidade nº 1.156.***.*SDS/PE, inscrito no CPF nº 097.171.***-62, matrícula nº 826022323 para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Políticas Sociais oriundas das atas de Registro de Preço nº251/2023 e 258/2023, Processo Licitatório n° 131/2023 Pregão Eletrônico n° 037/2023, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:182978A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 875/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar o servidor **OSÉAS MANUEL DE SOUSA,** portador da Cédula de Identidade nº 4906*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 960.286.***-**, matrícula nº 927077421, e a servidora **FERNANDA DE CÁSSIA SANTANA,** portadora da Cédula de Identidade nº 7910*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 086.119.***-**, matrícula nº 927006421, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório n°096/2022, Pregão Eletrônico n°059/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de Agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8B1129FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 867/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal. Considerando a Vigência da Lei Complementar de n0 024/2022 e da Lei Complementar n0 025 /2023, que acrescenta os §§ 50 e 60 na referida Lei e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1°**Exonerar a pedido**, o(a) Professor(a) abaixo mencionado como gestor / ou vice-gestor da unidade escola representada com seu porte.

1 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO RABELO FILHO

CARGO: VICE - DIRETORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Germana Soares de Souza	5532	3.719.758 SDS/PE	665.225.284-87

2 - ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA CARNEIRO PEDROSA - PORTE III
CARGO: VICE - DIRETOR

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Flávia Adriana Barbosa de Souza	5668	5.030.059 SDS/PE	030.872.074-11

3 - ESCOLA MUNICIPAL EUFRÁSIO VILARIM - PORTE II
CARGO: DIRETORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Walmira David Melo	5688	2.810.918 SSP/PE	661.663.144-34

4 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GONÇALVES DE AZEVEDO - PORTE I
CARGO: DIRETORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Taciana Maria Dornelas Lemos de Barros	5767	5.568.824 SDS/PE	022.117.334-09

5 - ESCOLA MUNICIPAL DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES - PORTE II
CARGO: DIRETORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Fabíola Maria Alves de Barros	5187	3.440.371 SDS/PE	612.63.554-20

CARGO: VICE - DIRETOR

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
José Alberto Ferreira de Souza	5323	2.437.331 SSP/PE	487.828.664-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:27FE4C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 868/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° – Art. 1° - Nomear **MARCILENE PEREIRA DA COSTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.662.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 908.534.***-**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Eufrásio Vilarim, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:708D90B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 869/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° – Nomear **LAUDILENE DE ALMEIDA AMANTE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.414.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 055.088.***-**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal João Gonçalves de Azevedo, símbolo CC-6, vinculada a Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E8EFA2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 870/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° – Nomear **MARIA LUCIA MARTINS DE MORAES,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.571.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 818.891.***-**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7D1D5A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 871/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° – Nomear **FABÍOLA RABELO RODRIGUES NAZÁRIO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.530.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 905.544.***-**, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora das Maravilhas, símbolo CC-6, vinculado a Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3108C8DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 872/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° – Nomear **MARIA DA PENHA FERREIRA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.124.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 234.277.***-**, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Professora Cynira Florianna dos Prazeres, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BC9E2DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 873/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° – Nomear **ROZILDA VALDIVINO BEZERRA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.135.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 254.147.***-**, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretora da Creche Municipal Criança Feliz, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3155337A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 874/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° – Nomear **KÁTIA CRISTINA GOMES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.852.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 271.361.***-**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Creche Municipal Profª. Etenile Urbano Pessoa, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4A7FA0F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
EDITAL CMPI GRAVATÁ N° 003/2023

CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO PROJETOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PERNAMBUCO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

I. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SUA JUSTIFICATIVA:
1.1 O instrumento visa tornar pública o chamamento das Organizações da Sociedade Civil filiadas/registradas Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Gravatá, até a data da publicação deste Edital, e com filial no Município de Gravatá, para apresentarem até 02 (dois) projetos, visando obter certificado de autorização para captação de recursos, visando seu financiamento, tendo como intermediador o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Gravatá.
1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa, na Leis Municipais 3354/2006 e 3784/2018, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
II. DO OBJETO:
2.1 Selecionar até 02 (dois) projetos, apresentados por Organizações da Sociedade Civil filiada/registrada ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Gravatá e com filial no Município de Gravatá até a data da publicação deste Edital, visando a emissão de certificado de autorização para captação de recursos para o seu financiamento.
III. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 Este Edital torna público, com sua divulgação, no Portal da Transparência do Município, aos 13 de agosto de 2023, bem como no Diário Oficial da AMUPE, o chamamento às Organizações da Sociedade Civil filiada/registrada ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Gravatá, até a data da publicação deste Edital, para apresentarem até 02 (dois) projetos, visando obter certificado de autorização para captação de recursos, visando seu financiamento, tendo como intermediador o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Gravatá.
3.2 As condições para participação deste edital estão regidas neste instrumento e ainda na Legislações de nos 8666/1993, 13.019/2014, e 14.133/2021 .
3.3 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Gravatá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções nos termos das Leis apontados no item anterior:

•
Advertência;

•
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades

da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

•
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Consoante o Marco Regulatório, serão usados como critérios de seleção: objetos; metas; custos; indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados, sendo priorizadas propostas que contemplem um ou mais dos seguintes eixos temáticos, considerando os ditames do Estatuto da Pessoa Idosa.

•
Fortalecimento da rede de proteção e garantia de direitos da pessoa idosa: promoção da construção de conhecimento socioterritorial por meio de Diagnósticos, Formação de Conselheiros, Planejamento e Gestão da Rede e dos atores locais/organizações que trabalham com a atenção à pessoa idosa, entre outras atividades afins;

•
Fortalecimento e Letramento sobre Empreendedorismo e novas formas de geração de renda: promoção do protagonismo e da autonomia financeira das pessoas idosas, com foco na inserção e reinserção produtiva;

•
Letramento financeiro: promoção de iniciativas que incentivem a reflexão e a adoção de boas práticas em relação ao dinheiro para apoiar na manutenção de uma boa Saúde Financeira, com temas como controle do endividamento, prevenção à violência patrimonial, gestão de reservas financeiras e combate à fraude;

•
Letramento e inclusão digital: promoção de iniciativas que integrem as pessoas idosas ao âmbito digital e ampliem sua presença e conexão com a sociedade;

•
Esporte e Cultura: promoção de iniciativas que por meio do esporte e da cultura ampliem a qualidade de vida e bem-estar de pessoas idosas, além do fortalecimento de vínculos comunitários.

4.2 Serão priorizadas no processo de seleção as propostas que articulem transversalmente aos eixos definidos no subitem acima os seguintes temas em suas atividades:

•
Diversidades: promoção e valorização da diversidade, prioritariamente em elação a mulheres, população negra, povos indígenas, pessoas com deficiência e comunidade LGBT+;

•
Meio ambiente: promoção de ações que envolvam consciência ambiental e adoção de práticas sustentáveis, a fim de cultivar o cuidado com o equilíbrio ecológico;

•
Intergeracionalidade: promoção de interações sociais entre indivíduos de idades distintas e troca de experiências de vida, valores e princípios, e fortalecimento de laços familiares e comunitários;

•
Cidadania: promoção, valorização e implementação de práticas que oportunizem o desenvolvimento pessoal, as potencialidades de envelhecimento, e a participação dos idosos na vida econômica, política e social 4.4.6 Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.

4.3 Os projetos deverão ser remetidos, via ofício, ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Gravatá, impressos em papel A4, e remetido, ainda, no formato PDF para o e-mail idosogravataconselho@gmail.com, para análise, de 16 de agosto a 05 de setembro de 2023, sendo que, no e-mail enviado devem seguir, ainda, os arquivos relativos ao Projeto, Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária Descritiva, de formatos livres.

4.4 Os projetos devidamente aprovados serão divulgados por Resolução própria, constando todos os nomes e Organizações proponentes, e noticiados por Certificado de Autorização para Captação de Recursos Individual, remetidas as Organizações interessadas, e ainda publicizadas no Portal da Transparência do Município, aos 15 de setembro de 2023, bem como no Diário Oficial da AMUPE.

V. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos, conforme Lei n° 13.019/2014:

5.1.1 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.2 Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.3 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.4 Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 18 (dezoito) meses de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (Art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.5 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5.1.6 Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

5.1.7 Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5.1.8 Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5.1.9 Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.10 Apresentar, em via física e remeter em formato PDF, para o e-mail idosogravataconselho@gmail.com, quando solicitado:

•
Cópia simples da inscrição no CNPJ/MF;

•
Comprovante de Domicílio da Sede;

•
Certidão Negativa do Município;

•
Certidão Negativa do Estado;

•
Certidão Negativa da União;

•
Certidão Negativa do FGTS;

•
Certidão Negativa do TST;

•
Breve histórico e fotos das atividades já desenvolvidas, metodologias adequadas, e, se houver, Plano de Trabalho da Instituição;

•
Cópia simples e legível do Estatuto Social;

•
Cópia simples e legível do Regimento Interno;

•
Ata da Eleição da atual Presidência e Diretoria;

•
Cópias simples e legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, Comprovante de Quitação Militar e Eleitoral e comprovante de residência do(a) presidente e do(s) vice-presidente.

VI. DO FINANCIAMENTO

6.1 Logrando êxito na captação de recursos para a execução, comprovada esta documentalmente, e sendo creditados os valores atinentes a esta na conta do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Gravatá, qual seja 44876-1, da agência 0922, do Banco do Brasil, os valores recebidos serão transferidos para conta indicada pela Organização executora, de sua titularidade, ficando retidos ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Gravatá o percentual de 10% do valor recepcionado.

VII. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Será de 24meses, iniciando em 2024.

7.2 Não haverá impeditivo para renovação/ampliação da execução do projeto, com novos recursos, desde que sinalizado pelo financiador e aceito pela Organização executora.

7.3 Cronograma de Procedimentos do Edital

Atividades	**Período**
Publicação do Edital de Seleção de Projetos (Edital CMPI Gravatá 002/2023)	15 de agosto de 2023
Recebimento pelo CMPI dos Projetos na forma estabelecida no Edital CMPI Gravatá 002/2023	16 de agosto a 05 de setembro de 2023
Análise e julgamento Projetos	13 de setembro de 2023
Resultado acerca da aprovação dos Projetos e remessa de Certificado de Autorização para Captação de Recursos	15 de setembro de 2023

VIII. DA GESTÃO DA PARCERIA

8.1 A Administração Pública designará um gestor da parceria, responsável por:

•
Operacionalizar a celebração da parceria;

•
Avaliar as propostas de parceria com o rigor técnico;

•
Controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;

•
Apreciar as prestações de contas na forma e nos prazos determinados no Marco Regulatório.

IX. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Gravatá./PE constituirá uma Comissão de Monitoramento e Avaliação - um órgão colegiado, de composição diversa e decisões coletivas. Ela deve ser constituída em ato publicado em meio oficial, e deve ter assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo. Sua função é:

•
Acompanhar e controlar a execução técnica e orçamentária do projeto;

•
Receber e avaliar os relatórios de monitoramento enviados pela Organização Executora;

X. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser realizada na estreita observância das regras previstas no MROSC, além de prazos e normas constantes do Instrumento de Parceria e do Plano de Trabalho, de forma trimestral, ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Gravatá.

10.2 O MROSC estabelece o controle de resultados como o elemento principal da análise da prestação de contas, apresentado pelo Relatório de Execução do Objeto e pelos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, que devem ser analisados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação vinculada ao Conselho. No controle de resultados é verificado o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados, além do acompanhamento das despesas e formas de execução.

10.3 Quando a organização não atinge as metas pactuadas, a administração pública solicita e avalia também o Relatório de Execução Financeira. O Relatório de Execução do Objeto não tem um formato específico, pois varia de acordo com o projeto, e deve ser acordado previamente.

10.4 A prestação de contas apresentada pelas Entidades de Atendimento parceiras deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, devendo ter descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

10.5 O Gestor de Projetos emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

10.7 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os Pareceres Técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

•
Os resultados já alcançados e seus benefícios;

•
Os impactos sociais;

•
O grau de satisfação do público-destinatário;

•
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.8 As prestações de contas serão avaliadas como:

•
REGULARES, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

•

REGULARES COM RESSALVA, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

•
IRREGULARES, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

•
Omissão no dever de prestar contas;

•
Descumprimento injustificado dos objetivos, metas e número de atendido (as) estabelecido no Plano de Trabalho;

•
Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítima ou antieconômica; e

•
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
11.1 A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo a Entidade por todas as informações prestadas durante o certame, bem como pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativa, civil e penal.
11.2 Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pelo Plenário do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Gravatá.
11.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, aos 14 de agosto de 2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Presidente
CMPI Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:D144AFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
EDITAL COMDICA GRAVATÁ N° 003/2023

CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO PROJETOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PERNAMBUCO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

I. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SUA JUSTIFICATIVA:
1.1 O instrumento visa tornar pública o chamamento das Organizações da Sociedade Civil filiadas/registradas ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá, até a data da publicação deste Edital, e com filial no Município de Gravatá, para apresentarem até 02 (dois) projetos, visando obter certificado de autorização para captação de recursos, visando seu financiamento, tendo como intermediador o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá.
1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei n.º 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.701/2006 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
II. DO OBJETO:
2.1 Selecionar até 02 (dois) projetos, apresentados por Organizações da Sociedade Civil filiada ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá, até a data da publicação deste Edital, visando a emissão de certificado de autorização para captação de recursos para o seu financiamento.
III. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 Este Edital torna público, com sua divulgação, no sítio eletrônico oficial do COMDICA Gravatá, qual seja comdicadegravata.com.br, e Portal da Transparência do Município, aos 15 de agosto de 2023, bem como no Diário Oficial da AMUPE, o chamamento às Organizações da Sociedade Civil filiada ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá, até a data da publicação deste Edital, para apresentarem até 02 (dois) projetos, visando obter certificado de autorização para captação de recursos, visando seu financiamento, tendo como intermediador o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá.
3.2 As condições para participação deste edital estão regidas neste instrumento e ainda na Legislações de nos 8666/1993, 13.019/2014, e 14.133/2021 .
3.3 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, o COMDICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções nos termos das Leis apontados no item anterior:

•
Advertência;

•
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

•
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
4.1 Consoante o Marco Regulatório, serão usados como critérios de seleção: objetos; metas; custos; indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados, sendo priorizadas propostas que contemplem um ou mais dos seguintes eixos temáticos, considerando as recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CONANDA), que estabelecem orientações para a realização de ações de proteção a crianças e adolescentes.
4.2 Os projetos apresentados precisam ter como princípio básico orientador a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, preferencialmente apresentando um ou mais dos seguintes focos:
4.2.1 Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral;
4.2.2 Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a manutenção e melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que apoiem a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de seus filhos;
4.2.3 Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação, de direitos (tais como evasão escolar, trabalho infantil, violências domésticas, abandono, maus-tratos, ruptura da convivência familiar, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas), tendo em vista, entre os objetivos centrais da proposta, a restauração, manutenção e melhoria da trajetória escolar do público atendido;
4.2.4 Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e gere informações e análises que contribuam para o planejamento de políticas e ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à Educação;
4.2.4 Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – professores, educadores sociais, técnicos e outros profissionais que atuam em escolas públicas,

serviços públicos locais ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes;
4.2.5 Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a garantia do acesso de crianças e adolescentes aos diferentes níveis de Educação e a manutenção e melhoria da trajetória escolar desse público;
4.2.6 Articulação de ações conjuntas entre a Secretaria de Educação, escolas públicas, organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar, outros conselhos municipais e outras secretarias ou serviços locais, tendo como foco a criação de condições que promovam a restauração, manutenção e o fortalecimento da trajetória escolar e do aprendizado de crianças e adolescentes.
4.3 A proposta inscrita poderá ser referente a uma ação em andamento ou que ainda não tenha sido iniciada, devendo, ainda, observar, em termos de qualidade técnica:
4.3.1 Consistência na descrição de ameaças, riscos e necessidades que a proposta buscará enfrentar, prevenir e/ou superar para que os direitos de crianças e adolescentes à Educação sejam garantidos;
4.3.2 Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido;
4.3.3 Consistência das atividades previstas para atendimento, apoio, orientação e comunicação com o público-alvo;
4.3.4 Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação dos familiares das crianças e dos adolescentes;
4.3.5 Existência de parcerias e articulações que a organização executora da proposta manterá junto às escolas com outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo; e
4.3.6 Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.
4.4 Os projetos deverão ser remetidos, via ofício, ao COMDICA, impressos em papel A4, e remetido, ainda, no formato PDF para o e-mail comdicadegravata@gmail.com, para análise, de 16 de agosto a 05 de setembro de 2023, sendo que, no e-mail enviado devem seguir, ainda, os arquivos relativos ao Projeto, Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária Descritiva, de formatos livres.
4.5 Os projetos devidamente aprovados serão divulgados por Resolução própria, constando todos os nomes e Organizações proponentes, e noticiados por Certificado de Autorização para Captação de Recursos Individual, remetidas as Organizações interessadas, bem como publicados no sítio eletrônico oficial do COMDICA Gravatá, qual seja comdicadegravata.com.br, e Portal da Transparência do Município, aos 14 de setembro de 2023, bem como no Diário Oficial da AMUPE.

V. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos, conforme Lei n° 13.019/2014:
5.1.1 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
5.1.2 Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
5.1.3 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
5.1.4 Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 18 (dezoito) meses de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (Art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
5.1.5 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);
5.1.6 Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
5.1.7 Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
5.1.8 comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
5.1.9 atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).
5.1.10 Apresentar, em via física e remeter em formato PDF, para o e-mail comdicadegravata@gmail.com, quando solicitado:

- Cópia simples da inscrição no CNPJ/MF;
- Comprovante de Domicílio da Sede;
- Certidão Negativa do Município;
- Certidão Negativa do Estado;
- Certidão Negativa da União;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa do TST;
- Breve histórico e fotos das atividades já desenvolvidas, metodologias adequadas, e, se houver, Plano de Trabalho da Instituição;
- Cópia simples e legível do Estatuto Social;
- Cópia simples e legível do Regimento Interno;
- Ata da Eleição da atual Presidência e Diretoria;
- Cópias simples e legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, Comprovante de Quitação Militar e Eleitoral e comprovante de residência do(a) presidente e do(s) vice-presidente.

VI. DO FINANCIAMENTO

6.1 Logrando êxito na captação de recursos para a execução, comprovada esta documentalmente, e sendo creditados os valores atinentes a esta na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, qual seja 11359-X, da agência 0922, do Banco do Brasil, os valores recebidos serão transferidos para conta indicada pela Organização executora, de sua titularidade, ficando retidos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente o percentual de 10% do valor recepcionado.

VII. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Será de 24 meses, iniciando em 2024.

7.2 Não haverá impeditivo para renovação/ampliação da execução do projeto, com novos recursos, desde que sinalizado pelo financiador e aceito pela Organização executora.

7.3 Cronograma de Procedimentos do Edital

Atividades	**Período**
Publicação do Edital de Seleção de Projetos (Edital COMDICA Gravatá 003/2023)	15 de agosto de 2023
Recebimento pelo COMDICA dos Projetos na forma estabelecida no Edital COMDICA Gravatá 003/2023	16 de agosto de 05 de setembro de 2023
Analise e julgamento Projetos	Até 12 de setembro de 2023
Resultado acerca da aprovação dos Projetos e remessa de Carta de Autorização para Captação de Recursos	14 de setembro de 2023

VIII. DA GESTÃO DA PARCERIA

8.1 A Administração Pública designará um gestor da parceria, responsável por:

•
Operacionalizar a celebração da parceria;

•
Avaliar as propostas de parceria com o rigor técnico;

•
Controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;

•
Apreciar as prestações de contas na forma e nos prazos determinados no Marco Regulatório.

IX. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE constituirá uma Comissão de Monitoramento e Avaliação - um órgão colegiado, de composição diversa e decisões coletivas. Ela deve ser constituída em ato publicado em meio oficial, e deve ter assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo. Sua função é:

•
Acompanhar e controlar a execução técnica e orçamentária do projeto;

•
Receber e avaliar os relatórios de monitoramento enviados pela Organização Executora;

X. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser realizada na estreita observância das regras previstas no MROSC, além de prazos e normas constantes do Instrumento de Parceria e do Plano de Trabalho, de forma trimestral, ao COMDICA.

10.2 O MROSC estabelece o controle de resultados como o elemento principal da análise da prestação de contas, apresentado pelo Relatório de Execução do Objeto e pelos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, que devem ser analisados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação vinculada ao Conselho. No controle de resultados é verificado o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados, além do acompanhamento das despesas e formas de execução.

10.3 Quando a organização não atinge as metas pactuadas, a administração pública solicita e avalia também o Relatório de Execução Financeira. O Relatório de Execução do Objeto não tem um formato específico, pois varia de acordo com o projeto, e deve ser acordado previamente.

10.4 A prestação de contas apresentada pelas Entidades de Atendimento parceiras deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, devendo ter descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

10.5 O Gestor de Projetos emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

10.7 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os Pareceres Técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

•
Os resultados já alcançados e seus benefícios;

•
Os impactos sociais;

•
O grau de satisfação do público-destinatário;

•
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.8 As prestações de contas serão avaliadas como:

•
REGULARES, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

•
REGULARES COM RESSALVA, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

•
IRREGULARES, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

•
Omissão no dever de prestar contas;

•
Descumprimento injustificado dos objetivos, metas e número de atendido (as) estabelecido no Plano de Trabalho;

•
Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítima ou antieconômica; e

•
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo a Entidade por todas as informações prestadas durante o certame, bem como pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativa, civil e penal.

11.2 Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pelo Plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá

11.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, aos 14 de agosto de 2023.

VELUZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente
COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:615524A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2023.
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023. CPL
OBJETO: Contratação Empresa de engenharia para construção da rede de iluminação da PE 360 entre os bairros das Lajes e Alto da Floresta, conforme especificações técnicas dos serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição. O Município de Ibimirim/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da análise dos documentos de HABILITAÇÃO do Processo acima epigrafado. Em ato contínuo a Comissão informa que após a análise e diligências dos documentos apresentados e ainda concatenado com os Pareceres Técnicos Contábil e de Engenharia a Comissão Permanente de Licitação proferiu o seguinte resultado: a empresa VANDELSON CONSTRUTORA & CIA LTDA, foi declarada como HABILITADA e a empresa DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA encontra-se INABILITADAS. As empresas receberam a ata bem como o parecer técnico da engenharia e da contabilidade através de email. Ficando aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação. Não havendo nenhum recurso a data de abertura das propostas comerciais será dia 23/08/2023 às 9h.

Ibimirim/PE, 15 de Agosto de 2023.

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:2F8820EB

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2023.
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023. CPL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção de 11 PSF´s e 2 anexos no Município de Ibimirim-Pe. O Município de Ibimirim/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que as empresas OCEANO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO EIRELI, DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA E VANDELSON CONSTRUTORA E CIA LTDA apresentaram manifestação de recursos, tendo as peças recursais apresentadas tempestivamente. O recurso foi considerado procedente para as empresas acima citadas, restando o seguinte resultado: Empresas Habilitadas - CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA, TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, IGOR LUIZ CORDEIRO PEREIRA LTDA, VALE ENGENHARIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO, OCEANO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO EIRELI, DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA E VANDELSON CONSTRUTORA E CIA LTDA. Empresas Inabilitadas: A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA, GRMS ENGENHARIA E LOCAÇÕES, MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI, J DE FONTE RANGEL LTDA, E LOCATRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME. Informamos desde já que a abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas ocorrerá dia 16/08/2023 às 11h.

Ibimirim/PE, 15 de Agosto de 2023.

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:F2317B69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 434/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.

OBJETO: O presente objeto constitui a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL** CONTRATADA: **SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.563.405/0001-42 VALOR DO CONTRATO: o valor total de R$ 17.611,80** (dezessete mil seiscentos e onze e oitenta centavos**) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:41.000 UNIDADE:41.700/41.100/41.600PROJETO ATIVIDADE:2.157/2.077/2.073/2.171/2.096DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00/2.1.660.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:F465522B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 435/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

OBJETO: O presente objeto constitui a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL** CONTRATADA: **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 41.467.016/0001-96 VALOR DO CONTRATO: o valor total de R$ 14.610,11 (**quatorze mil seiscentos e dez reais e onze centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:41.000 UNIDADE:41.700/41.100/41.600 PROJETO ATIVIDADE:2.157/2.077/2.073/2.171/2.096 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00/2.1.660.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 31 de julho de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C1AF3235

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 436/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.

OBJETO: O presente objeto constitui a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL** CONTRATADA: **JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.058.274/0001-98 VALOR DO CONTRATO: o valor total de R$ 22.308,38** (vinte e dois mil trezentos e oito reais e trinta e oito centavos**), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:41.000 UNIDADE:41.700/41.100/41.600 PROJETO ATIVIDADE:2.157/2.077/2.073/2.171/2.096 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00/2.1.660.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 31 de julho de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:FA9FCAD9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 437/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

OBJETO: O presente objeto constitui a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL** CONTRATADA: **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.059.319/0001-16 VALOR DO CONTRATO: o valor total de R$ 26.759,60** (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:41.000 UNIDADE:41.700/41.100/41.600 PROJETO ATIVIDADE:2.157/2.077/2.073/2.171/2.096 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00/2.1.660.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 31 de julho de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:7AD67860

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

OBJETO: O presente objeto constitui a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL** CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17 VALOR DO CONTRATO: o valor total de R$ 9.943,18** (nove mil novecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos**), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:41.000 UNIDADE:41.700/41.100/41.600 PROJETO ATIVIDADE:2.157/2.077/2.073/2.171/2.096 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00/2.1.660.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 31 de julho de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:9E4CEC56

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 387/2022 – ADESÃO Nº 007/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO Nº 002/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do gestor e fiscal e a renovação por 12(doze) meses do Contrato nº 387/2022, com o intuito de dar continuidade à **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO", ABASTECIMENTO ESTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E, OU MICROPROCESSADOR (CHIP), DE ACEITABILIDADE NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CREDENCIADOS, POR CONTA DO FORNECIMENTO DIANTE DA NECESSIDADE DE CONSUMO, DE: (ÁLCOOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), CONFORME DETALHADO NO QUADRO ABAIXO, QUE LIMITA OS QUANTITATIVOS DE LITROS DE COMBUSTÍVEL A SER FORNECIDO E ESTIMA O VALOR TOTAL DE CADA PRODUTO, ESTIMA O VALOR GLOBAL E DEFINE A TAXA ADMINISTRATIVA EXPRESSA EM PERCENTUAL. Iniciando seus efeitos em 04/08/2023 a 04/08/2024** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n. º 05.340.639/0001-30** VALOR: aditivo o valor global estimado de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade: 41.600 Projeto: 2.096 Elemento: 33.90.30.00 Fonte: 1.1.500.0000.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:9B4A6FB4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2023 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.

OBJETO: **O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 MESES (DOZE), VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE.** CONTRATANTE:**DIRETORIA DE PATRIMÔNIO** CONTRATADA:**A & J COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita CNPJ Nº 08.765.516/0001-39 VALOR DO CONTRATO:** o valor total de R$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 36.000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.400PROJETO ATIVIDADE: 2.024 NATUREZA: 33.90.30.00 FONTE: 1.1.500.0000.00VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 26 de julho de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:92467687

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2023 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

OBJETO: O presente objeto constitui a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 41.467.016/0001-96 VALOR: o valor total de R$ 85.495,80** (oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **ORGÃO:40.000UNIDADE:40.100 PROJETO ATIVIDADE:2.069/2.054/2.057/2.070/2.048DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00FONTE DE RECURSO:2.1.543.0000.30/2.1.541.0000.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:307367E6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2023 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.

OBJETO: O presente objeto constitui a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.058.274/0001-98 VALOR:** o valor total de R$ 84.065,60 (oitenta e quatro mil seiscentos e cinco reais e sessenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **ORGÃO:40.000UNIDADE:40.100 PROJETO ATIVIDADE:2.069/2.054/2.057/2.070/2.048DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00FONTE DE RECURSO:2.1.543.0000.30/2.1.541.0000.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:ED8691C8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023.

EMPRESA CREDENCIADA: **LUCIANA E. DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO - ME**

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTAM SERVIÇOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PARA REALIZAÇÃO DE VENDAS DE FORMA CONSIGNADA AOS SERVIDORES, EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE IGARASSU**. Empresa credenciada: **LUCIANA E. DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO - ME,** inscrita no CNPJ nº 13.465.829/0001-01, e-mail do representante local: lucianaebal@hotmail.com | cassianolu@hotmail.com, sendo representada pela Sr.ª Luciana Estevão da Silva Lira.

Igarassu, 14 de agosto de 2023.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL IV

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:E77C209E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 024/2023 – PROCESSO Nº 060/2023.

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 060/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS PLÁSTICAS E TENDAS (COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA) DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO DESSES MATERIAIS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE,** em favor da empresa: **J GONCALVES PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **17.424.783/0001-33**, vencedora do **LOTE 01,** no valor total global de **R$ 58.400,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos reais),** com fundamento na Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 14 de agosto de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo.

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:3EE8F179

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.

Onde se lê:
AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº 037/2023, Comissão: CPL II, Modalidade/N°: Pregão Eletrônico Nº 012/2023,

Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº 037/2023, Comissão: CPL II, Modalidade/N°: Pregão Eletrônico Nº 012/2023, Registro de Preços Nº 011/2023,

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 14 de agosto de 2023.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:E10FF307

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 006/2023
PROCESSO ADM. Nº 064/2023 PROCESSO LIC. Nº 064/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

A Secretaria de Gestão Integrada do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação visando a **LOCAÇÃO DE IMOVEL** situado Rua Pedro de Melo Costa, n° 101 D, Lote de Terra n° 07, Quadra A, Loteamento São Severino, Zona Urbana, Igarassu- PE de propriedade da **Sra. Ana Paula Alves dos**

Passos CPF 823.565.134-34 Identidade 4297122 SDS/PE, para funcionamento do arquivo geral da Secretaria de Gestão Integrada**,** fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R$ 78.000,00** (Setenta e oito mil reais).

Igarassu, 14 de Agosto de 2023

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária de Gestão Integrada

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:644ED7CC

SECRETARIA DE SÁUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GERADOR A DIESEL

A secretaria de saúde de Igarassu-PE solicita propostas para aquisição de um gerador a diesel, para atender a necessidade de conservação das vacinas do PNI de Igarassu. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através do E-mail: janaina.comprassaude@gmail.com, c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 21/08/2023.

Igarassu, 14 de Agosto de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:9B5ACAD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO DE FISCAIS

EDITAL Nº 011/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO DE FISCAIS DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

O **COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA – PE**, criada pela Resolução do COMDCAI nº 003/2019, de 21 de março de 2023, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal nº 257 de 29 de abril de 2019, e observadas as determinações da Resolução do COMDCAI nº 001/2023, de 13 de março de 2023, que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ingazeira – PE para o quadriênio 2024/2028, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para convocação de candidatos para inscrição de fiscais.

1. Os candidatos estão convocados a inscreverem quatro fiscais de votação e um de apuração que irão acompanhar o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Ingazeira – PE para o quadriênio 2024/2028 que se realizará dia 01 de outubro de 2023.

2. As inscrições deverão ser entregues a comissão eleitoral até 05 (cinco) dias antes do pleito na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. O candidato deverá apresentar requerimento, conforme modelo no anexo deste Edital, e as fichas de inscrição dos fiscais (a ser fornecido pela Comissão Especial Eleitoral) devidamente preenchidos juntamente com cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência dos inscritos.

4. Caso o candidato não cumpra o procedimento e prazo do item 3 deste Edital, não poderá credenciar fiscais posteriormente.

Ingazeira – PE, 14 de agosto de 2023.

FABIO FELIZARDO XAVIER
Coordenador da CEE De Ingazeira –PE

ANEXO
EDITAL Nº 011/2023
INSCRIÇÃO DE FISCAIS

R E Q U E R I M E N T O

Eu, _____, candidato(a) a membro do Conselho Tutelar, pelo presente instrumento, venho requerer a Comissão Especial Eleitoral, a inscrição de _____, _____,_____e_____ como Fiscais de Votação e _____ como Fiscal de Apuração no Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar do município de Ingazeira – PE para o quadriênio 2024/2028 que se realizará no dia 01 de outubro de 2023.

Ingazeira – PE, _____ de agosto de 2023.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Ingazeira – PE, 14 de agosto de 2023.

FABIO FELIZARDO XAVIER
Coordenador da CEE De Ingazeira –PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:13C9DF5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88.
Contratado: D ROBERTO BRAZ FREIRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.290.366/0001-03, sediada na Rua Sebastião de Freitas Lima, nº 150, São Cristóvão, Arcoverde – PE, CEP: 56.503-650
Objeto: – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda de acordo com o contrato originária, alterando a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES do Contrato nº 046/2022, também, o fundamento do Termo Aditivo ao contrato, ocorre em função do aumento de quantitativo. Mensura-se que o reflexo financeiro majorado do retro mencionada em contrato, é da ordem de: 25% (vinte e cinco por cento) o que representa no valor de R$ 38.612,00 (trinta e oito mil, seiscentos e doze reais).
Data de assinatura: 01 de agosto de 2023.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:46D43A97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88**Contratado:** WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.097.841/0001-70, com sede na Praça Jurandir Brito de Freitas, nº 91, 1º andar, Centro, Pesqueira – PE.
Objeto: – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda de acordo com o contrato originária, alterando a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES do Contrato nº 048/2022, também, o fundamento do Termo Aditivo ao contrato, ocorre em função do aumento de quantitativo. Mensura-se que o reflexo financeiro majorado do retro mencionada em contrato, é da ordem de: 25% (vinte e cinco por cento) o que representa no valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
Data de assinatura: 01 de agosto de 2023.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:2377C590

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2023

Processo Administrativo nº. 016/2023
Inexigibilidade de Licitação n°. 007/2023
Homologação: 10/08/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE.
Contratado: CLAUDIO SILVA BARROS 04498987411, inscrita no CNPJ nº 44.171.471/0001-38, com sede no Povoado Quandú, Zona Rural nº 113, Centro, poço das trincheiras -AL, CEP: 57.510-000.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O ARTISTA DOCA SANFONEIRO PARA A FESTA DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO, NO DISTRITO DE NEGRAS, NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2023.
Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias
Data de assinatura: 10 de agosto de 2023.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9C26E9A7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Pelo presente ATO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa **CLAUDIO SILVA BARROS 04498987411, inscrita no CNPJ nº 44.171.471/0001-38,** com sede no Povoado Quandú, Zona Rural nº 113, Centro, poço das trincheiras -AL, CEP: 57.510-000, para apresentação da "**ARTISTA DOCA SANFONEIRO**", a um custo total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, dotação orçamentária nº 13.392.2013.2.044 – 3.3.90.39.00. A contratação para os Festejos de Nossa Senhora da Assunção no Distrito de Negras, Município de Itaíba, no dia 12/08/2023, sob Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023.

Itaíba - PE, 10 de agosto de 2023.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:763FC04A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 229/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO (A) SERVIDOR (A): MARIA TAVARES DO NASCIMENTO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA TAVARES DO NASCIMENTO, matrícula nº 82716, funcionário admitido em 15 de dezembro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos.

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 144, do Estatuto dos Servidores Públicos – Depois de dois (02) anos de efetivo exercício, o funcionário poderá obter licença sem vencimento ou remuneração para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 15 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 14 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1077C220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 230/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): ELIANE PEREIRA DA SILVA BENARDINO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do servidor não acarretará ônus ao município em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização dos servidores do mesmo quadro e cargo e consequente satisfação dos serviços prestados;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ELIANE PEREIRA DA SILVA BENARDINO, matrícula nº 10015, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 15 de agosto de 2023 e término no dia 15 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 14 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:70274757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 231/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): JOSINETE DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do servidor não acarretará ônus ao município em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização dos servidores do mesmo quadro e cargo e consequente satisfação dos serviços prestados;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSINETE DA SILVA, matrícula nº 22202, funcionário (a) admitido (a) em 27 de junho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 14 de agosto de 2023 e término no dia 14 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 14 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8C665C9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 168/2023 - PROCESSO 258/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 168/2023 - PROCESSO 258/2023

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **PLG GABINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 34.970.427/0001-34, Com sede na Rua Manoel Lourenço, 48, Centro, Itapissuma – PE. Para apresentações de shows artísticos e musicais das atrações artísticas citada no dia 04/08/2023, no Engenho Ubu, em Itapissuma-PE**,** Com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25 e Inciso II do artigo 37, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**.

Itapissuma, 03 de Agosto de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:A1A95D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 172/2023 - PROCESSO 262/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 172/2023 - PROCESSO 262/2023

O Secretário de Eventos, Cultura e Esportes do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 25.173.110/0001-86, com sede na Rua Do Fonseca, 222, Ilha do Retiro, Recife - PE, Para apresentação de show artístico e musical da atração artística citada no dia 04/08/2023, em Botafogo, Itapissuma -PE, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de R$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Itapissuma, 04 de Agosto de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:2B21C608

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 169/2023 - PROCESSO 259/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 169/2023 - PROCESSO 259/2023

O Secretário da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da Senhora **IRANILDES SOUZA LEITE,** inscrito no CPF n° 066.034.504-88, residente na Rua Jasmim, n°200, Centro, Itapissuma, PE, representante exclusiva do artista citado, com proposta no valor total de **R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais),** para apresentação de Desfile de Fantasias no dia 13/08/2023, no Município de Itapissuma-PE.

Itapissuma, 03 Agosto de 2023.

.
JOSÉ RICARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:34D1EAA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 170/2023 - PROCESSO 260/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 170/2023 - PROCESSO 260/2023

O Secretário da Secretaria De CULTURA E TURISMO do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor do senhor **TEMISTHOCLIS GEORGE DA SILVA** inscrito no CPF n° 394.602.074-72, residente na Trav. Manoel Liga, 125, Centro, Itapissuma - PE, representante exclusiva do artista citado, com proposta no valor total de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais),** para apresentação de show artístico e musical nos dia 13/08/2023, para apresentação de show artístico no 4º domingo multicultural no Município de Itapissuma-PE.

Itapissuma, 03 de agosto de 2023.

.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:CAA858F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 171/2023 - PROCESSO 261/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 171/2023 - PROCESSO 261/2023

O Secretário da Secretaria De CULTURA E TURISMO do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor do senhor **TEMISTHOCLIS GEORGE DA SILVA** inscrito no CPF n° 394.602.074-72, residente na Trav. Manoel Liga, 125, Centro, Itapissuma - PE, representante exclusiva do artista citado, com proposta no valor total de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais),** para apresentação de show artístico e musical nos dia 13/08/2023, para apresentação de show artístico no 4º domingo multicultural no Município de Itapissuma-PE.

Itapissuma, 03 de agosto de 2023.

.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:D9E5DCB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 176/2023 - PROCESSO Nº 268/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 176/2023 - PROCESSO Nº 268/2023

O Secretário da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da Senhora **ATALIA VITORIA DA CRUZ DOS SANTOS,** inscrito no CPF n°105.026.304-93, residente na Rua Jasmins, n° 71, Centro, Itapissuma, PE, representante exclusiva do artista citado, com proposta no valor total de **R$ 2.080,00 (dois mil, e oitenta reais),** para apresentação de Shows Artísticos no Domingo Multicultural e a Noite da Seresta Alusiva ao Dia dos Pais no Município de Itapissuma-PE.

Itapissuma, 11 Agosto de 2023.
.

JOSÉ RICARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:207FA352

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 164/2023 - PROCESSO Nº 251/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 164/2023 - PROCESSO Nº 251/2023

O Secretário de Cultura e Eventos do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **PLG GABINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 34.970.427/0001-34, com sede na Rua Manoel Lourenço, 48, Centro, Itapissuma – PE. Representante exclusiva da BANDA METAMORFOSE com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de R$ **3.900,00 (três mil e novecentos reais)**

Itapissuma, 27 de Julho de 2023.

JOSÉ RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:7F41DCD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 167/2023 - PROCESSO Nº 256/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 167/2023 - PROCESSO Nº 256/2023

O Secretário de Eventos, Cultura e Esportes do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 42.503.325/0001-37, com sede na Rua Santina Gomes de Andrade, 22B, Centro, Igarassu – PE. Representante exclusiva da Cantora Jacy a Deusa do Amor, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de R$ **7.000,00 (sete mil reais)**.

Itapissuma, 28 de Julho de 2023.

JOSÉ RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:87A3E296

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 161/2023 - PROCESSO Nº 237/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 161/2023 - PROCESSO Nº 237/2023

O Secretário da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor do Senhor **ROGÉRIO LUCAS RODRIGUES BEZERRA** inscrito no CPF n° 123.215.504-73, residente na Rua José Francisco nº 06 Centro Itapissuma - PE, representante exclusiva da banda com proposta no valor total de **R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais),** para apresentação de show artístico e musical nos dia 11/07/2023, para apresentação de show artístico na Abertura do Campeonato de Futsal 2023 em Itapissuma-PE.

Itapissuma , 11 de julho de 2023
.
GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:A39A5E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 162/2023 - PROCESSO 240/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 162/2023 - PROCESSO 240/2023

O Secretário da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da Senhora **ROSANA ARGEMIRO DE SANTANA** inscrito no CPF n° 074.007.114-90, residente na Rua do Cajueiro nº 138 Centro Itapissuma - PE, representante exclusiva do cantor Bio Sanfoneiro com proposta no valor total de **R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais),** para apresentação de show artístico e musical nos dia 14/07/2023, para apresentação de show artístico no Arraia da Educação do Município de Itapissuma-PE.

Itapissuma , 14 de julho de 2023
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:3382E2D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 163/2023 - PROCESSO Nº 241/2023

O Secretário de Eventos, Cultura e Esportes do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **PLG GABINO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 34.970.427/0001-34, com sede na Av. Nunes Machado, 202 A Centro, Goiana – PE. Representante exclusiva das atrações artísticas: **VADINHO E FORRÓ XAMEGO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de R$ **3.900,00 (três mil e novecentos reais)**.

Itapissuma, 13 de Julho de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:78678B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 165/2023 - PROCESSO Nº 252/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 165/2023 - PROCESSO Nº 252/2023

O Secretário de Eventos, Cultura e Esportes do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **PLG GABINO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 34.970.427/0001-34, com sede na Av. Nunes Machado, 202 A Centro, Goiana – PE. Representante exclusiva das atrações artísticas: **VADINHO E FORRÓ XAMEGO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de R$ **3.900,00 (três mil e novecentos reais)**.

Itapissuma, 13 de Julho de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:B4A88189

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 175/2023 - PROCESSO Nº 267/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 175/2023 - PROCESSO Nº 267/2023

O Secretário de Cultura e Eventos do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **PLG GABINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 34.970.427/0001-34, com sede na Rua Manoel Lourenço, 48, Centro, Itapissuma – PE. Representante exclusiva das atrações: BANDA JUST FRIENS PE; GIOVANA ROBERTA; RODRIGO BARROS; BOI MARRUDO; ÍTALO VIER; GRUPO CHORINHO PEDRA NEGRA; BATERIA UNIDOS DE PEDRA NEGRA; CIRANDA COCO FILHOS D MANGUE; E INFO DANCE GROUP com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R$ 32.880,00 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).**

Itapissuma, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:5C3B18E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 174/2023 - PROCESSO Nº 266/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 174/2023 - PROCESSO Nº 266/2023

O Secretário da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor do Senhor **JOSÉ VICENTE DA SILVA NETO** inscrito no CPF n° 703.396.234-61, residente na Rua Santos Dumont, 67, Centro, Itapissuma -PE para apresentação de show artístico do grupo de Capoeira Nego Fujão no dia 13 /08/2023, **no domingo cultural d**o Município de Itapissuma-PE, com proposta no valor de R$ 3.900,00(três mil e novecentos reais).

Itapissuma , 10 de agosto de 2023**.**

JOSÉ RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:3524AB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 173/2023 - PROCESSO Nº 265/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 173/2023 - PROCESSO Nº 265/2023

O Secretário da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da Senhora **ATALIA VITÓRIA DA CRUZ DOS SANTOS,** inscrito no CPF n° 105.026.304-93 residente na Rua do Jasmim nº 71, Centro - Itapissuma, PE, da cantora **ATALIA SANTOS**, com proposta no valor total de **R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais),** para apresentação de show artístico e musical nos dia 11/08/2023, para apresentação de show artístico no Encerramento Do Curso E Entrega Dos Certificados Do Programa Educaypê De Itapissuma - Pe.

Itapissuma , 08 de agosto de 2023
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:29BAD3C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº 015/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E ESCADARIAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE.

1. DA SÍNTESE DOS FUNDAMENTOS RECURSAIS

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94, que na condição de participante do certame em destaque, interpôs recurso administrativo contra a declaração de inabilitação emitida pela CPL em desfavor da indigitada empresa, nos autos da Tomada de Preços nº 003/2023, Processo Licitatório PMJ nº 015/2023, irresignada com sua inabilitação fundada no parecer técnico do engenheiro do município que concluiu pelo não atendimento das parcelas de maior relevância previsto no Edital e seus anexos, solicitou uma nova análise de sua documentação de habilitação, especificamente do acervo apresentado também carreado em anexo ao recurso.

Com base nesta argumentação, ao final requer que seja o recurso recebido e, no mérito, a decisão exarada pela CPL reconsiderada, pugnando, ao final, pela sua habilitação no certame.

É o breve relatório.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Analisando detidamente as ponderações traçadas pela recorrente, assim como as disposições do artigo 109, inciso I, alínea "b", e também o *caput* do artigo 110, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, não há dúvidas acerca da tempestividade do recurso administrativo aviado, o qual foi apresentado perante a CPL em 26 de julho de 2023, após a publicação do julgamento da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos (AMUPE), qual seja dia 25/07/2023 (Edição – 3390), ou seja, no mesmo da publicação, após a ciência inequívoca do julgamento.

O recurso fora recepcionado via e-mail da CPL, no dia 25/07/2023, restando assim patente a TEMPESTIVIDADE do recurso ora apreciado.

3. DA GARANTIA DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO AOS DEMAIS LICITANTES / CONTRARRAZÕES

Como mencionado, o recurso foi recepcionado na terça-feira dia 25/07/2023, e, como reflexo procedimental de praxe, a CPL determinou a intimação dos demais licitantes participantes para, se desejassem, apresentassem impugnação/contrarrazões ao recurso interposto, tendo o feito através da publicação efetivada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/08/2023 - Edição 3395.

Em 09/08/2023 foi certificado por esta CPL o transcurso do quinquídio legal para apresentação de contrarrazões, sem registro de manifestação dos demais licitantes interessados.

Sendo assim, restando transcorrido o quinquídio legal de que trata o §3º do artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos sem que nenhum licitante apresentasse contrarrazões ao recurso interposto, encontra-se a CPL autorizada a enfrentar o mérito do recurso, o que passa a fazer nesta oportunidade.

4. RELATÓRIO

Por ocasião da sessão de abertura da fase de habilitação, realizada em 10 de julho de 2023, apurou-se o interesse de 18 (dezoito) empresas no certame, tendo 15 (quinze) delas optado por protocolizar os envelopes de habilitação e classificação para fins de participação sendo elas: **M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA-ME (MD CONSTRUÇÕES E PROJETOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.978.624/0001-04; **HPS CONSTRUTORA LTDA (S.S. CONSTRUCOES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05; **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13; **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94; **ALEXSANDRO D DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.008.676/0001-46; **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.085.532/0001-74; **E. M. ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.723.760/0001-98; **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12; **AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA (AGUIA CONSTRUTORA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.334/0001-64; **HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.419.104/0001-50; **LYRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.461.320/0001-17; **JANAINA B N DE OLIVEIRA (MS PROJETOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.207.681/0001-00; **IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME (ID SOLUÇÕES E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.073.258/0001-68; **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.789.708/0001-98; e **GABRIEL MORAES CONSTRUÇÕES LTDA-ME (GM CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.263.947/0001-84.

Lado outro, 03 (três) licitantes interessadas permaneceram na sessão inaugural, sendo elas: **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº17.331.335/0001-95; **RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08; e, **ALLIANCE LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.862/0001-75.

Procedido o prévio credenciamento, foram analisados os envelopes de habilitação e classificação, os quais encontravam-se conforme às exigências do Edital, tendo sido os mesmos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes na sessão, restando atestado, no ato, as respectivas inviolabilidades dos invólucros.

Abertos os invólucros contendo as documentações de habilitação, os conteúdos foram analisados pela CPL, tendo sido rubricados por todos e integradas ao processo licitatório.

Na sequência, o Presidente da CPL, arrimado no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da necessidade de uma melhor análise técnica da documentação de habilitação, resolveu que o julgamento da fase de habilitação seria divulgado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE e aviado por e-mail as empresas interessadas, após análise meritória e a aprovação da documentação de habilitação, notadamente dos Atestados e das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas pelo CREA, por parte da Equipe Técnica de Engenharia do Município, a fim de verificar a comprovação da responsabilidade técnica dos profissionais responsáveis indicados pelas licitantes, bem com, o atendimento das parcelas de maior relevância, visando subsidiar o julgamento da fase de habilitação pela CPL, determinando o encerramento da sessão pública inaugural.

Ato reflexo, fez-se os autos concluso à Equipe Técnica de Engenharia do Município, na pessoa do Dr. Adalberto Queiroz da Silva Neto – CREA 29.759 D/PE, que em 10 de julho 2023, emitiu parecer técnico de engenharia, concluindo o que segue:

"**DA ANÁLISE:**

1 – M M DA SILVA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA – CNPJ: 35.978.627/0001-04

Engenheiros cadastrados no CREA-PE: Davi Wilson Lucena do O – Registro 1820025810;

Engenheiros detentores dos acervos: Davi Wilson Lucena do O – Registro 1820025810;

A empresa apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando de apresentar o item "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3", além de apresentar acervo sem chancela do CREA-PE.

2 – HPS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 20.520.477/0001-05

Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Miguel Furtado da Silva Neto – Registro 1806254182

Engenheiro detentor do acervo: Miguel Furtado da Silva Neto – Registro 1806254182

A empresa apresentou acervo **compatível** com o solicitado no edital.

3 – OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 41.551.578/0001-13

Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Sidney Mendes da Costa Pereira - Registro 1802696652

Engenheiro detentor do acervo: Sidney Mendes da Costa Pereira - Registro 1802696652

A empresa apresentou acervo **compatível** com o solicitado no edital.

4 – PH EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP – CNPJ: 32.336.123/0001-94

Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Luiz Antônio Gonsalves Ferreira de Andrade – Registro 1812700849;

Engenheiro detentor do acervo: Luiz Antônio Gonsalves Ferreira de Andrade – Registro 1812700849;

A empresa apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando e apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3; e ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS= 61m".

5 – ALEXSANDRO D DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 40.008.676/0001-46

Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Tonivaldo José Brasil – Registro 1820364925; Eduardo Jorge Accioly Lins – Registro 1800307853;

Engenheiro detentor do acervo: Tonivaldo José Brasil – Registro 1820364925; Eduardo Jorge Accioly Lins – Registro 1800307853;

A empresa apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando e apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3; e ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS= 61m".

6 – INJETC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 23.085.532/0001-74

Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Willy Lucio da Silva – Registro 0218401884; Douglas Oliveira de Souza – Registro 0221293933; Alessandro José da Silva – Registro 0217916880; Marques James Barros Monteiro de Carvalho – Registro 0220076910;

Engenheiro detentor do acervo: Tonivaldo Willy Lucio da Silva – Registro 0218401884; Douglas Oliveira de Souza – Registro 0221293933; Alessandro José da Silva – Registro 0217916880; Marques James Barros Monteiro de Carvalho – Registro 0220076910;

A empresa apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando de apresentar o item "EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020. AF_12/2015= 719,12M2".

7 – E M ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LIMITADA – CNPJ: 30.723.760/0001-98

Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Nícolas Felipe Lopes Azevedo – Registro 1820864987; Erik da Cruz Oliveira – Registro 1811188796;

Engenheiro detentor do acervo: Nícolas Felipe Lopes Azevedo – Registro 1820864987; Erik da Cruz Oliveira – Registro 1811188796;

A empresa apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando e apresentar o iten "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3.

8 – CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP – CNPJ: 29.505.771/0001-12

Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Ozilan Viana Brandão – Registro 1803994614;

Engenheiro detentor do acervo: Ozilan Viana Brandão – Registro 1803994614;

A empresa apresentou acervo **compatível** com o solicitado no edital.

9 – AGUIA CONSTRUTORA EIRELI - ME – CNPJ: 34.737.334/0001-64

Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Jonathan de Souza Almeida – Registro 1811364977; Eduardo Silva de Araújo – Registro 0215155173;

Engenheiro detentor do acervo: Jonathan de Souza Almeida – Registro 1811364977; Eduardo Silva de Araújo – Registro 0215155173;

A empresa apresentou acervo **compatível** com o solicitado no edital.

10 – HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 40.419.104/0001-50

Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Izaias Felipe Soares da Silva – Registro 1819376230;

Engenheiro detentor do acervo: Izaias Felipe Soares da Silva – Registro 1819376230;

A empresa apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando e apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3; e ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS= 61m".

11 – LYRA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 50.461.320/0001-17

Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Marcelo Adriano de Barros Carlos – Registro 1820938018;

Engenheiro detentor do acervo: Marcelo Adriano de Barros Carlos – Registro 1820938018;

A empresa apresentou acervo **compatível** com o solicitado no edital.

12 – JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 36.207.681/0001-00

Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Cleyton da Silva – Registro 2612814477;

Engenheiro detentor do acervo: Cleyton da Silva – Registro 2612814477;

A empresa apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando e apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3; e ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS= 61m".

13 – IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 42.073.258/0001-68

Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Luiz Fernando Moura Paranhos – Registro 1812329830;

Engenheiro detentor do acervo: Luiz Fernando Moura Paranhos – Registro 1812329830;

A empresa apresentou acervo **compatível** com o solicitado no edital.

14 – MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA – CNPJ: 40.789.708/0001-98

Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Aírtilla Taianne Santana Correia – Registro 1819178536; Lucas Vinicius de Moraes Marques – Registro 1818451166;

Engenheiro detentor do acervo: Aírtilla Taianne Santana Correia – Registro 1819178536; Lucas Vinicius de Moraes Marques – Registro 1818451166;
A empresa apresentou acervo **compatível** com o solicitado no edital.
15 – GABRIEL MORAES CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 49.263.947/0001-84
Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Arthur Fernando Nascimento da Silva – Registro 1821493645; Glauco de Oliveira Manso – Registro 1401565425;
Engenheiro detentor do acervo: Arthur Fernando Nascimento da Silva – Registro 1821493645; Glauco de Oliveira Manso – Registro 1401565425;
A empresa apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando e apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020. AF_12/2015= 719,12M2; e EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3".
16 – C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 17.331.335/0001-95
Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Gileno Dantas Arruda – Registro 1803926856; Adriana Nunes dos Santos – Registro 1818942895; José Clecio Adelino da Silva – Registro 1814019090;
Engenheiro detentor do acervo: Gileno Dantas Arruda – Registro 1803926856; Adriana Nunes dos Santos – Registro 1818942895; José Clecio Adelino da Silva – Registro 1814019090;
A empresa apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando e apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3; e ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS= 61m".
17 – RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP – CNPJ: 02.951.249/0001-08
Engenheiro cadastrado no CREA-PE: José Eduardo Fernandes Barros – Registro 1800723083; Luiz Américo de Miranda Junior – Registro 1804002496;
Engenheiro detentor do acervo: José Eduardo Fernandes Barros – Registro 1800723083; Luiz Américo de Miranda Junior – Registro 1804002496;
A empresa apresentou acervo **compatível** com o solicitado no edital.
18 – ALLIANCE LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 15.918.862/0001-75
Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Luiz Fernando de Souza – Registro 1804283177;
Engenheiro detentor do acervo: Luiz Fernando de Souza – Registro 1804283177;
A empresa apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando e apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3; e ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS= 61m".

Estando o feito maduro para o julgamento de mérito da fase de habilitação, retornou-se os autos à apreciação meritória da CPL, que após compulsar a documentação das licitantes participantes do certame do ponto de vista de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, na forma exigida no item 5.4 e alíneas do Edital, apurou-se o seguinte:

A licitante **M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA-ME (MD CONSTRUÇÕES E PROJETOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.978.624/0001-04, apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando de apresentar o item "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3", além de apresentar acervo sem chancela do CREA-PE, descumprindo o item 5.4, "o)", do Edital;
A licitante **HPS CONSTRUTORA LTDA (S.S. CONSTRUCOES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários – Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, VENCIDA, descumprindo o item 5.4, "h)", do Edital e apesar de optar pelo tratamento diferenciado não fez prova de seu enquadramento como ME e EPP;

A licitante **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13, cumpriu as exigências do edital, tanto do ponto de vista de regularidade técnica, quanto do jurídico, fiscal, trabalhista e econômico;

A licitante **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94, apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando de apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3; e ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS= 61m", descumprindo o item 5.4, "o)", do Edital. E além disso, não apresentou declaração do engenheiro autorizando a sua inclusão do como responsável técnico, descumprindo o item 5.4, "q)", do Edital;

A licitante **ALEXSANDRO D DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.008.676/0001-46, apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando de apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3; e ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS= 61m", descumprindo o item 5.4, "o)", do Edital. E além disso, não apresentou prova do depósito da garantia de participação exigida no item 5.4, "m)", do Edital;

A licitante **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.085.532/0001-74, apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando de apresentar o item "EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020. AF_12/2015= 719,12M2", descumprindo o item 5.4, "o)", do Edital. E além disso, não apresentou declaração do engenheiro autorizando a sua inclusão do como responsável técnico, descumprindo o item 5.4, "q)", do Edital;

A licitante **E. M. ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.723.760/0001-98, apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando de apresentar o iten "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3, descumprindo o item 5.4, "o)", do Edital. E além disso, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários – Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, VENCIDA, descumprindo o item 5.4, "h)", do Edital;

A licitante **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12, cumpriu as exigências do edital, tanto do ponto de vista de regularidade técnica, quanto do jurídico, fiscal, trabalhista e econômico;

A licitante **AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA (AGUIA CONSTRUTORA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.334/0001-64, cumpriu as exigências do edital, tanto do ponto de vista de regularidade técnica, quanto do jurídico, fiscal, trabalhista e econômico;

A licitante **HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.419.104/0001-50, apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando de apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3; e ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS= 61m", descumprindo o item 5.4, "o)", do Edital. E além disso, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) VENCIDA, apresentou a certidão de comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), apresentou certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários – Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, VENCIDA, não apresentou prova do depósito da garantia de participação e não apresentou declaração do engenheiro autorizando a sua inclusão como responsável técnico, descumprindo os itens 5.4, "f), g), h), m) e q) ", do Edital;

A licitante **LYRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.461.320/0001-17, cumpriu as exigências do edital, tanto do ponto de vista de regularidade técnica, quanto do jurídico, fiscal, trabalhista e econômico;

A licitante **JANAINA B N DE OLIVEIRA (MS PROJETOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.207.681/0001-00, apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando e apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3; e ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS= 61m", descumprindo o item 5.4, "o)", do Edital. E além disso, não apresentou declaração do engenheiro autorizando a sua inclusão como responsável técnico e termos de abertura e encerramento do livro diário afeto ao balanço patrimonial apresentado, descumprindo os itens 5.4, "l) e q)", do Edital;

A licitante **IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME (ID SOLUÇÕES E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.073.258/0001-68, cumpriu as exigências do edital, tanto do ponto de vista de regularidade técnica, quanto do jurídico, fiscal, trabalhista e econômico;

A licitante **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.789.708/0001-98, cumpriu as exigências do edital, tanto do ponto de vista de regularidade técnica, quanto do jurídico, fiscal, trabalhista e econômico;

A licitante **GABRIEL MORAES CONSTRUÇÕES LTDA-ME (GM CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.263.947/0001-84, apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando de apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020. AF_12/2015= 719,12M2; e EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3", descumprindo o item 5.4, "o)", do Edital. E não apresentou os termos de abertura e encerramento do livro diário afeto ao balanço patrimonial apresentado, descumprindo os itens 5.4, "l) e q)", do Edital;

A licitante **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº17.331.335/0001-95, apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando de apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3; e ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS= 61m", descumprindo o item 5.4, "o)", do Edital.

A licitante **RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08, cumpriu as exigências do edital, tanto do ponto de vista de regularidade técnica, quanto do jurídico, fiscal, trabalhista e econômico; e,

A licitante **ALLIANCE LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.862/0001-75, apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando e apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3; e ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS= 61m", descumprindo o item 5.4, "o)", do Edital.

Feito estes registros, a Comissão Permanente de Licitação, depois de se debruçar sobre o parecer opinativo da Equipe de Engenharia e ouvir a consultoria jurídica especializada em licitações e contratos, com base no princípio de vinculação ao contido no instrumento convocatório, declarou as licitantes **M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA-ME (MD CONSTRUÇÕES E PROJETOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.978.624/0001-04; **HPS CONSTRUTORA LTDA (S.S. CONSTRUCOES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05; **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94; **ALEXSANDRO D DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.008.676/0001-46; **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.085.532/0001-74; **E. M. ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.723.760/0001-98; **HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.419.104/0001-50; **JANAINA B N DE OLIVEIRA (MS PROJETOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.207.681/0001-00; **GABRIEL MORAES CONSTRUÇÕES LTDA-ME (GM CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.263.947/0001-84; **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº17.331.335/0001-95; e, **ALLIANCE LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.862/0001-75, **INABILITADAS** pelas razões e fundamentos anteriormente expostos.

E sem maiores digressões retórica, declarou **HABILITADAS** as licitantes **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13; **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12; **AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA (AGUIA CONSTRUTORA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.334/0001-64; **LYRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.461.320/0001-17; **IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME (ID SOLUÇÕES E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.073.258/0001-68; **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.789.708/0001-98; **RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08, por terem cumprido as

exigências do edital, tanto do ponto de vista de regularidade técnica, quanto do jurídico, fiscal, trabalhista e econômico;

Por conseguinte, determinou a publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, assim como, por cautela, a comunicação do mesmo através do e-mail das empresas interessadas, com o efetivo envio deste termo de julgamento e do respectivo parecer técnico da equipe de engenharia, passando, a partir da publicação, a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

Eis o breve resumo do julgamento da fase de habilitação, ora objeto do recurso administrativo interposto pela licitante PH EMPREENDIMENTOS EIRELI.

5. JULGAMENTO DE MÉRITO

Pois bem. Compulsando a realidade processual posta e os argumentos jungidos pela empresa recorrente, evidenciasse que o tema central da tese recursal diz respeito a inabilitação da mesma, por não haver comprovado a capacidade técnica especialmente em relação as parcelas de maior relevância, notadamente referente ao item "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3; e ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS= 61m", conforme parecer técnico do engenheiro do município, descumprindo o item 5.4, "o)" do Edital.

A que pese não haver comprovado a capacidade técnica especialmente em relação as parcelas de maior relevância, notadamente referente ao item anteriormente citado, descumprindo o item 5.4, "o)" do Edital, após a impetração do recurso da indigitada empresa o Presidente da CPL, por cautela, decidiu submeter os argumentos da recorrente novamente ao crivo do engenheiro do município.

Instado a se manifestar acerca da irresignação da recorrente, o engenheiro do município, Adalberto Queiroz da Silva Neto, CREA-PE nº 29.759 D/PE emitiu novo parecer técnico ratificando o seu entendimento inicial, opinando pela manutenção da inabilitação técnica da empresa recorrente.

Outrossim, ressalte-se que além das questões técnicas afetas ao acervo técnico, a recorrente não apresentou declaração do engenheiro autorizando a sua inclusão do como responsável técnico, descumprindo o item 5.4, "q)", do Edital.

Assim, não se tratando de exigências restritivas, incomuns ou desprovidas de plausibilidade técnica, e restando seguro pelos mencionados pareceres técnicos que não houve o cumprimento de exigências técnicas, é forçoso manter o posicionamento já exarado pela inabilitação, pelo descumprimento de exigências expressas do instrumento convocatório, o que reprise-se não foi alvo de qualquer impugnação no prazo previsto.

Outrossim, é oportuno consignar que a Comissão Permanente de Licitação de Jaqueira deve pautar sua decisão em regramento legal e nas disposições editalícias de forma vinculativa, em atenção ao **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, prestigiando o disposto nos artigos 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/93, sem olvidar também, ainda que analogicamente, para as disposições do §3º do artigo 43 do mesmo diploma, não cabendo, pois, falar em ilegalidade ou arbitrariedade.

Ademais, no caso em destaque, não há como arguir os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade como elemento hermenêutico de ponderação, pois, neste caso, há outros princípios igualmente relevantes que não podem ser negligenciados, quais sejam os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, sem olvidar também para o princípio da impessoalidade.

6. CONCLUSÃO

Ante o exposto, sem maiores digressões retóricas, com esteio em ambos os pareceres técnicos de engenharia opinando pelo não atendimento das parcelas de maior relevância por parte da recorrente**, decide conhecer e no mérito negar provimento ao recurso e manter a INABILITAÇÃO proferida em desfavor da recorrente PH EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94.

Não tendo a CPL reconsiderado a decisão, nos termos da §4º do artigo 109, remetemos a integra dos autos administrativos em epígrafe para ciência e decisão final.

É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se, e publique-se.

Jaqueira-PE, em 10 de agosto 2023.

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
Presidente da CPL

AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA
Secretária Da CPL

CÍCERO HELENO DA SILVA
Membro Da CPL

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:7D9ED4D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº 015/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E ESCADARIAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE.

1. DA SÍNTESE DOS FUNDAMENTOS RECURSAIS

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº17.331.335/0001-95, que na condição de participante do certame em destaque, interpôs recurso administrativo contra a declaração de inabilitação emitida pela CPL em desfavor da indigitada empresa, nos autos da Tomada de Preços nº 003/2023, Processo Licitatório PMJ nº 015/2023, que "a despeito de reconhecer a competência e honestidade" desta CPL, mostra-se irresignada com sua inabilitação fundada no parecer técnico do engenheiro do município que concluiu pelo não atendimento das parcelas de maior relevância previsto no Edital e seus anexos, alegando que a decisão de inabilitação foi irregular, argumentando que apresentou junto a sua documentação de habilitação acervo com CAT da Prefeitura Municipal de Pombos-PE, conforme cópia jungida ao recurso.

Com base nesta argumentação, ao final requer que seja o recurso recebido e, no mérito, a decisão exarada pela CPL reconsiderada, pugnando, ao final, pela sua habilitação no certame.

É o breve relatório.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Analisando detidamente as ponderações traçadas pela recorrente, assim como as disposições do artigo 109, inciso I, alínea "b", e também o *caput* do artigo 110, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, não há dúvidas acerca da tempestividade do recurso administrativo aviado, o qual foi apresentado perante a CPL em 26 de julho de 2023, após a

publicação do julgamento da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos (AMUPE), qual seja dia 25/07/2023 (Edição – 3390), ou seja, um dia útil após a ciência inequívoca do julgamento.

O recurso fora recepcionado via e-mail da CPL, no dia 26/07/2023, restando assim patente a TEMPESTIVIDADE do recurso ora apreciado.

3. DA GARANTIA DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO AOS DEMAIS LICITANTES / CONTRARRAZÕES

Como mencionado, o recurso foi recepcionado na quarta-feira dia 26/07/2023, e, como reflexo procedimental de praxe, a CPL determinou a intimação dos demais licitantes participantes para, se desejassem, apresentassem impugnação/contrarrazões ao recurso interposto, tendo o feito através da publicação efetivada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/08/2023 - Edição 3395.

Em 09/08/2023 foi certificado por esta CPL o transcurso do quinquídio legal para apresentação de contrarrazões, sem registro de manifestação dos demais licitantes interessados.

Sendo assim, restando transcorrido o quinquídio legal de que trata o §3º do artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos sem que nenhum licitante apresentasse contrarrazões ao recurso interposto, encontra-se a CPL autorizada a enfrentar o mérito do recurso, o que passa a fazer nesta oportunidade.

4. RELATÓRIO

Por ocasião da sessão de abertura da fase de habilitação, realizada em 10 de julho de 2023, apurou-se o interesse de 18 (dezoito) empresas no certame, tendo 15 (quinze) delas optado por protocolizar os envelopes de habilitação e classificação para fins de participação sendo elas: **M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA-ME (MD CONSTRUÇÕES E PROJETOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.978.624/0001-04; **HPS CONSTRUTORA LTDA (S.S. CONSTRUCOES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05; **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13; **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94; **ALEXSANDRO D DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.008.676/0001-46; **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.085.532/0001-74; **E. M. ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.723.760/0001-98; **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12; **AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA (AGUIA CONSTRUTORA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.334/0001-64; **HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.419.104/0001-50; **LYRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.461.320/0001-17; **JANAINA B N DE OLIVEIRA (MS PROJETOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.207.681/0001-00; **IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME (ID SOLUÇÕES E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.073.258/0001-68; **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.789.708/0001-98; e **GABRIEL MORAES CONSTRUÇÕES LTDA-ME (GM CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.263.947/0001-84.

Lado outro, 03 (três) licitantes interessadas permaneceram na sessão inaugural, sendo elas: **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº17.331.335/0001-95; **RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08; e, **ALLIANCE LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.862/0001-75.

Procedido o prévio credenciamento, foram analisados os envelopes de habilitação e classificação, os quais encontravam-se conforme às exigências do Edital, tendo sido os mesmos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes na sessão, restando atestado, no ato, as respectivas inviolabilidades dos invólucros.

Abertos os invólucros contendo as documentações de habilitação, os conteúdos foram analisados pela CPL, tendo sido rubricados por todos e integradas ao processo licitatório.

Na sequência, o Presidente da CPL, arrimado no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da necessidade de uma melhor análise técnica da documentação de habilitação, resolveu que o julgamento da fase de habilitação seria divulgado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE e aviado por e-mail as empresas interessadas, após análise meritória e a aprovação da documentação de habilitação, notadamente dos Atestados e das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas pelo CREA, por parte da Equipe Técnica de Engenharia do Município, a fim de verificar a comprovação da responsabilidade técnica dos profissionais responsáveis indicados pelas licitantes, bem com, o atendimento das parcelas de maior relevância, visando subsidiar o julgamento da fase de habilitação pela CPL, determinando o encerramento da sessão pública inaugural.

Ato reflexo, fez-se os autos concluso à Equipe Técnica de Engenharia do Município, na pessoa do Dr. Adalberto Queiroz da Silva Neto – CREA 29.759 D/PE, que em 10 de julho 2023, emitiu parecer técnico de engenharia, concluindo o que segue:

"**DA ANÁLISE:**
1 – M M DA SILVA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA – CNPJ: 35.978.627/0001-04
Engenheiros cadastrados no CREA-PE: Davi Wilson Lucena do O – Registro 1820025810;
Engenheiros detentores dos acervos: Davi Wilson Lucena do O – Registro 1820025810;
A empresa apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando de apresentar o item "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3", além de apresentar acervo sem chancela do CREA-PE.
2 – HPS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 20.520.477/0001-05
Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Miguel Furtado da Silva Neto – Registro 1806254182
Engenheiro detentor do acervo: Miguel Furtado da Silva Neto – Registro 1806254182
A empresa apresentou acervo **compatível** com o solicitado no edital.
3 – OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 41.551.578/0001-13
Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Sidney Mendes da Costa Pereira - Registro 1802696652
Engenheiro detentor do acervo: Sidney Mendes da Costa Pereira - Registro 1802696652
A empresa apresentou acervo **compatível** com o solicitado no edital.
4 – PH EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP – CNPJ: 32.336.123/0001-94
Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Luiz Antônio Gonsalves Ferreira de Andrade – Registro 1812700849;
Engenheiro detentor do acervo: Luiz Antônio Gonsalves Ferreira de Andrade – Registro 1812700849;
A empresa apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando e apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3; e ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS= 61m".
5 – ALEXSANDRO D DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 40.008.676/0001-46
Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Tonivaldo José Brasil – Registro 1820364925; Eduardo Jorge Accioly Lins – Registro 1800307853;

Engenheiro detentor do acervo: Tonivaldo José Brasil – Registro 1820364925; Eduardo Jorge Accioly Lins – Registro 1800307853;
A empresa apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando e apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3; e ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS= 61m".
6 – INJETC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 23.085.532/0001-74
Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Willy Lucio da Silva – Registro 0218401884; Douglas Oliveira de Souza – Registro 0221293933; Alessandro José da Silva – Registro 0217916880; Marques James Barros Monteiro de Carvalho – Registro 0220076910;
Engenheiro detentor do acervo: Tonivaldo Willy Lucio da Silva – Registro 0218401884; Douglas Oliveira de Souza – Registro 0221293933; Alessandro José da Silva – Registro 0217916880; Marques James Barros Monteiro de Carvalho – Registro 0220076910;
A empresa apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando de apresentar o item "EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020. AF_12/2015= 719,12M2".
7 – E M ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LIMITADA – CNPJ: 30.723.760/0001-98
Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Nícolas Felipe Lopes Azevedo – Registro 1820864987; Erik da Cruz Oliveira – Registro 1811188796;
Engenheiro detentor do acervo: Nícolas Felipe Lopes Azevedo – Registro 1820864987; Erik da Cruz Oliveira – Registro 1811188796;
A empresa apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando e apresentar o iten "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3.
8 – CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP – CNPJ: 29.505.771/0001-12
Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Ozilan Viana Brandão – Registro 1803994614;
Engenheiro detentor do acervo: Ozilan Viana Brandão – Registro 1803994614;
A empresa apresentou acervo **compatível** com o solicitado no edital.
9 – AGUIA CONSTRUTORA EIRELI - ME – CNPJ: 34.737.334/0001-64
Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Jonathan de Souza Almeida – Registro 1811364977; Eduardo Silva de Araújo – Registro 0215155173;
Engenheiro detentor do acervo: Jonathan de Souza Almeida – Registro 1811364977; Eduardo Silva de Araújo – Registro 0215155173;
A empresa apresentou acervo **compatível** com o solicitado no edital.
10 – HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 40.419.104/0001-50
Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Izaias Felipe Soares da Silva – Registro 1819376230;
Engenheiro detentor do acervo: Izaias Felipe Soares da Silva – Registro 1819376230;
A empresa apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando e apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3; e ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS= 61m".
11 – LYRA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 50.461.320/0001-17
Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Marcelo Adriano de Barros Carlos – Registro 1820938018;
Engenheiro detentor do acervo: Marcelo Adriano de Barros Carlos – Registro 1820938018;
A empresa apresentou acervo **compatível** com o solicitado no edital.
12 – JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 36.207.681/0001-00
Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Cleyton da Silva – Registro 2612814477;
Engenheiro detentor do acervo: Cleyton da Silva – Registro 2612814477;
A empresa apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando e apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3; e ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS= 61m".
13 – IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 42.073.258/0001-68
Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Luiz Fernando Moura Paranhos – Registro 1812329830;
Engenheiro detentor do acervo: Luiz Fernando Moura Paranhos – Registro 1812329830;
A empresa apresentou acervo **compatível** com o solicitado no edital.
14 – MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA – CNPJ: 40.789.708/0001-98
Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Aírtilla Taianne Santana Correia – Registro 1819178536; Lucas Vinicius de Moraes Marques – Registro 1818451166;
Engenheiro detentor do acervo: Aírtilla Taianne Santana Correia – Registro 1819178536; Lucas Vinicius de Moraes Marques – Registro 1818451166;
A empresa apresentou acervo **compatível** com o solicitado no edital.
15 – GABRIEL MORAES CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 49.263.947/0001-84
Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Arthur Fernando Nascimento da Silva – Registro 1821493645; Glauco de Oliveira Manso – Registro 1401565425;
Engenheiro detentor do acervo: Arthur Fernando Nascimento da Silva – Registro 1821493645; Glauco de Oliveira Manso – Registro 1401565425;
A empresa apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando e apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020. AF_12/2015= 719,12M2; e EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3".
16 – C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 17.331.335/0001-95
Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Gileno Dantas Arruda – Registro 1803926856; Adriana Nunes dos Santos – Registro 1818942895; José Clecio Adelino da Silva – Registro 1814019090;
Engenheiro detentor do acervo: Gileno Dantas Arruda – Registro 1803926856; Adriana Nunes dos Santos – Registro 1818942895; José Clecio Adelino da Silva – Registro 1814019090;
A empresa apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando e apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3; e ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS= 61m".
17 – RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP – CNPJ: 02.951.249/0001-08
Engenheiro cadastrado no CREA-PE: José Eduardo Fernandes Barros – Registro 1800723083; Luiz Américo de Miranda Junior – Registro 1804002496;
Engenheiro detentor do acervo: José Eduardo Fernandes Barros – Registro 1800723083; Luiz Américo de Miranda Junior – Registro 1804002496;
A empresa apresentou acervo **compatível** com o solicitado no edital.

18 – ALLIANCE LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 15.918.862/0001-75
Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Luiz Fernando de Souza – Registro 1804283177;
Engenheiro detentor do acervo: Luiz Fernando de Souza – Registro 1804283177;
A empresa apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando e apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3; e ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS= 61m".

Estando o feito maduro para o julgamento de mérito da fase de habilitação, retornou-se os autos à apreciação meritória da CPL, que após compulsar a documentação das licitantes participantes do certame do ponto de vista de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, na forma exigida no item 5.4 e alíneas do Edital, apurou-se o seguinte:

A licitante **M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA-ME (MD CONSTRUÇÕES E PROJETOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.978.624/0001-04, apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando de apresentar o item "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3", além de apresentar acervo sem chancela do CREA-PE, descumprindo o item 5.4, "o)", do Edital;

A licitante **HPS CONSTRUTORA LTDA (S.S. CONSTRUCOES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários – Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, VENCIDA, descumprindo o item 5.4, "h)", do Edital e apesar de optar pelo tratamento diferenciado não fez prova de seu enquadramento como ME e EPP;

A licitante **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13, cumpriu as exigências do edital, tanto do ponto de vista de regularidade técnica, quanto do jurídico, fiscal, trabalhista e econômico;

A licitante **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94, apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando de apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3; e ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS= 61m", descumprindo o item 5.4, "o)", do Edital. E além disso, não apresentou declaração do engenheiro autorizando a sua inclusão do como responsável técnico, descumprindo o item 5.4, "q)", do Edital;

A licitante **ALEXSANDRO D DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.008.676/0001-46, apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando de apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3; e ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS= 61m", descumprindo o item 5.4, "o)", do Edital. E além disso, não apresentou prova do depósito da garantia de participação exigida no item 5.4, "m)", do Edital;

A licitante **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.085.532/0001-74, apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando de apresentar o item "EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020. AF_12/2015= 719,12M2", descumprindo o item 5.4, "o)", do Edital. E além disso, não apresentou declaração do engenheiro autorizando a sua inclusão do como responsável técnico, descumprindo o item 5.4, "q)", do Edital;

A licitante **E. M. ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.723.760/0001-98, apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando de apresentar o iten "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3, descumprindo o item 5.4, "o)", do Edital. E além disso, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários – Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, VENCIDA, descumprindo o item 5.4, "h)", do Edital;

A licitante **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12, cumpriu as exigências do edital, tanto do ponto de vista de regularidade técnica, quanto do jurídico, fiscal, trabalhista e econômico;

A licitante **AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA (AGUIA CONSTRUTORA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.334/0001-64, cumpriu as exigências do edital, tanto do ponto de vista de regularidade técnica, quanto do jurídico, fiscal, trabalhista e econômico;

A licitante **HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.419.104/0001-50, apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando de apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3; e ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS= 61m", descumprindo o item 5.4, "o)", do Edital. E além disso, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) VENCIDA, apresentou a certidão de comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), apresentou certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários – Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, VENCIDA, não apresentou prova do depósito da garantia de participação e não apresentou declaração do engenheiro autorizando a sua inclusão como responsável técnico, descumprindo os itens 5.4, "f), g), h), m) e q) ", do Edital;

A licitante **LYRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.461.320/0001-17, cumpriu as exigências do edital, tanto do ponto de vista de regularidade técnica, quanto do jurídico, fiscal, trabalhista e econômico;

A licitante **JANAINA B N DE OLIVEIRA (MS PROJETOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.207.681/0001-00, apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando e apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3; e ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS= 61m", descumprindo o item 5.4, "o)", do Edital. E além disso, não apresentou declaração do engenheiro autorizando a sua inclusão como responsável técnico e termos de

abertura e encerramento do livro diário afeto ao balanço patrimonial apresentado, descumprindo os itens 5.4, "l) e q)", do Edital;

A licitante **IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME (ID SOLUÇÕES E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.073.258/0001-68, cumpriu as exigências do edital, tanto do ponto de vista de regularidade técnica, quanto do jurídico, fiscal, trabalhista e econômico;

A licitante **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.789.708/0001-98, cumpriu as exigências do edital, tanto do ponto de vista de regularidade técnica, quanto do jurídico, fiscal, trabalhista e econômico;

A licitante **GABRIEL MORAES CONSTRUÇÕES LTDA-ME (GM CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.263.947/0001-84, apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando de apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020. AF_12/2015= 719,12M2; e EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3", descumprindo o item 5.4, "o)", do Edital. E não apresentou os termos de abertura e encerramento do livro diário afeto ao balanço patrimonial apresentado, descumprindo os itens 5.4, "l) e q)", do Edital;

A licitante **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº17.331.335/0001-95, apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando de apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3; e ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS= 61m", descumprindo o item 5.4, "o)", do Edital.

A licitante **RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08, cumpriu as exigências do edital, tanto do ponto de vista de regularidade técnica, quanto do jurídico, fiscal, trabalhista e econômico; e,

A licitante **ALLIANCE LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.862/0001-75, apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando e apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3; e ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS= 61m", descumprindo o item 5.4, "o)", do Edital.

Feito estes registros, a Comissão Permanente de Licitação, depois de se debruçar sobre o parecer opinativo da Equipe de Engenharia e ouvir a consultoria jurídica especializada em licitações e contratos, com base no princípio de vinculação ao contido no instrumento convocatório, declarou as licitantes **M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA-ME (MD CONSTRUÇÕES E PROJETOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.978.624/0001-04; **HPS CONSTRUTORA LTDA (S.S. CONSTRUCOES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05; **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94; **ALEXSANDRO D DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.008.676/0001-46; **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.085.532/0001-74; **E. M. ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.723.760/0001-98; **HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.419.104/0001-50; **JANAINA B N DE OLIVEIRA (MS PROJETOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.207.681/0001-00; **GABRIEL MORAES CONSTRUÇÕES LTDA-ME (GM CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.263.947/0001-84; **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº17.331.335/0001-95; e, **ALLIANCE LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.862/0001-75, **INABILITADAS** pelas razões e fundamentos anteriormente expostos.

E sem maiores digressões retórica, declarou **HABILITADAS** as licitantes **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13; **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12; **AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA (AGUIA CONSTRUTORA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.334/0001-64; **LYRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.461.320/0001-17; **IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME (ID SOLUÇÕES E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.073.258/0001-68; **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.789.708/0001-98; **RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08, por terem cumprido as exigências do edital, tanto do ponto de vista de regularidade técnica, quanto do jurídico, fiscal, trabalhista e econômico;

Por conseguinte, determinou a publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, assim como, por cautela, a comunicação do mesmo através do e-mail das empresas interessadas, com o efetivo envio deste termo de julgamento e do respectivo parecer técnico da equipe de engenharia, passando, a partir da publicação, a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.
Eis o breve resumo do julgamento da fase de habilitação, ora objeto do recurso administrativo interposto pela licitante C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.

5. JULGAMENTO DE MÉRITO

Pois bem. Compulsando a realidade processual posta e os argumentos jungidos pela empresa recorrente, evidenciasse que o tema central da tese recursal diz respeito a inabilitação da mesma, por não haver comprovado a capacidade técnica especialmente em relação as parcelas de maior relevância, notadamente referente ao item "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 = 3,56 M3; e ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS= 61m", conforme parecer técnico do engenheiro do município, descumprindo o item 5.4, "o)" do Edital.

A que pese não haver comprovado a capacidade técnica especialmente em relação as parcelas de maior relevância, notadamente referente ao item anteriormente citado, descumprindo o item 5.4, "o)" do Edital, após a impetração do recurso da indigitada empresa o Presidente da CPL, por cautela, decidiu submeter os argumentos da recorrente novamente ao crivo do engenheiro do município.

Instado a se manifestar acerca da irresignação da recorrente, o engenheiro do município, Adalberto Queiroz da Silva Neto, CREA-PE nº 29.759 D/PE emitiu novo parecer técnico ratificando o seu entendimento inicial, opinando pela manutenção da inabilitação técnica da empresa recorrente.

Outrossim, após nova análise da documentação de habilitação da recorrente, verificou-se que o acervo técnico apresentada pela mesma foi emitido pelo Município de Juripiranga, no Estado da PB, e não do

Município de Pombos-PE, como aduz a recorrente em sua peça recursal.

Em que pese a recorrente ter carreado o acervo técnico emitido pelo Município de Pombos-PE junto ao recurso em tela, a Comissão Permanente de Licitação de Jaqueira decide não recepcionar, sob pena de violação ao art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, que veda a inclusão de documentação nova e ao princípio da isonomia.

Assim, não se tratando de exigência restritiva, incomum ou desprovida de plausibilidade técnica, e restando seguro pelos mencionados pareceres técnicos que não houve o cumprimento de exigência técnica, é forçoso manter o posicionamento já exarado pela inabilitação, pelo descumprimento de exigência expressa do instrumento convocatório, o que reprise-se não foi alvo de qualquer impugnação no prazo previsto.

Outrossim, é oportuno consignar que a Comissão Permanente de Licitação de Jaqueira deve pautar sua decisão em regramento legal e nas disposições editalícias de forma vinculativa, em atenção ao **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, prestigiando o disposto nos artigos 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/93, sem olvidar também, ainda que analogicamente, para as disposições do §3º do artigo 43 do mesmo diploma, não cabendo, pois, falar em ilegalidade ou arbitrariedade.

Ademais, no caso em destaque, não há como arguir os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade como elemento hermenêutico de ponderação, pois, neste caso, há outros princípios igualmente relevantes que não podem ser negligenciados, quais sejam os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, sem olvidar também para o princípio da impessoalidade.

6. CONCLUSÃO

Ante o exposto, sem maiores digressões retóricas, com esteio em ambos os pareceres técnicos de engenharia opinando pelo não atendimento das parcelas de maior relevância por parte da recorrente**, decide conhecer e no mérito negar provimento ao recurso e manter a INABILITAÇÃO proferida em desfavor da recorrente C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº17.331.335/0001-95

Não tendo a CPL reconsiderado a decisão, nos termos da §4º do artigo 109, remetemos a integra dos autos administrativos em epígrafe para ciência e decisão final.

É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se, e publique-se.

Jaqueira-PE, em 10 de agosto 2023.

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
Presidente da CPL

AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA
Secretária da CPL

CÍCERO HELENO DA SILVA
Membro Da CPL

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:BA5F5E2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

LICITANTES RECORRENTES: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA e PH EMPREENDIMENTOS EIRELI.

PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº 015/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E ESCADARIAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE.

Com esteio nas disposições do §4º, parte final, do artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos Públicos, na condição de Auditoria Superior do Certame em destaque, recebo os termos de Julgamento de Recursos Administrativos da Fase de Habilitação expedidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Jaqueira, manifestando-me nos seguintes termos:

I - Vistos e relatados os autos da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, instaurada em 2023, na fase de habilitação as empresas **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº17.331.335/0001-95 e **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94, interpuseram, no prazo legal, recursos administrativos ao julgamento da CPL quanto à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "n" da Lei 8.666/93).

II – Os recursos foram interpostos tempestivamente.

III – A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e prerrogativas outorgadas pela legislação de regência, após analisar as razões recursais e à prova dos autos, sobretudo os pareceres negativos emitidos pela Equipe Técnica de Engenharia, e enfrentar de forma técnica e fundamentada o mérito dos recursos, decidiu manter integralmente o posicionamento administrativo originariamente proferido, deixando de reconsiderar sua decisão de inabilitação das recorrentes.

IV – No prazo legal (parte final do §4º do artigo 109 da LLC), a CPL fez subir os autos à apreciação desta autoridade superior.

V – Em breve síntese fática, para subsidiar o pleito de reconsideração e declaração de sua inabilitação, as recorrentes se insurgiram em face das suas inabilitações fundadas no parecer técnico do engenheiro do município que concluiu pelo não atendimento das parcelas de maior relevância previsto no instrumento convocatório.

VI – Levando em consideração as razões e os fundamentos que foram consignados pela CPL quando da fundamentação da decisão de INABILITAÇÃO, bem como os argumentos detalhados nos pareceres negativos confeccionados pela equipe técnica de engenharia do Município, na pessoa do Engenheiro Adalberto Queiroz da Silva Neto, CREA-PE nº 29.759 D/PE, e os argumentos colacionados nos termos de manutenção da decisão da CPL, por tratar-se de questão eminentemente técnica, **ratifico integralmente os pareceres da engenharia e, por via reflexa, as decisões administrativas de inabilitações exarada pela CPL.**

Neste trilhar, recebido os autos instruídos para julgamento, CONHEÇO do recurso por tempestivo e, no mérito, DECIDO **INDEFERI-LOS**, mantendo inalterada a declaração da CPL de INABILITAÇÃO das licitantes **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº17.331.335/0001-95 e **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94, pelos fatos e fundamentos colacionados em ambos os pareceres negativos da Equipe Técnica de Engenharia e no termo de julgamento da CPL quanto à fase de habilitação.

Posto isto, ratifico integralmente a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

É o julgamento.

Dê-se ciência ao interessado, e aos demais licitantes para fins de conhecimento, o fazendo via publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, e também via e-mail.

Retorne os autos conclusos à CPL, para adoção das providências de praxe e seguimento do feito administrativo.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Jaqueira (PE), em 10 de agosto de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita │Autoridade Superior

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:F1972AFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº 018/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE.

I - RELATÓRIO

1. Por ocasião da sessão de abertura da fase de habilitação, realizada em 07 de agosto de 2023, apurou-se o interesse de 06 (seis) empresas no certame, tendo todas elas optado por protocolizar os envelopes de habilitação e classificação para fins de participação sendo elas: **J V TOLEDO VELOSO (E V ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº44.700.107/0001-18; **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94; **PÉTREA EMPREENDIMENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.627.465/0001-32; **M D S SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.246/0001-44; **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.789.708/0001-98; e, a **ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.862/0001-75.

2. Registrou-se também a presença do cidadão EDISON GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 996.127.804-63 e portador da cédula de identidade RG nº 5.466.030, SDS-PE, acompanhando os trabalhos da CPL.

3. Procedido o prévio credenciamento, foram analisados os envelopes de habilitação e classificação, os quais encontravam-se conforme às exigências do Edital, tendo sido os mesmos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, restando atestado, no ato, as respectivas inviolabilidades dos invólucros.

4. Abertos os invólucros contendo as documentações de habilitação, os conteúdos foram analisados pela CPL, tendo sido rubricados por todos e integradas ao processo licitatório.

5. Na sequência, o Presidente da CPL, arrimado no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da necessidade de uma melhor análise técnica da documentação de habilitação, resolveu que o julgamento da fase de habilitação seria divulgado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE e aviado por e-mail as empresas interessadas, após análise meritória e a aprovação da documentação de habilitação, notadamente dos Atestados e das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas pelo CREA, por parte da Equipe Técnica de Engenharia do Município, a fim de verificar a comprovação da responsabilidade técnica dos profissionais responsáveis indicados pelas licitantes, bem com, o atendimento das parcelas de maior relevância, visando subsidiar o julgamento da fase de habilitação pela CPL, determinando o encerramento da sessão pública inaugural.

6. Ato reflexo, fez-se os autos concluso à Equipe Técnica de Engenharia do Município, na pessoa do Dr. Adalberto Queiroz da Silva Neto – CREA 29.759 D/PE, que em 10 de agosto 2023, emitiu parecer técnico de engenharia, concluindo o que segue:

"**DA ANÁLISE:**

1 – JV TOLEDO VELOSO – CNPJ: 44.700.107/0001-18

Engenheiros cadastrados no CREA-PE: Hildelane Flávia da Silva – Registro 1818242826, Elenildo Brenilson Veloso Machado – Registro 1818858894;
Engenheiros detentores dos acervos: Hildelane Flávia da Silva – Registro 1818242826, Elenildo Brenilson Veloso Machado – Registro 1818858894;
A empresa apresentou acervo **compatível** com o solicitado no edital.

2 – PH EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP – CNPJ: 32.336.123/0001-94

Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Luiz Antônio Gonsalves Ferreira de Andrade – Registro 1812700849;
Engenheiro detentor do acervo: Luiz Antônio Gonsalves Ferreira de Andrade – Registro 1812700849;
A empresa apresentou acervo **compatível** com o solicitado no edital.

3 – PÉTREA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 18.627.465/0001-32

Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Francisco Ponciano de Sousa – Registro 1606661361;
Engenheiro detentor do acervo: Francisco Ponciano de Sousa – Registro 1606661361;
A empresa apresentou acervo **compatível** com o solicitado no edital.
4 – MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 44.369.249/0001-44

Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Nicolas Felipe Lopes de Azevedo – Registro 1820864987;
Engenheiro detentor do acervo: Nicolas Felipe Lopes de Azevedo – Registro 1820864987;
A empresa apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando e apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022.

5 – MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA – CNPJ: 40.789.708/0001-98

Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Aírtilla Taianne Santana Correia – Registro 1819178536; Lucas Vinicius de Moraes Marques – Registro 1818451166;
Engenheiro detentor do acervo: Aírtilla Taianne Santana Correia – Registro 1819178536; Lucas Vinicius de Moraes Marques – Registro 1818451166;
A empresa apresentou acervo **compatível** com o solicitado no edital.

6 – ALLIANCE LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 15.918.862/0001-75

Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Luiz Fernando de Souza – Registro 1804283177;
Engenheiro detentor do acervo: Luiz Fernando de Souza – Registro 1804283177;
A empresa apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando e apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022."

7. Estando o feito maduro para o julgamento de mérito da fase de habilitação, passamos a analisar e julgar.

II - JULGAMENTO DE MÉRITO

8. Retornando os autos à apreciação meritória da CPL, após compulsar a documentação das licitantes participantes do certame do ponto de vista de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, na forma exigida no item 5.4 e alíneas do Edital, apurou-se o que segue:

8.1. A licitante **J V TOLEDO VELOSO (E V ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº44.700.107/0001-18, não apresentou a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais para apuração da regularidade da pessoa jurídica, conforme exigência do item 5.4, "f)" do Edital, ao invés disso apresentou a referida certidão para a apuração da regularidade da proprietária na condição de pessoa física e apresentou a Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários – Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante VENCIDA, descumprindo o item 5.4, "h)" do Edital;

8.2. A licitante **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94, apresentou a documentação exigida no edital do certame. Entretanto, apresentou a declaração de autorização do engenheiro responsável técnico autorizando a sua indicação para fins de atendimento ao item 5.4, "q)" do Edital sem a assinatura do mesmo;

8.3. A licitante **PÉTREA EMPREENDIMENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.627.465/0001-32, cumpriu as exigências do edital, tanto do ponto de vista de regularidade técnica, quanto do jurídico, fiscal, trabalhista e econômico;

8.4. A licitante **M D S SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.246/0001-44, apresentou a documentação exigida no edital do certame. Entretanto, apresentou a declaração de autorização do engenheiro responsável técnico autorizando a sua indicação para fins de atendimento ao item 5.4, "q)" do Edital sem a assinatura do mesmo. Além disso, conforme parecer técnico do engenheiro do município, a referida empresa apresentou acervo técnico **incompatível** com o solicitado no edital, "deixando de apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022", descumprindo assim o item 5.4, "o)" do Edital;

8.5. A licitante **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.789.708/0001-98, cumpriu as exigências do edital, tanto do ponto de vista de regularidade técnica, quanto do jurídico, fiscal, trabalhista e econômico; e,

8.6. A licitante **ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.862/0001-75, apresentou a documentação exigida no edital do certame. Entretanto, conforme parecer técnico do engenheiro do município, a referida empresa apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando de apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022, descumprindo assim o item 5.4, "o)" do Edital.

9. **Isto posto**, a Comissão Permanente de Licitação, depois de se debruçar sobre o parecer opinativo da Equipe de Engenharia e ouvir a consultoria jurídica especializada em licitações e contratos, acorda o que segue em relação a cada licitante:

9.1. Com base no princípio de vinculação ao contido no instrumento convocatório, declarar a licitante **J V TOLEDO VELOSO (E V ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº44.700.107/0001-18, INABILITADA por não ter apresentado a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais para apuração da regularidade da pessoa jurídica, descumprindo a exigência do item 5.4, "f)" do Edital, e por ter apresentado a Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários – Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante VENCIDA, descumprindo o item 5.4, "h)" do Edital;

9.2. Com base no princípio de vinculação ao contido no instrumento convocatório, declarar a licitante **M D S SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.246/0001-44, INABILITADA, por ter presentado o acervo técnico **incompatível** com o solicitado no edital, "deixando de apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022", descumprindo assim o item 5.4, "o)" do Edital;

9.3. Com base no princípio de vinculação ao contido no instrumento convocatório, declarar a licitante **ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.862/0001-75, INABILITADA, por ter presentado o acervo técnico **incompatível** com o solicitado no edital, "deixando de apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022", descumprindo assim o item 5.4, "o)" do Edital;

9.4. Declarar a licitante **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94, HABILITADA, **com a condição resolutiva de providenciar a assinatura do engenheiro responsável técnico na declaração de autorização de sua indicação para fins de atendimento ao item 5.4, "q)" do Edital**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação efetiva desse julgamento, sob pena da não regularização importar na subsequente inabilitação da licitante em tela;

9.5. Declarar a licitante **PÉTREA EMPREENDIMENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.627.465/0001-32, HABILITADA, por ter cumprido as exigências do edital, tanto do ponto de vista de regularidade técnica, quanto do jurídico, fiscal, trabalhista e econômico; e,

9.6. Declara a licitante **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.789.708/0001-98, HABILITADA, por ter cumprido as exigências do edital, tanto do ponto de vista de regularidade técnica, quanto do jurídico, fiscal, trabalhista e econômico.

10. Feitos estes registros, por conseguinte, determinamos a publicação do resultado do presente julgamento no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, assim como, por cautela, a comunicação do mesmo através do e-mail das empresas interessadas, com o efetivo envio deste termo de julgamento e do respectivo parecer técnico da equipe de engenharia, passando, a partir da publicação, a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

11. Ante o exposto, a CPL decidiu pela **INABILITAÇÃO** das licitantes J V TOLEDO VELOSO (E V ENGENHARIA), inscrita no CNPJ sob o nº44.700.107/0001-18; M D S SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.246/0001-44; e, ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.862/0001-75; e, pela **HABILITAÇÃO** das licitantes PH EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº32.336.123/0001-94 **(condicionada ao atendimento integral do item 5.4, "q)" do Edital)**; PÉTREA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.627.465/0001-32; e, MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº40.789.708/0001-98.

12. Ultrapassado o prazo recursal, ou formalizado pedido de desistência do interesse recursal pelas empresas interessadas, ou ainda, em havendo recurso e restando mantido ao final a presente decisão, acordam os membros da CPL em determinar a **publicação de**

aviso contendo a designação da sessão de continuação do certame, para instauração da fase de classificação, o que deve ser publicado logo após transcorridos os prazos administrativos aplicáveis a espécie.

É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se, e publique-se.

Jaqueira-PE, em 14 de agosto de 2023.

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
Presidente Da CPL

AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA
Secretária Da CPL

CÍCERO HELENO DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:8EFF91D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº202, DE 24 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA GP Nº202, DE 24 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, por motivos de conveniência e oportunidade e,
CONSIDERANDO a Lei nº 14/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jaqueira, de suas Autarquias e Fundações Públicas. O capítulo IV – Da Licença prêmio por assiduidade, Artigo 85. Após cada decênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 6 (seis) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do respectivo cargo.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora Municipal MARIA JOSEANE DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR (A), matrícula nº 851,portadora da cédula de identidade RG nº6791281 SSP/PE e inscrita no CPF nº 048.016.964-06, pelo primeiro decênio adquirido no período laboral de 15/04/2010 a 14/04/2020. A licença prêmio de 05 meses vigerá de 01/08/2023 a 28/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 24 de JULHO de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:3967CDFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 201, DE 24 JULHO DE 2023.

Concede férias regulamentares de 30 (Trinta) dias gozados a servidores efetivos do Município de Jaqueira-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência administrativas, e a efetiva aquisição dos respectivos períodos aquisitivos pelos servidores relacionados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, ao servidor abaixo descriminado:

NOME	CARGO	CPF	PERÍODO AQUISITIVO
SHEILA DE OLIVEIRA BEZERRA	AUX SERV GERAIS	058.4*********	2021/2022

Art. 2º As férias somente poderão ser interrompidas, na forma da legislação de regência, por motivo de calamidade pública, comoção interna, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço devidamente motivada pela Chefe do Poder Executivo.

§1º A interrupção das férias por necessidade de serviço somente será admitida quando autorizada por ato fundamentado da Prefeita do Município, devidamente publicado, devendo haver notificação formal do servidor e da chefia imediata.

§2º O gozo das férias interrompidas ocorrerá em um único período, sem parcelamento.

§3º Fica expressamente vedada a apresentação espontânea do servidor ou convocação informal pela Chefe do Executivo ou por Secretários Municipais, ou ainda pela chefia imediata, para missões ou atividades específicas durante o período de gozo de férias.

Art. 3º O gozo das férias concedidos no artigo 1º desta Portaria será efetivado no período de 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, devendo os servidores retornarem automaticamente às suas atividades a partir de 31 de Agosto de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 24 de Julho de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:C0D8BC7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 200, DE 24 JULHO DE 2023.

Concede férias regulamentares de 30 (Trinta) dias gozadosa servidores efetivos do Município de Jaqueira-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência administrativas, e a efetiva aquisição dos respectivos períodos aquisitivos pelos servidores relacionados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, ao servidor abaixo descriminado:

NOME	CARGO	CPF	PERÍODO AQUISITIVO
SEVERINA DA SILVA BARROS	AUX SERV GERAIS	026.4**********	2021/2022

Art. 2º As férias somente poderão ser interrompidas, na forma da legislação de regência, por motivo de calamidade pública, comoção interna, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço devidamente motivada pela Chefe do Poder Executivo.

§1º A interrupção das férias por necessidade de serviço somente será admitida quando autorizada por ato fundamentado da Prefeita do Município, devidamente publicado, devendo haver notificação formal do servidor e da chefia imediata.

§2º O gozo das férias interrompidas ocorrerá em um único período, sem parcelamento.

§3º Fica expressamente vedada a apresentação espontânea do servidor ou convocação informal pela Chefe do Executivo ou por Secretários Municipais, ou ainda pela chefia imediata,para missões ou atividades específicas durante o período de gozo de férias.

Art. 3º O gozo das férias concedidos no artigo 1º desta Portaria será efetivado no período de 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, devendo os servidores retornarem automaticamente às suas atividades a partir de 31 de Agosto de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 24 de Julho de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:63FF4CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 199, DE 24 JULHO DE 2023.

Concede férias regulamentares de 30 (Trinta) dias gozadosa servidores efetivos do Município de Jaqueira-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência administrativas, e a efetiva aquisição dos respectivos períodos aquisitivos pelos servidores relacionados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, ao servidor abaixo descriminado:

NOME	CARGO	CPF	PERÍODO AQUISITIVO
ONECY BARBOSA RODRIGUES DA SILVA	PSICOLOGA	792.7*********	2021/2022

Art. 2º As férias somente poderão ser interrompidas, na forma da legislação de regência, por motivo de calamidade pública, comoção interna, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço devidamente motivada pela Chefe do Poder Executivo.

§1º A interrupção das férias por necessidade de serviço somente será admitida quando autorizada por ato fundamentado da Prefeita do Município, devidamente publicado, devendo haver notificação formal do servidor e da chefia imediata.

§2º O gozo das férias interrompidas ocorrerá em um único período, sem parcelamento.

§3º Fica expressamente vedada a apresentação espontânea do servidor ou convocação informal pela Chefe do Executivo ou por Secretários Municipais, ou ainda pela chefia imediata,para missões ou atividades específicas durante o período de gozo de férias.

Art. 3º O gozo das férias concedidos no artigo 1º desta Portaria será efetivado no período de 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, devendo os servidores retornarem automaticamente às suas atividades a partir de 31 de Agosto de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 24 de Julho de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:CD4046A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 198, DE 24 JULHO DE 2023.

Concede férias regulamentares de 30 (Trinta) dias gozados a servidores efetivos do Município de Jaqueira - PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência administrativas, e a efetiva aquisição dos respectivos períodos aquisitivos pelos servidores relacionados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, ao servidor abaixo descriminado:

NOME	CARGO	CPF	PERÍODO AQUISITIVO
MARILENE MARIA DA SILVA	AUX SERV GERAIS	044.2**********	2021/2022

Art. 2º As férias somente poderão ser interrompidas, na forma da legislação de regência, por motivo de calamidade pública, comoção interna, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço devidamente motivada pela Chefe do Poder Executivo.

§1º A interrupção das férias por necessidade de serviço somente será admitida quando autorizada por ato fundamentado da Prefeita do Município, devidamente publicado, devendo haver notificação formal do servidor e da chefia imediata.

§2º O gozo das férias interrompidas ocorrerá em um único período, sem parcelamento.

§3º Fica expressamente vedada a apresentação espontânea do servidor ou convocação informal pela Chefe do Executivo ou por Secretários Municipais, ou ainda pela chefia imediata,para missões ou atividades específicas durante o período de gozo de férias.

Art. 3º O gozo das férias concedidos no artigo 1º desta Portaria será efetivado no período de 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, devendo os servidores retornarem automaticamente às suas atividades a partir de 31 de Agosto de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 24 de Julho de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira - PE

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:EBA446E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 197, DE 24 JULHO DE 2023.

Concede férias regulamentares de 30 (Trinta) dias gozadosa servidores efetivos do Município de Jaqueira-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência administrativas, e a efetiva aquisição dos respectivos períodos aquisitivos pelos servidores relacionados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, ao servidor abaixo descriminado:

NOME	CARGO	CPF	PERÍODO AQUISITIVO
MARCOS DE LIMA DA SILVA	AUX SERV GERAIS	035.6**********	2021/2022

Art. 2º As férias somente poderão ser interrompidas, na forma da legislação de regência, por motivo de calamidade pública, comoção interna, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço devidamente motivada pela Chefe do Poder Executivo.

§1º A interrupção das férias por necessidade de serviço somente será admitida quando autorizada por ato fundamentado da Prefeita do Município, devidamente publicado, devendo haver notificação formal do servidor e da chefia imediata.

§2º O gozo das férias interrompidas ocorrerá em um único período, sem parcelamento.

§3º Fica expressamente vedada a apresentação espontânea do servidor ou convocação informal pela Chefe do Executivo ou por Secretários Municipais, ou ainda pela chefia imediata,para missões ou atividades específicas durante o período de gozo de férias.

Art. 3º O gozo das férias concedidos no artigo 1º desta Portaria será efetivado no período de 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, devendo os servidores retornarem automaticamente às suas atividades a partir de 31 de Agosto de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 24 de Julho de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:3BEFAD39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 196, DE 24 JULHO DE 2023.

Concede férias regulamentares de 30 (Trinta) dias gozadosa servidores efetivos do Município de Jaqueira-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência administrativas, e a efetiva aquisição dos respectivos períodos aquisitivos pelos servidores relacionados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, ao servidor abaixo descriminado:

NOME	CARGO	CPF	PERÍODO AQUISITIVO
ERONILDO SABINO DA SILVA	VIGILANTE	031.2**********	2021/2022

Art. 2º As férias somente poderão ser interrompidas, na forma da legislação de regência, por motivo de calamidade pública, comoção interna, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço devidamente motivada pela Chefe do Poder Executivo.

§1º A interrupção das férias por necessidade de serviço somente será admitida quando autorizada por ato fundamentado da Prefeita do Município, devidamente publicado, devendo haver notificação formal do servidor e da chefia imediata.

§2º O gozo das férias interrompidas ocorrerá em um único período, sem parcelamento.

§3º Fica expressamente vedada a apresentação espontânea do servidor ou convocação informal pela Chefe do Executivo ou por Secretários Municipais, ou ainda pela chefia imediata,para missões ou atividades específicas durante o período de gozo de férias.

Art. 3º O gozo das férias concedidos no artigo 1º desta Portaria será efetivado no período de 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, devendo os servidores retornarem automaticamente às suas atividades a partir de 31 de Agosto de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 24 de Julho de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:636AB2F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 195, DE 24 JULHO DE 2023.

Concede férias regulamentares de 30 (Trinta) dias gozadosa servidores efetivos do Município de Jaqueira-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência administrativas, e a efetiva aquisição dos respectivos períodos aquisitivos pelos servidores relacionados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, ao servidor abaixo descriminado:

NOME	CARGO	CPF	PERÍODO AQUISITIVO
ELZA MARIA DA SILVA	AUX SERV GERAIS	032.5*********	2021/2022

Art. 2º As férias somente poderão ser interrompidas, na forma da legislação de regência, por motivo de calamidade pública, comoção interna, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço devidamente motivada pela Chefe do Poder Executivo.

§1º A interrupção das férias por necessidade de serviço somente será admitida quando autorizada por ato fundamentado da Prefeita do Município, devidamente publicado, devendo haver notificação formal do servidor e da chefia imediata.

§2º O gozo das férias interrompidas ocorrerá em um único período, sem parcelamento.

§3º Fica expressamente vedada a apresentação espontânea do servidor ou convocação informal pela Chefe do Executivo ou por Secretários Municipais, ou ainda pela chefia imediata,para missões ou atividades específicas durante o período de gozo de férias.

Art. 3º O gozo das férias concedidos no artigo 1º desta Portaria será efetivado no período de 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, devendo os servidores retornarem automaticamente às suas atividades a partir de 31 de Agosto de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 24 de Julho de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:C91D2890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 194, DE 24 JULHO DE 2023.

Concede férias regulamentares de 30 (Trinta) dias gozadosa servidores efetivos do Município de Jaqueira-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência administrativas, e a efetiva aquisição dos respectivos períodos aquisitivos pelos servidores relacionados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, ao servidor abaixo descriminado:

NOME	CARGO	CPF	PERÍODO AQUISITIVO
ELIDIA CLAUDINO DOS SANTOS	MERENDEIRA	080.0**********	2021/2022

Art. 2º As férias somente poderão ser interrompidas, na forma da legislação de regência, por motivo de calamidade pública, comoção interna, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço devidamente motivada pela Chefe do Poder Executivo.

§1º A interrupção das férias por necessidade de serviço somente será admitida quando autorizada por ato fundamentado da Prefeita do Município, devidamente publicado, devendo haver notificação formal do servidor e da chefia imediata.

§2º O gozo das férias interrompidas ocorrerá em um único período, sem parcelamento.

§3º Fica expressamente vedada a apresentação espontânea do servidor ou convocação informal pela Chefe do Executivo ou por Secretários Municipais, ou ainda pela chefia imediata,para missões ou atividades específicas durante o período de gozo de férias.

Art. 3º O gozo das férias concedidos no artigo 1º desta Portaria será efetivado no período de 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, devendo os servidores retornarem automaticamente às suas atividades a partir de 31 de Agosto de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 24 de Julho de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:B3433A1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 193, DE 24 JULHO DE 2023.

Concede férias regulamentares de 30 (Trinta) dias gozadosa servidores efetivos do Município de Jaqueira-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência administrativas, e a efetiva aquisição dos respectivos períodos aquisitivos pelos servidores relacionados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, ao servidor abaixo descriminado:

NOME	CARGO	CPF	PERÍODO AQUISITIVO
SILVANA MARIA LEAO DE MEIRA	AUX SERV GERAIS	364.0**********	2021/2022

Art. 2º As férias somente poderão ser interrompidas, na forma da legislação de regência, por motivo de calamidade pública, comoção interna, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço devidamente motivada pela Chefe do Poder Executivo.

§1º A interrupção das férias por necessidade de serviço somente será admitida quando autorizada por ato fundamentado da Prefeita do Município, devidamente publicado, devendo haver notificação formal do servidor e da chefia imediata.

§2º O gozo das férias interrompidas ocorrerá em um único período, sem parcelamento.

§3º Fica expressamente vedada a apresentação espontânea do servidor ou convocação informal pela Chefe do Executivo ou por Secretários Municipais, ou ainda pela chefia imediata,para missões ou atividades específicas durante o período de gozo de férias.

Art. 3º O gozo das férias concedidos no artigo 1º desta Portaria será efetivado no período de 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, devendo os servidores retornarem automaticamente às suas atividades a partir de 31 de Agosto de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 24 de Julho de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:3956429E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº192, DE 24 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, por motivos de conveniência e oportunidade e,
CONSIDERANDO a Lei nº 14/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jaqueira, de suas Autarquias e Fundações Públicas. O capítulo IV – Da Licença prêmio por assiduidade, Artigo 85. Após cada decênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 6 (seis) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do respectivo cargo.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora Municipal MARIA GEISIANE SANTOS ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR (A), matrícula nº 2379, portadora da cédula de identidade RG nº 5463*** SSP/PE e inscrita no CPF nº 034.7*******, pelo primeiro decênio adquirido no período laboral de 19/05/2010 a 18/05/2020. A licença prêmio de 05 meses vigerá de 01/08/2023 a 28/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 24 de JULHO de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:6C396277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº131-A, DE 24 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, por motivos de conveniência e oportunidade e,
CONSIDERANDO a Lei nº 14/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jaqueira, de suas Autarquias e Fundações Públicas. O capítulo IV – Da Licença prêmio por assiduidade, Artigo 85. Após cada decênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 6 (seis) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do respectivo cargo.

RESOLVE:
Art. 1ºCONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora Municipal EDINALVA MARIA BEZERRA, ocupante do cargo de AUX SERV GERAIS (A), matrícula nº147, portadora da cédula de identidade RG nº2367*** SSP/PE e inscrita no CPF nº 719.9*******, pelo primeiro decênio adquirido no período laboral de01/06/2008 a 31/05/2018. A licença prêmio de 06 meses vigerá de 01/06/2023 a 27/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 24 de Maio de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:84EE5F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº190, DE 24 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, por motivos de conveniência e oportunidade e,
CONSIDERANDO a Lei nº 14/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jaqueira, de suas Autarquias e Fundações Públicas. O capítulo IV – Da Licença prêmio por assiduidade, Artigo 85. Após cada decênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 6 (seis) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do respectivo cargo.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora Municipal CARMINHA MARIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR (A), matrícula nº 211, portadora da cédula de identidade RG nº 1780*** SSP/PE e inscrita no CPF nº 236.2*******, pelo primeiro decênio adquirido no período laboral de 04/05/1998a 03/05/2008. A licença prêmio de 05 meses vigerá de 01/08/2023 a 28/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 24 de JUNHO de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:AB55DAA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº191, DE 24 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, por motivos de conveniência e oportunidade e,
CONSIDERANDO a Lei nº 14/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jaqueira, de suas Autarquias e Fundações Públicas. O capítulo IV – Da Licença prêmio por assiduidade, Artigo 85. Após cada decênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 6 (seis) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do respectivo cargo.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora Municipal MARIA EVANIA OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo de PROFESSOR (A), matrícula nº 017, portadora da cédula de identidade RG nº 3284498*** SSP/PE e inscrita no CPF nº 542.7*******, pelo primeiro decênio adquirido no período laboral de 01/03/2010 a 29/02/2020. A licença prêmio de 05 meses vigerá de 01/08/2023 a 28/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 24 de JUNHO de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:6D135648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº189, DE 24 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, por motivos de conveniência e oportunidade e,
CONSIDERANDO a Lei nº 14/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jaqueira, de suas Autarquias e Fundações Públicas. O capítulo IV – Da Licença prêmio por assiduidade, Artigo 85. Após cada decênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 6 (seis) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do respectivo cargo.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora Municipal ANA BETANIA MATIAS DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR (A), matrícula nº 008, portadora da cédula de identidade RG nº 4066*** SSP/PE e inscrita no CPF nº 744.8******, pelo primeiro decênio adquirido no período laboral de 16/03/1989 a 15/03/1999. A licença prêmio de 05 meses vigerá de 01/08/2023 a 28/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 24 de JUNHO de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:1F168584

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 543/2023

EMENTA: Altera a Lei 453/2020- denominação de Escola Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei 453/2020 e Fica denominada "**ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ERALDO JOSÉ DE SOUZA"**, a escola em fase final de construção pelo Município de Jatobá, localizada na Rua Triunfo, Jatobá – PE, devendo o município adotar as providências necessárias ao registro ou cadastro da mesma, aos órgãos que se fizerem necessários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jatobá/PE, 14 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:ED0282E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 544/2023

EMENTA: Fixa o piso salarial dos odontólogos e dos Auxiliares de Saúde Bucal no Município de Jatobá/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fixa o piso salarial dos Odontólogos no valor equivalente a R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais) para uma jornada semanal de 20 (vinte) horas, nos termos da Lei Federal n° 3.999/61;

Art. 2º - Fixa o piso salarial municipal dos Auxiliares de Saúde Bucal (ASB) no valor equivalente a R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais) para uma jornada mensal de 100 (cem) horas, nos termos da Lei Federal nº: 3.999/61;

Art. 3º - O disposto nos artigos. 1° e 2º do Presente Projeto de Lei se aplica aos servidores aprovados em concurso público, nos termos do art. 37, II, da CF/88, investidos em cargo de provimento efetivo no quadro de servidores municipais de Jatobá/PE e àqueles servidores contratados advindos de processo seletivo simplificado, ou processo similar, a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 4º - Compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do piso salarial de que trata o art. 1° e 2° desta Lei;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá-PE, 14 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6F82784C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 544/2023

EMENTA: Fixa o piso salarial dos odontólogos e dos Auxiliares de Saúde Bucal no Município de Jatobá/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fixa o piso salarial dos Odontólogos no valor equivalente a R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais) para uma jornada semanal de 20 (vinte) horas, nos termos da Lei Federal n° 3.999/61;

Art. 2º - Fixa o piso salarial municipal dos Auxiliares de Saúde Bucal (ASB) no valor equivalente a R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais) para uma jornada mensal de 100 (cem) horas, nos termos da Lei Federal nº: 3.999/61;

Art. 3º - O disposto nos artigos. 1° e 2º do Presente Projeto de Lei se aplica aos servidores aprovados em concurso público, nos termos do art. 37, II, da CF/88, investidos em cargo de provimento efetivo no quadro de servidores municipais de Jatobá/PE e àqueles servidores contratados advindos de processo seletivo simplificado, ou processo similar, a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 4º - Compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do piso salarial de que trata o art. 1° e 2° desta Lei;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá-PE, 14 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:126DEE1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 543/2023

EMENTA: Altera a Lei 453/2020- denominação de Escola Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei 453/2020 e Fica denominada "**ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ERALDO JOSÉ DE SOUZA"**, a escola em fase final de construção pelo Município de Jatobá, localizada na Rua Triunfo, Jatobá – PE, devendo o município adotar as providências necessárias ao registro ou cadastro da mesma, aos órgãos que se fizerem necessários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jatobá/PE, 14 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9249DE13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARA Nº 075/2023

EMENTA: Exonera servidor de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a **Professora SARA SIMONE BELARMINO DA SILVA**, matrícula **438**, da **Função Gratificada de Diretora Escolar**, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E38F8B7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARA Nº 076/2023

EMENTA: Exonera servidor de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a **Professora MARIA ELDENISSE DE SOUZA SANTOS**, matrícula **327**, da **Função Gratificada de Coordenadora Escolar**, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:359D77D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARA Nº 077/2023

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Professora MARIA APARECIDA COELHO DE ARAÚJO**, matrícula **753**, na **Função Gratificada de Coordenadora Escolar**, com carga horária mensal de **200** horas, passando a receber uma **gratificação** de acordo com o Art.49, inciso 5º, valor estabelecido nos Termos do Item IX do Anexo III da Lei 503/2022, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5490CB39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARA Nº 078/2023

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Professora IARINEIDE SILVA SANTOS REZENDE**, matrícula **505**, na **Função Gratificada de Diretora Escolar**, com carga horária mensal de **200** horas, passando a receber uma **gratificação** de acordo com o Art.49, inciso I, valor estabelecido nos Termos do Item 4 do Anexo III da Lei 503/2022, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:88C717E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARA Nº 079/2023

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o **Sr. ALEX GOMES DA CRUZ,** CPF nº 110.438.524-41, do cargo de Chefe de Divisão de Apoio Técnico e Cerimonial, CC-5, a partir desta data.

Art. 2o – Ato continuo, nomear o **Sr. ALEX GOMES DA CRUZ,** CPF nº 110.438.524-41, para o cargo de Assessor Executivo de Comunicação, CC-3, a partir desta data.

Art. 3o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3B3FA318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARA Nº 080/2023

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a **Sra. AMANDA LARISSA MARQUES DE SIQUEIRA**, CPF nº 089.498.624-41, do cargo de Encarregada de Setor, CC-6, a partir desta data.

Art. 2º – Ato continuo, nomear a **Sra. AMANDA LARISSA MARQUES DE SIQUEIRA**, CPF nº 089.498.624-41, para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, CC-5, a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6460B1D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARA Nº 081/2023

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o **Sr. DIEGO ANTUNES SILVA FAUSTINI,** CPF nº 082.891.164-97, do cargo de Encarregado de Setor, CC-6 a partir desta data.

Art. 2º – Ato continuo, nomear o **Sr. DIEGO ANTUNES SILVA FAUSTINI,** CPF nº 082.891.164-97, para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Técnico e Cerimonial, CC-5, a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F16E66BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARA Nº 082/2023

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o **Sr. FELIPE SANTOS MORAIS**, CPF nº 101.927.444-10, do cargo de Chefe de Divisão de Tesouraria, CC-5, a partir desta data.

Art. 2º – Ato continuo, nomear **Sr. FELIPE SANTOS MORAIS**, CPF nº 101.927.444-10, para o cargo de Tesoureiro Municipal, CC-3, a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A9243A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARA Nº 083/2023

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o **Sra. JANIELE SANTOS HONORATO**, CPF 054.091.275-10, do cargo de Assessora de Secretaria, CC-7, a partir desta data.

Art. 2º – Ato continuo, nomear o **Sra. JANIELE SANTOS HONORATO**, CPF 054.091.275-10, para o cargo de Chefe de Divisão de Contratos, CC-5, a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:84D23D63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARA Nº 084/2023

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a **Sra. LUANA MAIARA SANTOS SILVA,** CPF nº 119.072.554-19, do cargo de Encarregada de Setor, CC-6, a partir desta data.

Art. 2º – Ato continuo, nomear a **Sra. LUANA MAIARA SANTOS SILVA,** CPF nº 119.072.554-19, para o cargo de Chefe de Divisão de Pessoal e Recursos Humanos, CC-5, a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:BDE4FEFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARA Nº 085/2023

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o **Sr. LUIZ FILIPE MARTINS SOARES,** CPF nº 080.436.214-97, do cargo de Encarregado de Setor, CC-6, a partir desta data.

Art. 2º – Ato continuo, nomear **Sr. LUIZ FILIPE MARTINS SOARES,** CPF nº 080.436.214-97, para o cargo de Chefe de Divisão de Execução Financeira e Orçamentária, CC-5, a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5E45AF27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARA Nº 086/2023

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o **Sr. LUIZ ALVES DOS SANTOS**, CPF nº 058.790.659-60, do cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, a partir desta data.

Art. 2o – Ato continuo, nomear o **Sr. LUIZ ALVES DOS SANTOS**, CPF nº 058.790.659-60, para o cargo de Divisão de Apoio Técnico, CC-5, a partir desta data.

Art. 3o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0BB81D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARA Nº 087/2023

EMENTA: Nomeia servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. IOLANDA MARIA QUEIROZ**, CPF nº 077.852.344-69, para o cargo de Chefe de Divisão de Proteção Social Básica, CC-5, a partir desta data.

Art. 3o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4F4F0F70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARA Nº 088/2023

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o **Sr. EDNALDO GOMES DE ARAÚJO,** CPF nº 993.249.974-91, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E2C11A3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARA Nº 089/2023

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. ERICA NAYARA DA COSTA ARAÚJO,** CPF nº 111.312.384-27, para o cargo de Chefe de Divisão de Programas Preventivos, CC-5, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6A4BE739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARA Nº 090/2023

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o **ARICLENES GOMES DO NASCIMENTO**, CPF 055.190.104-71, para o cargo de Assessora de Secretaria, CC-7, a partir desta data.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C29BEA4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório nº 24/2023, Dispensa nº 08/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto poroso 20", para Secretaria de Serviços Públicos pertencente ao município de Jucati/PE, em favor da empresa: BRENNO D. DE MEDEIROS-ME, CNPJ sob o nº: 13.212.376/0001-01, com um valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com base no Art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 199/2023.

Jucati, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA –
Prefeito.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:7F621953

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 031/2023-Pregão Eletrônico: 10/2023. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de fraldas descartáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 861.760,00. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.
Empresas Vencedoras: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDIACAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 12.395.255/0001-80. **Valor Global:** R$ 253.850,00;
DROGAFONTE LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 08.778.201/0001-26. **Valor Global:** R$ 59.400,00;
Jupi, 14 de agosto de 2023. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:42F49381

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 296/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO requerimento enviado ao departamento de recursos humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). **WHELLINGTON DOS SANTOS BASTOS,** portador(a) do CPF nº 104.480.384-39 que ocupava o Cargo Efetivo de **Professor do 6° ao 9° ano (Séries Finais),** Símbolo MGD, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5B4EAFB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 297/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o convenio nº 001/2023 firmado entre os municípios de Jurema/PE e Panelas/PE, que assentou a cessão reciproca entre os servidores dos municípios mencionados;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado no Departamento de Recursos Humanos, assinado pela servidora e com anuência da chefia imediata de Panelas – Secretária de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, a partir do dia 15 de agosto do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERIODO
301150	NICACIA CAVALCANTI P. FERREIRA	Assistente Social	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A35A7EA0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 011/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

EDITAL 011/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 093 de 1º de fevereiro de 1993.
Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.
Nos casos de afastamentos em virtude de doença de pessoa da família, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor.
Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h30, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
000360	EDNILZA SANTOS LIMA	Auxiliar de Enfermagem	17/08/2023

Gabinete do Prefeito, Jurema, 14 de agosto de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5CF2479C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 295/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO requerimento enviado ao departamento de recursos humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença sem vencimentos de 02 (dois) anos a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a). **ROBERVAL DA SILVA ARAUJO,** portador(a) do CPF nº 022.549.264-46 ocupante do cargo de Motorista, contado a partir de 11/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C4AF754A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 298/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a redação dos contratos temporários de excepcional interesse público expedidos por esta prefeitura, sobretudo as cláusulas que conferem a rescisão unilateral por conveniência da Administração Pública Municipal ou mediante acordo entre as partes.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário nº 084/2023 e eventuais termos aditivos vigentes em face do(a) Sr(a). **JOSEFA IRIS KARINE DE SOUZA LIMA** portador(a) do CPF nº 071.375.254-82 a partir de 02/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:55C7C388

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 017/2018

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
Objeto: 14° Termo aditivo para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 017/2018 Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação(paralelepípedo) em ruas e avenidas no Município de Jurema-PE**, destinado a Secretaria de Infraestrutura do Município da Jurema/PE. **B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 26.725.233/0001-45**. Valor acrescido: **R$ 16.126,99.** Novo valor de contrato: **607.452,21.**

JOEVERSON SOBRAL LUNA.
Secretária de Infraestrutura.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7BE171B6

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 019/2018

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
Objeto: 14° Termo aditivo para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 019/2018 Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação(paralelepípedo) em ruas e avenidas no Município de Jurema-PE**, destinado a Secretaria de Infraestrutura do Município da Jurema/PE. **B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 26.725.233/0001-45**. Valor acrescido: **R$ 112.300,87**. Novo valor do contrato: **R$ 635.480,60**

JOEVERSON SOBRAL LUNA.
Secretária de Infraestrutura.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:25C2BAF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO Nº: 00020/2023.
CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Processo Nº: 00020/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO DISTRITO DA CAMBOA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **JM EMPRENDIMENTOS EIRELI. CNPJ: 32.507.681/0001-75. Valor: R$166.784,42**. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações abrimos prazo de 05(cinco) dias uteis para intenção de recursos, caso não exista, processo seguirá para adjudicação e homologação. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua 21 de Abril, 01, Centro, Lagoa de Itaenga - PE, ou através do Fone: (81) 3653–2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: comprascpl.itaenga@gmail.com.

Lagoa de Itaenga, 14/07/2023.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:2B1ACE17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

Processo Licitatório Nº 006/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GÊNEROS SECOS, ÁGUA, FRIOS E ORIGEM ANIMAL), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde**, CONTRATADA: **GAROA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 09.021.664/0001-01. Valor **R$ 177.787,01 (cento e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e um centavo).** Vigência de 23 de maio de 2023 e encerramento em 22 de maio de 2024.

Lagoa dos Gatos, 23 de maio de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:713F0FB5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

Processo Nº 005/2023. Pregão Eletrônico Nº 004/2023. **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.** Contratada: ADIEL ASSUNÇÃO SILVA, inscrito no CNPJ: 37.313.115/0001-46. Valor **R$ 7.972,50 (sete mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).** Vigência de 24 de maio de 2023 e encerramento em 23 de maio de 2023.

Lagoa dos Gatos, 24 de maio de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:B55F07F2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

Processo Licitatório Nº 004/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.** Contratada **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.236.200/0001-37. **Valor R$ 13.039,05 (treze mil e trinta e nove reais e cinco centavos).** Vigência de 19 de julho de 2023 e encerramento em 18 de julho de 2024.

Lagoa dos Gatos, 19 de julho de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:FF3EF053

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

Processo Licitatório Nº 004/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.** Contratada **CAVALCANTE E MELO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.987.355/0001-28. Valor total **R$ 6.423,00 (seis mil e quatrocentos e vinte e três reais).** Vigência de 19 de julho de 2023 e encerramento em 18 de julho de 2024.

Lagoa dos Gatos, 19 de julho de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1B6D826C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

Processo Licitatório Nº 004/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.** Contratada**: B S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.859.799/0001-62. **Valor Total R$ 9.500,50 (nove mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).** Vigência de 25 de julho de 2023 e encerramento em 24 de julho de 2024.

Lagoa dos Gatos, 25 de julho de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1069B2E2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.** Contratada: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.194.914/0001-31. **Valor R$ 95,44 (noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).** Vigência de 24 de julho de 2023 e encerramento em 23 de julho de 2023.
Lagoa dos Gatos, 24 de julho de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:79EFA6D9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.** Contratada **MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.486.986/0001-10. Valor Total **R$ 231,16 (duzentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).** Vigência de 24 de julho de 2023 e encerramento em 23 de julho de 2023.
Lagoa dos Gatos, 24 de julho de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0AC939DA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.** Contratada**: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27. Valor Total **R$ 18.540,93 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e três centavos).** Vigência de 24 de julho de 2023 e encerramento em 23 de julho de 2023.

Lagoa dos Gatos, 24 de julho de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:34237552

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.** Contratada: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.194.914/0001-31. **R$ 170,79 (cento e setenta reais e setenta e nove centavos).** Vigência de 26 de julho de 2023 e encerramento em 25 de julho de 2024.

Lagoa dos Gatos, 26 de julho de 2023.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F1558933

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.** Contratada **MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.486.986/0001-10 Valor Total **R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais).** Vigência de 26 de julho de 2023 e encerramento em 25 de julho de 2024.

Lagoa dos Gatos, 26 de julho de 2023.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:06E129F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.** Contratada**: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27. Valor Total **R$ 107.306,96 (cento e sete mil, trezentos e seis reais e noventa e seis centavos).** Vigência de 26 de julho de 2023 e encerramento em 25 de julho de 2024.

Lagoa dos Gatos, 26 de julho de 2023.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:53F83481

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2022

Processo Nº 002/2022. Dispensa Nº 002/2022. **Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento provisório da USB Maria do Amparo Morais Pereira. LOCADOR**: **DIÓGENES FLÁVIO DE FREITAS COSTA**, inscrito no CPF sob nº 0XX.XXX.XX4-31. Fundamentação Jurídica: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93**.** Nova vigência: 07/08/2023 a 06/08/2024.

Lagoa dos Gatos, 07 de Agosto de 2023.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:58EC88AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022

Processo Nº 003/2022. Dispensa Nº 003/2022. **Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento provisório do laboratório Municipal de Análises Clínicas da Lagoa dos Gatos. CONTRATADA**: **MARIA TEREZA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 044.xxx.xxx-07. Fundamentação Jurídica: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93**.** Nova vigência: 04/08/2023 a 03/02/2024.

Lagoa dos Gatos, 03 de fevereiro de 2024.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F07857DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO Nº 011/2021, DISPENSA Nº 006/2021**. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR COMO PONTO DE APOIO À SEGURANÇA E A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC**. **LOCADOR**: **REGINALDO MARIANO DA SILVA,** inscrita no CPF/MF: 1X2.4XX.XX4-2X. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 14/06/2023 a 13/06/2024.

Lagoa dos Gatos, 14 de junho de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:B1EA205F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 173, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O **Diretor do FUNPRELAG**, situado em Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, da Lei nº 011, de 18 de junho de 2022, e,

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor interessado;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor**, com proventos integrais, à senhora **MARIA APARECIDA ALVES FERRAZ SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 3.927.491 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 594.131.404-30, matrícula nº 384, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde exerce o cargo de Professor**,** conforme dispõe o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 14, §3º, da Lei Municipal nº 011/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Grande – PE, em 07 de agosto de 2023.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Diretor do FUNPRELAG

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:7A5E154A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 174, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O **Diretor do FUNPRELAG**, situado em Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, da Lei nº 011, de 18 de junho de 2022, e,

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor interessado;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor**, com proventos integrais, à senhora **ANASITE SOARES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 3.760.168 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 656.142.324-00, matrícula nº 418, servidora efetiva da

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde exerce o cargo de Professor**,** conforme dispõe o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 14, §3º, da Lei Municipal nº 011/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Grande – PE, em 07 de agosto de 2023.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Diretor do FUNPRELAG

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:2A6E113F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 175, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O **Diretor do FUNPRELAG**, situado em Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, da Lei nº 011, de 18 de junho de 2022, e,

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor interessado;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor**, com proventos integrais, à senhora **SANDRA REGINA MENDONÇA DA COSTA,** portadora da cédula de identidade nº 3.179.920 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 441.123.864-00, matrícula nº 421, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde exerce o cargo de Professor**,** conforme dispõe o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 14, §3º, da Lei Municipal nº 011/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Grande – PE, em 07 de agosto de 2023.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Diretor Do FUNPRELAG

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:2543EFAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 176, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O **Diretor do FUNPRELAG**, situado em Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, da Lei nº 011, de 18 de junho de 2022, e,

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor interessado;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor**, com proventos integrais, à senhora **MARIA NEUMA LIMA SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 3.233.004 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 901.014.724-04, matrícula nº 414, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde exerce o cargo de Professor, conforme dispõe o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 14, §3º, da Lei Municipal nº 011/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Grande – PE, em 07 de agosto de 2023.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Diretor do FUNPRELAG

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:38308410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 177, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O **Diretor do FUNPRELAG**, situado em Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, da Lei nº 011, de 18 de junho de 2022, e,

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor interessado;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Integral** (regra especial da Emenda Constitucional nº 41/03), com proventos integrais, à senhora **MARIA JOSENILDA COÊLHO DE MACÊDO,** portadora da cédula de identidade nº 5.095.754 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 026.633.084-39, matrícula nº 60, servidora efetiva efetiva da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde exerce o cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, conforme dispõe o art. 40, §1º, inciso I, da CF/88 c/c art. 15, da Lei Municipal nº 011/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Grande – PE, em 07 de agosto de 2023.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Diretor do FUNPRELAG

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C8577B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 178, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O **Diretor do FUNPRELAG**, situado em Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, da Lei nº 011, de 18 de junho de 2022, e,

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor interessado;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor**, com proventos integrais, à senhora **MARIA GORETE DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº 1.768.392 SDS/PE, inscrita no

CPF sob o nº 170.224.954-91, matrícula nº 268, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde exerce o cargo de Professor**,** conforme dispõe o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 14, §3º, da Lei Municipal nº 011/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Grande – PE, em 07 de agosto de 2023.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Diretor do FUNPRELAG

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:7ACCD38D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 179, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O **Diretor do FUNPRELAG**, situado em Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, da Lei nº 011, de 18 de junho de 2022, e,

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor interessado;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor**, com proventos integrais, à senhora **MARIA AUXILIADORA SOUSA GOMES,** portadora da cédula de identidade nº 3.291.251 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 550.192.934-15, matrícula nº 379, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde exerce o cargo de Professor**,** conforme dispõe o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 14, §3º, da Lei Municipal nº 011/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Grande – PE, em 07 de agosto de 2023.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Diretor do FUNPRELAG

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:EA9C58F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 14 DE AGOSTO DE 2023 CMDDCA

PORTARIA Nº 001, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Divulga a relação de inscritos aptos e data e local da Prova Objetiva e de Redação para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Lagoa Grande – PE conforme Edital 01/2023.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 039, de 07 de julho de 1999 e fundamentado na Lei Municipal nº 005, de 25 de maio de 2015, pela Lei nº 13.824, de 2019 e a Resolução 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Publicar o local e data para a prova objetiva e da redação, conforme o item 4 e seus subitens do edital retificado 01/2023. E de acordo com a Resolução 05/2023, republicar a relação dos candidatos aptos para a prova.

4. DA PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO
4.1 Data: 20.08. 2023
4.2 Horário: 08:00h as 12:00h (das oito horas até as doze horas)
4.3 Local: Escola Nossa Senhora Auxiliadora, Praça Hermes Amorim, S/N, Centro, Lagoa Grande-PE

4.9 O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de: I - comprovante de inscrição; II - original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade; III - caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº. 2 e borracha macia.

4.14.O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

4.15. A aplicação da prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1h 30min (uma hora e trinta minutos) do início da mesma.

RELAÇÃO DOS HABILITADOS POR ORDEM ALFABÉTICA APTOS PARA A PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO:

01	Adeilma Mamede da Silva
02	Alex Sandro Siqueira
03	Danillo de Freitas Tavares
04	Cássia Raquel Cardoso de Luna
05	Fábio Gutierre Freitas
06	Francisco Cristiano Alves da Silva
07	Izany Santana Cruz
08	Joana Darck dos Santos
09	Jéssica Samily Oliveira Sobral
10	Josemar Nunes Ramos
11	Pedro Francisco dos Santos Neto
12	Rosimere Gomes da Silva
13	Tarcísio Aparecido Costa Braga
14	Valdiene Soares de Souza
15	Warlla Ferreira de Oliveira

Lagoa Grande – PE, 14 de agosto de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL DO CMDDCA

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:59A55D3C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 004

AVISO DE DISPENSA nº 004/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada em preparar os estudantes concluintes do ensino médio que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família e/ou estejam inseridos no cadastro único, com cursinho preparatório com ênfase em redação e complemento de disciplinas da prova do Enem 2023 e simulados, em projeto da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, conforme descrição, quantitativos e demais obrigações especificadas neste presente Termo de Referência. Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 18/08/2023 até às 15:00h** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com. O termo da dispensaal está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações

podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 14 de agosto de 2023.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:6CB0DB4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA

Na publicação do dia 14 de agosto de 2023. **EDIÇÃO:** 3404. **CÓDIGO IDENTIFICADOR:** 7DEA7339**. ONDE SE LÊ:** PROCESSO PML N° 045/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PML N° 011/2023-SRP**. LEIA-SE:** PROCESSO PML N° 046/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PML N° 011/2023**.**

Lajedo/PE, 14 de agosto de 2023.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:19FC306D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 003/2023 – Pregão Eletrônico Nº 001/2023 PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. Contratada: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. Percentual do Reequilíbrio: 7,03%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 5,29.

Limoeiro, 01 de Junho de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F6BAF064

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 - FMAS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022-FMAS. Nos termos da Processo Licitatório Nº 002/2022 – Tomada de Preços Nº 002/2022. Objeto: Adição de valor Correspondente a 28,9805749% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE – ATRAVÉS DO RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – POLÍTICAS PÚBLICAS/ANO-2021/N° 55901260890202101. Contratada: CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP. CNPJ: 14.341.080/0001-53. Valor do Acréscimo: R$ 179.056,43. Valor Atual do Contrato: R$ 796.906,25.

Limoeiro, 26 de Julho de 2023.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:68928C1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023 - FMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 023/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE. Contratada: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. Percentual do Reequilíbrio: 6,7326%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 5,390.

Limoeiro, 01 de Junho de 2023.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B0C86339

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023 - FMAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 023/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE. Contratada: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. Percentual do Reequilíbrio: 6,4755%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 5,730.

Limoeiro, 01 de Julho de 2023.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:653AA15C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 023/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023 PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. Contratada: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. Percentual do Reequilíbrio: 6,7326%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 5,390.

Limoeiro, 01 de Junho de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D60546E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 023/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023 PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. Contratada: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. Percentual do Reequilíbrio: 6,4755%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 5,730.

Limoeiro, 01 de Julho de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8411262A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 078/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 078/2023-FME.

Processo Licitatório Nº 017/2023-FME. Pregão Eletrônico Nº 014/2023. OBJETO: Termo de rescisão Unilateral ao CONTRATO Nº 078/2023-FME, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS TIPO RODOVIÁRIO, DESTINADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO. **CONTRATADA**: **VR EMPREEMDIMENTOS VAGNER DA SILVA OLIVEIRA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 56, Centro, São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.735-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.786.019/0001-20. **Fundamentação Legal:** Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes na Justificativa, anexada aos autos do processo.

Limoeiro, 14 de agosto de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO.
Secretário de Educação e Esportes.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:BEE074CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00015/2023. Processo Nº: 00019/2023. CPL. Inexigível Nº IN00006/2023. Serviço. Contratação do cantor " DAVI FIRMA " para apresentação artística em Praça Pública, no dia 28 de janeiro de 2023, por ocasião da tradicional festividade do padroeiro São Sebastião do Município de Machados/PE, com duração de aproximadamente 2:00 hrs de show. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 02.080– SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 1339227032.048 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 33903999 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 359. Contratado: Elton Davi S Soares Altinho. CNPJ: 30.546.484/0001-30. Valor R$50.000,00. Vigência: de 26/01/2023 a 25/02/2023.

Machados, 26/01/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:01AC96CB

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00006/2023. Processo Nº: 00018/2023. CPL. Serviço. Contratação do cantor " DAVI FIRMA " para apresentação artística em Praça Pública, no dia 28 de janeiro de 2023, por ocasião da tradicional festividade do padroeiro São Sebastião do Município de Machados/PE, com duração de aproximadamente 2:00 hrs de show. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Elton Davi S Soares Altinho. CNPJ: 30.546.484/0001-30. Valor R$50.000,00.

Machados, 24/01/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00018/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN00006/2023. Serviço. Contratação do cantor " DAVI FIRMA " para apresentação artística em Praça Pública, no dia 28 de janeiro de 2023, por ocasião da tradicional festividade do padroeiro São Sebastião do Município de Machados/PE, com duração de aproximadamente 2:00 hrs de show. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude. Ratificação em 24/01/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:0FE314E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CMDM/MORENO

Institui a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de eleição da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Moreno, para o período de 2023-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Moreno – CMDM/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 685, de 11 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Eleger, em reunião ordinária, ocorrida em 10 de agosto de 2023, os integrantes da Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Moreno, para o período de 2023-2026.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta pelos membros abaixo descritos.

Nome	Representação	CPF
Ana Paula do Nascimento	Sociedade Civil	856.038.644.00
Maria do Carmo Ratis	Sociedade Civil	269 193 544 20
Aurilene Alves de Oliveira	Governamental	611.579.614-87
Claudenice Maria Silva de Santana	Governamental	028.136.644.64

Art. 3º Compete á Comissão Eleitoral:
I - Preparar, organizar, delibera e coordenar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o CMDM/Moreno - Gestão 2023-2026;
II - Dar visibilidade a todo o processo de eleição;
III – Analisar os documentos apresentados no processo eleitoral;
IV – Analisar os recursos recebidos nos prazos estabelecidos no cronograma – anexo I
V - Conduzir o processo de votação, proclamar os eleitos e lavrar em ata a eleição;

Art. 4º – A Comissão Eleitoral deliberará e decidirá, com autonomia plena, em todas as questões relativas ao processo eleitoral.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 10 de agosto de 2023.

MARIA DO CARMO RATIS
Presidente do CMDM/Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:179C386D

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 849/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº 022/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 849/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 071/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 022/2023, cujo objeto consistenoFORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA
REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS'S), E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE MORENO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e ADJUDICOo objeto às licitantes:

1) **BELOFARMA LTDA** inscrita no CNPJ nº 32.786.481/0001-07, com sede a RUA JOSE MOREIRA DE ANDRADE, 127-A CENTRO, BOM JARDIM/PE - CEP: 55.730-000**,** o valor total anual de **R$ 58.375,10** (cinquenta e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos), vencedora dos itens 8, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63 e 67.

2) **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ nº 10.978.106/0001-18, com sede a RUA AREZZO, S/N - LOJA 2, LOTE ROSA D ITALIA , QUADRA I , LOTE 3/A, AGAMENOM MAGALHÃES, IGARASSU/PE - CEP: 53.640-146**,** , o valor total anual de **R$ 61.338,20 (sessenta e um mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 21, 34, 36, 44, 47, 48, 64, 65, 66, 68 e 70.

3) **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº 08.697.852/0001-91, com sede a RUA DOM JORGE DE MENEZES, 1180, CENTRO, VILA VELHA/ES - CEP: 29.100-250, o valor total anual de **R$ 7.183,80 (sete mil e cento e oitenta e três reais e oitenta centavos).** vencedora dos itens 6, 9, 53, 60 e 69.

4) **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.500.536/0001-01, com sede a AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 2792, LJ 004, LJ 009, LJ010, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE - CEP: 54.410-240, o valor total anual de **R$ 2.677,35 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, vencedora dos itens 11, 12 e 14

5) **HOSPITALARE MATERIAL MEDICO EIRELI ME** inscrita no CNPJ nº 18.063.588/0001-98, com sede a AV ANTONIO ANGELIM, 421, SANTO ANTONIO, SALGUEIRO/PE - CEP: 56.000-000**,** o valor total anual de **R$3.541,20 (três mil e quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**, vencedora dos itens 10, 13, 15, 51 e 52

Moreno, 10 de julho de 2023.

LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:BDEC63E9

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

Processo nº 083/2023 – dispensa nº 014/2023.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA CLETO CAMPELO, N° 2920 – CENTRO, MORENO – PE, CEP; 54.800-000, DE PROPRIEDADE DA SRA. ÂNGELA CRISTINA TORRES DA SILVA, INSCRITA NO CPF N° 065.874.024-53, DEVIDAMENTE REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA A SRA. SANDREANY SUELY MONTENEGRO TORRES DO NASCIMENTO, INSCRITA NO CPF N° 042.536.854-80, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CAPS ACOLHER DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): ÂNGELA CRISTINA TORRES DA SILVA, DEVIDAMENTE REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA A SRA. SANDREANY SUELY MONTENEGRO TORRES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 042.536.854-80.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023

Nota de Empenho Orçamentário: n° 656/2023, datado de 08/08/2023 no valor de R$ 19.155,05 (Dezenove mil cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento. Após o prazo de 12 (doze) meses, o contrato poderá ser renovado na forma do disposto no inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, inciso II do art. 71 da Lei nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

VALOR CONTRATADO Fica ajustado que a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA, mensalmente o valor de R$ 3.831,01 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e um centavo) e R$ 45.972,12 (quarenta e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e doze centavos), para 12 (doze) meses de contratação.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:56B695C8

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOCNº. 1.219/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOCNº. 1.219/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023 – **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU – 192 E DEMAIS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,** conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

Valor Geral Estimado: R$ 94.324,60 (noventa e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Licitação exclusiva para participação de ME, EPP e MEI

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 15/08/2023 às 09h00min - até 28/08/2023 às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/08/2023 às 09h30min.
INÍCIO DA DISPUTA: 28/08/2023 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 14 de agosto de 2023.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro PMM

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:7B6F0753

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 124/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso IV, alínea "a" do Regimento Interno – Resolução nº 573/1991 e de acordo com Artigo 2°, parágrafo único, da Resolução nº 1174/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **ROMILDO ALVES DA SILVA** Matricula nº 55971-1, Assessor(a) de Departamento, para responder pelas despesas de caráter excepcional e despesas de pequeno vulto seguinte forma:

Fica determinado 01 (um) salário mínimo para despesas de pequeno vulto relacionado a consumo;

Fica determinado 01 (um) salário mínimo para despesas de pequeno vulto relacionado a serviços.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:03F32D3D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2023

Portaria nº 215/2023 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Lotar na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, na Diretoria Geral de Recursos Humanos, o servidor **Fernando Antônio Silva de Araújo,** técnico em cultura, matrícula nº **19769-6**, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 18618/2023 de 28/06/2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Junho de 2023.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 19 de Julho de 2023.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:6DCEFE01

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO Nº 139/2022

Contrato nº 139/2022. Contratante Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM TELA DE SOMBREADOR IMPERMEÁVEL COM ESTRUTURA EM PERFIS DE AÇO, PARA COBRIR OS QUIOSQUES LOCALIZADOS NO PÁTIO DO MERCADO PÚBLICO SITUADO NO BAIRRO DE PEIXINHOS - OLINDA/PE. Vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 100.049,25 (cem mil, quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Olinda, 21 Junho de 2022. Assinam: Roberto Ferreira Rocha e Lincoln Fernando Machado de Souza.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:0435EDA9

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10675/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Fabiola Monteiro de Vasconcelos
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICA CLINICA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 011/23 DE 09/01/2023.
Início de atividade: 14/08/2023

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:B1437986

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10676/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Ana Carolina Melo da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de ENFERMEIRA DIARISTA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 026/22 DE 10/03/2022.
Início de atividade: 14/08/2023

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:AEFC14F1

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10674/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Anaisa de Almeida Lima
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICA/PSF em caráter temporário, através do DECRETO Nº 157/22 DE 01/09/22.
Início de atividade: 14/08/2023.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:C69B5DC9

SECRETARIA DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 074, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

A **Secretária de Saúde do Município de Olinda-PE**, no uso de suas atribuições legais, altera o Art. 1º da Portaria nº 074/2022, onde designa a servidora MILENA KELLY DOS SANTOS, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 208/2018, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de Saúde e a empresa APPA Serviços Temporários e Efetivos LTDA, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/08/2022. Edição 3154.

O artigo primeiro passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Designar a servidora **RIVONEIDE PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 019.883.704-69, matrícula 611018, para exercer a função de Gestora, e a função de Fiscal a servidora**ADRIANA MICHELE DOS SANTOS**, CPF nº032.545.454-00,matrícula nº 73363-6, do Contrato nº 208/2018, celebrado com a Município de Olinda/Secretaria de Saúde e a empresa Appa Serviços Temporários e Efetivos LTDA, cujo objeto é o Contratação a prestação de serviços de prestação de serviços de terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidade das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Saúde de Olinda, 21 de julho de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU DE MATOS
Secretária de Saúde do Munícipio de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:E859CF1D

SECRETARIA DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 069, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

A **Secretária de Saúde do Município de Olinda-PE**, no uso de suas atribuições legais, altera o Art. 1º da Portaria nº 069/2022, onde designa a servidora MILENA KELLY DOS SANTOS, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 207/2018, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de Saúde e a empresa RPL Engenharia e Serviços LTDA, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/08/2022. Edição 3154.

O artigo primeiro passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Designar a servidora **RIVONEIDE PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 019.883.704-69, matrícula 611018, para exercer a função de Gestora, e a função de Fiscal a servidora**ADRIANA MICHELE DOS SANTOS**, CPF nº032.545.454-00,matrícula nº 73363-6,do Contrato nº207/2018, celebrado com a Município de Olinda/Secretaria de Saúde e a empresa RPL Engenharia e Serviços LTDA, cujo objeto é o Contratação a prestação de serviços de prestação de serviços de terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidade das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Saúde de Olinda, 21 de julho de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU DE MATOS
Secretária de Saúde do Munícipio de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:D97DA046

SECRETARIA DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 071, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

A **Secretária de Saúde do Município de Olinda-PE**, no uso de suas atribuições legais, altera o Art. 1º da Portaria nº 071/2022, onde designa a servidora MILENA KELLY DOS SANTOS, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 120/2019, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de Saúde e a empresa APPA Serviços Temporários e Efetivos LTDA, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/08/2022. Edição 3154.

O artigo primeiro passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Designar a servidora **RIVONEIDE PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 019.883.704-69, matrícula 611018, para exercer a função de Gestora, e a função de Fiscal a servidora**ADRIANA MICHELE DOS SANTOS**, CPF nº032.545.454-00,matrícula nº 73363-6,do Contrato nº120/2019, celebrado com a Município de Olinda/Secretaria de Saúde e a empresa RPL Engenharia e Serviços LTDA, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada em mão de obra terceirizada nas funções de apoio técnico administrativo, nível II, III E IV, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidade das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Saúde de Olinda, 21 de julho de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU DE MATOS
Secretária de Saúde do Munícipio de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:ABE524E9

SECRETARIA DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 073, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

A **Secretária de Saúde do Município de Olinda-PE**, no uso de suas atribuições legais, altera o Art. 1º da Portaria nº 073/2022, onde designa a servidora MILENA KELLY DOS SANTOS, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 056/2022, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de Saúde e a empresa RPL Engenharia e Serviços LTDA, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/08/2022. Edição 3154.

O artigo primeiro passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Designar a servidora **RIVONEIDE PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 019.883.704-69, matrícula 611018, para exercer a função de Gestora, e a função de Fiscal a servidora**ADRIANA MICHELE DOS SANTOS**, CPF nº032.545.454-00,matrícula nº 73363-6,do Contrato nº120/2019, celebrado com a Município de Olinda/Secretaria de Saúde e a empresa RPL Engenharia e Serviços LTDA, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada em mão de obra terceirizada na Prestação de Serviços contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva (ASG), devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidade das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Saúde de Olinda, 21 de julho de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU DE MATOS
Secretária de Saúde do Munícipio de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:0AA1AEB1

SECRETARIA DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 070, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

A **Secretária de Saúde do Município de Olinda-PE**, no uso de suas atribuições legais, altera o Art. 1º da Portaria nº 070/2022, onde designa a servidora MILENA KELLY DOS SANTOS, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 117/2019, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de Saúde e a empresa ADSERV Empreendimentos e Serviços de Mão de Obra EIRELI, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/08/2022. Edição 3154.

O artigo primeiro passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Designar a servidora **RIVONEIDE PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 019.883.704-69, matrícula 611018, para exercer a função de Gestora, e a função de Fiscal a servidora**ADRIANA MICHELE DOS SANTOS**, CPF nº032.545.454-00,matrícula nº 73363-6,do Contrato nº 117/2019, celebrado com a Município de Olinda/Secretaria de Saúde e a empresa Adserv Empreendimentos e Serviços de Mão de Obra Eireli, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e mão de obra especializada para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Olinda, com disponibilização de pessoal qualificado, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidade das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Saúde de Olinda, 21 de julho de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU DE MATOS
Secretária de Saúde do Munícipio de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:2035D30C

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2011

A SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA DE OLINDA/PE, torna público que, juntamente com o **Sr FERNANDO ANTÔNIO WANDERLEY CAVALCANTI**, celebrou o 12º Termo Aditivo ao contrato de nº 067/2011, em data de 25/04/2023, cujo objeto é:
I) Prorrogação do prazo do Contrato de Locação do Imóvel situado à Av. Sigismundo Gonçalves nº 515, Varadouro, Olinda/PE,por mais 12 meses;
II) A readequação do valor do aluguel do imóvel conforme Laudo de Avaliação Nº 008/2023/01, passando o valor mensal do aluguel a ser de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Ficando assim, o valor total desse aditivo, em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: Programa: 7069; Projeto Atividade: 8031; Ação: 8031; Subação: 063; Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 1500;Unidade Gestora: PMO.

Olinda, 27 de abril de 2023.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Urbana

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:9614BEDB

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SDSDH
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – FMAS – CPL I

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato de prestação de serviço nº 150/2023, na data 02de agosto de 2023, com a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo Licitatório nº 001/2022 – FMAS – CPL I, tendo como objeto **Aquisição de Matériais de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direito Humanos de Olinda- SDSDH**, o valor total do contrato é de **R$ 11.501,60**(onze mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos), com vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Olinda, 14 de agosto de 2023

LUCAS ARMINDO
Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:881B3C9F

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SDSDH
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – FMAS – CPL I

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato de prestação de serviço nº 151/2023, na data 02de agosto de 2023, com a empresa **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.467.016/0001-96, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo Licitatório nº 001/2022 – FMAS – CPL I, tendo como objeto **Aquisição de Matériais de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direito Humanos de Olinda- SDSDH**, o valor total do contrato é de **R$ 22.744,00**(vinte e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais), com vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Olinda, 14 de agosto de 2023

LUCAS ARMINDO
Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:0F3C052B

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SDSDH
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – FMAS – CPL I

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato de prestação de serviço nº 152/2023, na data 03de agosto de 2023, com a empresa **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.202.451/0001-35, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo Licitatório nº 001/2022 – FMAS – CPL I, tendo como objeto **Aquisição de Matériais de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direito Humanos de Olinda- SDSDH**, o valor total do contrato é de **R$ 33.396,00**(trinta e três mil e trezentos e noventa e seis reais), com vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Olinda, 14 de agosto de 2023

LUCAS ARMINDO
Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:AFA8DA0C

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SDSDH
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – FMAS – CPL I

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato de prestação de serviço nº 153/2023, na data 02de agosto de 2023, com a empresa **UNICA SANEANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo Licitatório nº 001/2022 – FMAS – CPL I, tendo como objeto **Aquisição de Matériais de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direito Humanos de Olinda- SDSDH**, o valor total do contrato é de **R$ 27.410,00**(vinte e sete mil e quatrocentos e dez reais), com vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Olinda, 14 de agosto de 2023

LUCAS ARMINDO
Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:91163AF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 031/2023 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº. 025/2023 – Nat. Objeto: Compras - Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de fórmula líquida para nutrição enteral, destinado ao atendimento das demandas junto ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência. Valor Máximo Aceitável: R$ 17.113,68 (dezessete mil e cento e treze reais e sessenta e oito centavos) - Data e local da Sessão de Abertura: dia **25/08/2023,** Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó/PE (CEP: 55.745-000); Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 14 de agosto de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Orobó

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:8B147E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2023 - CONCORRENCIA N.º 002/2023 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação asfáltica da estrada de acesso ao Distrito de Feira Nova – Município de Orobó/PE. Após a análise e julgamento das propostas de preço declara-se: **VENCEDORA** a empresa CONSTRUTORA ANCAR LTDA – CNPJ Nº. 00.758.756/0001-02, com proposta de preço no valor global de R$ 3.568.139,56 (três milhões e quinhentos e sessenta e oito mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), e **CLASSIFICADA** a empresa JEPAC E ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº. 05.623.631/0001-80, com proposta de preço no valor global de R$ 3.599.073,92 (três milhões e quinhentos e noventa e nove mil e setenta e três reais e noventa e dois centavos). Informações junto à CPL pelo fone: (81) 3656-1156, no horário das 08:00 às 12:00h.

Orobó (PE), 14/08/2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:7F5A7970

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de sistema de tratamento de efluentes e esterqueira para o Matadouro Público de Orobó, localizado na Vila do Matadouro - Caraúbas - Município de Orobó/PE. Após a análise e julgamento proposta de preço declara-se: **VENCEDORA** a empresa PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA, CNPJ nº. 35.670.929/0001-02, com proposta de preço no valor global de R$ 147.962,97 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos). Informações junto à CPL pelo fone: (81) 3656-1156, no horário das 08:00 às 12:00h.

Orobó (PE), 14/08/2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:746B2389

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023

PROCESSO Nº: 032/2023 - MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 003/2023 - OBJETO NAT.: SERVIÇOS - Objeto Descr.: contratação de empresa de engenharia para construção de uma subestação aérea trifásica de 225 kVA na Escola Sagrada Família, na cidade de Orobó-PE. EMPRESA ENGELLUX ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 42.377.484/0001-32, com sede na Avenida Floriano Peixoto, 166 - Loja 01 – Jaguaribe - CEP:58015-280 - João Pessoa - PB , neste ato representada por seu representante legal, Sr. Igo Rosado Martins, empresário, inscrito no RG sob o nº 3799.723 SSP-PB, e no CPF sob nº 103.259.344-01, residente e domiciliado na Avenida Floriano Peixoto, 166, CEP 58015-280, Jaguaribe – João Pessoa/PB - VALOR CONTRATADO: de R$ 56.293,11 (cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e três reais e onze centavos). DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023. VIGÊNCIA: 31/12/203.

Orobó, 28 de abril de 2023.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:7AE02EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 062/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade nº 014/2023 – Processo nº 062/2023 – Objeto Nat.: Prestação de Serviços – Contratação CALCINHA PRETA, para apresentação na Quadra de Eventos - Orobó/PE, durante as *COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA*, no dia 11/09/2023, com o Valor Total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) tendo como empresário exclusivo, FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**,** CNPJ sob o nº 25.321.806/0001-02**.**

Orobó, 14 de Agosto de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:EBB9A97F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CAMARA MUNICIPAL DE OURICURI
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - Nº 001/2023- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o**

EXTRATO DO CONTRATO referente a DISPENSA Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023, baseado no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que teve como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ouricuri/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Empresa Contratada: **JML - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA -ME,** CNPJ: **44.990.017/0001-09**. Objeto Nat.: **Serviço.** Contrato **Nº: 001/2023**. Valor Mensal: **R$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais).** Valor Global: **R$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais).** Prazo de Vigência: **09 (nove) meses.** Ratificação: em **09/03/2023.** Data da assinatura do Contrato: **09/03/2023.**

Ouricuri/PE, 09 de março de 2023.

FRANCISCO AIRAN DA SILVA SEVERO
Presidente

Publicado por:
Pedro Igor Ferreira Apolinário
Código Identificador:54528D29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 017 / 2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a conveniência do Serviço Público Municipal,

CONSIDERANDO, o teor a Lei Municipal nº 2.348/2023 de data 20 de julho de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR a servidora pública de cargo efetivo assistente técnico de nível superior SULAMITA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 8.242.354 SDS PE, inscrito o CPF sob nº 087.328.134-90, administradora, CRA 20-15739, para a função gratificada de **"Controladora Interna**", para as funções mencionadas na lei Municipal de Nº 2.348/2023, de símbolo CC-3, lotada na **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN.**

Artigo 2º DESIGINAR a nomeada para desempenhar a função de **Controladora Interna** prevista pela lei Municipal de Nº 2.348/2023, para a função desempenhada deve ser pago uma gratificação equivalente a 50% do valor referente ao artigo 4º inciso I, §2º, CC3 da referida lei.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa ao dia 01 de agosto de 2023.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 10 de agosto de 2023.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:28F2B20C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 007/2023 - SRP

Processo Licitatório Nº: 008/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 007/2023 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 007/2023 – SRP, para Registro de preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos pacientes que participam das atividades terapêuticas no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Residência Terapêutica no Âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares; e Adjudicação do objeto à:

UNA DISTRIBUIDORA (33204941000104) com os lotes: 2, 3, 5, 6, 11, 19, 88, 67, 68, 80, 84, 85, 87, 56, 62, 63, 64, 65, 66, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 20, 21, 25, 27, 28 e 29 no valor total de R$61.559,35 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI (06536960000157) com os lotes: 1, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 26, 60, 75 e 77 no valor total de R$15.136,04 (quinze mil e cento e trinta e seis reais e quatro centavos).

Itens desertos: 4, 14, 15, 16, 17, 18, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 81, 82, 83 e 89

Itens fracassados: 22, 23, 24, 48, 61, 69, 76 e 86

Palmares/PE, 11 de agosto de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:634AD087

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 163/2023 – GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 163/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Designa a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Panelas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 52, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Pregoeiros e equipe de apoio, como também a Comissão Permanente de Licitação, responsáveis pela condução dos processos licitatórios dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Panelas-PE.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitações prevista no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, passa a ser composta da seguinte forma:

I – Presidente: Yara Maria Chaves - CPF: 059.067.004-20;

II - Membros: Geane Maria Bezerra - CPF: 765.391.804-20; e João Victor Pimentel dos Santos – CPF: 134.764.864-00.

III – Membro substituto: Ana Carolina de Barros Lima – CPF: 122.795.124-83.

§ 1º - Os membros da Comissão de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição

individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

§ 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Os Pregoeiros e equipes de apoio previstos no art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, passam a ser compostos da seguinte forma:

I - Pregoeiros: Geane Maria Bezerra - CPF: 765.391.804-20; e João Victor Pimentel dos Santos – CPF: 134.764.864-00.

II - Equipe de Apoio: Yara Maria Chaves - CPF: 059.067.004-20 e Ana Carolina de Barros Lima – CPF: 122.795.124-83.

§ 1º - Os Pregoeiros mencionados no inciso I atuarão de forma isolada e independente, havendo possibilidade de serem substituídos, entre eles, a qualquer tempo, não havendo preferência de titularidade, ficando cada um responsável pelos atos que praticarem.

§ 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser distribuídos em conformidade com as necessidades da Administração, e serão executados em observância as disposições contidas nas normas pertinentes.

Art. 5º - Essa Portaria terá vigência de 1 (um) ano ou até a superveniência de outra que trate da mesma matéria, contado a partir da data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir da sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Panelas-PE, 07 de agosto de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Pimentel Dos Santos
Código Identificador:86F47A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0137/2022

O MUNICÍPIO DE PANELAS-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.215.176/0001-14, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por sua secretária, a Sra. Maria Rosângela Chaves Gomes, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 24/2022, em face do Contrato nº 137/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 023/2022, Dispensa nº 006/2022, que tem como contratado o Sr. **JOSÉ LAERCIO DOS REIS**, inscrita no CPF sob nº 731.436.004-97, com sede, vem **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o referido contrato nos termos dos artigos 78, XII e 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

Subcláusula única - O presente termo de rescisão unilateral fundamenta-se nos artigos 78, XII, e 79, I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Subcláusula única - Por este Instrumento, fica expressa e formalmente rescindido unilateralmente o Contrato nº 137/2022 que tem por objeto a Locação de um imóvel não residencial, situado no Povoado Brejo de João Alves**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Sublcáusula única - Assegura-se à Contratada o direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços realizados e não pagos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Subcláusula primeira - Conforme disposto no art. 109, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação será efetuada na imprensa oficial, correndo por conta do município a respectiva despesa.

Subcláusula segunda – Conforme disposto no art. 109, I, "e", da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estar fundamentado, a autoridade competente assina o presente Termo, para que produza todos os efeitos de direito.

Panelas, 27 de julho de 2023.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:1A06715C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Processo Licitatório Nº: 034/2022 Pregão Eletrônico Nº: 027/2022 Objeto **fornecimento parcelado de Cestas Básicas para distribuição às famílias carentes devidamente cadastradas junto à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Panelas-PE,**
DETENTORA: SOBERANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.484.341/0001-04.**
VALOR GLOBAL: R$ 257.184,00 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023

JUANA D´ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robevania Dulcelina da Silva
Código Identificador:28576991

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 138/2023

Processo Licitatório Nº 048/2023. Dispensa Nº 005/2022 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Contratado: **KARLIANA MARIA DA SILVA**.CPF: 170.508.324-21; Objeto: Locação de um imóvel não residencial, localizado no Povoado Brejo de João Alves, s/n, Panelas/PE, com a finalidade de armazenar os mobiliários escolares que não estão sendo utilizados. Vigência: 04/08/2023 à 04/08/2024. Valor total: R$ 1.100,00 mensais. Data de Assinatura: 04/08/2023.

Panelas, 14 de agosto de 2023.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.
Secretária de Educação do Município.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:D7BE0B60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2023

Contrato Nº: 014/2023
Processo Nº: 006/2023
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 001/2023
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Contratado: EDILENE LIMA DA SILVA **CPF**: 048.415.014-60
Valor: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
Vigência: 20/03/2023 a 20/03/2024
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 20/03/2023

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:9354E0C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMEP Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMEP Nº 002/2023.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2023.

OBJETO NATUREZA: **COMPRAS.**
OBJETO DESCRIÇÃO: **Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL MAURINA RODRIGUES DOS SANTOS**, LICITAÇÃO TERÁ AMPLA CONCORRÊNCIA.
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL PARA O ITEM: **R$ R$ 147.663,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e três reais).**
Início do acolhimento das propostas: 15/08/2023 às 12:00h.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 25/08/2023 às 09:00:00h.
Abertura da sessão de lances: 25/08/2023, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 14/08/2023.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:B0E68185

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 08/2023 - COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇOES DO CONSELHO TUTELAR 2023

ADITAMENTO AO EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, DEFININDO E ESTABELECENDO AS CONDUTAS VEDADAS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL E NO DIA DO PLEITO.
A Comissão Especial Eleitoral, responsável pela coordenação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Passira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Abertura das Eleições para o Conselho Tutelar 2023, e em atenção à Recomendação da Promotoria de Justiça da Comarca de Passira, expedida em 03 de agosto de 2023, informa os candidatos e a comunidade em geral sobre as alterações ao Edital original, referentes às condutas vedadas durante o período eleitoral e no dia do pleito.
1. CONDUTAS VEDADAS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL E NO DIA DO PLEITO.
1.1. UTILIZAR, em proveito do candidato, a imagem de Líderes Religiosos, Empresários,Jornalistas, Políticos de uma maneira geral (Vereadores, Governadores, Prefeitos,Secretários, Deputados Estaduais e Federais, Senadores, Presidente da República) edemais agentes públicos que detenham representatividade neste município, sendovedada a realização de fotografias em que o candidato apareça junto a tais agentes, alémde montagens, santinhos ou similares que contenham a utilização destes recursos,vedada também a publicação na internet;
1.2. RECEBER, UTILIZAR ou USAR, em proveito do candidato, veículos, maquinários oubens do Estado, Prefeitura, Câmara dos Vereadores ou qualquer outro tipo de suportefísico ou humano, de tais entes;
1.3. O TRANSPORTE de eleitores, pelo candidato ou por pessoa por ele autorizada, no diada eleição para membro do Conselho Tutelar;
2. É PROIBIDA A PROPAGANDA:
2.1. vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poderpolítico, econômico ou religioso, para tanto, sendo proibido:
2.1.1. a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a suaautorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ouquaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
2.1.2. a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos,bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animarcomício ou reunião eleitoral;
2.1.3. a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais;
2.1.4. o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadaspor órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
2.1.5. a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças eadolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências deeleitores e estabelecimentos comerciais.
2.1.6. que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipaisou a outra qualquer restrição de direito;
2.1.7. que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonorosou sinais acústicos, com uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção decomício ou carreata;
2.1.8. de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição à tinta,fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa decessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum(cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que depropriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego,viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
2.1.9. que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas;
2.1.10. de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreaspúblicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causemdano;
2.1.11. mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediataretirada da propaganda irregular;
2.1.12. e, no dia do sufrágio, são vedados a arregimentação de eleitores, a aglomeração depessoas portando vestuário padronizado (de modo a caracterizar manifestação coletiva),além da propaganda de boca de urna.

Paragrafo Único: Todas condutas acima mencionadas serão punidas com a declaração deinidoneidade, submetendo o candidato à perda da inscrição/candidatura ou, se airregularidade tiver ocorrido no dia do pleito e o candidato tiver vencido a eleição, àimpugnação de seu mandato eletivo.
3. O presente aditamento altera e complementa as regras estabelecidas no Edital original, devendo ser observado em conjunto com o referido Edital.
Para conhecimento de todos, publique-se o presente Edital nos meios de comunicação oficiais e locais de grande circulação.

Dado e passado nesta cidade, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

RÚBIA KANANDA SILVA MORAES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:4B0C2E6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 089/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 089/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 035/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO COMPACTADOR, DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.281.953,52. **Início do Acolhimento das Propostas:** 15/08/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 25/08/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 14/08/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E0B7F78D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 090/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 090/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 036/2023. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 209.630,40. **Início do Acolhimento das Propostas:** 15/08/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 25/08/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 14/08/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6948A159

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - FMS

O Município de Paudalho/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE, vem informar aos interessados, que estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

Período para Apresentação da Proposta e Documentos: A Partir de **15 DE AGOSTO DE 2023**, das 08:00 às 15:00h.

Local para Apresentação da Proposta e Documentos: Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, Sala da CPL, sito à Av. Raul Bandeira, nº 021 – Centro – Paudalho- PE.

O Edital estará disponível no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br ou na Sala da CPL, sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE, outras informações podem ser obtidas no, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço citado acima ou pelo fone (81) 3636-1156.

Paudalho, 11 de Agosto de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:84456392

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 97/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 97/2023, de 14 de AGOSTO de 2023.

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA) do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 1.052/2022 (Lei do Comdica), bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que lhe conferem a competência para realizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7º, §1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao COMDICA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, §7º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do COMDICA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de

impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

Art. 1º A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2º Serão consideradas condutas vedadas **aos candidatos** devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Paudalho **e aos seus prepostos e apoiadores** aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 1.052/2022 e na Res. nº231/2022 do Conanda, com especial destaque ao seu art. 8º, a saber:
§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados
§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 7º. **Aplicam-se**, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na **Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações**, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- **propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa**:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, bem como por faixas, letreiros e banners, luminosos, com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
§13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.3º O **desrespeito às regras** apontadas no artigo anterior poderá caracterizar **inidoneidade moral**, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art.4º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no Edital nº01/2023, na Resolução n. 231/2022 do CONANDA ou na Lei Municipal n. 1052/2022, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
§3º Caso o **denunciante assim solicite**, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o **sigilo de seu nome**, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Praça Santa Teresa, nº91, Centro, no horário de 07:30h às 16:30h.
§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por whatsapp ou para o e-mail *comdicapaudalho@gmail.com*.
§6º Caso **qualquer membro do COMDICA** tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5º No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA).
Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a **Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular**.

Art.6º A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (Art.11, §3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art.8º Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art.9º O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do COMDICA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art.10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as);
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial;
§2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art.12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do COMDICA.

Art.13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho, 14 de Agosto de 2023.

JACIANE GOMES DA SILVA PEDROSA
Presidente COMDICA de Paudalho

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:CC65B6BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FMAS - Nº 032, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA FMAS - Nº 032, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Exonerar GESTOR DE NUCLEO, da Secretaria de Assistência Social do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LINDNES FIGUEROA DA SILVA**, portador do RG. Nº 9369397 e CPF. Nº114.469.964-92, do cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO** da Secretaria de Assistência Social do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:3C58073C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº 002/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023 SRP Nº 002/2023

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Espécie: Ata de Registro de Preços nº 02/2023. PARTES: **FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE** e as Empresas **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 no valor total de R$ 224.822,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.392.983/0001-61, com o lote: 39 no valor total de R$ 1.488,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais) OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição materiais de limpeza, para atender demanda da Secretaria de Assistência Social e Cidadania. valor total: R$ 226.310,00(duzentos e vinte e seis mil e trezentos e dez reais) VIGÊNCIA: 28/02/2023 a 28/02/2024. DATA DE ASSINATURA: 28/02/2023.

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:B5290D06

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
PROCESSO LICITAÓRIO Nº 003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 SRP Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - FMAS Nº Processo: 003/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: **POSTO RANCHO ALEGRE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 13.606.594/0001-20, sediado na Av. Maria de Brito, nº S/N, Centro, Pesqueira-PE, CEP: 55.200.000. Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis tipo Gasolina Comum. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total R$ 86.903,17 (oitenta e seis mil novecentos e três reais e dezessete centavos reais). Fonte: Programa:801 – Gestão da Assistência Social Ação: 2.20 – Manutenção das atividades gerais do Programa de Gestão da Assistência Social, fonte de recurso: 1 – MSC – 1.001.0000 – Recursos Próprios – Despesa: 354 – 3.3.90.30.00 – material de consumo. Data de Assinatura: 02/01/2023. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa **POSTO RANCHO ALEGRE LTDA** o Sr. Otavio Bezerra do Rêgo Barros.

Pesqueira, 02 de janeiro de 2023

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:2F02B274

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023 - FMAS PROCESSO: Nº 002/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023 SRP Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023 - FMAS Nº Processo: 002/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: **Master Distribuidora de Produtos Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02**,** sediado na Rua Ary Barroso, Nº 206 – Santo Antônio – Garanhuns – PE. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição materiais de limpeza, para atender demanda da Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02. Vigência: 28/02/2023 a 31/12/2023. Valor Total 75.659,50 (setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Fonte: ÓRGÃO:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117-Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119-Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 28/02/2023. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**,** o Sr. Joselito de Barros Souto.

Pesqueira, 28 de fevereiro de 2023

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:7C0DBA31

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023 - FMAS PROCESSO: Nº 002/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023 SRP Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023 - FMAS Nº Processo: 002/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **43.392.983/0001-61**, sediado na Rua: Frei Caneca n°11 - Engenho Maranguape, Paulista - PE. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição materiais de limpeza, para atender demanda da Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02. Vigência: 28/02/2023 a 31/12/2023. Valor Total R$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais). Fonte: ÓRGÃO:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117- Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119-Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 28/02/2023. **SIGNATÁRIOS**: **FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE** o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa **UNICA SANEANTES LTDA** a Sra. Cleide Jane Pereira.

Pesqueira, 28 de fevereiro de 2023.

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:074FF24A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 051/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM & TEC, inscrito no CNPJ 35.328.913/0001-16, estabelecido na Rua Professora Ângela Pinto, 88, sala 05, Torre - Recife - PE, CEP 50.710-010.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE **PROCESSO SELETIVO DE RECURSOS HUMANOS** PARA CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE, ATRAVÉS DE SELEÇÃO PÚBLICA COM O CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO ATRAVÉS DE PROVAS**.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 02 de Agosto de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:3C8A56FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2023 - CONTRATO Nº 029/2022/FMS

-Processo Nº: 010/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Atenção Básica e Fisioterapia do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 029/2022/FMS.
-Contratado: ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA.
-CNPJ/MF nº 38.014.290/0001-03.
-Valor Contratado R$ 1.154.681,25 (um milhão e cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 5, 9, 4, 6, 8, 12, 7, 13, 11, 15, 10, 16, 14, 25, 17, 22, 21, 28, 23, 29, 24, 31, 26, 32, 27, 34, 33, 35, 30, 38, 36, 42, 37, 41, 39, 45, 40, 44, 46, 48, 43, 47, 49, 51, 50, 54, 52, 58, 53, 57, 55, 61, 56, 60, 62, 64, 59, 63, 65, 67, 66, 70, 68, 74, 69, 76, 71, 77, 72, 79, 78, 80, 82, 86, 81, 83, 85, 89, 84, 87, 88, 92, 91, 90, 95, 99, 94, 93, 98, 102, 97, 96, 101, 105, 100, 103, 104, 108, 107, 106, 111, 115, 110, 109, 114, 118, 113, 112, 117, 119 e 116.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Poção - PE, 06 de Julho de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:F8047828

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 024/2023/PMP - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

-Processo nº 024/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Credenciamento nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de abastecimento de água potável em carro pipa, nas escolas da rede municipal de educação de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 40.000,00.
-Após o processamento do Credenciamento Nº 001/2023, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: ELIEZIO SOARES DOS SANTOS JUNIOR – CPF nº 061.787.444-12, foi declarado credenciado para o item nº 01, com o valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Avenida Conrado de Andrade, Nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 11 de Agosto de 2023.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Presidente da CPL (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:5A63A740

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 024/2023/PMP - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

-Processo nº 024/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Credenciamento nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de abastecimento de água potável em carro pipa, nas escolas da rede municipal de educação de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 40.000,00.
-Após o processamento do Credenciamento Nº 001/2023, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: ELIEZIO SOARES DOS SANTOS JUNIOR – CPF nº 061.787.444-12, foi declarado credenciado para o item nº 01, com o valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Avenida Conrado de Andrade, Nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 11 de Agosto de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:25D34DA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª ATA DA SESSÃO PARA DECISÃO DA COMISSÃO DIANTE DO PARECER TÉCNICO DA EQUIPE DE ENGENHARIA REFERNETE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA SÉRGIO RODRIGUES DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.

2ª ATA DA SESSÃO PARA DECISÃO DA COMISSÃO DIANTE DO PARECER TÉCNICO DA EQUIPE DE ENGENHARIA REFERNETE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Ao dia 14 (quatorze) do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09:00h (nove) horas, na sala de licitação da CPL no Prédio Sede, da Prefeitura Municipal de Primavera, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela portaria n.º **189 de 10 de outubro de 2022**, achando-se presentes os membros, Luciano Marcos Souza de Andrade, Júlio Creyson da Silva e José Luciano Alves Cabral, sob a presidência do primeiro e sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e atualizações posteriores e demais disposições legais pertinentes em vigor, para divulgação da DECISÃO DA COMISSÃO DIANTE DO PARECER TÉCNICO DA EQUIPE DE ENGENHARIA REFERNETE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Esta comissão, junto com a "*Equipe Técnica de Engenharia deste Município*" se reuniram para fazer uma análise mais, ***acurada*** em todas as documentações apresentadas pelas empresas licitantes.

Na análise das documentações de habilitação realizada por esta CPL, foi verificada que a empresa, **J. V. TOLEDO VELOSO – ME, não** apresentou a Certidão conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014; descumprindo o item 9.2 "c" do edital.

Diante das análises realizadas pela Engenheira Efetiva deste Município, a Sra. *Maria do Socorro Cavalcanti da Silveira*, inscrito no CREA - PE nº 20130-D/PE, ficam **INABILITADAS** as empresas: **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME** e **J. V. TOLEDO VELOSO – ME.**
1) OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS L TDA

A empresa apresentou apenas uma CAT referente ao Objeto Conclusão da reforma e Ampliação do Centro Cultural no Município de jaqueira, onde os serviços não são compatíveis ao serviço de maior relevância do objeto da licitação e por isso não atendeu satisfatoriamente às exigências do Edital quanto ao Acervo Técnico Profissional e Acervo Técnico Operacional (da Empresa).

2) J V TOLEDO VELOSO

Apresentou CAT parcial da Construção de Parque Municipal de Santa Cruz de Capibaribe/PE comprovando o serviço de maior relevância (concreto de piso polido ou semelhante), atendendo ao acervo técnico-profissional exigido no edital.

A licitante apresentou Atestado Parcial de uma obra de reforma de supermercado em Joaquim Nabuco/PE SEM ART da execução do serviço, estando inapta quanto ao acervo técnico-operacional exigido como qualificação técnica do edital.

Diante essas análises ficam **HABILITADAS,** as empresas, LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.354.666/0001-62 e RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 27.602.052/0001-94, por ATENDEREM SATISFATORIAMENTE às exigências do edital, passando para a próxima fase de Classificação.

Este resultado da fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (AMUPE) e no Portal da Transparência desta Prefeitura (*https://primavera.pe.gov.br/*), iniciando-se automaticamente a contagem do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Caso "**NÃO"** haja manifestação de recursos, desde já fica marcada a data da sessão para abertura das propostas das empresas habilitadas, para o **dia 22/08/2023 às 09:00hs**. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, foi encerrada a sessão lavrando-se a presente ata que, achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL e pelos respectivos membros.

Comissão Permanente de Licitação**:**

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Presidente

JÚLIO CREYSON DA SILVA
Membro

JOSÉ LUCIANO ALVES CABRAL
Membro

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:AD2F040F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado de Pernambuco, relativas ao exercício financeiro de 2020, e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 30, I, e 31, § 2º da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 28, inciso XIV da lei Orgânica Municipal, e ainda o artigo 205 do Regimento Interno desta Casa, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 11/08/2023, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º -Ficam aprovadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado de Pernambuco, relativas ao exercício financeiro de 2020 de responsabilidade do Gestor Sebastião Cabral Nunes, em conformidade com o Parecer Prévio referente ao Processo TCE-PE Nº 21100456-0, atendido todo procedimento regimental.

Artigo 2° - Integra este Decreto Legislativo o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Artigo 3º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:EAF4A924

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 230809PE00014. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para compra parcelada de cadeiras longarinas executivas destinadas a equipar o centro de eventos do Município de Quixaba PE. Valor: R$118.944,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Agosto de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 25 de Agosto de 2023. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br;www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do Fone: (031) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 15/08/2023.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficia

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:D1D0214B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMS - nº 024/2023. Comissão: CPL.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2023**. Objeto Nat: Compras. Objeto Descr. Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de equipamentos e acessórios de informática e materiais permanentes, a fim de subsidiar as necessidades da prefeitura Municipal de Sairé, secretarias municipais e departamentos, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 288.681,34(duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)**. Recebimento das Propostas até o dia: **25/08/2023 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **25/08/2023 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 14 de agosto de 2023.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:D7160E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECLARA LUTO OFICIAL EM SAIRÉ PELO FALECIMENTO DA SENHORA (MARIA JOSÉ MILIANO DA SILVA), CIDADÃ HONRADA DESTE MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO.

DECRETO Nº 030, DE 13 DE AGOSTO DE 2023.

DECLARA LUTO OFICIAL EM SAIRÉ PELO FALECIMENTO DA SENHORA (MARIA JOSÉ MILIANO DA SILVA), CIDADÃ HONRADA DESTE MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDOo falecimento da Srª, **MARIA JOSÉ MILIANO DA SILVA**, cidadã bastante conhecida em diversos segmentos de nosso Municípios, que em vida foi um exemplo de Servidora Pública onde exerceu suas funções na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, onde desempenhou suas funções com bastante destreza e lealdade na **UNIDADE MISTA OLILIA MENDONÇA SOUTO MAIOR**.

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade saireense no decorrer de sua vida como cidadã de alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade saireense e em toda a região;
CONSIDERANDO que a conhecida **MARIA JOSÉ MILIANO DA SILVA.** foi uma grande batalhadora e excelente saireense, um exemplo de pessoa e de funcionária pública;
CONSIDERANDO que o Município de Sairé-PE, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família da Senhora **MARIA JOSÉ MILIANO DA SILVA;**
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade saireense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda

desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, e de ilibado espírito público, e por fim;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Sairé, por 03 (três) dias contados desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora **MARIA JOSÉ MILIANO DA SILVA,** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Sairé-PE, notadamente na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE.**

Parágrafo Único. Durante os 03 (três) dias de luto oficial, as bandeiras: Brasileira, do Estado e Municipal permanecerão à meio-mastro, nos suportes frontais a sede do Poder Executivo Municipal, como forma de homenagem póstuma a Srª. **MARIA JOSÉ MILIANO DA SILVA.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), 13 de agosto de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:779CDEB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 137 / PREGÃO ELETRÔNICO 062

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 137/2023** – **Pregão Eletrônico Nº 062/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** visando futura e eventual aquisição de camisetas regatas, camisetas manga curtas, kit de padrão esportivo personalizado e sacola do tipo mochila para utilização nas ações esportivas planejadas e/ou apoiadas pela Secretaria de Cultura e Esportes. Empresas: **CONFECÇÃO MULTIFORME LTDA** CNPJ: 27.347.982/0001 - 49 Valor total: R$ 14.525,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Empresas: **GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 28.439.635/0001 – 09 Valor total: R$ 17.440,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais). Empresas: **LINDIOVANIO NUNES ALVES** CNPJ: 21.637.896/0001 - 94 Valor total: R$ 1.848,00 (hum mil, oitocentos e quarenta e oito reais). Empresas: **MARCELO SIMONI** CNPJ: 04.664.811/0001 – 48 Valor total: R$ 3.314,50 (três mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 11/08/2023, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:8CCC7451

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 140 / PREGÃO ELETRÔNICO 065

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 140/2023** – **Pregão Eletrônico N° 065/2023**. Tipo: Aquisição, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uma unidade móvel veterinária para castração de animais de pequeno porte, denominado Castra móvel, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento ao público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, observados os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência). Valor estimado: **R$ 196.880,42 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).** Abertura da sessão no Site: **www.licitardigital.com.br**. Recebimento das propostas: 15/08/2023 08:00 até dia 30/08/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 30/08/2023 às 09:00 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: **www.licitardigital.com.br**.

Salgueiro/PE, 14 de agosto de 2023.

JOHAN SOLANO DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:BD52EFEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 139/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 139/2023 – Pregão Eletrônico N° 064/2023**. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos fracassados e desertos no Pregão Eletrônico 054/2023, para atender as necessidades da Atenção Básica no município de Salgueiro, observados os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência. Empresas vencedoras valor total: **R$ 582.172,00** (quinhentos e oitenta e dois mil e cento e setenta e dois reais). **DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26,** com os lotes: 11, 17 e 22 no valor de R$ 130.280,00; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - 25.279.552/0001-01**, com o lote: 30 no valor de R$ 47.600,00; **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - 08.674.752/0001-40,** com o lote: 24 no valor de R$ 67.600,00; **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES - 47.783.547/0001-74**, com os lotes: 03, 13, 14, 18, 23, 25, 27 e 28 no valor de R$ 62.103,00; **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 07.187.827/0001-03,** com os lotes: 15 e 16 no valor de R$ 90.160,00; **BELLPHARMA MEDICAMENTOS - 26.089.337/0001-00**, com o lote: 09 no valor de R$ 36.000,00; **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 48.368.182/0001-84**, com os lotes: 04, 10, 21 e 29 no valor de R$ 92.735,00; **HOSPITALMED LTDA - 29.868.059/0001-88**, com os lotes: 01, 02, 05, 12, 19, 20 e 26 no valor de R$ 51.494,00; **BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTD - 48.495.866/0001-47**, com o lote: 08 no valor de R$ 4.200,00; **LOTES FRACASSADOS:** 06 e 07. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 14/08/2023, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 14 de agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ -
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:5B3E10FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 248/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº248/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado:Jackson Vanderlei

da Silva.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Supervisor de Campo, no Bolsa Família.Valor:R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:F205A1C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 249/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº249/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado:Auricélia Furtunata Henrique Maciel.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Pedagoga, no CREAS.Valor:R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:3D96E701

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 251/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº251/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado:Nágila Carollyne Pereira.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.Valor:R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:FA1475B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO 260/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato *nº 260/2023.* ***Contratante****: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretária de educação.* ***Contratado****: MARCONES BRUNO AGRA DOS REIS****. CPF****:* 092.020.424-46. ***Objeto****: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSOR(A) - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - ESCOLA: Dom Malam****Prazo de vigência****: 01/03/2023 a 07/07/2023.* ***Data de Assinatura****: 01/03/2023.*

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:35E925AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 252/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº252/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado:Regina Elias de Sousa.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.Valor:R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:474EC6CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO 261/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato*nº 261/2023.****Contratante****: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretária de educação.****Contratado****: MARTINHA LOPES DE JESUS****.CPF****:*022.159.734-47.***Objeto****: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS - ESCOLA: Francisco de Sá.****Prazo de vigência****: 01/02/2023 a 27/12/2023.****Data de Assinatura****: 31/01/2023.*

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:8D4CA29B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 403/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº403/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado:Gildete dos Santos Damaso Romão.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Supervisora do Programa Criança Feliz.Valor:R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:39C9C741

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 404/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº404/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado:Thatyane Barros Vasconcelos.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Visitadora do programa Criança Feliz.Valor:R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:9EA4E498

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO 262/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato*nº 262/2023.****Contratante****: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretária de educação.****Contratado****: NATALIR BARROS DE ALENCAR.****CPF****:*047.829.874-98.***Objeto****: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSOR(A) - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - ESCOLA: Dom Dr. Severino****Prazo de vigência****: 01/02/2023 a 07/07/2023.****Data de Assinatura****: 31/01/2023.*

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:9FEE6148

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 406/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº406/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado:Darlene Pereira Pádua.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Visitadora no Programa Criança Feliz.Valor:R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:E6A17C06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO 263/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato*nº 263/2023.****Contratante****: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretária de educação.****Contratado****: RITA DE KÁCIA DE SÁ CLEMENTINO.****CPF****:*042.262.064-52.***Objeto****: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSOR(A) - ANOS FINAIS - - ESCOLA: Pedro Paixão****Prazo de vigência****: 01/02/2023 a 07/07/2023.****Data de Assinatura****: 31/01/2023.*

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:5179EB7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO 264/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato*nº 264/2023.****Contratante****: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretária de educação.****Contratado****: ROSENILDA BRASILINA DE ARAÚJO FERREIRA.****CPF****:*038.207.614-11.***Objeto****: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS - ESCOLA: BalduínoGomes.****Prazo de vigência****: 01/02/2023 a 07/07/2023.****Data de Assinatura****: 31/01/2023.*

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:DF407171

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO 265/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato*nº 265/2023.****Contratante****: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretária de educação.****Contratado****: SOLANGE ROCHA DE OLIVEIRA.****CPF****:*074.261.724-65.***Objeto****: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS - - ESCOLA: Padre Manoel Garcia.****Prazo de vigência****: 01/02/2023 a 27/12/2023.****Data de Assinatura****: 31/01/2023.*

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:66D776B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 407/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº407/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado:Rudineia Alves Gondim.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade

temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Visitadora do Programa Criança Feliz.Valor:R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:DF491CD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO 419/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº419/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado:Layza Jaylane Santana Callou.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social, no CRAS I.Valor:R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:D610175E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO 420/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº420/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado:Késsia Gabriele Sousa e Silva Ferreira.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CRAS I.Valor:R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:44174DB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2" TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 414/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato*nº 260/2023.****Contratante****: Prefeitura Municipal de Salgueiro -O FUNDO MUNICIPAL DEAssistência SOCIAL,.****Contratado****:NIKOLAS MIKAELL ANDRADE CILIVEIRA.****CNPJ****:*40.377.79110001-98.***Objeto****:A contratação dos serviços de terceiros, pessoa físicaou jurídica, para prestação dosserviços continuados de transportes, incluindoveículos e motoristas, devidamente habilitados, observados os detalhamentose especificações contratantesdeste Termo de Referência e seus anexos.****Prazo de vigência****: 13/07/2023 a 13/07/2024.****Data de Assinatura****: 12/07/2023.*

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:DE31D1BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 211/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato*nº 211/2023.****Contratante****: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretária de educação.****Contratado****: CLAÚDIA EMILIA ALVES DOS SANTOS.****CPF****:*927.473.373-91.***Objeto****: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSOR(A) - ANOS FINAIS - - ESCOLA: Dom Malam****Prazo de vigência****: 08/07/2023 a 31/12/2023.****Data de Assinatura****: 07/07/2023.*

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:151C4F68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO 422/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº422/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado:Maria do Socorro Limeira Barros Matias.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CRAS I.Valor:R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:D0C90FC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO 423/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº423/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado:Larissa Rayne Gomes dos Santos.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Administrativo, no CRAS I.Valor:R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.Prazo

aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:38216A26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 405/2023 PE 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 405/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**:Hospitalmed LTDA.**CNPJ**:29.868.059/0001-88.**Objeto**:registro de preços para eventual e futuraaquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica.**Valor:***R$*3.200,00 (três mil e duzentos reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 10/08/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:AF1064EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO 426/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº426/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado:Dinorá Cláudia Januário.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CRAS II.Valor:R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:C1D0EDF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 404/2023 PE 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 404/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**:Cirurgica Serra Mar LTDA.**CNPJ**:31.908.034/0001-02.**Objeto**:registro de preços para eventual e futuraaquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica.**Valor:***R$*8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 10/08/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1140BC64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 211/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato*nº 152/2023.****Contratante****: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretária de educação.****Contratado****: SOLANGE MARIA ALVES.****CPF****:*186.077.214-53.***Objeto****: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSOR(A) - Educação Infantil - - ESCOLA: Francisco de Sá.****Prazo de vigência****: 07/07/2023 a 31/12/2023.****Data de Assinatura****: 07/07/2023.*

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:0E8023E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 181/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato*nº 181/2023.****Contratante****: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretária de educação.****Contratado****: IRAILDE ANTONIA DE FREITA BARROS.****CPF****:*166.542.184-34.***Objeto****: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSOR(A) - Educação Infantil - - ESCOLA: Cleuzemir Pereira.****Prazo de vigência****: 08/07/2023 a 31/12/2023.****Data de Assinatura****: 07/07/2023.*

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:F1298000

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO 427/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº427/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado:Jussara Araújo Lopes.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social, no CREAS.Valor:R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:F8F8C784

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 186/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato*nº 186/2023.****Contratante****: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretária de educação.****Contratado****: MARIA ARLEIDE DE JESUS OLIVEIRA.****CPF****:*166.542.184-34.***Objeto****: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSOR(A) - Educação Infantil - - ESCOLA: Cleuzemir Pereira.****Prazo de vigência****: 08/07/2023 a 31/12/2023.****Data de Assinatura****: 07/07/2023.*

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:B432A29C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO 430/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº430/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado:Maria José de Oliveira Ribeiro.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CREAS.Valor:R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:3682E69C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 188/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato*nº 188/2023.****Contratante****: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretária de educação.****Contratado****: JOSENILDE MARIA DUTRA DE FRAGA.****CPF****:*843.872.704-20.***Objeto****: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSOR(A) - Educação Infantil - - ESCOLA: Anexo Osmundo.****Prazo de vigência****: 07/07/2023 a 31/12/2023.****Data de Assinatura****: 07/07/2023.*

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:04BC3AF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 204/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato*nº 204/2023.****Contratante****: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretária de educação.****Contratado****: ROSEMAYRE RICARTE BARBOSA.****CPF****:*867.106.804-34.***Objeto****: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSOR(A) - Educação Infantil - - ESCOLA: Leticia Roza.****Prazo de vigência****: 08/07/2023 a 31/12/2023.****Data de Assinatura****: 07/07/2023.*

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:5479D31A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO 432/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº432/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Karla de Sá Menezes.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Coordenadora no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.Valor:R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:48DF67F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato:131/2021
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Finanças
Contratada:CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA
Período :25/04/2022 à 25/04/2023

Data de Assinatura do aditivo:22/04/2022.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CE65707B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato:131/2021
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Finanças
Contratada:CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA
Período :26/04/2023 à 26/04/2024

Data de Assinatura do aditivo:24/04/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6ABFE63F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato:131/2021
Objeto:acréscimo de valor ao contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Finanças
Contratada:CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA
Do valor:O contrato original, fica reajustado no percentual de 20% (vinte por cento) do valor inicial de R$ R$ 375.651,22 (trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), correspondente o valor de R$ 75.130,24 (setenta e cinco mil cento e trinta reais e vinte e quatro centavos)
Data de Assinatura do aditivo:25/07/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4B9F584E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 209/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato*nº 209/2023.****Contratante****: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretária de educação.****Contratado****: EDNA MICAELY GONÇALVES MAIA****.CPF****:*905.007.094-91.***Objeto****: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSOR(A) - Educação Infantil - - ESCOLA: Francisco de Sá.****Prazo de vigência****: 08/07/2023 a 31/12/2023.****Data de Assinatura****: 07/07/2023.*

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:4C578165

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 320/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato:320/2022
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original e reajuste conforme convenção coletiva 2023.
Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Administração
Contratada:RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI
Período:23/07/2023 à 23/07/2027
Reajuste:O contrato original fica reajustado, conforme convecção coletiva 2023, passando o valor anual do contrato de R$ 20.398.482,84 (vinte milhões trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), com valor mensal R$ 1.699.873,57 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) para o valor anual de R$ 24.267.471,12 (vinte e quatro milhões duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e doze centavos), com valor mensal R$ 2.022.289,26 (dois milhões vinte e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)

Data de Assinatura do aditivo:21/07/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:ECC2B1F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 210/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato*nº 210/2023.****Contratante****: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretária de educação.****Contratado****: PETRUCIO PERICLES PEREIRA DE LIMA****.CPF****:*008.857.184-34.***Objeto****: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSOR(A) - Anos Finais - - ESCOLA: Valdemar Menezes.****Prazo de vigência****: 08/07/2023 a 31/12/2023.****Data de Assinatura****: 07/07/2023.*

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:3388583C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO 433/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº433/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Ocelme Maria da Silva.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Pedagoga no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.Valor:R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:29DB8B54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO 434/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº434/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado:Ana Clara da Silva Alves.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Administrativo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.Valor:R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:C047FF3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO 437/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº437/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado:Izabel Cristina Carvalho Nunes.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Psicóloga.Valor:R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:2F0666EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO 438/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº438/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado:Alice Barbosa da Silva Santos.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social.Valor:R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:3DC09F0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 213/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato*nº 213/2023.****Contratante****: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretária de educação.****Contratado****: JOANA PAULA MATIAS.****CPF****:*972/.721.083-04.***Objeto****: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSOR(A) - Anos Finais - ESCOLA: Francisco de Sá.****Prazo de vigência****: 08/07/2023 a 31/12/2023.****Data de Assinatura****: 07/07/2023.*

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:DC276F89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 214/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato*nº 214/2023.****Contratante****: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretária de educação.****Contratado****: JOSINALVA DE SOUZA SANTOS.****CPF****:*027.298.524-41.***Objeto****: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSOR(A) - ANOS FINAIS - ESCOLA: Dom Malam.****Prazo de vigência****: 08/07/2023 a 31/12/2023.****Data de Assinatura****: 07/07/2023.*

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:5CE3559E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO 438/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº438/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado:Alice Barbosa da Silva Santos.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social.Valor:R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:5F02C104

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 215/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

***Contrato**nº 215/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretária de educação.**Contratado**: JOSÉ LEILSON DE SÁ LAVOR.**CPF**: 060.954.564-79.**Objeto**: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSOR(A) - ANOS FINAIS - ESCOLA: Valdemar Menezes.**Prazo de vigência**: 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura**: 07/07/2023.*

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:9D617304

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 216/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato**nº 216/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretária de educação.**Contratado**: ELISANDRA RODRIGUES JUCÁ.**CPF**:*074.655.694-27.Objeto**: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSOR(A) - ANOS FINAIS - ESCOLA: Dr. Severino.**Prazo de vigência**: 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura**: 07/07/2023.*

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:DDC2C7A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 217/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato**nº 217/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretária de educação.**Contratado**: HIUKSLENE GONÇALVES DE SOUZA.**CPF**:*039.496.024-61.Objeto**: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS - ESCOLA: Joaquim Barbosa.**Prazo de vigência**: 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura**: 07/07/2023.*

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:27D534FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 218/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato**nº 218/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretária de educação.**Contratado**: JEANE JOSEFA DE JESUS SILVA.**CPF**:*007.542.184-44.Objeto**: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS- ESCOLA: Joaquim Barbosa.**Prazo de vigência**: 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura**: 07/07/2023.*

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:2F9B73CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 219/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato**nº 219/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretária de educação.**Contratado**: ROSILEIDE ALBERTINA DE OLIVEIRA BARROS.**CPF**:*007.881.234-83.Objeto**: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS - ESCOLA: Joaquim Barbosa.**Prazo de vigência**: 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura**: 07/07/2023.*

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:819689A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato**nº 220/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretária de educação.**Contratado**: LUCILNE VEREDA DA SILVA.**CPF**:*089.384.224-96.Objeto**: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSOR(A) - ANOS FINAIS - ESCOLA: Joaquim Barbosa.**Prazo de vigência**: 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura**: 07/07/2023.*

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:BD3C3CB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 221/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato**nº 221/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretária de educação.**Contratado**: RAQUEL SILVANETE DE BARROS.**CPF**:*092.690.784-00.Objeto**: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS - ESCOLA: Joaquim Barbosa.**Prazo de vigência**: 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura**: 07/07/2023.*

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:DFD1E79F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO 442/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº442/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado:Wiliane Laudeci da Silva.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Coordenadora no AEPETI.Valor:R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:5FF7715A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO 443/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº443/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado:Alcione de Moraes Correia.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no AEPETI.Valor:R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:4264DE65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO 444/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº444/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado:Laiane da Silva Souza Oliveira.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Digitadora no Bolsa Família.Valor:R$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:FDD1F591

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO 445/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº445/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Rochely Pereira de Oliveira.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Digitadora no Bolsa Família.Valor:R$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:3AE184F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO 446/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº446/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado:Sabrine Soares Ferreira.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista no Bolsa Família.Valor:R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:4281551D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 222/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato*nº 222/2023.****Contratante****: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretária de educação.****Contratado****: MARIA SÔNEA DOS SANTOS BARROS.****CPF****:*008.542.564-60.***Objeto****: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS- ESCOLA: Joaquim Barbosa.****Prazo de vigência****: 08/07/2023 a 31/12/2023.****Data de Assinatura****: 07/07/2023.*

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:E525B02F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO 456/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº456/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado:Ozete Alexandre da Silva.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Digitadora no Bolsa Família.Valor:R$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:4A41657E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO 468/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº468/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado:Lázaro Victor Gonçalves Soares.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Administrativo, no CREAS.Valor:R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:A74E8D1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO 480/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº480/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado:Sandra Kelle Gomes Magalhães.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Administrativo.Valor:R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.Prazo aditado:01/07/2023 à 31/12/2023.Data de Assinatura do aditivo:29/06/2023.

Salgueiro, 14/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:E1603BA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00028/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Compra. Contratação de empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis ITENS REMANESCENTES (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, COPO DESCARTÁVEL, SABÃO EM PÓ, LIMPA VIDROS E POLIDOR DE ALUMÍNIO), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00011/2023, da seguinte maneira: Item 2: LRF Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27, pelo valor de R$29.940,00 Itens 1, 3, 4, 5, 6: Telma Lucia da Silva ME. CNPJ: 01.005.202/0001-99, pelo valor de R$29.913,50.

Sanharó, 14/08/2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:847451A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00028/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2023, para Contratação de empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis ITENS REMANESCENTES (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, COPO DESCARTÁVEL, SABÃO EM PÓ, LIMPA VIDROS E POLIDOR DE ALUMÍNIO), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE. Item 2: LRF Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27, pelo valor de R$29.940,00 Itens 1, 3, 4, 5, 6: Telma Lucia da Silva ME. CNPJ: 01.005.202/0001-99, pelo valor de R$29.913,50.

Sanharó, 14/08/2023.

TACIANA NUNES CALADO GOMES.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:E864904E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2023 14 DE AGOSTO DE 2023

EXONERA A SRA. AURELIANE CADENGUE GALINDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. Aureliane Cadengue Galindo, inscrita no CPF sob o nº 075.971.654-47, do Cargo de Assistente Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 14 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4A1E1269

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 218/2023 09 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS A EDILEUSA MEDEIROS CAVALCANTI OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Edileusa Medeiros Cavalcanti Oliveira, matrícula nº 1121, agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 15 de agosto e término em 13 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 09 de agosto de 2023

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8C98CEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 219/2023 11 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A EDILMA DE ALMEIDA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Edilma de Almeida, matrícula nº 1123, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao terceiro mês do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 04 de agosto e término em 02 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de agosto de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D93D80A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 220/2023 11 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE FERIAS A LUCIA DE FATIMA BATISTA VILELA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Lúcia de Fátima Batista Vilela, matrícula nº 1112, Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 04 de setembro e término em 03 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 11 de agosto de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F103A4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 221/2023 11 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE FERIAS A JOSE IVANILDO DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Ivanildo da Silva, matrícula nº 1271, servente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 14 de agosto e término em 12 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 11 de agosto de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:64AF7964

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 222/2023 11 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A ROBERIO RIBEIRO DO CARMO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Robério Ribeiro do Carmo, matrícula nº 1612, agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cedido ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, Fórum desta Comarca, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao primeiro bimestre do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 1º de agosto e término em 29 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de agosto de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:28B394F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 223/2023 11 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A LUCIANA DA SILVA LEITE BEZERRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Luciana da Silva Leite Bezerra, matrícula nº 1343, merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao primeiro bimestre do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 08 de agosto e término em 06 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 11 de agosto de 2023

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8D5391CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 060/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.608, de 03 de março de 2023, aprovada pelo Poder Legislativo.

CONSIDERANDO ainda, a indicação do Exmo. Sr. Vereador Nailson Ramos Da Silva, conforme consta no OFÍCIO Nº 011/2023.

R E S O L V E :

NOMEAR o IImo. Sr. EVERALDO DO NASCIMENTO SANTOS, portador do CPF nº **033.807.634-46**, para o cargo de Assessor Legislativo – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 24 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:923ED553

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 059/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.608, de 03 de março de 2023, aprovada pelo Poder Legislativo.

CONSIDERANDO ainda, a indicação do Exmo. Sr. Vereador Gilson José Julião, conforme consta no OFÍCIO Nº 010/2023.

R E S O L V E :

NOMEAR a Ilma. Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA ANJOS**, portadora do CPF nº **079.765.064-47,** para o cargo de Assessor Legislativo – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 24 de março de 2023

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente –

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:BE1A227F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 058/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a portaria nº 031/2023 que designa Comissão Permanente de Licitação para o Exercício Financeiro de 2023 da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do corpo de componentes na supracitada comissão para o melhor desempenho das atividades nos procedimentos licitatórios e contratuais nesta Casa de Lei.

R E S O L V E:

ACRESCENTAR à estrutura da **Comissão Permanente de Licitação** os seguintes servidores: DALLAS WALBER FERRAZ SEGUNDO, CPF: 082.588.524-85 e ISABELLE SOUZA DINIZ, CPF: 013.937.084-63 para atuarem como membros na equipe de apoio na Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 24 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:B71B8A33

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 057/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a portaria nº 032/2023 que designa Pregoeira e Equipe de Apoio na Comissão de Licitação na Modalidade Pregão da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do corpo de componentes na supracitada comissão para o melhor desempenho das atividades nos procedimentos licitatórios e contratuais nesta Casa de Lei.

R E S O L V E:

ACRESCENTAR à estrutura da **Comissão de Pregão** os seguintes servidores: DALLAS WALBER FERRAZ SEGUNDO, CPF: 082.588.524-85 e ISABELLE SOUZA DINIZ, CPF: 013.937.084-63 para atuarem como membros na equipe de apoio na Comissão de Licitação na Modalidade Pregão da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 24 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:BAAE8BE3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 056/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.608, de 03 de março de 2023, aprovada pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, a indicação do Exmo. Sr. Vereador Júlio Cesar Gomes de Oliveira, conforme consta no OFÍCIO n° 073/2023.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **JAILSON BELO DE SOUSA**, portador do CPF nº **742.039.754-68**, para o cargo de Assessor Legislativo – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 21 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:574CC7E2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 055/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.608, de 03 de março de 2023, aprovada pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, a indicação do Exmo. Sr. Vereador José Vando Bruna, conforme consta no OFÍCIO n° 021/2023.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **MARCONDE MORENO DA SILVA**, portador do CPF nº **491.491.304-63**, para o cargo de Assessor Legislativo – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 21 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:6EF924D7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 054/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.608, de 03 de março de 2023, aprovada pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, a indicação do Exmo. Sr. Vereador José Manoel de Lima, conforme consta no OFÍCIO Nº 033/2023.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **JOSÉ GERALDO MOURA DE SOUZA** FILHO, portador do CPF nº **043.422.384-03**, para o cargo de Assessor Legislativo – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 20 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:7FDE0558

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 053/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.608, de 03 de março de 2023, aprovada pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, a indicação do Exmo. Sr. Vereador José Ailton Oliveira Borges, conforme consta no OFÍCIO Nº 007/2023.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **FRANCISCO RICARDO BARBOSA FILHO**, portador do CPF nº **899.134.348-15**, para o cargo de Assessor Legislativo – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 20 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:87D9DD63

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 052/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.608, de 03 de março de 2023, aprovada pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, a indicação do Exmo. Sr. Vereador Cicero Cosmo Da Silva, conforme consta no OFÍCIO 009/2023.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **WALTER MIRO DA COSTA MELO**, portador do CPF nº **095.347.584-00**, para o cargo de Assessor Legislativo – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 20 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:E80718F1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 051/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.608, de 03 de março de 2023, aprovada pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, a indicação do Exmo. Sr. Vereador José Augusto Maia Júnior, conforme consta no Ofício nº 043/2023.

R E S O L V E :

NOMEAR a Ilma. Sra. **LUCILENE DE SOUZA SILVA**, portadora do CPF nº **489.455.363-53**, para o cargo de Assessor Legislativo – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 16 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:C5118FEA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 050/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.608, de 03 de março de 2023, aprovada pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, a indicação da Exma. Sra. Vereadora JESSYCA MÔNICA DE LIMA CAVALCANTI, conforme consta no Ofício nº 049/2023.

R E S O L V E :

NOMEAR a Ilma. Sra. **VITÓRIA LIMA GONÇALVES**, portadora do CPF nº **120.321.614-64**, para o cargo de Assessor Legislativo – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 16 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:AF39CB70

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 049/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.608, de 03 de março de 2023, aprovada pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, a indicação do Exmo. Sr. Vereador JOSÉ CARLOS DA SILVA, conforme consta no Ofício nº 004/2023-OP.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **ELENIVALDO RICARCIO DE LIMA**, portador do CPF nº **038.054.894-12**, para o cargo de Assessor Legislativo – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 15 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:E9579213

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 048/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.608, de 03 de março de 2023, aprovada pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, a indicação do Exmo. Sr. Vereador GILSON JOSÉ JULIÃO, conforme consta no Ofício nº 007/2023-OP.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **JOSÉ JEFFERSON SILVA**, portador do CPF nº **053.645.914-25**, para o cargo de Assessor Legislativo – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 15 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:8ADD10B0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 047/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a vacância no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DA MESA DIRETORA desta Câmara de Vereadores, símbolo CC-6, consoante a Portaria nº 043/2023.

CONSIDERANDO o ofício n° 44/2023 de autoria da vereadora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti que dispõe sobre a **nomeação** do Sr. **Marcio José da Silva** para ocupar o supramencionado cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DA MESA DIRETORA desta Câmara de Vereadores, símbolo CC-6.

R E S O L V E:

NOMEAR o Ilmo. Sr. Marcio José da Silva, CPF nº 043.856.584-39, para o cargo ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DA MESA DIRETORA desta Câmara de Vereadores, símbolo CC-6.

Nestes termos, devendo a Tesouraria adotar as providências cabíveis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 15 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:FADFFBED

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 045/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o remanejamento de cargo, conforme a Portaria nº 044/2023 e a consequente vacância em cargo de Assessor Legislativo no Gabinete da Vereadora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti.

CONSIDERANDO a perda dos efeitos da portaria nº 039/2023 por meio da Portaria nº 044/2023.

CONSIDERANDO ainda que, os Exmos. Vereadores Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti e José Manoel Da Silva, por meio do Ofício nº 005/2023, **solicitaram a Nomeação do Sr. Nivaldo Moraes da Silva** para o cargo de **Assessor Legislativo – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3** - no Gabinete da Vereadora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **NIVALDO MORAES DA SILVA**, portador do CPF nº **765.562.474-72**, para o cargo de Assessor Legislativo – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 13 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:5F6B432E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 044/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o ofício nº 05/2023 de autoria dos vereadores Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti e José Manoel Da Silva que dispõe sobre o remanejamento do Servidor ANTÔNIO MANOEL DA SILVA NETO, que se encontra lotado no cargo de **Assessor Legislativo** no Gabinete da Vereadora Jéssyca Mônica, para o cargo Assessor Especial de Comunicação da Mesa Diretora do Vereador José Manoel da Silva, e, ao mesmo tempo, solicita a indicação do Ilmo. Sr. Nivaldo Moraes da Silva para o cargo de Assessor Legislativo do Gabinete da Vereadora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti. Dispõe, ainda, sobre tornar sem efeito a portaria 039/2023 que nomeia o Sr. Nivaldo Moraes da Silva para o cargo de Assessor Especial de Comunicação da Mesa Diretora.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 039/2023 que nomeia o Sr. **Nivaldo Moraes da Silva** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DA MESA DIRETORA desta Câmara de Vereadores - símbolo CC-6.

REMANEJAR o servidor **Antônio Manoel Da Silva Neto**, CPF nº 099.234.724- 69 que se encontra lotado no cargo de **Assessor Legislativo– desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3** no Gabinete da Vereadora Jéssyca Mônica, para o cargo **ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DA MESA DIRETORA** desta Câmara de Vereadores - **símbolo CC-6 -** por indicação do Vereador José Manoel da Silva.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 13 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:4A5BF3FE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 043/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que a Ilma. Sra. **VITÓRIA LIMA GONÇALVES** ocupa o cargo de **Assessora Especial de Comunicação da Mesa Diretora** desta Casa de Lei, conforme Portaria nº 009/2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 43/2023 de autoria da vereadora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti que dispõe sobre solicitação de exoneração da citada servidora do cargo de **Assessora Especial de Comunicação da Mesa Diretora.**

R E S O L V E:

EXONERAR a Ilma. Sra. **VITÓRIA LIMA GONÇALVES**, portadora do CPF n° 120.321.614-64, do Cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DA MESA DIRETORA, símbolo CC-6, desta Câmara de Vereadores, devendo a Tesouraria adotar as providências cabíveis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 13 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:AFD955B6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 040/2023

EMENTA: Dispõe sobre a Revogação do art. 4º da Portaria nº 117/2021 e sobre a nova composição da Comissão Organizadora de Concurso Público e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e demais legislações pertinentes.

RESOLVE: Revogar o art. 4º da Portaria nº 117/2021, o qual passará a conter a seguinte disposição:

Art. 4.º - A Comissão ficará assim composta:

1. Presidente: HIGOR BATISTA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, Assessor Técnico Jurídico Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, RG nº 9166037 SDS/PE e CPF nº 121.680.954-26;

2. Secretário: LUCAS GONZAGA DA SILVA, brasileiro, solteiro, Auxiliar Legislativo – Símbolo CC-7 da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, RG nº 9008321 SDS-PE e CPF nº 107.103.174-09; e

3. Membro: FABLICIO AFONSO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, Assessor Legislativo – Símbolo CC3, da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, RG nº 7313589 SDS-PE e CPF nº 086.181.684-67.

§ 1º - A Comissão terá como Presidente o Sr. HIGOR BATISTA NASCIMENTO, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 08 de março de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:5FBDB32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESIDENCIAL CRUZEIRO

RESIDENCIAL CRUZEIRO
Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, Residencial Cruzeiro – 0488.774-12, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de Santa Cruz do Capibaribe – RS – CNPJ 10.091.569/0001-63 com vigência de 18/08/2023 a 17/08/2025, firmado em 08/08/2023.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:3E778765

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SANTA FILOMENA - FIA
EDITAL Nº 08/2023/CMDCA

A Comissão Especial responsável pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Filomena/PE, Quadriênio de 2024-2028, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 – CMDCA, vem pelo presente Edital, publicar a relação dos candidatos inscritos e aptos para este processo, referente ao Edital de Reabertura das inscrições nº 06/2023.

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	Francisco Edielho Freitas Santos	APTO
02	Edécio Gonçalves dos Santos	APTO
03	José Valdir de Souza	APTO
04	Francisco Ivan da Conceição de Souza	APTO
05	Maria do Socorro Damasceno Saturnino	APTO
06	Ana Maria Silva Neto	APTO

Santa Filomena/PE, 11 de agosto de 2023.

MAGNA DA SILVA RODRIGUES NERES
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:19ADE402

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 589/2023

"EMENTA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃOI
DA DEFINIÇÃO
Art. 2° - O Fundo Municipal de Cultura de Santa Terezinha - FMC, ficará instituído através do presente projeto de lei e tem a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos de natureza cultural, contemplados pelo Plano Municipal de Cultura nas condições estabelecidas neste Regulamento.
Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Cultura - FMC desenvolver-se-á mediante a realização de Projetos e Ações Culturais que concretizem os Princípios da Constituição Federal e Estadual e que atendam as finalidades e aos objetivos previstos neste regulamento.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS
Art. 3° - O Fundo Municipal de Cultura de Santa Terezinha/PE - FMC, de natureza contábil-financeira, tem como objetivos:
I - Apoiar as manifestações culturais, com base no pluralismo e na diversidade de expressões;
II - Promover o livre acesso da população aos bens aos espaços, às atividades e aos serviços culturais;
III - Estimular o desenvolvimento cultural do Município, em todas as suas regiões, de maneira equilibrada, considerando o planejamento e a qualidade das ações culturais;
IV - Apoiar ações de manutenção, conservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do Município;
V - Incentivar a pesquisa e a divulgação do conhecimento sobre cultura e diversas linguagens artísticas;
VI - Incentivar o aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura;
VII - Promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais em outros Municípios, Estados e Países, difundindo a cultura brejinhense e seu fazer artístico;
VIII - Valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da sociedade.
Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Cultura é vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos competindo-lhe a sua gestão.

SEÇÃO III
DO ENTE ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 4° As Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, órgão da administração pública municipal, e sua gestão ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos sempre em conjunto com o Prefeito Municipal e o Secretário de Finanças do Município, competindo-lhe:
I - Aprovar as resoluções necessárias à regulamentação, implementação e fiscalização das atividades desenvolvidas;
II - Executar a movimentação financeira dos recursos, em conjunto com servidor por ele designado;
III - Captar e canalizar recursos financeiros para os projetos pertinentes;
IV - Firmar convênios, contratos e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na área cultural;
V- Aprovar o Plano de Aplicação Financeira dos recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC;
VI - Deliberar sobre o financiamento aos projetos analisados pela Comissão de Avaliação de Projetos Culturais -CAPC.
SECÃO IV
DOS PROPONENTES

Art. 5° O Fundo Municipal de Cultura - FMC pode beneficiar projetos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos ou por Pessoa Física ou Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, domiciliada ou estabelecida no Município de Santa Terezinha há, pelo menos, 03 (três) anos.

SEÇÃO V
DOS PROJETOS
Art. 6° Os Projetos a serem custeados pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão enquadrar-se em uma ou mais das seguintes áreas artístico-culturais:
I - Audiovisual e Radiodifusão: Audiovisual, Cinema, Fotografia, Vídeo, Rádio Pública/Comunitária, TV Pública/Comunitária;
II - Culturas Digitais;
III - Expressões Artísticas: Artesanato, Artes Visuais, Circo, Danças, Literatura, Música, Teatro, Saberes e fazeres, Artes plásticas e gráficas;
IV - Patrimônio Imaterial: Afrodescendentes, Folclore, Culturas Indígenas, Cultuas Populares, Festas e Ritos;
V- Patrimônio Material: Bens culturais, Educação Patrimonial, Museus;
VI- Pensamento e Memória: Arquivos, Bibliotecas, Leitura, Livro;
VII - Políticas e Gestão Cultural: Cooperação e Intercâmbio Cultural, Formação Cultural, Redes Culturais;
VIII - Outras linguagens culturais que surgirem.
§1° O Proponente que tenha Projeto incentivado concluído somente terá aprovação de um novo Projeto, publicado em Diário Oficial do Município de Santa Terezinha, mediante a aprovação e apresentação da prestação de contas e apresentação do resultado artístico proposto total do finalizado.

§2° Os Projetos deverão ser apresentados em formulários específicos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos acompanhados de documentos necessários para habilitação, análise técnica e de mérito.
§3° Cada proponente somente poderá concorrer à obtenção de apoio do Fundo com, no máximo, 02 (dois) projetos, mas somente um deles poderá receber apoio financeiro por cada exercício.
Art. 7°. Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida esta como ação de retorno pelo apoio financeiro recebido e estar relacionada à descentralização e a universalização da cultura, bem como a democratização do acesso aos bens culturais.
Art. 8°. A seleção dos Projetos culturais realizar-se-á:
I - Por meio de atos convocatórios do Titular do Órgão Gestor do Fundo Municipal de Cultura;
II - Por meio de apresentação, em formulário especifico, de Projetos culturais.

CAPITULO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 9°. O Chefe do Poder Executivo fixará:
1 - O montante dos recursos orçamentários destinados ao Fundo Municipal de Cultura, em cada exercício financeiro.
Art. 10º. Constituem Receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:
I - Repasses do Governo Federal; do Governo Estadual e do Governo Municipal;
II - Transferências à conta do Orçamento Geral do Município;
III - Auxílios, subvenções e outras contribuições de Entidades Públicas ou Privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV - Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
V - Devolução por utilização indevida de recursos recebidos através do Fundo Municipal de Cultura -FMC;
VI - Valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes;
VII - Receitas provenientes de ações, de eventos, de atividades ou de promoções realizadas pelo município de Santa Terezinha/PE com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Cultura;
VIII - Percentual das receitas provenientes de ações realizadas com patrocínio do Fundo Municipal de Cultura.
IX - Outros recursos a ele destinados.
§1° A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, não utilizados, serão transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente.
§2° Do montante efetivamente repassado para o Fundo Municipal de Cultura, até 5% (cinco por cento) poderá ser destinado ao custeio da administração do Fundo, excetuando- se o previsto no §6° do art. 216 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES

Art. 11. As Comissões delegadas aos trabalhos junto ao Fundo Municipal de Cultura serão administradas e organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
Art. 12. Os benefícios do Fundo Municipal de Cultura não poderão ser concedidos a projeto que não seja de natureza estritamente cultural ou cujo proponente:
I - Esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;
II - Esteja inadimplente com prestação de contas de Projeto Cultural anterior;
III - Não tenha domicilio no município de Santa Terezinha/PE há pelo menos 03 (três) anos.
IV - Seja servidor público municipal ou de alguma das comissões do Fundo Municipal de Cultura;
V - Seja Pessoa Jurídica não-governamental que tenha, na composição de sua diretoria, ou de alguma das Comissões do Fundo Municipal de Cultura ou Pessoa inadimplente com prestação de contas de Projeto cultural realizado anteriormente;
VI - Já tenha Projeto aprovado para execução no mesmo ano civil;
VII - Sendo Pessoa Jurídica de Direito Privado, não tenha por objeto o exercício de atividades na área cultural em que se enquadre o Projeto, dentre as áreas culturais indicadas no Art. 5°, deste Projeto;
VIII - Esteja inadimplente com o Fundo Municipal de Cultura.
§1° As vedações previstas neste Artigo, estendem-se aos parentes até o segundo grau, bem como os cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de Pessoa Física, quer por intermédio de Pessoa Jurídica da qual sejam sócios, no que se refere a Projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida.
§2° A vedação prevista no inciso II, deste Artigo, aplica-se também ao executor do Projeto Cultural.
Art. 13. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura somente poderão ser aplicados em construção e/ou conservação de bens móveis e imóveis tombados.
Art. 14. Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente e que forem concorrer novamente aos benefícios do investimento cultural com repetição de seus conteúdos fundamentais, deverão anexar relatório de atividades, contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para continuidade.
Art. 15. Após a inscrição do Projeto não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de:
I -Falecimento ou invalidez do proponente;
II - O desligamento do dirigente da Entidade e/ou da Empresa;
III - Situações excepcionais decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada e desde que ouvido o Conselho Gestor.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. O proponente está obrigado a apresentar prestação de contas, parcial e/ou total, na forma deste Regulamento e conforme previsão do Projeto aprovado.
Art. 17. Os proponentes dos Projetos apresentarão, até 30 (trinta) dias após a sua conclusão, cronogramas físico-financeiros da execução dos Projetos e prestarão contas da utilização dos recursos alocados aos Projetos Culturais incentivados, de forma a possibilitar a avaliação, pelo Gestor do Fundo Municipal de Cultura, dos resultados atingidos, dos objetivos alcançados, dos custos reais, da repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo proponente e pelo executor.

§1° A prestação de contas final, será analisada sob os aspectos:
I - Técnico: referente à execução física e cumprimento dos objetivos do Projeto, inclusive no que diz respeito efetividade;
II - Financeiro-Contábil: referente à correta aplicação dos recursos recebidos;
Ill - De efetividade: referente aos resultados pretendidos, baseando-se em critérios de natureza técnica.
§2° A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos poderá exigir do proponente relatórios de execução e prestação parcial de contas.
§3° Mediante prévia justificativa, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, poderá prorrogar o prazo previsto no "caput" deste Artigo em, no máximo, 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI
DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18. Todos os gastos para execução do projeto deverão ser efetuados através de transferência bancária entre contas ou cheques, mediante apresentação de respectiva cópia de cheque ou comprovante de transferência.
Art. 19. Os gastos deverão ocorrer de acordo com o estipulado para cada item da proposta do Projeto Cultural aprovado.
§1° Para remanejamento de até 20% (vinte por cento) do valor para cada item da proposta do Projeto Cultural aprovado, não é necessária prévia autorização da Comissão de Pré-Seleção.
§2° A justificativa para o remanejamento previsto no §1° deste Artigo, deverá ser encaminhada para ciência da Comissão de Pré-Seleção.
§3° Para remanejamento superior a 20% (vinte por cento) do valor de cada item da proposta do Projeto Cultural aprovado e/ou inclusão de novos itens, deverá haver prévia autorização, por escrito, da Comissão de Pré-Seleção.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os depósitos destinados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC serão feitos por meio de:

I - Documento de Arrecadação Municipal - DAM com código de barras, a ser obtido junto à Divisão de Arrecadação e Receitas do município de Santa Terezinha/PE;
Il - Depósito em conta corrente bancária especifica, cujo titular será o Órgão Gestor do Fundo Municipal de Cultura - FMC.
Art. 21. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC poderão ser aplicados na aquisição de material permanente, desde que o proponente seja Pessoa Jurídica de Direito Privado, de natureza cultural, sem fins lucrativos e Declarada de Utilidade Pública Municipal.
Art. 22. Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros pela Taxa SELIC ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos informará, em Diário Oficial do Município de Santa Terezinha/PE, os Projetos e os nomes dos proponentes que estiverem inadimplentes com as prestações de contas, dos valores investidos e da data em que tiver vencido o prazo para a apresentação da prestação de contas.
Art. 23. Os Projetos diligenciados sem resposta, bem como os Projetos não-aprovados e cancelados ficarão à disposição do proponente até o prazo de 30 (trinta) dias, após a comunicação via fax ou e-mail, sendo destruídos após este período.
Art. 24. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão transferidos a cada proponente em conta corrente única, da qual seja ele titular, aberta em Instituição Financeira indicada pelo município de Santa Terezinha/PE, com a finalidade exclusiva de movimentar os recursos transferidos para execução de ações apoiadas pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, observando-se critérios estabelecidos em Termo de Acordo e Compromisso firmado entre o proponente e o Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
Art. 25. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos divulgará, a cada semestre no Diário Oficial do Município de Santa Terezinha/PE:
I - Demonstrativo contábil informando os recursos arrecadados ou recebidos, somando-se os da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e Instituições atendidas;
II - Recursos utilizados;
III - Saldo de recursos disponíveis;
IV - Relatório discriminado, contendo número de Projetos Culturais beneficiados; objeto e valor de cada um dos Projetos beneficiados; os proponentes e os produtores responsáveis pela execução dos Projetos; Autores, Artistas, Companhias ou Grupos beneficiados;
V- Os Projetos e os nomes dos proponentes que tiverem as prestações de contas aprovadas e os respectivos valores investidos.
Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e suas Entidades vinculadas adotarão todos os atos necessários para a Gestão do Fundo Municipal de Cultura.
Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos informará em Diário Oficial do Município de Santa Terezinha/PE, a situação dos Projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura.
Art. 28. Os proponentes dos Projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais vinculados ao Projeto aprovado, tais como espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, do Fundo Municipal de Cultura - FMC, sob pena de serem considerados inadimplentes.
Parágrafo Único. Todo material de divulgação, antes da sua veiculação, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, à Coordenação do Fundo Municipal de Cultura, para a devida aprovação.
Art. 29. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Análise ou pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos ouvidos os Órgãos competentes.
Art. 30. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 31 - Revogam-seas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:A69DED99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 590/2023.

"EMENTA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE SANTA TEREZINHA

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Terezinha vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.
Art. 2° - O Conselho Municipal de Política Cultural órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Politica Cultural de Santa Terezinha-Pe.
Art. 3° - O Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Terezinha/PE terá sede na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único - A na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos possibilitará todas as condições administrativas - pessoal e equipamentos para o pleno funcionamento do Conselho.
Art. 4° - O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes e seus atos serão publicados pelos meios legais.
Art. 5° - O Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Terezinha/PE tem por objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural no Município de Santa Terezinha/PE, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar, incentivar, valorizar e a difundir as manifestações culturais.
Art. 6º - São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Terezinha/PE:
I - Formular e aprovar uma proposta de política cultural para o Município, que deve incluir políticas setoriais nas áreas de bibliotecas, museus, fomento às artes e promoção do patrimônio cultural;
II - Definir prioridades na consecução da política municipal de cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;
III - Fiscalizar as atividades culturais promovidas pela Prefeitura Municipal, bem como pelas entidades culturais conveniadas com a Prefeitura Municipal;
IV - Elaborar normas e diretrizes para o financiamento de projetos culturais;
V - Formar comissão interna para analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico;
VI - Aprovar normas e diretrizes para celebração de convênios culturais;
VII - Aprovar proposta orçamentária anual para investimentos no setor, como também para elaboração do projeto de lei sobre diretrizes orçamentárias do Município;

VIII - Avaliar a execução das diretrizes e metas anuais da Divisão de Cultura, bem como suas relações com a sociedade civil;
IX - Elaborar e alterar seu Regimento Interno;
X - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura, em âmbito municipal, estadual e federal;

XI - Propor a criação e responsabilizar-se pela administração de um Fundo Municipal de Cultura;
XII - Pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;
XIII - Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibiliza-los para a importância do investimento em cultura;
XIV - Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
XV - Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de produção, acesso e fruição de bens culturais e de preservação da memória cultural e artística;
XVI - Criar mecanismos que permita sua a comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a sociedade civil e o governo municipal no campo cultural
XVII - Identificar e colaborar para a identificação, no âmbito do Município de Santa Terezinha/PE e região, de bens de valor artístico, histórico, turístico e paisagístico e adotar Ou propor mecanismos para sua proteção por meio de inventários registros vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

CAPÍTULO II
DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO
Art. 7° - O conselho será constituído por 10 (dez) membros, sendo representantes da sociedade civil e do Poder Executivo, bem como da administração indireta, por nomeação do Prefeito Municipal.
- Parágrafo Único - Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucedera no caso de vacância.
Art. 8° - Os representantes previstos para compor 2/5 do Conselho serão indicados pelo Prefeito Municipal e poderão ser substituídos a qualquer tempo, se houver cessação de vínculo com o Município.
Art. 9º - Os representantes da sociedade civil das várias áreas de cultura serão eleitos pelos seus pares, em reuniões públicas, previamente convocadas divulgadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Terezinha, que se responsabilizará pela supervisão das mesmas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10° - O Conselho Municipal de Cultura deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, em assembleia a ser realizada após posse dos membros do Conselho.
Art. 11° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 12° - Revogam-seas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:11DBA526

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Bento do Una, através da CPL, considerando o disposto do artigo 14 da LEI 11.947/2009 resolução. CD/FNDE, nº 38/2009, resolução: FNDE nº 25/12, resolução FNDE nº 04/2015, resolução FNDE nº 21/2021 e a lei 8.666/93, torna pública a publicação do Processo Licitatório nº **018/2023 – Inexigibilidade Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA nº 002/2023**, **OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais para fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino.** Valor máximo admitido pela UG**: R$ 3.094.782,40** (Três milhões e noventa e quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Data da sessão pública a ser realizada no dia **05 de setembro de 2023** às **10h** na Sala de Licitações. O credenciamento será realizado entre os dias **15 de agosto de 2023 até o dia 01 de setembro de 2023**, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 - Centro – CEP 55.370-000, Setor de Licitações, 2º andar. Melhores informações de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone nº (81) 3735-1770, e-mail cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 14 de agosto de 2023 –

RUBIANO BARROS DUARTE –
Presidente – CPL

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:6A9E645D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. Contrato nº 078/2023 – Processo nº 003/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 001/2023 – Registro de Preço, n° 001/2023
(PROCESSO EDUCAÇÃO)
Contrato nº 078/2023 – Processo nº 003/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 001/2023 - Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, com base em cronograma fornecido pela secretaria municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una: Contratado (a): ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO ME**; CNPJ:** 29.002.880/0001-17**; Valor: R$ 151.372,91** (Cento e cinquenta e um mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos)**; Vigência; 12 (doze) meses. Início 11/08/2023 à 11/08/2024.**

São Bento do Una, 14/08/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária de F.M.E.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:4B492CCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Processo Licitatório nº 034/2023 - Chamada Pública nº 004/2023 - Objeto: Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar da Rede Pública de Ensino do Município de São Caetano. Valor estimado: R$ 337.193,30 (trezentos e trinta e sete mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos). Data e Local para credenciamento: Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e Projeto de vendas até as 09:30 horas do dia 04/09/2023. A sessão de abertura dos envelopes será na sala da CPL - Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano – PE em 04/09/2023 às 10:00 horas. Maiores informações - e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com ou no sitio da prefeitura: www.saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 14 de agosto de 2023.

JOSÉ LEONARDO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:8960ECFB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ MEI

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de fórmulas alimentícias nutricionais para atender as necessidades dos pacientes do Hospital Municipal Adolpho Pereira Carneiro, bem como para os pacientes de ordem judicial deste município. Valor máximo aceitável: R$ 582.295,60. Data para cadastro de proposta: a partir das **9:00 horas** do dia **15/08/2023**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **28/08/2023** às **9:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **28/08/2023**, às **9:30 horas (horário de Brasília).** Site: www.bnc.org.br . Edital no site www.bnc.org.br ou no site www.saocaetano.pe.gov.br . Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail,com .

São Caetano, 14 de agosto de 2023.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:92C7B3F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de São João no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de ultrassonografia para atender as necessidades do município de São João. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia 29 de setembro de 2023 das 08:00 às 12:00 horas, na sede Prefeitura Municipal, na sala de licitações, situada à Rua Augusto Peixoto, 31, Centro,

São João PE- 14 de agosto de 2023-

GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:7166CA16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022. OBJETO: Constitui objeto da presente empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Descartáveis, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 126/2023. Contratada YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33**.**

Dá-se ao presente contrato o R$ 13.152,40 (treze mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência: 09/06/2023 à 09/06/2024.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA –
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/08/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:3C671022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devido esses itens terem sido fracassados no Pregão Eletrônico Nº 008/2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 042/2023. Contratada **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57**.Valor contratado: R$ 2.184,65 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 02/02/2023 à 02/02/2024.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA –
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/08/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:8ECD48D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022. OBJETO: Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de medicamentos, para atender nas necessidades da Secretaria de Saúde de São Joaquim do Monte, conforme condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta de preço apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2022. Contrato nº 106/2023. Contratada: **AGRESTEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.418/0001-40.** Dá-se ao presente contrato o valor R$ 45.096,75 (quarenta e cinco mil noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 04/04/2023 à 04/04/2024.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA –
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/08/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:7FDF6D6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022. OBJETO: Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 119/2023. Contratada RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.051/0001-16**.** Dá-se ao presente contrato o valor R$ 4.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: 23/05/2023 à 23/05/2024.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA –
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/08/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:AA8CB481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022. OBJETO: Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo), para atender o Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 016/2022. Contrato nº 121/2023. Contratada IVANILDO SEVERINO DA SILVA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.051/0001-16**.** Dá-se ao presente contrato o valor R$ 51.271,60 (cinquenta e um mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos). Vigência: 29/05/2023 à 29/05/2024.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA –
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/08/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:8CC8EDA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023. **OBJETO**: objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, em atendimento das necessidades da secretaria municipal de Saúde de São Joaquim do Monte - PE. Contrato nº 122/2023. Contratado: KATIELE MARIA DA SILVA, inscrita no CPF nº 100.904.974-73. Valor Contratado de R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) mensais perfazendo R$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais) anuais. Vigência: 02/06/2023 à 02/06/2024.

PollyAne COSTA SIQUEIRA – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/08/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:63AAD6C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022. OBJETO: Constitui objeto da presente empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Descartáveis, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 123/2023. Contratada MJ COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24**.** Dá-se ao presente contrato o valor R$ 6.656,90 (seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). Vigência: 09/06/2023 à 09/06/2024.

PollyAne COSTA SIQUEIRA – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/08/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:D67FAB51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022. OBJETO: Constitui objeto da presente empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Descartáveis, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 125/2023. Contratada VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17**.** Dá-se ao presente contrato o R$ 1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 09/06/2023 à 09/06/2024.

PollyAne COSTA SIQUEIRA – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/08/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:1041AF5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022. OBJETO: Constitui objeto da presente empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Descartáveis, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 126/2023. Contratada YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33**.** Dá-se ao presente contrato o R$ 13.152,40 (treze mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência: 09/06/2023 à 09/06/2024.

PollyAne COSTA SIQUEIRA – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 14/08/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:38291B44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 021/2023. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023. OBRA

Processo Nº: 021/2023. CPL. Concorrência Nº 00002/2023. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, por período de 09 (nove) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Valor: R$1.139.240,50.Data e Local da Sessão de Abertura: 21/09/2023 às 08:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 14/08/2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:1FC34B95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 062/2023

PORTARIA Nº 062/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **ANDERSON RODRIGUES SANTOS DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete Vereador, CCL-4**, e conceder **GRATIFICAÇÃO DE 100% (cem por cento)** para o mesmo; a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Celso Luiz dos Santos.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 14 de agosto de 2023.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:328C651A

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063/2023

PORTARIA Nº 063/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **CLAUDIA PEREIRA DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Assessora de Plenário, CCL-5**, e **CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento)** para a mesma; a partir desta data. Lotada no Gabinete do vereador Celso Luiz dos Santos.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 14 de agosto de 2023.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:B0E76632

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/2023

PORTARIA Nº 064/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **ADRIANO JOSÉ ALVES** para o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-5**; a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Celso Luiz dos Santos.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 14 de agosto de 2023.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:7D3360C8

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065/2023

PORTARIA Nº 065/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de

Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **HELIO FARIAS DE CARVALHO CRUZ** para o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-5**; a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Celso Luiz dos Santos.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 14 de agosto de 2023.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:79AF5550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PORTARIA Nº.591/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria nº 1056/2022, de 06/10/2022.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
009/2023	BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI – CNPJ 39.631.605/0001-16	PL nº 080/2022 PREGÃO ELETRONICO nº 028/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 265/2022	Descumprimento no fornecimento da OF 044/2023

São Lourenço da Mata, 07 de agosto de 2023.

VICTOR ALBANEZ
Sec. de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7CD5D391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PORTARIA Nº.590/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria nº 1056/2022, de 06/10/2022.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
010/2023	TENDAS ALUBAN LTDA, CNPJ nº 22.949.065/0001-10	PL nº 094/2022 PREGÃO ELETRONICO nº 033/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 023/2023	Descumprimento no fornecimento do objeto.

São Lourenço da Mata, 08 de agosto de 2023.

VICTOR ALBANEZ
Sec. De Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9EECB870

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11 /23

São Lourenço da Mata, 14 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 11 /23

Dispõe sobre homologação do resultado dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrer o processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar no quadriênio 2024/2027 do Município de São Loureço da Mata-PE.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Lourenço da Mata- PE, no uso das atribuições e em ação colegiada, Proclama os nomes dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrer a Eleição do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art.1º Tornar Público que após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos pelos candidatos.
Art.2º Homologar o resultado do processo de inscrição dos membros do Conselho Tutelar deste municipio para o quadrienio de 2024/2027, conforme relação abaixo os candidatos deferidos e indeferidos:

Nº	Nomes dos Conselheiros Habilitados	Situação
01	**ALLAN KELLY VIEIRA DOS SANTOS**	**INDEFERIDO**
02	**AMADEU CLIMACO DE SOUZA NETO**	**INDEFERIDO**
03	ANA CARLA DE CASTRO GUIMARAES	DEFERIDO
04	**DEISE MARIA ANTUNES DA SILVA**	**RENÚNCIA**
05	**EDILSON ROSA DA SILVA**	**INDEFERIDO**
06	EDJANE GOMES DA SILVA	DEFERIDO
08	GEZILDA CARDOSO DE ALBUQUERQUE	DEFERIDO
11	JOSE ANDERSON DE BRITO	DEFERIDO
12	JOSENILDO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
13	LUCIANA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
14	LUCILA PAULA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
15	MARVIO FERREIRA SILVA	DEFERIDO
18	ROSANA JOSE DE FARIAS DE LIMA	DEFERIDO
19	SIMONE BATISTA DE SOUZA NASCIMENTO	DEFERIDO
20	SOLANGE MARIA MENDES NOGUEIRA	DEFERIDO
22	WANDERSON PEREIRA DA CUNHA	DEFERIDO

Art.4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON COUTINHO
Presidente do CMDCA

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:78816436

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2023 - COMUD

EDITAL Nº 01/2023 - COMUD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

convoca a ELEIÇÃO para membros titulares e suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com deficiência para gestão 2023/2027.

DA INSCRIÇÃO
As entidades da sociedade civil que desejarem participar do processo de escolha como candidatas à representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverão apresentar seu pedido de inscrição na Secretaria Executiva do Conselho, localizada na Rua Dr Pedro Augusto Corrêa de Araújo, s/n – Centro – São Lourenço da Mata de 8 às 13h **de 14/08/2023 até o dia 25/08/2023**, ou encaminhar para o e-mail deficienteconselhoslm@gmail.com.

DOS OBJETIVOS
A eleição tem por objetivo eleger 06 representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes. Somente poderão se inscrever as Entidades que comprovarem estar com seu registro atualizado junto ao Conselho de Assistência Social.
Entidades eleitas na Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, convocada também para esta finalidade, devendo indicar os membros titulares e suplentes do COMUD.

As entidades eleitas e os representantes indicados terão mandato de 04 anos.

A eleição acontecerá a cada 04 (quatro) anos na Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência.

O edital de convocação das entidades da sociedade civil sem fins econômicos de âmbito estadual e municipal, exigirá para a habilitação que apresentem a seguinte documentação: RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO PRESIDENTE, ESTATUTO SOCIAL, ATA DE FUNDAÇÃO, CNPJ, ENDEREÇO DA ENTIDADE .

As instituições que se inscrever poderão votar e serem votadas em caso de empate, será eleita a entidade mais antiga.

3. HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS
-Após o envio da documentação de inscrição, a comissão eleitoral avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital.
-Após o encerramento das inscrições a comissão eleitoral reunir-se-á em 25/08/23 para análise da documentação e homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital.

-A comissão eleitoral publicará edital de homologação, que será divulgado no quadro de avisos no conselho Municipal de Defesa e dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
4. DO FÓRUM
O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado após a apuração no dia da Conferência Municipal. As organizações da sociedade civil eleitas deverão indicar o nome de seus Representantes, titulares e suplentes, por meio de ofício dirigido ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência em até 48 horas após o fórum de eleição.
5. DAS ELEIÇÕES
DA DATA, HORÁRIO E LOCAL, a eleição se realizará:
DIA : 31/08/2023
HORA: 13:00 às 16:00h
LOCAL: Rua Dr Pedro Augusto Corrêa de Araújo, s/n – Centro – São Lourenço da Mata - Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada. Os conselheiros que passarão a representar as organizações da sociedade civil eleitas para comporem o COMUD, terão as seguintes responsabilidades:
- Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela Plenária no início de cada exercício;
- Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora;
- Conhecer e cumprir o Regimento Interno do COMUD;
- Conhecer e cumprir a Lei nº 2.734, e o Regimento Interno do COMUD .

Maiores informações deverão ser direcionadas ao e-mail do COMUD (deficienteconselhoslm@gmail.com).
9. DA POSSE
- A posse ocorrerá em reunião extraordinária convocada para este fim que será realizada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania localizada na Rua Dr Pedro Augusto Correa de Araújo, nº s/n – Centro-São Lourenço da Mata. A entidade vencedora indicará o seu representante, bem como o suplente que tomaram posse no mesmo dia e mesma data da Conferencia Municipal.

São Lourenço da Mata, 14 de agosto de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:7D008D8A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2023.

Resolução nº 01/2023.

Institui a Comissão Organizadora para a III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de São Lourenço da Mata-PE.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2374/2012 de 02 de abril de 2012 (Lei de criação do COMUD).

RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUD a ser realizada no dia 31 de agosto de 2023, no endereço: e hora. Tendo como tema **"Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência e " e por subtema: "Construindo um Brasil mais Inclusivo".**

Art. 2o Integram a Comissão Organizadora os seguintes:
I – **Marli Alves**
II – **Paulo Tavares**
III – **Gilmar Ramos**
IV – **Marinês Farias**
V- **José Roberto Gustavo**

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos.

São Lourenço da Mata, 01 de agosto de 2023.

EDNILDA CÂMARA
Secretaria SDSMTPC

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:553FA7A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023-PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E OS GESTORES DOS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal n° 10.024/19, resolvem

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº. 039/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2023, cujo objeto é o *Registro de preço para aquisição de equipamentos e materiais destinados a instalação de Câmeras de Monitoramento nos prédios públicos do município de São Vicente Férrer, conforme Termo de Referência – Anexo I,* tendo como adjudicada a empresa **POLIANA DA S OLIVEIRA SEGURANCA ELETRONICA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.452.462/0001-64, sediada na Rua Antônio Lourenço da Silva, n° 54, Machados-PE, CEP: 55.740-000, vencedora dos lotes (itens) 01 a 45, no valor total de R$ 133.520,50 (cento e trinta e três mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).

FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 14 de agosto de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:0E20E981

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023-PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal n° 10.024/19, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 041/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2023, cujo objeto é o *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços através de locação de sistema para gestão eletrônica de processos governamentais e comunicação integrado ao atendimento aos usuários, com usuários ilimitados, para acesso aos módulos internos de Comunicação Interna, Processo de Despesa, Memorando, Ofício, Folha de Pagamento, Processos Licitatórios e acesso aos módulos externos Serviço Eletrônico de Acesso à Informação, Domicílio Tributário Eletrônico, Ouvidoria, Protocolo, agregando as funcionalidades de validação de documentos gerados, assinatura com certificado digital, autenticação criptografada, emissão de certificado digital para todos os usuários, integrado ao sítio oficial do Município, buscando instituir padrões ao processo de comunicação, a redução de gastos públicos, oferecer transparência, registro e celeridade ao registro de informações e atendimento ao usuário de forma centralizada e unificada, para a Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE, para atender as necessidades Administração Municipal, conforme especificações e quantitativos descritos neste termo de referência,* tendo como adjudicada a empresa **BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.771.960/0001-05, com endereço sito à Rua Artur Inácio da Silva, n° 110, Sala 02, Araruna, Timbaúba-PE, CEP: 55.870-000, no valor total de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 14 de agosto de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:6A71A645

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023-PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal n° 10.024/19, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 042/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2023, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada em sistema para indexação e armazenamento de documentos digitais, abrangendo configuração, treinamento operacional, softwares e garantia integral de funcionamento do sistema, a ser instalado/implantado, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência,* tendo como adjudicada a empresa **BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.771.960/0001-05, com endereço sito à Rua Artur Inácio da Silva, n° 110, Sala 02, Araruna, Timbaúba-PE, CEP: 55.870-000, no valor total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 14 de agosto de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:0904947D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRIDO DE SIRIJI E SÍTIO CHÃ DO ESQUECIDO, COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS (CEHAB), CONVÊNIO 003/2022.

O presente TERMO ADITIVO consiste nas SUPRESSÕES e ACRÉSCIMOS dos serviços relativos ao CONTRATO nº 0020/2022.

Após a aplicação das SUPRESSÕES e SUPLEMENTAÇÕES realizadas, o valor final do contrato passará para o total de R$ 2.302.967,15 (Dois milhões, trezentos e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

A alteração contratual de que trata este instrumento, baseia-se no previsto na Cláusula Décima do Contrato, estando fundamentada no Art.65, do Inciso II, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assinado dia 03/04/2023

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:1B584AEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRIDO DE SIRIJI E SÍTIO CHÃ DO ESQUECIDO, COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS (CEHAB), CONVÊNIO 003/2022.

O presente TERMO ADITIVO consiste nos ACRÉSCIMOS dos serviços relativos ao CONTRATO nº 0020/2022. .

Após a aplicação das SUPLEMENTAÇÕES realizadas, o valor final do contrato, incluindo a 1ª REPROGRAMAÇÃO, passará para o total de R$ 2.411.210,41 (Dois milhões, quatrocentos e onze mil, duzentos e dez reais e quarenta e um centavos).

A alteração contratual de que trata este instrumento, baseia-se no previsto na Cláusula Décima do Contrato, estando fundamentada no Art.65, do Inciso II, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações posteriores..

Assinado dia 11/07/2023

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:7C770F91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2023

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR o termo no bojo do presente Processo Administrativo n° 068/2023 – Inexigibilidade n° 057/2023, cujo objeto deste acordo a realização da **CONTRATAÇÃO DE LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE RODRIX, PARA A FESTA DE SÃO ROQUE 2023, A SER EXECUTADA PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 19H30MIN., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE**. Empresa: **LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 39.507.950/0001-42. No valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 11 de agosto de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9CFA6911

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 058/2023

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR o termo no bojo do presente Processo Licitatório n° 069/2023 – Inexigibilidade n° 058/2023, cujo objeto deste acordo a realização da **CONTRATAÇÃO DE LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE LUAN ESTILIZADO, PARA A FESTA DE SÃO ROQUE 2023, A SER EXECUTADA PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 23H30MIN., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE**. No valor global de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais). Empresa: **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob Nº 17.985.184/0001-99. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 14 de agosto de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D9DA848D

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 059/2023

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR o termo no bojo do presente Processo Administrativo n° 070/2023 – Inexigibilidade n° 059/2023, cujo objeto deste acordo a realização da **CONTRATAÇÃO DE FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR, PARA APRESENTAÇÃO DE ROGÉRIO SOM, PARA A FESTA DE SÃO ROQUE 2023, A SER EXECUTADA PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 21H00MIN., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE**. Empresa: **FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob Nº 32.482.767/0001-90. No valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 14 de agosto de 2023

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C50018D9

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 058/2023, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob Nº 17.985.184/0001-99, com sede na Rua José Bernardino, nº 97, Térreo loja 01, Vila Cabral, Campina Grande/PB, CEP: 58.408-02, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE LUAN ESTILIZADO, PARA A FESTA DE SÃO ROQUE 2023, A SER EXECUTADA PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 23H30MIN., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: **R$ 90.000,00** (noventa mil reais), Vigência: 60(sessenta) dias. Data da Assinatura: 14 de agosto de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A2C05FA4

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 059/2023, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: **FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob Nº 32.482.767/0001-90, com sede na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, Iputinga, Recife/PE, CEP nº 50.670-170, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR, PARA APRESENTAÇÃO DE ROGÉRIO SOM, PARA A FESTA DE SÃO ROQUE 2023, A SER EXECUTADA PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 21H00MIN., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), Vigência: 60(sessenta) dias. Data da Assinatura: 14 de agosto de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:326854FF

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 057/2023, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: **LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 39.507.950/0001-42, com sede na Rua Epitacio Pessoa, nº 248, Caixa Postal 07, centro, Paulista/PE, CEP nº 53.401-235, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE RODRIX, PARA A FESTA DE SÃO ROQUE 2023, A SER EXECUTADA PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 19H30MIN., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: **R$ 10.000,00** (dez mil reais), Vigência: 60(sessenta) dias. Data da Assinatura: 11 de agosto de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:AE680CBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2023.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de ferias aos servidores abaixo relacionados,referente ao execício de 2022:

SERVIDOR	*CARGO/ FUNÇAO*	*LOTAÇÃO*	*PERÍODO DAS FÉRIAS*
MARIA CANDIDA DE BRITO SILVA	*AUX.DE SERVIÇOS GERAIS*	*SECRETARIA DE OBRAS*	*01 A 30/08/2023*
SUELY MARQUES DA SILVA LIMA	*RECEPCIONISTA*	*SECRETARIAADMINISTRAÇÃO*	*01 A 30/08/2023*
EDIVALDO FERREIRA DA SILVA	*GUARDA MUNICIPAL*	*SECRETARIAADMINISTRAÇÃO*	*01 A 30/08/2023*
EDNEY BARROS SOBRAL	*GUARDA MUNICIPAL*	*SECRETARIAADMINISTRAÇÃO*	*01 A 30/08/2023*
MARKBIANO PAULO DA SILVA	*GUARDA MUNICIPAL*	*SECRETARIA DE SAÚDE*	*01 A 30/08/2023*
WALDIR CORDEIRO DOS SANTOS	*GUARDA MUNICIPAL*	*SECRETARIAADMINISTRAÇÃO*	*01 A 30/08/2023*
JOSEANA OLIVEIRA CALDAS CORDEIRO	*PROFESSORA*	*PREFEITURA*	*01 A 30/08/2023*
GENAILSON GOMES DA CRUZ	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SECRETARIA DE SAÚDE*	*01 A 30/08/2023*
GENITANIA MARQUES DO NASCIMENTO	*TÉCNICOEM ENFERMAGEM*	*SECRETARIA DE SAÚDE*	*01 A 30/08/2023*
CLEIANA GODE DE MELO	*RECEPCIONISTA*	*SECRETARIADE ASSISTÊNCIASOCIAL*	*01 A 30/08/2023*
JOSE ALEX DOS ANJOS SILVA	*CONSELHO TUTELAR*	*CONSELHEIRO TUTELAR*	*01 A 30/08/2023*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:92E3C73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2023.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de ferias a servidora abaixo relacionada,referente ao execício de 2021:

SERVIDOR	*CARGO/ FUNÇAO*	*LOTAÇÃO*	*PERÍODO DAS FÉRIAS*
MARIA NATALIA NOBRE	*AGENTE DE*	*SECRETARIA DE*	*01 A 30/08/2023*

REGINA NOBRE DA SILVA	*VIGILANCIA SANITARIA*	*SAUDE*	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:2C328956

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
EDITAL Nº 010/2023

EDITAL Nº 010/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO DE FISCAIS DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TABIRA – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

A **COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE TABIRA – PE**
criada pela Resolução do CMDCA nº 03/2023, de 03 de maio de 2023, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal nº 709 de 30 de setembro de 2013, e observadas as determinações da Resolução do CMDCA nº 001/2023, de 02 de maio de 2023, que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tabira – PE para o quadriênio 2024/2028, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para convocação de candidatos para inscrição de fiscais.

Os candidatos estão convocados a inscreverem quatro fiscais de votação e um de apuração que irão acompanhar o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Tabira – PE para o quadriênio 2024/2028 que se realizará dia 01 de outubro de 2023.

As inscrições deverão ser entregues a comissão eleitoral até 05 (cinco) dias antes do pleito na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O candidato deverá apresentar requerimento, conforme modelo no anexo deste Edital, e as fichas de inscrição dos fiscais (a ser fornecido pela Comissão Especial Eleitoral) devidamente preenchidos juntamente com cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência dos inscritos.

Caso o candidato não cumpra o procedimento e prazo do item 3 deste Edital, não poderá credenciar fiscais posteriormente.

Tabira – PE, 14 de agosto de 2023.

PALOMA SOARES PEREIRA
Coordenador da CEE de Tabira– PE

ANEXO EDITAL Nº 010/2023
INSCRIÇÃO DE FISCAIS

Tabira – PE, 14 de agosto de 2023.

PALOMA SOARES PEREIRA
Coordenador da CEE de Tabira– PE

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:652D1887

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE PNEUS DE REFERÊNCIA 275/80 R-22 DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER OS VEICULOS DA FROTA OFICAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABIRA - PE*, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresa vencedora: **Adriano Queiroz Pires - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **17.127.277/0001-82**, vencedora do certame item (01), pelo valor global de **R$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais);** a quem caberá o fornecimento do objeto licitado a SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas**.** Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 14/08/2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO –
Secretaria de Saúde de Tabira.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:13A9DE19

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 363/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, **CONSIDERANDO** o art. 15, 1, da Lei Municipal 019/97; **CONSIDERANDO** a aprovação em Processo Seletivo - Edital n° 01/2016;
RESOLVE:
Art. 1°- NOMEAR a Sra. **MAYARA HYNGRYDD MORAIS DA SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com a confecção da Ficha Funcional da servidora nomeada, para que sejam realizadas as devidas anotações.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 07 de agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:ACDEDAE3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 232-A/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO** os requerimentos com atestados médicos anexados do servidor interessado; **CONSIDERANDO,** os pareceres

exarados pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO,** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor abaixo identificado:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
70.002-0	JOSE CICERO ANDRADE DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	05/05/2023
70.002-0	JOSE CICERO ANDRADE DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	10/05/2023 a 12/05/2023

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor acima identificado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 23 de maio de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:78E613D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 104/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, de Pessoal; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a autorização e solicitação da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
10109	JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	GARI	2022	02/05 a 31/05/2023
40.407-2	MARIA JOSÉ DE S. M. FEITOSA	ACS	2021	02/05 a 31/05/2023
30.030-6	MARIA DE FATIMA S.PATRICIO PEREIRA	ESCRITURARIA	2020	02/05 a 31/05/2023
40.449-3	LYJOVANIA ALVES XAVIER	RECEPCIONISTA	2021	02/05 a 31/05/20233

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 13 de abril de 2023

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6B1EC525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 158/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013; **CONSIDERANDO** o erro material contido na Portaria nº 0137/2023 de 12 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 0137/2023 para **onde se lê:** "**JAIRO ELEX LEADRO DE LIMA**", **leia-se:** "**JAIRO ALEX LEANDRO DE LIMA**".
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 17 de maio de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:12519822

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2022. PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E A EMPRESA A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR - EPP – CNPJ: 34.783.405/0001-65. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE**. VALOR DO ACRÉSCIMO A **R$ 142.682,88 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)** O QUE CORRESPONDE A **17,20% (DEZESSETE VIRGULA VINTE POR CENTO)**, PASSADO O VALOR DO CONTRATO PARA R$ 1.011.712,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO SUPRACITADA E ART. 65, § 1º DA LEI 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022.

TABIRA - PE, 30 DE AGOSTO DE 2022.

LYEDJA SYMEA BARROS CARVALHO
Secretária de Educação

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. **PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E A EMPRESA A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR - EPP**. **CNPJ: 34.783.405/0001-65. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 07 (SETE) MESES DE** 30 DE DEZEMBRO DE 2022 COM TÉRMINO EM 30 DE JULHO DE 2023, **MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS. AMPARO LEGAL: ART 57, § 1º DA LEI 8.666/93; SIGNATÁRIOS:** *LYEDJA SYMEA BARROS CARVALHO* **E** A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR - EPP**. DATA DA ASSINATURA 30/12/2022.**

LYEDJA SYMEA BARROS CARVALHO
Secretária de Educação

INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. **PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E A EMPRESA A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR - EPP**. **CNPJ: 34.783.405/0001-65. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 07 (SETE) MESES DE** *30 DE JULHO DE 2023 COM TÉRMINO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024*, **MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS. AMPARO LEGAL: ART 57, § 1º DA LEI 8.666/93; SIGNATÁRIOS:** *LYEDJA SYMEA BARROS CARVALHO* **E** A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR - EPP**. DATA DA ASSINATURA 30/07/2023.**

Tabira - PE, 30 de Julho de 2023.

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:83AAA635

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 3º Aditivo do Contrato Nº 064/2022, Processo 029/2022, Tomada de Preço nº 001/2023. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA VILA IGRAJINHA, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, empresa contratada: **CONSTRUTORA DECA LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ nº 06.958.998/0001-18. Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias. Nova vigência: de 21/05/2023 à 18/08/2023.

Tacaimbó, 18 de Maio de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:E942F824

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 4º Aditivo do Contrato Nº 064/2022, Processo 029/2022, Tomada de Preço nº 001/2023. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA VILA IGRAJINHA, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, empresa contratada: **CONSTRUTORA DECA LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ nº 06.958.998/0001-18. Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias. Nova vigência: de 19/08/2023 à 16/11/2023.

Tacaimbó, 14 de Agosto de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:95135CBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº 060/2022, Processo Administrativo nº 007/2022, Pregão Eletrônico (Timbaúba) nº 009/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVOÇOS TERCEIRIZADOS, INCLUINDO FORNECIMENTOS DE TODOS OS EPI's, FARDAMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA AS CATEGORIAS DE PORTARIA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTAS, PARA A CIDADE DE TACAIMBÓ, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NO EDITAL**, empresa contratada: **SOLSERV SERVIÇOS EIRELI,** regularmente inscrita no CNPJ nº 14.056.350/0001-86. Prazo Acrescido: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Nova vigência: de 11/08/2023 à 09/08/2024.

Tacaimbó, 08 de Agosto de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:1CDB124A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 4º Aditivo do Contrato Nº 011/2022, Processo Licitatório nº 002/2022, Carta Convite nº 002/2022. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) PRAÇAS NOS BAIRRO DO SALGADO, NA CIDADES DE TACAIMBÓ-PE**, empresa contratada: **CONSTRUTORA SALVIANO FILHO EIRELI – ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.749.567/0001-06. Prazo Acrescido: 180 (Cento e oitenta) dias. Nova vigência: de 30/07/2023 à 25/01/2024.

Tacaimbó, 27 de Julho de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:518ED955

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 22/2023

Regulamenta a emissão de Laudo da Vigilância Sanitária para os veículos tipo carro-pipa no Município de Tacaimbó-PE.

O **Prefeito do Município de Tacaimbó-PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o acompanhamento e fiscalização dos veículos credenciados é garantia da constante qualidade da água a ser fornecida a população através de veículos tipo "pipa" é do Município;
CONSIDERANDO as limitações do município no que tange a uma fiscalização eficiente no acompanhamento de veículos que tenham seu registro em outros municípios;
Decreta:
Art. 1º Terão preferência na emissão do Laudo de Vigilância Sanitária os veículos cujo proprietário resida no Município de Tacaimbó.
§ 1º A comprovação de residência no município deverá ser feita no ato da solicitação de emissão do laudo sanitário, mediante a apresentação de qualquer dos seguintes documentos em que conste o nome do interessado e o respectivo endereço:
I - Conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo ou móvel, de internet ou nota fiscal;

II - Correspondência expedida por pessoa jurídica, como: fatura de cartão de crédito, boleto de cobrança de plano de saúde, cobrança de multa de trânsito, condomínio, financiamento imobiliário, TV por assinatura ou a cabo;
III - Carnê de cobrança de IPTU ou de ITR;
IV - Contrato de locação original, desde que esteja dentro do prazo de vigência da locação;
V - Declaração de residência emitida por associação de moradores ou por entidade similar;
VI - Declaração de Imposto de renda relativo ao último ano-calendário com o respectivo recibo de entrega;
VIII - Mensalidade escolar ou declaração de matrícula do requerente ou de filho do requerente em estabelecimento de ensino fundamental, médio ou superior ou de educação infantil, contendo nome completo, filiação;
IX – Qualquer documento oficial emitido pela Justiça Eleitoral a pelo menos 3 meses, que comprove que o domicílio eleitoral do interessado é no Município de Tacaimbó.
§ 2º Poderão, ainda, ser aceitos, para fins de comprovação de residência, qualquer dos documentos relacionados no parágrafo anterior, sendo que em nome de terceiro, acompanhada de declaração de residência do requerente emitida por este mesmo terceiro.
Art. 2º Fica determinado que o Departamento de Tributos repasse ao Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde e à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a relação dos veículos cadastrados no Município, para que seja verificado o interesse dos mesmos em participar do programa.
Parágrafo único. Caso não haja interesse do proprietário do veículo em participar do programa, o mesmo deverá assinar termo abrindo mão do direito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó, 10 de agosto de 2023.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:7D5E56D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023

Número do Contrato: 100/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: Hospitalare Material Médico EIRELI - ME
CNPJ: 18.063.588/0001-98
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e UBS's (Unidade Básica de Saúde) pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 85.476,10 (oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos).
Prazo: 12 (doze) meses

Tamandaré, 14 de julho de 2023.

ANDRÉA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D89BCFBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 640/2023

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Créditos adicionais especiais para viabilizar a aplicação dos recursos advindos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei e de conformidade com a da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art.1˚ Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais Especiais ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei n˚ 625/2022, no valor de R$ 243.181,03(duzentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e um reais e três centavos).
§1˚ A autorização de que trata o caput deste artigo compreende à inclusão de créditos orçamentárias, com as correspondentes fontes de recursos, destinados a custear as ações culturais no Município de Tamandaré, com os recursos advindos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.
§2˚ Conforme disposições do §4º do artigo 3º e dos incisos de I a IV do artigo 6º da referida Lei complementar 195/2022, os recursos serão aplicados de acordo com o plano de ação elaborado pelo município.
Art. 2º Os créditos adicionais especiais autorizados nesta lei terão as classificações institucional, funcional, programática, de natureza da despesa e de fontes recursos, dispostas no Anexo I desta lei.
Art. 3˚ Os recursos orçamentários que farão face à abertura dos créditos adicionais de que trata o parágrafo §1˚ do artigo 1º desta lei, terão como fonte, os oriundos do repasse do Ministério da Cultura, assim como os resultantes da anulação de dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal; previstos no inciso II e III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.
Art. 4˚. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura dos créditos adicionais especiais, objeto deste Projeto de Lei, terão como fonte as receitas a advinda do Ministério da Cultura, bem como as receitas originárias de impostos e taxas de competência municipal.

Art. 5˚. Na hipótese de ocorrer insuficiência de saldo de dotações nos créditos orçamentárias inclusas no orçamento, previstos no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado por meio de decreto, efetuar a suplementação dos créditos, podendo se utilizar de recursos do Ministério da Cultura e dos resultantes da anulação de dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal.
Art. 6˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré-PE, 11 de agosto de 2023.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:25A56DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023

EMENTA: Minuta de lei que insere área na Zona Hoteleira, denominada ZH, e seus respectivos parâmetros urbanísticos, referentes a Lei nº 188/2002, que instituiu o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Insere na Zona Hoteleira sob a denominação ZH uma área de 0,2ha (Zero vírgula dois hectares), abrangendo a área correspondente ao memorial descritivo do Anexo I.

§ 1° - Com a inserção da área na Zona Hoteleiro sob a denominação ZH tal área passa a seguir os parâmetros Urbanísticos descritos no

Quadro 8 da Lei nº 188/2002, que instituiu o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 11 de agosto de 2023

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Anexo I

DESCRIÇÕES (LOTE 7A2-A)

Partindo do ponto 26, com coordenada UTM 269.282,67mE e 9.037.979,14m, mede 222,33m até o ponto 25, com coordenadas UTM 269.153,81mE e 9.037.797,95mN deste com um ângulo interno de 90°0’0” mede 90,00m até o ponto 24, com coordenadas UTM 269.080,47mE e 9.037.850,11mN que com um ângulo interno de 90°0’0” mede 216,50m até o ponto 59, com coordenadas UTM 269.205,94mE e 9.038.026,54mN deste com um ângulo interno de 104°0’21” mede 16,66m até o ponto 60, com coordenadas UTM 269.221.45mE e 9.038.020,46mN que com um ângulo interno de 171°16’59” mede 43,09m até o ponto 61, com coordenadas UTM 269.258,72mE e 9.037.998,83mN deste com um ângulo interno de 172°45’20” mede 18,62m até o ponto 62, com coordenadas UTM 269.273,51mE e 9.037.987,53mN que com um ângulo interno de 174°51’19” mede 12,42m até o ponto 26, onde com um ângulo interno de 97°6’1’ encontra o alinhamento inicial, ficando assim fechada uma poligonal de 7 (sete) lados com área de 2,0000Ha.

CONFRONTAÇÕES (LOTE 7A2-A)

Confronta-se a referida área, ao Norte nos pontos 24 e 59 com o Lote 7C, ao Sul nos pontos 25 a 26 com o Lote 7A2, terras da Empresa DSI Empreendimentos, a Leste nos pontos 59 a 26 com a PE-09 e a Oeste nos pontos 24 a 25 com o Lote 7A2.

MEMORIAL DESCRITIVO

1.IMÓVEL A SER DESMEMBRADO

Lote 7 A localizado na praia dos Carneiros no Município de Tamandaré – PE

2.PROPRIETÁRIO

Nome – MONTEBALITO BRASIL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA.
End.: Rua Antônio Lumack do Monte -128 – Sala 804 – Empresarial Center lll – CEP: 51020-350 - Recife/Pe
CNPJ.: 08.024.436/0001-22

3.DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL A SER DESMEMBRADO.

DESCRIÇÕES (LOTE 7A)

Partindo do ponto 13, com coordenadas UTM 269.601,94mE e 9.038.583,37mN, mede 11,43m até o ponto 14, com coordenadas UTM 269.611,14mE e 9.038.576,60mN, deste com ângulo de 174°58’20” mede 38,53m até o ponto 15, com coordenadas UTM 269.640,05mE e 9.038.551,12mN que com um ângulo interno de 177°58’08” mede 50,45m até o ponto 16, com coordenadas UTM 269.676,69mE e 9.038.516,45mN deste com um ângulo interno de 98°01’34” mede 627,14m até o ponto 17, com coordenadas UTM 269.313,46mE e 9.038.005,20mN deste com um ângulo interno de 180°33’22” mede 40,38m até o ponto 18, com coordenadas UTM 269.290,39mE e 9.037.972,06mN que com um ângulo interno de 179°36’26” mede 906,186m até o ponto 19, com coordenadas UTM 268.767,65mE e 9.037.231,85mN deste com um ângulo interno de 52°42’00” mede 20,77m até o ponto 20, com coordenadas UTM 268.761,42mE e 9.037.251,66mN que com um ângulo interno de 168°58’54” mede 34,21m até o ponto 21, com coordenadas UTM 268.757,57mE e 9.037.285,65mN deste com um ângulo interno de 171°14’52” mede 85,64m até o ponto 22, com coordenadas UTM 268.761,01mE e 9.037.371,23mN que com ângulo interno de 189°23’17” mede 25,46m até o ponto 23, com coordenadas UTM 268.757,87mE e 9.037.396,49mN que com um ângulo interno de 137°29’36” mede 773,14m até o ponto 59, com coordenadas UTM 269.229,71mE e 9.038.059,97mN desde com um ângulo interno de 180º00’00” mede 41,01m até o ponto 41, com coordenadas UTM 269.601,94mE e 9.038.583,37mN deste com ângulo interno de 180°00’00” mede 642,26m até o ponto 13, onde com um ângulo interno de 89°03’31” encontra o alinhamento inicial, ficando assim fechada uma poligonal de 13 (treze) lados com de área de 15,3458Ha.

CONFRONTAÇÕES (LOTE 7A)

Confronta-se a referida área, ao Norte nos pontos 13, 41, 59 e 23 com o Lote 7B e a PE-09, ao Sul nos pontos 16 a 19 com o Lote 06, terras da Empresa DSI Empreendimentos e a PE-09, a Leste nos pontos 13 a 16 com Oceano Atlântico e a Oeste nos pontos 19 a 23 o Rio Ariquindá.
3.DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DOS IMÓVEIS RESULTANTES

DESCRIÇÕES (LOTE 7A1)

Partindo do ponto 13, com coordenada UTM 269.601,94mE e 9.038.583,37mN, mede 11,43m até o ponto 14, com coordenadas UTM 269.611,14mE e 9.038,576,60mN deste com um ângulo interno de 174°58’20” mede 38,53m até o ponto 15, com coordenadas UTM 269.640,05mE e 9.038.551,12mN que com um ângulo interno de 177°58’08” mede 50,45m até o ponto 16, com coordenadas UTM 269.676,69mE e 9.038.516,45mN deste com um ângulo interno de 98°01’34” mede 627,14m até o ponto 17, com coordenadas UTM 269.313,46 e 9.038.005,20mN deste com um ângulo interno de 82°39’43” mede 18,04m até o ponto 38, com coordenadas UTM 269.300,21mE e 9.038.017,45mN que com um ângulo interno de 185°06’42” mede 23,91m até o ponto 39, com coordenadas UTM 269.218,92mE e 9.038.031,54mN deste com um ângulo interno de 187°29’22” mede 47,58m até o ponto 40, com coordenadas UTM 269.240,77mE e 9.038,055.42mN que com um ângulo interno de 194°08’03” mede 11,16m até o ponto 41, com coordenadas UTM 269.229,71mE e 9.038.059,97mN deste com um ângulo interno de 75°50’25” mede 642,26m até o ponto 13, onde com um ângulo interno de 89°03’31” encontra o alinhamento inicial, ficando assim fechada uma poligonal de 9 (nove) lados com área de 6,3159 Ha.

CONFRONTAÇÕES (LOTE 7A1)

Confronta-se a referida área, ao Norte nos pontos 13 e 41 com o Lote 7B, ao Sul nos pontos 16 a 17 com o Lote 06, terras da Empresa DSI Empreendimentos, a Leste nos pontos 13 a 16 com Oceano Atlântico e a Oeste nos pontos 17, 38, 39, 40 e 41 com a PE-09.

DESCRIÇÕES (LOTE 7A2)

Partindo do ponto 18, com coordenada UTM 269.290,39mE e 9.037.972,06m, mede 906,19m até o ponto 19, com coordenadas UTM 268.767,65mE e 9.037.231,85mN deste com um ângulo interno de 54°42’00” mede 20,77m até o ponto 20, com coordenadas UTM 268.761,41mE e 9.037.251,66mN que com um ângulo interno de 168°58’54” mede 34,21m até o ponto 21, com coordenadas UTM 268.757,57mE e 9.037.285,65mN deste com um ângulo interno de 171°14’52” mede 85,64m até o ponto 22, com coordenadas UTM 268.761.01mE e 9.037.371,23mN que com um ângulo interno de 198°23’17” mede 25,46m até o ponto 23, com coordenadas UTM 268.757,87mE e 9.037.396,49mN deste com um ângulo interno de 137°29’36” mede 773,14m até o ponto 24, com coordenadas UTM 269.080,47mE e 9.037.850,11mN que com um ângulo interno de 90°0’0” mede 90,00m até o ponto 25, com coordenadas UTM 269.153,81mE e 9.037.797,95mN deste com um ângulo interno de 270°0’0” mede 222,33 até o ponto 26, com coordenadas UTM 269.282,67mE e 9.037.979,14mN deste com um ângulo interno de 82°53’59” mede 10,48m o ponto 18, onde com um ângulo interno de

97°30’05’ encontra o alinhamento inicial, ficando assim fechada uma poligonal de 9 (nove) lados com área de 6,6264Ha.

CONFRONTAÇÕES (LOTE 7A2)

Confronta-se a referida área, ao Norte nos pontos 23 e 24 com o Lote 7C, ao Sul nos pontos 18 a 19 com o Lote 06, terras da Empresa DSI Empreendimentos, a Leste nos pontos 26 a 18 com a PE-09 e a Oeste nos pontos 19 a 23 com o Rio Ariquindá.

DESCRIÇÕES (LOTE 7A2-A)

Partindo do ponto 26, com coordenada UTM 269.282,67mE e 9.037.979,14m, mede 222,33m até o ponto 25, com coordenadas UTM 269.153,81mE e 9.037.797,95mN deste com um ângulo interno de 90°0’0” mede 90,00m até o ponto 24, com coordenadas UTM 269.080,47mE e 9.037.850,11mN que com um ângulo interno de 90°0’0” mede 216,50m até o ponto 59, com coordenadas UTM 269.205,94mE e 9.038.026,54mN deste com um ângulo interno de 104°0’21” mede 16,66m até o ponto 60, com coordenadas UTM 269.221.45mE e 9.038.020,46mN que com um ângulo interno de 171°16’59” mede 43,09m até o ponto 61, com coordenadas UTM 269.258,72mE e 9.037.998,83mN deste com um ângulo interno de 172°45’20” mede 18,62m até o ponto 62, com coordenadas UTM 269.273,51mE e 9.037.987,53mN que com um ângulo interno de 174°51’19” mede 12,42m até o ponto 26, onde com um ângulo interno de 97°6’1’ encontra o alinhamento inicial, ficando assim fechada uma poligonal de 7 (sete) lados com área de 2,0000Ha.

CONFRONTAÇÕES (LOTE 7A2-A)

Confronta-se a referida área, ao Norte nos pontos 24 e 59 com o Lote 7C, ao Sul nos pontos 25 a 26 com o Lote 7A2, terras da Empresa DSI Empreendimentos, a Leste nos pontos 59 a 26 com a PE-09 e a Oeste nos pontos 24 a 25 com o Lote 7A2.

DESCRIÇÕES (PE-09)

Partindo do ponto 17, com coordenada UTM269.313,46mE e 9.038.005,20mN, mede 40,38m até o ponto 18, com coordenadas UTM 269.290,39mE e 9.037.972,06mN deste com um ângulo interno de 82°06’21” mede 22,69 até o ponto 62, com coordenadas UTM 269.273,53mE e 9.037.987,53mN que com um ângulo interno de 185°21’24” mede 18,62m até o ponto 61, com coordenadas UTM 269.258,73mE e 9.037.998,83mN deste com um ângulo interno de 187°14’40” mede 43,09m até o ponto 60, com coordenadas UTM 269.221,46mE e 9.038.020,46mN deste com um ângulo interno 188°43’26’ mede 16,88m até o ponto 59, com coordenadas UTM 269.205,95mE e 9.038.026,55mN que com um ângulo interno de 75°59’14” mede 41,01m até o ponto 41, com coordenadas UTM 269.229,71mE e 9.038.059,97mN deste com um ângulo interno de 104°09’35” mede 11,16m até o ponto 40, com coordenadas UTM 269.240,77mE e 9.038.055,42mN deste com um ângulo interno de 171°07’45” mede 47,58m até o ponto 39, com coordenadas UTM 269.281,92mE e 9.038.031,54mN deste com um ângulo interno de 172°30’38” mede 23,91m até o ponto 38, com coordenadas UTM 269.300,21mE e 9.038.017,45mN que com um ângulo interno de 174°53’18” mede 18,04m até o ponto 17, onde com um ângulo interno de 97°53’39” encontra o alinhamento inicial, ficando assim, fechada uma poligonal de 10 (dez) lados com área de 0,4035Ha.

,

CONFRONTAÇÕES (PE-09)

Confronta-se a referida área, ao Norte nos pontos 41 e 59 com a PE-09, ao Sul nos pontos 17 e 18 com a PE-09, a Leste nos pontos 17 e 38 a 41 com o Lote 7A1 e a Oeste nos pontos 59 a 62 com o Lote 7A2.

4.DESTINAÇÃO E USO DAS PARCELAS DESMEMBRADAS

Comercialização

5.QUADRO DE ÁREAS
ÁREA LOTE 7A 15,3458ha
ÁREA LOTE 7A1 6,3159ha
ÁREA LOTE 7A2 6,6264ha
ÁREA LOTE 7A2-A 2,000ha
ÁREA PE-09 0,4035ha

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:65553992

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - TERCEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 034/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FMS, no uso de suas atribuições, **Adverte** com a **TERCEIRA NOTIFICAÇÃO**, a empresa **NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.653/0001-89, para que no prazo máximo de **72h (setenta e duas horas)**, proceda com o cumprimento de suas obrigações referente ao **Contrato nº 034/2023**, oriundo do **Processo Licitatório nº 002/2023 – Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 001/2023**. Fica desde já notificado que o não cumprimento de suas obrigações no prazo ora estabelecido acarretará na abertura de Procedimento Administrativo, sempre respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Taquaritinga do Norte, 14 de agosto de 2023.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA –
Fiscal de Contratos/FMS - Matrícula nº 500097/Portaria de Designação nº 036/2023.

Publicado por:
Poliana Santana
Código Identificador:C31D7DC2

SECRETARIA DE GABINETE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2023 E RETIFICAÇÃO POSTERIOR N° 01/2023-SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2023 e RETIFICAÇÃO POSTERIOR N°
01/2023-SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, através da Secretaria de obras e Urbanismo, torna pública a CONVOCAÇÃO de candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada, tendo em vista a renúncia de 01 (um) candidato classificado.
O candidato abaixo relacionado deverá comparecer a Secretaria de Obras e Urbanismo portando toda documentação exigida no Edital n°01/2023.

NOME	FUNÇÃO
José Herlan de Macêdo	Pedreiro

Taquaritinga do Norte, 14 de Agosto de 2023

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:A5F7C611

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Municipal de Assistência de Taquaritinga do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1291 de 06 de dezembro de 1995 e, em atendimento ao disposto na Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que complementa a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), dispõe

sobre a organização do setor e institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ficam convocadas as Representações da Sociedade Civil da Assistência Social, de acordo com o Decreto nº 6.308/2007 e conforme Resoluções CNAS n° 23/2006, nº 17/2011, e nº 99/2023, com atuação no Estado de Pernambuco, para participação no **Fórum Eleitoral que realizar-se-á no dia 30 de agosto de 2023, a partir de 9:00 e terminará às 16:00 horas, na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social,** situada na Rua Raul de Souza Amaral,nº 78, Bairro Centro,Taquaritinga do Norte/PE - CEP: 55.790-000.

I - DO OBJETO:
Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte para o **Biênio 2023 – 2025**, conforme discriminação a seguir:

a) 02 (dois) representantes, titulares e suplentes de entidades e organizações de assistência social abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 27/2011, nº 34/2011 e nº 33/2012.

b) 02 (dois) representantes, titulares e suplentes de usuários ou de organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS n° 99/2023.

c) 02 (dois) representantes, titulares e suplentes de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006 e nº 17/2011.

II - DA INSCRIÇÃO:
3.1. A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser feita na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social situada na Rua Raul de Souza Amaral, nº 78, Bairro Centro, Taquaritinga do Norte/PE - CEP: 55.790-000.

3.2. Deverá ser adquirido na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social os formulários: de requerimento da habilitação, de designação de representação e Declaração de Reconhecimento de existência e atuação (para representante de grupos de usuários), que deverão ser devidamente preenchidos, assinados pelo (a) Presidente ou seu Representante legal, assim como assinadoda pessoa física designada a participar enquanto candidato e/ou eleitor do processo de eleição.

3.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os formulários devidamente preenchidos juntamente com os documentos exigidos em envelope identificado da seguinte forma:

III - DO PRAZO:
A inscrição poderá ser feita a partir da publicação do edital dia **14 de agosto a 23 de agosto de 2023.**

IV - DA HABILITAÇÃO:

4.1. Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS em âmbito municipal.

4.2. Requisitos para habilitação de representantes de entidades e organizações de assistência social:
Declaração de abrangência municipal, ou seja, inscrição em pelo menos 02 (dois) conselhos municipais através de declaração do Conselho Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, onde atua acompanhada de relatório das atividades que desenvolve. A abrangência municipal deverá ser comprovada pelo estatuto social da representação que irá concorrer ao pleito.

b) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo (a) delegado (a) designado (a) a votar.

c) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada pela instituição (titular e suplente);

d) Cópia de Estatuto da entidade registrada em cartório;

e) Comprovação estatutária que a entidade desenvolve ações que atingem mais de 01 (um) município, especificando a forma de atuação;

f) Formulário de designação da pessoa físico delegado (a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;

g) Não serão aceitos termos de parcerias, acordos, ajustes ou similares entre as entidades;

h) Cópia do CNPJ.

4.3. Requisitos para Habilitação de representantes dos usuários da assistência social:
a) Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo (a) Secretário (a), Coordenador(a) de Programas e Serviços Socioassistenciais, conforme Anexo III deste edital;

b) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador(a) de Programas e Serviços socioassistenciais e pelo delegado(a) designado(a) para votar (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de eleitor(a) e por qual segmento;

c) Formulário de designação da pessoa física delegado(a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;

d) Autodeclaração do usuário, acompanhada do Número de Inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais (NIS);

e) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do delegado (a) titular e suplente.

4.4. Requisitos para Habilitação de representantes de Organizações de Usuários da Assistência Social:
a) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

b) Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;

c) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo delegado (a) designado (a), a votar;

d) Endereço completo, telefone, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste edital;

e) Formulário de designação da pessoa física delegado (a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;

f) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do (a) delegado (a) designado (a) a votar;

g) Declaração de Reconhecimento de Existência e Atuação, conforme Anexo III deste Edital.

4.5. Requisitos para Habilitação de Representantes de Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS;
a) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;

d) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade e pelo delegado (a) designado (a) a votar;

e) Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste Edital;

f) Formulário de designação do delegado (a) designado (a) a votar (titular e suplente), conforme Anexo II deste Edital;

g) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser representante (titular e suplente).

No impedimento do(a) representante previamente habilitado(a), o(a) suplente assumirá a condição de votante.

V - DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PARA O PROCESSO ELEITORAL:
5.1. Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a **relação de habilitados**, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASsituada na Rua Raul de Souza Amaral, nº 78, Bairro Centro, Taquaritinga do Norte/PE, no **dia 24 de agosto de 2023, com prazo para ingressar com recursos do dia 25 de agosto até às 16 horas do dia 28 de agosto de 2023.**

5.2. A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, no prazo de **48 (quarenta e oito)horas úteis**, homologando e publicizando a listagem final das entidades e organizações habilitadas à eleição no dia **29 de agosto de 2023** na sede do Conselho Municipal de Assistência Social/PE situada na Rua Raul de Souza Amaral, nº 78, Bairro Centro, Taquaritinga do Norte/PE as análises dos recursos.

VI – DA ASSEMBLEIA DA ELEIÇÃO:
6.1. A Assembleia da eleição será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pela Resolução nº XX/2023, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

6.2. A Assembleia de Eleição **será no dia 30 de agosto de 2023**, **de 9 às 16 horas**, com duração de 07 horas, na **Sede doConselho Municipal de Assistência Socia**l situada na Rua Raul de Souza Amaral, nº 78, Bairro Centro, Taquaritinga do Norte/PE, e será formada pelos representantes de cada entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

6.3. A Assembleia de Eleição deverá ser lavrada em Ata de eleição, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada ao Governo Municipal de Taquaritinga do Norte;

6.4. O processo de escolha das 06 (seis) entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto e terão assento no CMAS os representantes das 06 (seis) entidades da Sociedade Civilque receberem maior número de votos;

6.5. Será publicizado os resultados da Assembleia da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como serão indicados ao órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social, e designados através de Ato do Prefeito do Município, no dia seguinte à eleição, no dia **31 de agosto de 2023**.

6.6. Os Representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, serão empossados no **dia 01 de setembro de 2023,** na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, situado a Rua Raul de Souza Amaral, nº 78, Bairro Centro, Taquaritinga do Norte/PE, em Plenária de Posse dos Representantes da Sociedade Civil eleitos.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

Recife-PE, 14 de agosto de 2023.

HÉRCULES BARBOSA DE SOUZA SILVA AMANDA DALLILA CUNHA COSTA
Presidente da Comissão Eleitoral Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Taquaritinga do Norte

ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
À Comissão Eleitoral,
Fundamentado no Edital de Convocaçãopara Eleição de Representante da Sociedade Civil do CMAS Taquaritinga do Norte, Biênio 2023 - 2025, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e organizações (de assistência social / trabalhadores / organizações de usuários)

Nome da entidade/organização:	
CNPJ:	
Nome do Presidente:	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	
Referência para contatos: (nome e qualificação)	
Representante de usuários:	
Nome completo:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	
Referência para contatos:	
Habilitação:	*Segmento: ( ) Representante ou organização de usuários de Assistência Social ( ) Entidade e organização de Assistência Social ( ) Entidade e organização de Trabalhadores do Suas
*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato (a).	
Representa:	( ) Candidato ( ) Eleitor

Taquaritinga do Norte/PE, ____ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante Legal)
(Identificação e Qualificação de Quem Assina o Documento)

_____
(Assinatura e Identificação da Pessoa Física Designada a Participar Enquanto Candidato E/ou Eleitor)

Anexo Ii
Formulário de Designação de Representação

à Comissão Eleitoral,

Conforme Disposto da Resolução Cnas Nº 46, de 20 de Outubro de 2021, Que Dispõe Sobre o Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil no Conselho Nacional de Assistência Social – Cnas, Para Compor a Gestão 2022-2024,venhodesignaro(a) Senhor(a)

_____, Para Representação Desta Entidade / Organização / Representante de Usuários Postulante à Participação no Processo Eleitoral Para a Gestão 2023 - 2025, na Condição de Habilitar Para Designar Candidata.

Declaro Que o (a) Designado (a) Participa Das Atividades Desta Entidade/organização Enquanto _____.

Para os Candidatos Enquanto Representantes de Usuários:
Declaro Que a Pessoa Designada Participa do Grupo/movimento/fórum Enquanto _____.

Representante:
Nome Completo: .....
Nº do Rg: ..... órgão Expedidor/uf: .....cpf: .....
Titulo de Eleitor: ..... Zona: .....seção: .....
Endereço Residencial: .....
Telefone: ( ) ..... E-mail: .....

Taquaritinga do Norte, de de 2023.

_____
(Identificação de Quem Assina e Qualificação)
Assinatura do Representante Legal

_____
Assinatura da Pessoa Designada

Anexo Iii
Declaração de Reconhecimento de Existência e Atuação
(para Representante de Grupos de Usuários)

Declaro, Para os Devidos Fins, Que O/a (nome do Grupo, Associação, Movimento Social, Fórum, Rede ou Outras Denominações de Representação de Usuário da Política de Assistência Social) ....., Com Sede (endereço) ....., no Município de Taquaritinga do Norte, Pe, Exerce Suas Atividades de Assistência Social Cumprindo Regularmente as Suas Finalidades Há Mais de Dois Anos, Desde (data de Início Das Atividades) ....., Sendo Seus Representantes Legitimados, Com Fundamento Nas Definições da Resolução Cnas Nº 46/2021 e Documentos Constitutivos ou Relatório de Reunião, Pelo Período de Mandato de ...../...../..... à ...../...../....., Composto Pelos Seguintes Membros:

Representante 1:
Nomecompleto: .....
Nº do Rg: ..... órgão Expedidor/uf: ..... Pf: .....
Endereço Residencial: .....

Representante 2:
Nome Completo: .....
Nº do Rg: ..... órgão Expedidor/uf: ..... Pf: .....
Endereço Residencial: .....

Representante 1:
Nome Completo: .....
Nº do Rg: ..... órgão Expedidor/uf: ..... Pf: .....
Endereço Residencial: .....

Taquaritinga do Norte, de de 2023.

_____
(Identificação de Quem Assina e Qualificação)

_____
Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal, Órgão Gestor da Assistência Social Ou Coordenador de Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais

Anexo Iv
Calendário do Processo Eleitoral
Cmas – Taquaritinga do Norte/pe
Gestão 2023 – 2025

Segmentos: Entidades, Usuários e Trabalhadores.

Período Atividade 14 a 23 de Agosto de 2023 Prazo Para Apresentar Pedido de Habilitação, Junto Com a Documentação Exigida no Edital de Convocação do Cmas Perante a Comissão Eleitoral Para as Representações de Entidades e Habilitadas Para Designar Candidatas. 24 de Agosto de 2023 Prazo Final Para Análise Dos Pedidos de Habilitação Para as Representações Eleitoras ou Votantes e Habilitadas Para Designar Candidatas. 25 de Agosto de 2023 Divulgação Das Representações Aprovadas Para Participar do Processo Eleitoral do Cmas na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social Situada na Rua Raul de Souza Amaral, Nº 78, Bairro Centro, Taquaritinga do Norte/pe 25 a 28 de Agosto de 2023 Prazo Para Ingressar Com Recurso Junto à Comissão Eleitoral. 29 de Agosto de 2023 Divulgação na Sede do Cmas Das Análises Dos Recursos. 30 de Agosto de 2023 Realização da Assembleia de Eleição Das Representações da Sociedade Civil Para Compor o Cmas no Biênio 2023-2025. 31 de Agosto de 2023 Publicação Dos Resultados Das Eleições Dos Representantes da Sociedade Civil na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social Situada na Rua Raul de Souza Amaral, Nº 78, Bairro Centro, Taquaritinga do Norte/pe 01 de Setembro de 2023 Posse da Nova Composição do Cmas.

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:09EE39C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 005-2022
Contrato nº 005-2022. Processo nº 006/2022. INEXIGIBILIDADE N° 003/2022 CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 008/2018 por mais 12 (doze) meses. Contratado: BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: **19.877.816/0001-26.**

TEREZINHA/PE, 14 de agosto de 2023.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:3EB95CA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **YPE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA,** de CNPJ nº: 04.939.426/0001-66, detentora da ARP 04/2022.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório nº 20/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2022**, **do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE** cujo objeto é a aquisição de 01 Ambulância UTI, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, que integra este acordo independentemente de transcrição.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório COMUPE n° 20/2022, sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pela

Secretária de Saúde do Município, resultando em Contrato no valor de **R$ 418.300,00** (quatrocentos e dezoito mil e trezentos reais).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o item 16.01 da Ata, as referidas empresas terão o prazo de 03 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:56441FAE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMT Nº. 030/2022

Processo Licitatório PMT nº: 037/2022
Pregão Eletrônico PMTnº: 023/2022

CONTRATADA:CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.951.168/0001-70.

OBJETO: Reprogramação de 3,6920 % da Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para pavimentação em paralelepípedos graníticos, de diversas ruas do município de Toritama – 1º LOTE**,** através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira.

VALOR ACRESCIDO:R$ 99.647,06 (Noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA:10/08/2023

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:D8117FD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS n° 014/2023 - Pregão Presencial/FMAS nº 003/2023; OBJETO: Contratação de profissionais de nível superior especializado nas *áreas* de Serviço Social e Psicologia para prestação de serviços junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e demais programas sociais a serem desempenhados junto ao Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; VALOR ESTIMADO: R$ 28.000,05; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item; ABERTURA: 25/08/2023 às 11h00min. O edital está disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min através do Fone: 87 3846 136.

Triunfo 14 de agosto de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:E4BFDFF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 047/2023
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 010/2023

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 13, inciso III; art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da **PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ: 08.760.771/0001-99, com sede a Rua Silveira Lobo, nº 32, Caixa Postal 210, Bairro Poço da Panela, Recife/PE, CEP: 52.061-030, com objetivo da contratação de empresa especializada em qualificação de profissionais, cujo objeto da presente contratação consiste na aquisição de 100 (CEM), inscrições, para os professores e servidores da rede de educação do Município de Triunfo, para o curso de capacitação no atendimento humanizado, HUMANIZAR NA EDUCAÇÃO, na modalidade presencial e web; no valor global de R$ R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**,** com fulcro no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista, que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Triunfo - PE, 04 de Agosto de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:8899B6A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 056 /2023

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em qualificação de profissionais, cujo objeto da presente contratação consiste na aquisição de 100 (CEM), inscrições, para os professores e servidores da rede de educação do Município de Triunfo, para o curso de capacitação no atendimento humanizado, HUMANIZAR NA EDUCAÇÃO, na modalidade presencial e web.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2023, aprovado pela Lei n° 1.658 de 15 de Dezembro de 2022:

02 Poder Executivo
02 04 Secretaria Municipal de Educação
020401 Gerencia do Ensino Fundamental - Tesouro
12 361 1002 Educação Mais Trabalho Novas Conquistas
12 361 1002 2017 0000 Manutenção das Atividades da sec. Municipal de Educação
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
220.000 Ensino Fundamental

02 Poder Executivo
02 04 Secretaria Municipal De Educação
020402 Gerencia Do Ensino Fundamental - FUNDEB
12 361 1002 Educação Mais Trabalho Novas Conquistas
12 361 1002 2023 0000 Manutenção Das Atividades Administrativas do FUNDEB
3.3.90.39.00O Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
262.000 Educação-FUNDEB-OUTROS

Valor do contrato: R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**.**

Prazo de vigência: Até 60 (sessenta) dias;

Data de assinatura do contrato: 04/08/2023;

Contratante: MUNCIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa**;**

Contratada: PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 08.760.771/0001-99, com sede a Rua Silveira Lobo, nº 32, Caixa Postal 210, Bairro Poço da Panela, Recife/PE, CEP: 52.061-030, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Adriana de Souza Alves da Silva, CPF nº 047.830.874-40**.**

Triunfo, 04 de Agosto de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:27CB9072

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 013/2023. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 009/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços, para futura aquisição de gêneros De Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrútis para O Fundo Municipal De Saúde de Tupanatinga-PE, Conforme Termo De Referência Em Anexo. **VALOR DE REFERÊNCIA** de R$ 1.097.163,50 (um milhão noventa e sete mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/08/2023 às 14:00. O edital está disponível através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 14 de agosto de 2023.

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:560B3E15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EDITAL Nº 010/2023 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO MODELO DA CÉDULA DE VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028. A COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORA

EDITAL Nº 010/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO MODELO DA CÉDULA DE VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

A **COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE**, criada pela Resolução do CMDCA nº 003/2023, de 21 de março de 2023, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal nº 159 de 25 de junho de 1997 e suas alterações, e observadas as determinações da Resolução do CMDCA nº 001/2023, de 13 de março de 2023, que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2024/2028, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para divulgação do modelo da cédula de votação do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2024/2028.

1. De acordo com o artigo 20 da Resolução do CMDCA Nº 001/2023, de 13 de março de 2023, a Comissão Especial Eleitoral providenciará ampla divulgação do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2024/2028, de forma a conscientizar e motivar os cidadãos aptos a votarem a comparecer no dia do pleito às sessões eleitorais.

2. Na Cédula de Votação constará apenas o nome registrado e o número do candidato, ambos homologados no Edital Nº 009/2023, de 24 de julho de 2023, e a respectiva fotografia, conforme modelo constante no anexo integrante deste Edital.

Tuparetama – PE, 11 de agosto de 2023.

MARIANA DA SILVA LIMA
Coordenador da CEE de Tuparetama -PE

ANEXO
EDITAL Nº 009/2023
MODELO DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

Tuparetama – PE, 11 de agosto de 2023.

MARIANA DA SILVA LIMA
Coordenador da CEE de Tuparetama -PE

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:CF480ACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EDITAL Nº 011/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO DE FISCAIS DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

EDITAL Nº 011/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO DE FISCAIS DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

A **COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE**, criada pela Resolução do CMDCA nº 003/2023, de 21 de março de 2023, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal nº 159 de 25 de junho de 1997 e suas alterações, e observadas as determinações da Resolução do CMDCA nº 001/2023, de 13 de março de 2023, que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2024/2028, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para convocação de candidatos para inscrição de fiscais.

1. Os candidatos estão convocados a inscreverem quatro fiscais de votação e um de apuração que irão acompanhar o Processo de Escolha

em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Tuparetama - PE para o quadriênio 2024/2028 que se realizará dia 01 de outubro de 2023.

2. As inscrições deverão ser entregues a comissão eleitoral até 05 (cinco) dias antes do pleito na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. O candidato deverá apresentar requerimento, conforme modelo no anexo deste Edital, e as fichas de inscrição dos fiscais (a ser fornecido pela Comissão Especial Eleitoral) devidamente preenchidos juntamente com cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência dos inscritos.

4. Caso o candidato não cumpra o procedimento e prazo do item 3 deste Edital, não poderá credenciar fiscais posteriormente.

Tuparetama - PE, 14 de agosto de 2023.

MARIANA DA SILVA LIMA
Coordenador Da CEE De Tuparetama - PE

ANEXO
EDITAL Nº 011/2023
INSCRIÇÃO DE FISCAIS

R E Q U E R I M E N T O

Eu, _____, candidato(a) a membro do Conselho Tutelar, pelo presente instrumento, venho requerer a Comissão Especial Eleitoral, a inscrição de _____, _____,_____e_____ como Fiscais de Votação e _____ como Fiscal de Apuração no Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar do município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2024/2028 que se realizará no dia 01 de outubro de 2023.

Tuparetama – PE, _____ de agosto de 2023.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Tuparetama - PE, 14 de agosto de 2023.

MARIANA DA SILVA LIMA
Coordenador Da CEE De Tuparetama - PE

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:14BD2AC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 022/2023

PROCESSO Nº 022/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2023
Ratifico com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o Processo Licitatório Nº 0003/2023, chamada pública Nº 003/2023, referente ao **Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde na cidade de Recife**, através do microempreendedor individual:

LUIZ MANOEL DA SILVA, CNPJ: 51.395610/0001-72, VALOR R$64.000,00

Autorizo a contratação do licitante acima.

Venturosa 11 de agosto de 2023.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:E7B9757F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 096/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 144/2022.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 144/2022 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado, e o pedido de rescisão contratual protocolado em 14/08/2023;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **LIVIA RODRIGUES CASTOR ALMEIDA,** matrícula nº 23241, Cargo: ENFERMEIRO UBSF.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 14 de agosto de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D53AC5EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a inexigibilidade realizada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação do artista "ANDERSON E O VEI DA PISADINHA", para apresentação nos festejos da Comunidade de Lagoa dos Milagres, Verdejante/PE, no dia 15/08/2023.

Contratado: EDILSON DE SOUSA AQUINO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 42.380.310/0001-29, com sede na Rua São Sebastião, 86, Distrito de Carnaúba, Jati/CE

Valor Cachê para apresentação da artista "ANDERSON E O VEI DA PISADINHA" **de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

Verdejante/PE, 14 de agosto de 2023.

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:557CF067

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 008/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 006/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de materiais para estruturas metálicas destinadas ao Fundo Municipal de Educação. Tendo órgão participante: Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. Valor: R$618.165,31.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 28 de Agosto de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: cpl.vertlerio@gmail.com;www.portalcompraspublicas.com.br ou através do Fone: (81) 36347140, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vertente do Lério, 14/08/2023.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C5C27397

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO Nº 011/2023 - CMAS

Dispõe sobre a alteração do cronograma do edital 001/2023, que trata da eleição dos representantes da sociedade civil (Usuários, trabalhadores do SUAS e Entidades de Assistência Social), para o biênio 2023-2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE**, no uso dessas atribuições legais, pelo presente Edital considerando o disposto da Lei do SUAS Municipal N°4.327/18 – CAP IV – Seção I de 13 de dezembro de 2018 e no Regulamento Interno do CMAS.
RESOLVE:

ART. 1º Alterar o período de credenciamento das candidaturas da sociedade civil, ficando ampliado até dia 16 de agosto de 2023, das 08:00 às 12:00 horas, junto a Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Rua Conselheiro Severino Francisco Alves, 57 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, sede do CMAS.

Parágrafo Único: Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no *caput* desse artigo.

ART. 2º o credenciamento, deve obedecer às regras contidas no edital nº 001/2023.

ART. 3º A assembleia de eleição acontecera no dia 18 de agosto de 2023, conforme consta em edital nº 001/2023.

Art. 4º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Vitória de Santo Antão, 14 de agosto de 2023.

LEONARDO FILIPE DOS SANTOS ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:4BFC3FF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, identificado como BB Licitação Nº [1014486]. Início acolhimento de propostas 15/08/2023-09:00hs, Abertura das propostas 29/08/2023-09:00hs, Disputa 29/08/2023-10:00hs. Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da área da saúde, contemplando soluções de tecnologia de informação para Unidade de Saúde de pronto-atendimento de urgência e unidades hospitalares, regulação de procedimentos de média e alta complexidade, recepção do cidadão em unidades de saúde, suporte ao uso Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS, registro e gestão das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), monitoramento e análise dos indicadores do Previne Brasil, solução para integração dos dados de saúde de toda rede assistencial (interoperabilidade), plataforma de telemedicina e sistema de gestão para tratamento fora de domicílio (TFD), incluindo a implantação de todas as soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, manutenção e suporte aos sistemas, conforme especificações constantes neste Edital. Valor global máximo aceitável de R$ 6.497.142,50 (seis milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, qualquer horário, pelo telefone (81) 9.9518-0389 e no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 14 de agosto de 2023.

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS.
Pregoeira do FMS.

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:893EAAA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 341/2023

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de Indenização por benfeitorias da Moradia precariamente construída sobre o Canal de Águas Pluviais que liga o Bairro Bela Vista ao Bairro do Cajá, nesta Cidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2°, 5° e

6º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, c/c a Lei n° 13.867/2019.

CONSIDERANDO a iminência de Desmoronamento da Moradia irregularmente construída sobre o **Canal de Águas Pluviais que liga o Bairro Bela Vista ao Bairro do Cajá;**

CONSIDERANDO que a moradia supracitada tem obstruído o fluxo das Águas Pluviais do referido Canal, provocando retenção das Águas Fluviais e Alagamento nas Ruas próximas a moradia irregularmente construída;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de Indenização por benfeitorias, **a MORADIA PRECARIAMENTE CONSTRUÍDA em área não edificante, situada na Rua Maria Josefa da Conceição, 47, Bairro Cajá (Próximo à Praça do Matadouro), nesta Cidade.**

Art. 2º - A **Secretaria de Serviços Públicos** fica encarregada de **NOTIFICAR** o Sr. **ROBERTO COSTA DE SANTANA**, portador do **CPF: 794.620.574-00**, residente na moradia mencionada no artigo anterior.

Parágrafo Único – A **Coordenadoria de Defesa Civil Municipal** fica carregada de emitir o competente **Parecer Técnico,** visando instruir o pagamento da respectiva indenização por benfeitorias.

Art. 3º - O Proprietário da aludida moradia declarada de utilidade pública, deverão, no **prazo de 15 (quinze) dias**, fazer juntada dos documentos comprobatórios da propriedade, posse e/ou benfeitorias identificadas pela **Secretaria de Serviços Públicos.**

Art. 4º - A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, amigável ou judicial, prevista neste Decreto.

Art. 5º - Nos termos dos artigos 10 e 15 do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956, **fica declarada a urgência no processo expropriatório**, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo.

Art. 6º - Os recursos para cobrir as despesas com esta desapropriação advirão das fontes orçamentárias do município da Vitória de Santo Antão.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, independente da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2023.

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
378 Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:126387B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
RESULTADO PRELIMINAR DO CERTAME REFERENTE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI 195/22 – LEI PAULO GUSTAVO - DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.

Editais 01,02,03 e 04/23

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU/PE, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA,** no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a sanção da Lei nº 195/22 – Lei Paulo Gustavo que tem como objetivo garantir ações emergenciais destinadas ao setor cultural para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas provocados pela pandemia da covid-19, torna publico o resultado preliminar dos editais 01, 02, 03 e 04/23. A relação dos proponentes aprovados seguem em anexo(docs, I/IV)

Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA SOLIDARIA DE XEXÉU/PE

Xexéu/PE, em 14 de agosto de 2023

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

HENTIQUE DIÓGENES DA SILVA
Secretário municipal de Cultura e Economia Criativa

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:2F27B6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
RELAÇÃO DOS APROVADOS EDITAL 03/23 – LEI PAULO GUSTAVO

Secretaria de Cultura e Economia Solidaria de Xexéu/PE

NOME	RG	CPF	INSCRIÇAO	DESCRIÇAO
BIANCA CAROLYNE GOMES DA SILVA	10112764 SDS	130.883.954-59	069	03-3.1
DIELSON JOAQUIM DOS SANTOS	11.395.320 SDS	146.196.694-90	070	03-3.2
GEYCE MARIA DA SILVA GOMES	11512254 SDS	150.333.464-31	071	03-3.1
CAMILLY VICTORIA DA SILVA ANDRADE	10585277 SDS	132.793.764-67	072	03-3.1
THAINA GUILHERME DO VALE	10.205.542 SDS	133.486.944-85	073	03-3.1

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:588E330F

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
APROVADOS EDITAL 04/23 – LEI PAULO GUSTAVO

NOME	RG	CPF	INSCRIÇAO	DESCRIÇAO
JOSE RENATO LIMA DA SILVA	7064130 SDS	068.744.824-75	077	04-3.1

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:5F134C03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 015/2023
CP N° 004/2023

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, instituída pela Portaria n° 388/2023, para realização de procedimento licitatório, tipo "Concorrência Pública n° 004/2023", cujo objeto refere-se à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS - CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM PEDRAS RACHÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, LOCALIZADO NA LADEIRA DO VISGUEIRO, BAIRRO DE MIRUEIRA NO**

MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE". A CPL comunica que a empresa **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** (**INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 11.963.541/0001-31**)**,** interpôs Recurso Administrativo e declara aberto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para interposição de Contrarrazões, encerrando-se em **22 de agosto de 2023**. OBS: Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília.

Paulista/PE, 14/08/2023.

FLÁVIA PATRÍCIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA
Secretária de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:3299F68C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 4927/2023 - PARECER N° 383/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 4927/2023, formulado pelo Sr. **IGO RAFAEL DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 383/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 07 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:159C078A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 001/2023
CP N° 001/2023

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, instituída pela Portaria n° 388/2023, para realização de procedimento licitatório, tipo "Concorrência Pública n° 001/2023", cujo objeto refere-se à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE**". A CPL comunica que a empresa **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA** (**INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 01.514.128/0001-36**), interpôs Recurso Administrativo e declara aberto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para interposição de Contrarrazões, encerrando-se em **22 de agosto de 2023**. OBS: Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília.

Paulista/PE, 14/08/2023.

FLÁVIA PATRÍCIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA
Secretária de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:D86D4042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4732/2023 – PARECER Nº 378/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4732/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MICHELLE APARECIDA PEREIRA LINS,** matrícula funcional **n° 11.560,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 378/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:19A872B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº3841/2023 – PARECER Nº353/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 3841/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA LÚCIA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula funcional **n°10.769** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 353/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 14 de julho de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:E93DD817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4894/2023-PARECER N.388/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 4894/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA**, Matrícula N. 4991, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 388/2023

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:5F56F964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4367/2023 - PARECER SECAD/JUR N.º 343/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 4367/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **JOSÉ CARLOS DA SILVA, Mat. 4215** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 343/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de julho de 2023

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:E35A10C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4321/2023 - PARECER SECAD/JUR N.º 346/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 4321/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIANO LADISLAU DA COSTA, Mat. 5495** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 346/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de julho de 2023

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:73A2EAA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4440/2023 - PARECER SECAD/JUR N.º 347/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 4440/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DO CARMO MOREIRA DA SILVA SANTOS, Mat. 10.647** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 347/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de julho de 2023

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:5DC48959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO - REQ. Nº 4300/2023 – PARECER SECAD JUR N.º369 /2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 4300/2023, formulado pelo(a) servidor(a **EDUARDO JOSÉ DA SILVA**, Matrícula 3103, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 369/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 01 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:2F5B8400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1346/2023 - PARECER N. 339/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, tombado sob o número 1346/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MARCIA JEANE FRAGA GUEDES**, Matrícula n.5602, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 339/2023

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10 de julho de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:D1EBAFC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 202/2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

RESOLVE:

Readaptar de Função, em Caráter Definitivo, a Servidora **Maria Auxiliadora da Silva**, Mat. 11.409, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 24/05/2023, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 07/08/2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:2AF7B366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 203/2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

RESOLVE:

Readaptar de Função, em Caráter Definitivo, a Servidora **Maiza Martins da Rocha**, Mat. 12.522, ocupante do cargo de Agente

Comunitário de Saúde - ACS, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 13/07/2023, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 07/08/2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9A5FA768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 204/2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

RESOLVE:

Readaptar de Função, em Caráter Definitivo, a Servidora **Suely Santino de Almeida Silva**, Mat. 12.753, ocupante do cargo de Agente Comunitário da Saúde - ACS, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 01/09/2023, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 07/08/2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1EC62577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 205/2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

RESOLVE:

Readaptar de Função, em Caráter Definitivo, a Servidora **Erica Jerônimo**, Mat. 12.029, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 22/06/2023, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 07/08/2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:4CE4BDDF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 032/2022

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Nomear o Servidor **JOSÉ SANTANA FERREIRA GUIMARÃES NETO** Matrícula nº 45890 CREA PE n°180681662-8 como Gestor/Fiscal de obras no **Contrato de nº 157/2022**, Processo Licitatório de nº 015/2022 – Dispensa Nº 009/2022, vencedora do certame: **RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF: sob n° 07.414.627/0001-38, responsável pela execução do objeto: Execução dos restauros e reforma da Fortaleza de Nossa Senhora dos Prazeres – Forte Pau de Amarelo, município de Paulista/PE. Com efeitos retroativos referentes a 01 de dezembro de 2022.

Da Lei nº 8.666/93:
. . .
Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 05 de dezembro de 2022.

LIDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:B78414B5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 018/2023

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Nomear a Servidor **HERCULES ROMULO NEGREIROS DOS SANTOS,** Matrícula nº 46232, CREA-PE n° 181527001-2 em substituição ao Servidor **POMPILIO JOSÉ LUSTOSA RORIZ,** como Gestor/Fiscal de obras no **Contrato de nº 028/2023**, Processo Licitatório de nº 081/2023 – Dispensa nº 003/2023, vencedora do certame: **CONSTRUTORA ANCAR,** inscrita no CNPJ/MF: sob n° 00.758.756/0001-02, responsável pela execução do objeto: Execução dos serviços remanescente de obra de pavimentação e recapeamento asfáltico para duplicação dos trechos da PE 01 (nos bairros de Pau amarelo, Nossa Senhora do Ó e Conceição) e pavimentação asfáltica de trecho da Rua Abigail Russel no bairro de Nossa Senhora do Ó, município de Paulista/PE. Com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2023.

Da Lei nº 8.666/93:
. . .
Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 18 de julho de 2023

LIDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário Executivo de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:D37DC402

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 – PROCESSO 049/2023

O Município de Paulista-PE torna público A SUSPENSÃO SINE DIE, referente à LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 – PROCESSO 049/2023 cujo objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENCIA FARMACÊUTICA - CAF PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ABASTECER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E POR MATERIAL DE APOIO EM**

PROCEDIMENTOS, SOBRETUDO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em razão de RETIFICAÇÃO necessária ao EDITAL. Logo que sanado a RETIFICAÇÕES o EDITAL será devidamente REPUBLICADO.

Os editais deverão ser adquiridos no portalBNC https://bnc.org.br

Local da sessão:Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br

Paulista, 14 de agosto de 2023

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:5A49374D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 1414/2023

Lei Complementar nº **1.414/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023**.

Ementa: Altera o artigo 75 da Lei Municipal Nº 1.330/2018. Dispões sobre a criação e extinção de Cargos Efetivos, carga horária e dá outras providências.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A simbologia CC4 e CC5, constante do Art. 75, da Lei 1.330/2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Simbologia	Vencimento
CC4	R$1.500,00
CC5	R$ 1.302,00

Art. 2º O quadro efetivo dos funcionários deste Município constantes do Art. 76, da lei 1.330/2018, passa a vigorar conforme quadros em anexo, I, II, III, os quais são partes integrantes desta Lei. Na seguinte conformidade:

I – Torna em extinção os cargos, constantes do Anexo I, assegurado aos atuais ocupantes a sua permanencia, até sua efetiva aposentadoria.
II - Reestruturado o quadro efetivo dos funcionários acresce e reduz vagas, acresce requisitos e atribuições, constantes no Anexo II.
III - Cria-se cargos de provimento efetivo para o quadro de servidores da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, de acordo com o Anexo III, nas quantidades, denominações, cargas horárias, níveis remuneratórios e requisitos de escolaridade e de experiência, quando couber.

Art. 3º - Os cargos criados por esta Lei, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e pela Lei n º 1.209/2011, (Plano de Cargos, carreira, classe e vencimentos do município) serão providos por concurso público de provas ou de provas e títulos na forma da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 5º – Compete a administração municipal, prover tudo o quanto diga respeito ao interesse do Município, baseando-se nos princípios insculpidos da Constituição Federal do Brasil e da Lei Orgânica Municipal, assim como os princípios da economicidade, celeridade, eficiência e racionalidade administrativa.

Art. 6º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 7º - Fica o Chefe do Pocdedr Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público, para de acordo com o cronograma financeiro, preencher os cargos disponíveis na tabela dos Abexos II, III.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, 27 de junho de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

ANEXO I
Quadro – Extinção de Cargos

Cargo	Quantidade	Ocupados
Agente Administrativo – Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração e finanças.	60	17
Assistente Administrativo - Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração e finanças.	35	09

ANEXO II

Quadro – Altera quantidade, acresce atribuições e requisitos para os cargos previstos no quadro efetivo dos funcionários.

Cargos/Atribuições	Requisitos	Qtde Total	Ocupados	A preencher
Auxiliar de Serviços Gerais – Limpeza e conservação. Executar trabalhos de natureza elementar de limpeza geral de cargas e descargas ou transporte de materiais, mercadorias e documentos.	Nível Fundamental Completo	70	00	70
Auxiliar Administrativo - Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração e finanças. Executar tarefas administrativas.	Certificado de conclusão do Ensino Médio, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	160	44	116
Auxiliar de Controle Sanitário - Prestar assistência rastreando focos de doenças e endemias; promover educação sanitária e ambiental; realizar ações de controle de endemias.	Certificado de conclusão do Ensino Médio, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	09	03	06
Agente de Necrópole – Auxiliar nos serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas. Realizar sepultamento, exumar e cremar cadáveres, trasladar corpos e despojos. Conservar , máquinas e ferramentas de trabalho. Zelar pela segurança do cemitério.	Ensino Fundamental completo	05	00	05
Agente Fiscal de Obras Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promover educação sanitária e ambiental.	Certificado de conclusão Técnico em Edificações em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	07	03	04
Agente Fiscal de Rendas e Tributos - Fazer observar o Código Tributário Municipal fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária.	Certificado de conclusão do Ensino Médio, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	08	02	06
Motorista - Dirigir, manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como, sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes.	Certificado de conclusão do Ensino Médio, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação + Habilitação Especifica para categoria do veículo + Curso de Formação específico (conforme exigência para a condução de determinados veículos)	30	03	27
Ag. Combate a Endemias - de promover e apoio à saúde, visitar domicílios periodicamente; orientar a comunidade para promoção da saúde; assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastrear focos de doenças específicas; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; e realizar ações de controle de endemias.	Certificado de conclusão do Ensino Médio, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação + Curso de Formação inicial e continuada em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 13.595/2018.	60	25	35
Agente Comunitário de Saúde – Dar apoio à comunidade e visitar periódicas a domicílios, orientar a comunidade para promoção da saúde; assistir pacientes, dispensar cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizar manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executar tarefas administrativas; verificar a cinemática da cena da emergência; socorrer as vítimas e realizar ações de controle de endemias.	Certificado de conclusão do Ensino Médio, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação + Curso de Formação inicial e continuada em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 13.595/2018	100	51	49
Eletricista Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizar manutenções preventivas e corretiva. Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizar medições e testes. Elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.	Certificado de conclusão do Ensino Médio + Curso Técnico em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	03	00	03
Pedreiro - Organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria. Aplicar revestimentos e contra pisos e pisos.	Ensino Fundamental completo + curso básico de pedreiro	03	00	03
Encanador – Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionar tubulações especificar quantificar e inspecionar materiais; preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações. Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios	Ensino fundamental completo + curso básico de encanador	02	00	02
Professor Pedagogia (EI; EF; EJA) - Exercício da docência em classes da educação infantil e de 1º a 5º ano, das séries iniciais do ensino fundamental I, EJA anos iniciais do fundamental e Creche; Atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planeja e ministra aulas em turmas de educação infantil, do 1º ao 5º anos; EJA, anos iniciais e da Creche; participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisiona a utilização de equipamentos de laboratório e salas ambiente; acompanha e orienta o trabalho do estagiário; analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordena, formula, executa e avalia a política educacional; coordena e supervisiona as atividades de suporte tecnológico; participa da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivencias curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa na escolha do livro didático; articula atividades interescolares; emite parecer técnico; participa de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executa outras atividades correlatas.	Magistério ou Normal Médio ou diploma de nível Superior em Pedagogia	250	97	153
Técnico de Enfermagem - Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; coletar materiais para exame laboratoriais; auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos, operar aparelhos de eletro diagnósticos; fazer preparo pré e pós operatórios e pós parto; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administrar medicamentos e desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizar ambiente de trabalho e dá continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas,	Certificado de conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; inscrição regular no Conselho Regional de Enfermagem.	55	12	43

normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.				
Arquiteto - Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão.	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Arquitetura, em instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação; inscrição regular em Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo	02	00	02
Dentista - Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Atuar em consultórios particulares, instituições públicas ou privadas, nos. Exercer atividade de ensino e pesquisa.	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Odontologia, em instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação; inscrição regular em Conselho Regional de Odontologia.	08	01	07
Nutricionista Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Efetuar atendimento as unidades de saúde e educação do Município. Atuar em conformidade ao manual de boas práticas.	Diploma ou certificado de Graduação em Nutrição emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente. Estar regularmente registrado no respectivo Conselho, Ordem Profissional de Classe ou órgão equivalente, caso a profissão seja regulamentada por lei, mediante apresentação de Cópia da Carteira do Registro com validade vigente	02	00	02
Assistente Social - Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, em instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação; inscrição regular em Conselho Regional de Serviço Social;	06	00	06
Psicólogo - Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.	Diploma ou certificado de Graduação em Psicologia emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente; Estar regularmente registrado no respectivo Conselho, Ordem Profissional de Classe ou órgão equivalente, caso a profissão seja regulamentada por lei, mediante apresentação de Cópia da Carteira do Registro com validade vigente	06	00	06
Engenheiro - Elaborar projetos de engenharia civil, gerenciar obras, fiscalizar contrato, controlar a qualidade de empreendimentos. Coordenar a operação e manutenção do empreendimento. Prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.	Diploma ou certificado de conclusão de graduação em Engenharia Civil emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro Profissional no Conselho Competente	04	02	02
Médico Plantonista - Realizar atendimentos médicos de urgência e emergência; trabalhando em regime de plantão, no hospital do município	Diploma do Curso de Medicina em instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, e inscrição regular em Conselho Regional de Medicina.	10	01	09
Médico de Saúde da Família - Efetuar visitas as residências dos munícipes. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, no programa de saúde da família.	Diploma ou certificado do Curso de Medicina em instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação; inscrição regular em Conselho Regional de Medicina.	10	00	10
Médico Cardiologista - Realizar anamnese; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares; solicitar exames; diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes; profissional responsável por se ocupar do diagnóstico e do tratamento de doenças e disfunções relacionadas com o sistema cardiovascular, ou seja, com o coração e a circulação sanguínea, e até da cirurgia cardiovascular.	Diploma ou certificado do curso Medicina em instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação; inscrição regular em Conselho Regional de Medicina; Título de Especialista em Cardiologia	02	00	02
Médico Pediatra - Médico especializado na assistência a crianças e adolescentes, seja no aspecto preventivo ou curativo, realizar consultas de rotina e acompanhando o crescimento, medindo e pesando a criança, para comparar com exames anteriores, além de prevenir e tratar as possíveis enfermidades. Orientar os pais sobre a importância da consulta periódica com o pediatra, da amamentação, da alimentação adequada e informar sobre as fragilidades infantis e sobre a formação física, biológica e mental durante a infância, fazer perguntas sobre a história familiar, pesquisar os hábitos e condições de vida da criança, acompanhar o crescimento, medindo peso e altura e comparando com os exames anteriores e com a média normal para a idade, examinar o funcionamento dos sistemas infantis verificar queixas, diagnosticar possíveis moléstias, solicitar exames detalhados, receitar o tratamento adequado em cada caso, acompanhar o tratamento, verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento, acompanhar tratamentos mais específicos com outros médicos, acompanhar a imunização (vacinação), acompanhar a amamentação, tirar as dúvidas dos pais quanto ao desenvolvimento normal da criança.	Diploma ou certificado do Curso de Medicina em instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação; inscrição regular em Conselho Regional de Medicina; Título de Especialista em Pediatria	02	00	02
Médico Ortopedista - É o profissional da medicina especializado no diagnóstico e tratamento de lesões e disfunções no sistema locomotor, ou seja, nos músculos e ossos das mãos, braços, pés, pernas, coluna, quadril, etc.; promove o tratamento e reabilitação do sistema lesionado, além de zelar pelo bem-estar e pela prevenção de possíveis lesões; realizar consulta com o paciente, coletar dados importantes sobre o paciente, diagnosticar o problema acusado, solicitar exames detalhados e específicos para descobrir as razões do problema, elaborar o tratamento do paciente, informar o paciente dos cuidados que deverão ser tomados durante o tratamento, indicar uma equipe de fisioterapia que auxiliará a recuperação do paciente, prescrever remédios e pomadas que deverão ser utilizados, acompanhar a recuperação do paciente, observando os progressos do tratamento, recorrendo ao traumatologista, quando necessário.	Diploma ou certificado de conclusão do Curso de Medicina em instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação; inscrição regular em Conselho Regional de Medicina; Título de Especialista em Ortopedia	02	00	02
Procurador - Postular, em nome do cliente, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao Magistrado ou Ministério Público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e atuando no tribunal de júri, e extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de projetos de Lei, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo empresas, pessoas e entidades, assessorando negociações internacionais e nacionais; zelar pelos interesses do cliente na manutenção e integridade dos seus bens,	Diploma ou certificado de graduação em Direito, e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), 03 anos em efetivo exercício ou especialização em Direito Público ou Direito Administrativo	03	00	03

facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito.				
Enfermeiro de Saúde - Prestar assistência ao paciente em hospital e posto de saúde e em domicílio; realizar consultas e procedimentos de maior complexidade, prescrever ações para promoção da saúde j unto à comunidade. Realizar triagem, preencher prontuário, oferecer os primeiros atendimentos, coletar exames, administrar medicamentos e monitorar o estado de saúde do paciente.	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, em instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação; inscrição regular em Conselho Regional de Enfermagem.	10	00	10
Enfermeiro Plantonista – Atuar em hospital sob o regime de plantão; prestar assistência ao paciente; coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem e/ou perfusão. Programar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; realizar procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais.	Diploma de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, em instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação; inscrição regular em Conselho Regional de Enfermagem.	07	00	07
Médico Psiquiatra - De formação que se especializou na identificação, diagnosticar o tratamento medicamentoso das desordens mentais. É um profissional fundamental no tratamento de desordens mentais severo tais como, esquizofrenia, autismo, transtornos de humor, etc.	Diploma ou certificado do Curso de Medicina em instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação; inscrição regular em Conselho Regional de Medicina; Título de Especialista em Psiquiatria.	02	00	02
Farmacêutico - Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Podem produzir esses produtos e serviços em escala magistral e industrial. Realizar ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Desenvolver produtos e serviços farmacêuticos, coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuar na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e gramatológicas. Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.	Diploma ou certificado de graduação em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica + Registro no conselho	03	00	03
Arquivista - Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais, criar projetos de museus e exposições, organizar acervos museológicos públicos e privados. Dá acesso à informação, conservar acervos. Preparar ações educativas ou culturais, planejar e realizar atividades técnico-administrativas, orientar implantação das atividades técnicas. Participar da política de criação e implantação de museus e instituições arquivistas.	Diploma ou certificado de conclusão de Nível superior completo em Arquivologia	02	00	02
Guarda Municipal – É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município. São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais: zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município ; integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas ; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; ;contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal ;auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e signatários; e ; atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local. Podendo atuar nas seguintes coordenações: Administrativo; Defesa civil; Meio Ambiente; Náutica; Patrimônio; Trânsito, bem como as atividades contidas no Estatuto da Guarda Municipal..	Certificado de conclusão do Ensino Médio, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação + Habilitação Cat. "AB"	160	48	112

ANEXO III

Quadro – Criação de Cargos

CARGO/ ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	QTD TOTAL	VENCTO(R$)	CARGA HORÁRIA
Veterinário - Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária; promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; realizar a observação de animais com suspeita de raiva (quarentena); controlar a apreensão de cães vadios e outros animais errantes; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública; coordenar campanhas de vacinação animal; interagir com o setor de fiscalização da Prefeitura, no que tange a fiscalização sanitária; exercer outras atividades correlatas.	Diploma ou certificado de Nível Superior em Medicina Veterinária com registro no conselho de classe específico	02	R$ 2.000,00	30 horas semanais
Médico Ginecologista Realizar atendimento na área de ginecologia obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e	Diploma ou certificado de Graduação em medicina + especialização em Ginecologia/Obstetrícia + registro no Conselho Competente	02	R$ 4.000,00	30 horas semanais

laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.				
Médico Psiquiatra Infantil - Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.	Diploma ou certificado de Graduação em medicina + especialização em Psiquiatria + registro no Conselho Competente	02	R$ 4.000,00	30 horas semanais
Fonoaudiólogo - Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; realizar exames de audiometria; dar parecer fonoaudiólogo, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.	Diploma ou certificado de Graduação em Fonoaudiologia + registro no Conselho Competente.	02	R$ 1.700,00	30 horas semanais
Recepcionista Hospitalar - Recepcionar o público externo; Atender diariamente todas as pessoas que procurarem as Secretarias e demais seções da municipalidade, encaminhando-as aos setores correspondentes; Realizar registro de controle de público e de visitantes, controlando o fluxo de pessoas encaminhadas aos setores; Receber e entregar à chefia imediata toda correspondência endereçada à Secretaria na qual estiver lotado; Atender e transferir para os setores as ligações telefônicas recebidas; efetuar ligações telefônicas, serviços de transmissão de fax e de reprodução de documentos (xérox), observando as instruções de sua chefia imediata; Organizar e acompanhar agendamento de auditórios e salas de reuniões, bem como de aparelhos de data show, de sonorização e similares, quando da realização de palestras e treinamentos da municipalidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Executa tarefas relacionadas com a natureza do cargo.	Certificado de conclusão de ensino médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.	10	Salário Mínimo Vigente	30 horas semanais
Auxiliar de Farmácia - Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; Entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de internação; Separar requisições e receitas; Providenciar através de microcomputadores a atualização de entradas e saídas de medicamentos; Fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica; Separar os medicamentos por horário em gavetas que são acondicionadas em carrinhos de dose unitária e transportar para as enfermarias; Distribuição de medicamentos à pacientes ambulatoriais; Requisitar, separar, conferir, receber e armazenar corretamente os medicamentos; Separar os insumos necessários, higienizá-los, efetuar limpeza da capela de fluxo laminar para posterior manipulação de Nutrição Parenteral pelo profissional farmacêutico; Fracionar e reembalar medicamentos sólidos e líquidos orais em Dose Unitária sob supervisão do profissional farmacêutico; Ordenar estoques, organizar as prateleiras e manter a ordem; Efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico, auxiliar na digitação e controle de medicamentos; Zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; Desempenhar tarefas afins; cumprir as normas e procedimentos da Instituição.	Certificado de conclusão de ensino médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.	02	Salário Mínimo Vigente	30 horas semanais
Maqueiro - Realizar a coleta de pacientes em ambulâncias; carros e outros, conduzir pacientes aos locais de atendimento médico, enfermarias, blocos cirúrgicos entre outros; auxiliar médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares para movimentação de pacientes, auxiliar pessoal de apoio das unidades de saúde e hospitais, exercer outras atividades compatíveis com o cargo.	Ensino Fundamental completo	05	Salário Mínimo Vigente	30 horas semanais
Auxiliar de Saúde Bucal - Orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias intra orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico.	Nível Médio completo + Curso de Auxiliar de Consultório Dentário + Registro no Conselho competente	10	Salário Mínimo Vigente	40 horas semanais
Fisioterapeuta - Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional, sendo esta, um processo pelo qual, através de metodologias e técnicas fisioterapêuticas, são analisados e estudados os desvios físico-funcionais intercorrentes, na sua estrutura e no seu funcionamento, com a finalidade de detectar e parametrar as alterações apresentadas, considerados os desvios dos graus de normalidade para os de anormalidade, prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional as técnicas próprias da Fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as, dar ordenação ao processo terapêutico baseando-se nas técnicas fisioterapêuticas indicadas; induzir o processo terapêutico no paciente; dar altas nos serviços de Fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade dessas práticas terapêuticas; auxiliar o secretário de Saúde; exercer outras atividades correlatas.	Diploma ou certificado de Graduação em Fisioterapia e registro no conselho competente.	02	R$ 1.700,00	30 horas semanais
Psicopedagogo - Atribuições: Intervenção psicopedagógico, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou outras instituições onde	Diploma ou certificado de Licenciatura plena em pedagogia ou psicologia + Especialização em Psicopedagogia	05	R$ 1.700,00	30 horas semanais

haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógico, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; Coordenação de Comissões Permanentes; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Consultoria e assessoria psicopedagógicos, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados pelos atores da Educação Municipal e nos espaços institucionais; Supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; Direção ou realização de pesquisas em psicopedagogia				
Operador de Máquinas Pesadas - Conduzir tratores, tratores de esteira, patró, retroescavadeira, providos ou não de implementos diversos, como carretas, lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-os e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza, terraplenagem ou similares; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	Ensino Fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC + Curso de Operador de Máquinas Pesadas + CNH, Cat. “C” ou "D"	03	R$ 2.000,00	30 horas semanais
Técnico em Controle Interno- Atividades de nível superior de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, controle, assessoramento especializado e execução de trabalhos, estudos, pesquisas e análises relacionadas com: • Avaliação do controle orçamentário, contábil, financeiro e operacional; • Estabelecimento de métodos e procedimentos de controles a serem adotados pelo Município para proteção de seu patrimônio; • Realização de estudos no sentido de estabelecer a confiabilidade e tempestividade dos registros e demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras, bem como de sua eficácia operacional; • Realização de estudos e pesquisas sobre os pontos críticos do controle interno de responsabilidade dos administradores; • Verificações físicas de bens patrimoniais, bem como a identificação de fraudes e desperdícios decorrentes da ação administrativa	Diploma de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	02	R$ 2.000,00	30 horas semanais
Professor de Matemática - Exercício da docência em classes da educação básica do 6ª ao 9º anos do ensino fundamental, de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planeja e ministra aulas em turmas de educação em disciplinas do currículo do ensino fundamental II; participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisiona a utilização de equipamentos de laboratório e salas ambientes; acompanha e orienta o trabalho do estagiário; analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordena, formula, executa e avalia a política educacional; coordena e supervisiona as atividades de suporte tecnológico; participa da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivencias curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa na escolha do livro didático; articula atividades interescolares; emite parecer técnico; participa de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executa outras atividades correlatas, bem como as atividades contidas no Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal.	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, Licenciatura plena em Física, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	04	R$ 2.884,40	150 horas aulas mensais
Professor de Português - Exercício da docência em classes da educação básica do 6ª ao 9º anos do ensino fundamental, de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planeja e ministra aulas em turmas de educação em disciplinas do currículo do ensino fundamental II; participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisiona a utilização de equipamentos de laboratório e salas ambientes; acompanha e orienta o trabalho do estagiário; analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordena, formula, executa e avalia a política educacional; coordena e supervisiona as atividades de suporte tecnológico; participa da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivencias curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa na escolha do livro didático; articula atividades interescolares; emite parecer técnico; participa de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executa outras atividades correlatas, bem como as atividades contidas no Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal.	Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com licenciatura em Língua Portuguesa, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	04	R$ 2.884,40	150 horas aulas mensais
Professor de História - Exercício da docência em classes da educação básica do 6ª ao 9º anos do ensino fundamental, de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planeja e ministra aulas em turmas de educação em disciplinas do currículo do ensino fundamental II; participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisiona a utilização de equipamentos de laboratório e salas ambientes; acompanha e orienta o trabalho do estagiário; analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordena, formula, executa e avalia a política educacional; coordena e supervisiona as atividades de suporte tecnológico; participa da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivencias curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa na escolha do livro didático; articula atividades interescolares; emite parecer técnico; participa de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executa outras atividades correlatas, bem como as atividades contidas no Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal.	Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena Estudos Sociais ou História, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	02	R$ 2.884,40	150 horas aulas mensais
Professor de Ciências - Exercício da docência em classes da educação básica do 6ª ao 9º anos do ensino fundamental, de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planeja e ministra aulas em turmas de educação em disciplinas do currículo do ensino fundamental II; participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisiona a utilização de equipamentos de laboratório e salas ambientes; acompanha e orienta o trabalho do estagiário; analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordena, formula, executa e avalia a política educacional; coordena e supervisiona as atividades de suporte tecnológico; participa da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivencias curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa na escolha do livro didático; articula atividades interescolares; emite parecer técnico; participa de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executa outras atividades correlatas, bem como as atividades contidas no Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal.	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências ou Biologia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	02	R$ 2.884,40	150 horas aulas mensais
Professor de Geografia - Exercício da docência em classes da educação básica do 6ª ao 9º anos do ensino fundamental, de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planeja e ministra aulas em turmas de educação em disciplinas do currículo do ensino fundamental II; participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisiona a utilização de equipamentos de laboratório e salas ambientes; acompanha e orienta o trabalho do estagiário; analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordena, formula, executa e avalia a política educacional; coordena e supervisiona as atividades de suporte tecnológico; participa da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivencias curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena Estudos Sociais ou Geografia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	02	R$ 2.884,40	150 horas aulas mensais

planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa na escolha do livro didático; articula atividades interescolares; emite parecer técnico; participa de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executa outras atividades correlatas, bem como as atividades contidas no Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal.				
Professor de Educação Física - Exercício da docência em classes da educação básica do 6ª ao 9º anos do ensino fundamental, de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planeja e ministra aulas em turmas de educação em disciplinas do currículo do ensino fundamental II; participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisiona a utilização de equipamentos de laboratório e salas ambientes; acompanha e orienta o trabalho do estagiário; analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordena, formula, executa e avalia a política educacional; coordena e supervisiona as atividades de suporte tecnológico; participa da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivencias curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa na escolha do livro didático; articula atividades interescolares; emite parecer técnico; participa de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executa outras atividades correlatas, bem como as atividades contidas no Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal.	Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente comregistro, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no conselho competente.	02	R$ 2.884,40	150 horas aulas mensais
Merendeira - Preparar e distribuir a merenda escolar para os estudantes das escolas municipais; preparar alimentos para os postos de saúde e prédio da prefeitura; responsabilizar-se pelo estoque de merenda existente; manter limpas e conservadas as cozinhas e locais de armazenamentos e acondicionamentos de produtos alimentícios em perfeitas condições de higiene; seguir adequadamente as orientações do cardápio; exercer outras atividades correlatas determinadas pelo chefe imediato.	Ensino Fundamental Completo	15	Salário Mínimo Vigente	30 horas semanais
Intérprete de Libras - Realizar a interpretação/tradução de LIBRAS para a língua portuguesa ou vice-versa de maneira simultânea, consecutiva nas unidades escolares municipais, Utilizar a LIBRAS (língua brasileira de sinais), considerando-a como primeira língua e o português escrito como segunda língua do aluno surdo, interpretando os conhecimentos transmitidos pelos professores em aulas, passeios, atividades extraclasse, festividades escolares, e outras atividades pedagógicas com assiduidade e pontualidade; Auxiliar na comunicação de alunos com surdez e surdo cegueira, no contexto educacional, considerando a LIBRAS e a cultura surda em consonância com a proposta pedagógica bilíngue em vigor; Interagir com alunos surdos e surdo cegos de maneira a enriquecer o processo educacional, promover o desenvolvimento dos educandos, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive aos que possuíram outras deficiências ou necessidades educacionais especiais; Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; Planejar antecipadamente, em conjunto com os professores responsáveis pelas disciplinas, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; Atuar facilitando a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes nas diversas situações do cotidiano escolar como horários de intervalo de aulas, passeios, festas, atividades extraclasse, palestras, reuniões, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com alunos ou profissionais surdos em que exercite a atividade como intérprete; Realizar a interpretação observando os seguintes preceitos éticos: a) confiabilidade (sigilo profissional); b) imparcialidade (o intérprete deve ser neutro e não interferir com opiniões próprias); discrição (o intérprete deve estabelecer limites no seu envolvimento durante a atuação); distância profissional (o profissional intérprete e sua vida pessoal são separados); e) fidelidade (a interpretação deve ser fiel, o intérprete não pode alterar a informação por querer ajudar ou ter opiniões a respeito de algum assunto); Favorecer a interação dos alunos surdos e surdo cegos com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a diversidade de raça, gênero, situação econômica, social, deficiências entre outras no contexto escolar; - Participar de atividades educacionais internas e externas que contribuam para o seu enriquecimento profissional agindo sempre com ética e equilíbrio emocional. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.	Nível Médio + curso de LIBRAS avançado	04	R$ 1.500,00	40 horas semanais
Fonoaudiólogo Educacional - Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiologia dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiologia; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiólogos; realizar exames de audiometria; dar parecer fonoaudiólogo, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; exercer outras atividades compatíveis com o cargo	Diploma ou certificado de Graduação em Fonoaudiologia + registro no Conselho Competente	02	R$ 1.700,00	30 horas semanais
Psicólogo Educacional - Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento escolar, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida escolar; articular-se com profissionais do Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal das escolas avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; reunir informações a respeito de alunos, levando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de distúrbios e baixo rendimento escolar e de relacionamento colega/família; aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; realizar trabalhos de orientação aos pais, alunos e parentes através de dinâmicas de grupo; realizar anamnese com pais responsáveis; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.	Diploma ou certificado de Graduação em psicologia emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente; Estar regularmente registrado no respectivo Conselho, Ordem Profissional de Classe ou órgão equivalente, caso a profissão seja regulamentada por lei, mediante apresentação de Cópia da Carteira do Registro com validade vigente	02	R$ 1.700,00	30 horas semanais
Nutricionista Escolar - Planejar e orientar a alimentação nas escolas do Município; elaborar programas de combate à subnutrição e corrigir hábitos alimentares da população carente; realizar pesquisa alimentar junto à comunidade; incentivar a utilização de produtos regionais no cardápio familiar; ajudar na definição e orientação da alimentação dos pacientes em hospitais; assessorar o Prefeito e o secretário de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.	Diploma ou certificado de Graduação em Nutrição emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente. Estar regularmente registrado no respectivo Conselho, Ordem Profissional de Classe ou órgão equivalente, caso a profissão seja regulamentada por lei, mediante apresentação de Cópia da Carteira do Registro com validade vigente	02	R$ 1.700,00	30 horas semanais
Contador - Correção e preparo de dados financeiros, fornecendo subsídios para elaboração de proposta orçamentária; Análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, assegurando a correção de operações contábeis; Classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza da mesma, apropriando custos, bens e serviços; Elaboração de quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e estudo de cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros; Elaboração de balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; Controle interno da Prefeitura; Orientação e direção de trabalhos de contabilidade pública, organizando e supervisionando as diversas atividades contábeis; Organização de serviços de contabilidade em geral, traçando rotinas e planos de contas, sistemas de livros e documentos e métodos de escrituração, possibilitando o controle contábil e orçamentário do órgão ou entidade; Elaboração da escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventário, Razão, Conta-Corrente, Caixa e outros, atentando para a transcrição correta dos dados, valendo-se de sistemas manuais e mecanizados, assegurando o cumprimento das exigências legais e administrativas; Elaboração de documentação relativa a pagamentos, transferências, fundo rotativo e outros, informando disponibilidade de saldos, assegurando a correção dessas operações; Elaboração de relatórios sobre a situação geral ou irregularidades encontradas no processo de prestação de contas do órgão ou entidade, transcrevendo dados estatísticos, emitindo pareceres técnicos, fornecendo os elementos contábeis necessários às atividades da Diretoria ou Chefia imediatamente superior; Elaboração de Planos e Projetos de interesse do Município; Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.	Diploma ou certificado de Graduação em Contabilidade emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente. Registro no Conselho competente. 03 anos de experiência ou especialização em Contabilidade Pública.	02	R$ 3.000,00	30 horas semanais
Professor de Inglês - Exercício da docência em classes da educação básica do 6ª ao 9º anos do ensino fundamental, de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planeja e ministra aulas em turmas de educação em disciplinas do currículo do ensino fundamental II; participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisiona a utilização de equipamentos de laboratório e salas ambientes; acompanha e orienta o trabalho do estagiário; analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordena, formula, executa e avalia a política educacional; coordena e supervisiona as atividades de suporte tecnológico;	Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	02	R$ 2.884,40	150 horas aulas mensais

participa da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivencias curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa na escolha do livro didático; articula atividades interescolares; emite parecer técnico; participa de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executa outras atividades correlatas, bem como as atividades contidas no Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal.				

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:415C9FC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA-PE

Atendendo ao cronograma, o Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA divulga o resultado do processo de avaliação dos pré-candidatos a Conselheiro Tutelar do Município de Aliança-PE, na seguinte conformidade:

NOME	CPF	NOTA	Próxima Fase	Objetiva	Redação
BRUNO FREITAS NUNES DE BULHOES	94-88	5,5	apto	36	19
DANIELE DE ANDRADE DOS SANTOS	14-39	6,6	apto	48	18
EDILEUZA LAURINDO DOS SANTOS	74-99	6,7	apto	46	21
EDSON RODRIGES DE ALBUQUERQUE	04-43	7,65	apto	48	28,5
ELIMACIO JOSÉ DA SILVA	64-45	6,6	apto	48	18
EVELSON FRANCKLIM DA SILVA	24-01	6,45	apto	42	22,5
FRANCISCO DE SOUSA SILVA	04-87	5,2	apto	34	18
GILVAN JOSÉ DA SILVA	27-87	6,1	apto	46	15
HELENA LOPES DA SILVA	34-34	5,1	apto	30	21
MARIA CRISTIANE DE FRANÇA DOS SANTOS	84-06	6,9	apto	48	21
RONALDO SEVERINO DA SILVA	24-73	5,5	apto	40	15
SILVANIA MARIA DA SILVA	94-03	5,3	apto	32	21
THIAGO JOSÉ ALEXANDRE	94-99	7,4	apto	50	24
VALDEIR VICENTE FERREIRA JUNIOR	74-06	6,7	apto	40	27

Melhores informações podem ser obtidas junto ao Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Aliança – PE, 14 de agosto de 2023.

COMDICA

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:706D8ABF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 093/2023 - FMAS. Processo Licitatório nº 00008/2023. Pregão Eletrônico nº 00006/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social desenvolvendo melhores condições de trabalho junto às atividades já desenvolvidas para atender as famílias atendidas pelo programa bolsa família e afins no município de Bom Jardim -PE

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: PEDRAGON AUTOS - LTDA						
CNPJ: 03.935.826/0001-30						
Valor Total da Ata R$ 138.350,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Veículo tipo minivan com capacidade 07 lugares configuração mínima automóvel, 0km (zero quilometro), motorização de 1.8, câmbio manual, cor branca, capacidade para 6 passageiros + 1 motorista, 4 portas laterais, bicombustível (álcool/gasolina), ar condicionado original de fábrica, potência do motor 106 vc (gasolina) e 111 cv (etanol), direção elétrica, freio abs e airbags duplo, roda de aço aro 16',equipamentos exigidos pelo contran, manual de operações e manutenção, manual de segurança, manual do proprietário, garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, 7 lugares, airbag duplo, alarme anti–furto, assistente de partida em aclive, controle eletrônico de estabilidade e tração / luzes indicadoras de direção laterais, lanterna de neblina/regulagem de altura dos faróis, alavanca do freio de mão com detalhe cromado, maçanetas externas na cor do veículo, Documentação (emplacamento) em nome do ente.	CHEVROLET	UND	1	R$ 138.350,00	R$ 138.350,00
TOTAL						**R$ 138.350,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 08/08/2023

Bom Jardim, 08 de agosto de 2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR,
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:30CFBE86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDCASA RESOLUÇÃO Nº 11 DE 14 JULHO DE 2023 / COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA / COMDCASA – CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – COMDCASA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 139 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 8069 DE 13 DE JULHO DE 1990, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2845 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 E RESOLUÇÃO Nº 231 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, **NESTE ATO, REPRESENTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – COMDCASA, PUBLICADA EM 30 DE MARÇO DE 2023, NO AMBITO DE SUAS COMPETENCIAS PREVISTAS PELO EDITAL Nº 01/2023 DO COMDCASA – CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE:**

CONSIDERANDO, as previsões contidas no edital 01/2023;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, prevendo assim o controle social pelos cidadãos de atos da administração pública e seus demais órgãos, bem como, a todos os interessados no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, o cronograma de publicação e respeito aos prazos previstos no edital nº 01/2023 – COMDCASA, modificados por meio da errata n° 01/2023 - COMDCASA;

CONSIDERANDO, a resolução nº 03 de 08 de junho de 2023 e resolução nº 07 de 20 de julho de 2023, da comissão especial para o processo de escolha / COMDCASA – Cabo de Santo Agostinho/PE, onde a primeira tornou público listagem com as candidaturas deferidas e indeferidas, e a segunda tornou publico resultado da avaliação do curso de habilitação, juntamente com listagem de candidatos aprovados na referida avaliação no processo de escolha para membros do conselho tutelar do município do Cabo de Santo Agostinho/PE;

CONSIDERANDO, a resolução nº 09/2023, que tornou público, relação final/definitiva dos inscritos classificados na avaliação de conhecimentos, pós julgamento dos recursos, no processo de escolha para membros do conselho tutelar do município do Cabo de Santo Agostinho/PE, considerando suas respectivas regionais:

CONSIDERANDO, a resolução nº 10/2023 que retificou as resoluções nº 01/2023, 02/2023, 03/2023 e 09/2023, em decorrência dos efeitos produzidos por força da decisão liminar proferida no processo nº 00XXXXX-XX.XXXX.8.17.2370, que tramita sob segredo de justiça;

RESOLVE:

1.0 – Tornar público, numeração oficial para utilização em campanha eleitoral, pelos candidatos constantes na final/definitiva do processo de escolha para membros do conselho tutelar do município do Cabo de Santo Agostinho/PE, considerando suas respectivas regionais:

REGIONAL 01		
CANDIDATO	**CPF**	**NUMERAÇÃO OFICIAL**
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	822.***.***.**	482
OSVALDO PASCOLINO DA SILVA	010.***.***.**	892
SANDRO JOSE DOS SANTOS	641.***.***.**	408
MARIA DE LOURDES SOARES CAETANO	320.***.***.**	744
CLAUDIO FERNANDO AQUINO DA SILVA	908.***.***.**	765
ALLAN GRACILIANO FERREIRA	081.***.***.**	786
ALYSSON PHILLIP DE ANDRADE SILVA	082.***.***.**	957
VANDILMA MARIA DE OLIVEIRA	024.***.***.**	221
FRANCILEIDE PATRICIA DA SILVA	519.***.***.**	595
GUTEM BERG VIEIRA DOS SANTOS	710.***.***.**	289
ERICK LINEKER RIBEIRO	097.***.***.**	510
ERONILDO JOSE DA SILVA	808.***.***.**	213
CHIRLENE DO NASCIMENTO SILVA	058.***.***.**	259
EDJANE MARIA DA CONCEIÇÃO	784.***.***.**	175
AMANDA ALVES DE LEMOS	083.***.***.**	352
JOSENILDO ALVES DA SILVA	555.***.***.**	656
HILTERBERGEUR LEANDRO DA SILVA	076.***.***.**	419
MARTHA SUZANA DA SILVA	890.***.***.**	547
ADRIANA CAMPELO DA SILVA	019.***.***.**	613
LUCAS ANTONIO FERREIRA DA CRUZ	025.***.***.**	214
ALBENI MADALENA DE MELO	034.***.***.**	593
MARIA JOSE BARBOSA SOARES	314.***.***.**	246
LUANA RENÊ DOS SANTOS	081.***.***.**	370

REGIONAL 02		
CANDIDATO (A)	**CPF**	**NUMERAÇÃO OFICIAL**
ELZA MARIA GOMES	416.***.***.**	651
MARIA JOSE NOEMIA DE FRANÇA	061.***.***.**	852

GERLANE MANUELE GOMES	081.***.***.**	597
JOSE RILDO PLINIO DA SILVA	501.***.***.**	425
BARBARA KELLY GONZAGA	009.***.***.**	671
LUCILENE RODRIGUES DE PONTES	847.***.***.**	685
ELIZABETH MARIA VIDAL	754.***.***.**	872
KAMYLLA KEYLLA CASTELO	704.***.***.**	484
LUCIANO LUIS DA SILVA	732.***.***.**	191
GLEISON LUIS DA SILVA’	052.***.***.**	846
KAROLINE LEITE DA SILVA	104.***.***.**	660

REGIONAL 03		
CANDIDATO(A)	**CPF**	**NUMERAÇÃO OFICIAL**
LUCAS JOSÉ CARDOSO	099.***.***.**	960
SANDRA FILOMENA DE LIMA	022.***.***.**	163
SANDRA VENANCIA DOS SANTOS	030.***.***.**	909
ELVIS SILVA DOS SANTOS	093.***.***.**	500
ANTONIA MARIA DA SILVA	457.***.***.**	174
WELLINGTON JOSÉ DA SILVA	033.***.***.**	617
CICERO LUCIANO DOS SANTOS	767.***.***.**	570
EDSON CARLOS DA SILVA	078.***.***.**	367
ANDERSON JOSE DA SILVA MONTE	076.***.***.**	509
MAYARA VANESSA OLIVERIA DOS SANTOS	103.***.***.**	729
CLAUDENICE MARIA DOS SANTOS PEDROSA	032.***.***.**	102
DAIANA PEREIRA DE LIMA	051.***.***.**	110
ALINE PESSOA DA SILVA	077.***.***.**	424
ADRIANO GOMES DOS SANTOS	055.***.***.**	674
JENICE JOSE DA SILVA *(SUB JUDICE)*	035.***.***.**	525

REGIONAL 04		
CANDIDATO(A)	**CPF**	**NUMERAÇÃO OFICIAL**
MARIA ALEXSANDRA DA SILVA	920.***.***.**	112
ROSILDA SOARES DA SILVA’	031.***.***.**	197
ALCILEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	008.***.***.**	238
TATIANE CANTARELLI DE SOUZA	049.***.***.**	646
CLAUDIANA MARIA RODRIGUES	048.***.***.**	503
MARCIA DE FREITAS FERREIRA	765.***.***.**	462
JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMOS	048.***.***.**	378
JOSE AGUIAR GOMES	045.***.***.**	669
ANA LUCIA DA SILVA COLAÇO	368.***.***.**	650
GENIZE MARIA DOS SANTOS	022.***.***.**	964
SOLANGE MARIA DE SANTANA	049.***.***.**	272

2.0 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de Agosto de 2023.

JANAINA MARIA ALMEIDA DE MELO
Presidente do COMDCASA

GILVAN JOSÉ DA COSTA
Coordenador da Comissão Especial

EDINALDO GOMES DE MELO
Membro da Comissão Especial

LINDALVA MARIA DA SILVA LINO
Membro da Comissão Especial

NOBÉLIA DUARTE MELO
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:90CD5B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021

FUNÇÃO – PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL

SEQ.	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL DE PONTOS
174	GEILZA DE LIMA ABDIAS DA SILVA	059.466.954-52	80

FUNÇÃO – PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

SEQ.	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL DE PONTOS
347	ANTONIA FORTUNATO DOS SANTOS	586.842.124-87	80
348	SUSETE BOTELHO SILVA	378.302.283-53	80
349	CONCEICAO NAIDE DE JESUS	539.238.984-87	80
350	SILVANIA VICENTE LEMOS DOS SANTOS	783.652.874-04	80
351	VANUZA ALVES DIAS	769.742.274-34	80
352	CLEIDE BARBOSA DE ALCANTARA	030.054.684-02	80

353	ADRIANA MERY DO NASCIMENTO AMORIM MELO	754.425.234-53	80
354	JOZELIA DE OLIVEIRA LIMA BARBOSA	643.225.804-91	80
355	LUCIANA DE LOIOLA SILVA	832.777.304-68	80
356	MARIA DE FATIMA DA SILVA	799.616.064-34	80

FUNÇÃO – PROFESSOR II – GEOGRAFIA

SEQ.	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL DE PONTOS
77	MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO DOS SANTOS	401.234.804-34	40

FUNÇÃO – PROFESSOR II – HISTÓRIA

SEQ.	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL DE PONTOS
82	PAULO SERGIO FERREIRA SANTOS	026.337.434-39	50

Cabo de Santo Agostinho, 14 de agosto de 2023.

COMISSÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:17DAE4BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2023

PORTARIA Nº 108/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos;

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ALINE COSTA DA SILVA	2022 A 2023	60097195	01.06.2023 A 01.07.2023	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO DE PÁDUA LIMA FILHO	2021 A 2022	60100417	05.06.2023 A 05.07.2023	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO JEOVANI RIBEIRO LIMA	2021 A 2022	1030	06.06.2023 A 06.07.2023	DIRETOR
CLEONICE VALÉRIO DA SILVA	2020 A 2021	66688	15.06.2023 A 15.07.2023	AGENTE DE SAÚDE
EDIENE MÔNICA MENDES DA SILVA	2021 A 2022	6009858	01.06.2023 A 01.07.2023	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
ELIOMAR JAIME DE LIMA	2021 A 2022	5009550	05.06.2023 A 05.07.2023	AGENTE DE ENDEMIAS
ENIEL LEITE ALVES	2021 A 2022	60097135	01.06.2023 A 01.07.2023	VIGIA
ÉZIO LUIZ DE ALMEIDA SILVA	2021 A 2022	60097192	01.06.2023 A 01.07.2023	VIGIA
FRANCISCA LEANDRA DE SIQUEIRA SILVA	2021 A 2022	6725	05.06.2023 A 05.07.2023	AGENTE DE SAÚDE
ISLAINE CARLOS DE ANDRADE	2022 A 2023	40037895	01.06.2023 A 01.07.2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOSÉ APARECIDO GOMES DA SILVA	2021 A 2022	40795	05.06.2023 A 05.07.2023	VIGIA
JOSÉ DE ARIMATÉA NUNES MARTINS	2022 A 2023	9340995	05.06.2023 A 05.07.2023	VIGIA
JOSÉ GILSON MALAQUIAS	2021 A 2022	9306387	20.06.2023 A 20.07.2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
JURANDIR GOMES DA SILVA	2021 A 2022	9340095	05.06.2023 A 05.07.2023	MOTORISTA
LÚCIA MARGARETE SILVA BARBOSA	2020 A 2021	9308185	05.06.2023 A 05.07.2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
PAULA SHEILIANA GOMES DO NASCIMENTO	2020 A 2021	48299	01.06.2023 A 01.07.2023	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
RAIANNE LIERY FIRME DA SILVA	2021 A 2022	60100346	01.06.2023 A 01.07.2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
SAMUEL BEZERRA LEONARDO	2020 A 2021	60097050	01.06.2023 A 01.07.2023	MOTORISTA
THIAGO FIGUEIREDO FELIX	2021 A 2022	60100369	01.06.2023 A 01.07.2023	MÉDICO
VALDELAN RODRIGUES DE ANDRADE	2021 A 2022	5009553	01.06.2023 A 01.07.2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:DEF31EAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2023

PORTARIA Nº 120/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos;

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ADERIVÂNIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	2021 A 2022	9877	01.07.2023 A 31.07.2023	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
AFITÔNIO ANGELO DE LIMA JÚNIOR	2022 A 2023	60100439	17.07.2023 A 16.08.2023	DIRETOR ADMINISTRATIVO
ALDO ALVES DA SILVA	2020 A 2021	6645	03.07.2023 A 02.08.2023	AGENTE DE SAUDE
ALBERTO MAGNO RODRIGUES CAMPOS	2022 A 2023	6629	05.07.2023 A 04.08.2023	AGENTE DE SAÚDE
ALESSANDRO MACIEL DE CARVALHO	2022 A 2023	9339495	03.07.2023 A 02.08.2023	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
ANGELA MARIA DE ANDRADE	2021 A 2022	60096861	03.07.2023 A 02.08.2023	AGENTE DE SAÚDE
ANTÔNIO LÚCIO DE ARAÚJO FILHO	2022 A 2023	26295	03.07.2023 A 02.08.2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
EDNILSON LUIZ DE LIMA	2021 A 2022	5009995	07.06.2023 A 07.07.2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ESTANISLAU LEAL NETO	2022 A 2023	100045	17.07.2023 A 16.08.2023	VIGIA
FRANCISCA MARIA DA SILVA	2021 A 2022	96976	03.07.2023 A 02.08.2023	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
JOANA DARQUE DA SILVA	2020 A 2021	50025595	03.07.2023 A 02.08.2023	ASSISTENTE SOCIAL
JOSÉ BARBOSA CABRAL JÚNIOR	2022 A 2023	100031	01.07.2023 A 31.07.2023	VIGIA
JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	2022 A 2023	60100507	03.07.2023 A 02.08.2023	GUARDA MUNICIPAL
KARLLA WALKIRIA DA SILVA ATANÁSIO	2021 A 2022	60096855	03.07.2023 A 02.08.2023	AGENTE DE SAÚDE
LILIANE NUNES VIEIRA	2021 A 2022	100033	03.07.2023 A 02.08.2023	ASSISTENTE SOCIAL
LINDOMAR PEREIRA DE CARVALHO	2022 A 2023	100057	03.07.2023 A 02.08.2023	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA	2022 A 2023	8081	03.07.2023 A 02.08.2023	AGENTE DE SAÚDE
LUCAS SIQUEIRA LOPES	2021 A 2022	60096970	01.07.2023 A 31.07.2023	VIGIA
MARIA APARECIDA VASCO DA SILVA RAMOS	2020 A 2021	6823	03.07.2023 A 02.08.2023	AGENTE DE SAÚDE
MARIA ALINE DA SILVA E SOUZA CORDEIRO	2022 A 2023	60100379	01.07.2023 A 31.07.2023	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MARIA CLEONICE BESERRA DA SILVA	2022 A 2023	5003298	03.07.2023 A 02.08.2023	AGENTE DE SAÚDE
MARIA DEISYANI NUNES CARVALHO	2021 A 2022	60100575	01.07.2023 A 31.07.2023	ENFERMEIRA
MARÍLIA MÔNICA ALVES DE QUEIROZ SANTOS BRITO	2019 A 2020	60097137	03.07.2023 A 02.08.2023	FISCAL DE TRIBUTOS
NAÉRCIO DAMIÃO DE MEDEIROS	2021 A 2022	60096974	03.07.2023 A 02.08.2023	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
OGINALDO DE SOUZA MENDES FILHO	2022 A 2023	60100315	18.07.2023 A 17.08.2023	DIRETOR DE SAÚDE
RAFAEL DE LIMA SANTANA	2022 A 2023	60100493	03.07.2023 A 02.08.2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
RICARDO SAMUEL DE MEDEIROS RODRIGUES	2021 A 2022	60100034	03.07.2023 A 02.08.2023	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
SINEIDE BARROS TEOTÔNIO	2021 A 2022	97068	01.07.2023 A 31.07.2023	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
THAINY EMANUELLY BURGO DE LIMA	2022 A 2023	100039	20.07.2023 A 19.08.2023	ASSISTENTE SOCIAL
VANEIDE RODRIGUES DE ANDRADE	2022 A 2023	60100164	03.07.2023 A 02.08.2023	AGENTE DE ENDEMIAS
VERA LÚCIA DE SOUZA ANDRADE	2022 A 2023	9330795	01.07.2023 A 31.07.2023	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:8156E6A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 017/2023

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 07/08/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

N S G COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ Nº **06.300.403/0001-32**, com sede à Avenida Presidente Kennedy, Nº 1001, Bloco D, Sala 52 – Peixinhos – Olinda/PE – CEP: 53.230-630, Fone: (81) 3011.0832, (81) 9.9435-5252, e-mail: nsgltda96@gmail.com, representada por seu Representante Legal, Sr. Adelmo Francisco Bezerra, brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Olinda - PE, RG Nº 3.502.196 SDS/PE, CPF/MF Nº 653.466.964-15.

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).
INSUMOS

Item	Descrição do item	Código BR	Marca	Quantidade Estimada Mês	Quantidade Estimada Anual	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
12	Garrote, material: faixa elástica com trave em plástico, tamanho adulto unidade	BR0445576	VACUPLAST	-	20	Unidade	9,95	199,00
13	Placa laboratório, tipo:kline, material:vidro, capacidade :12 poços	BR0410791	GLOBAL	-	10	Unidade	28,98	289,80
14	Estante tubo ensaio, material: plástico diâmetro para tubos de 15 mm capacidade:60 unidades	BR0420131	GLOBAL	-	15	Unidade	15,00	225,00
15	Estante tubo ensaio, material: plástico diâmetro para tubos de 20 mm capacidade: 40 unidades	BR0456204	GLOBAL	-	15	Unidade	17,10	256,50
16	Estante tubo ensaio, material:plástico diâmetro para tubos de 75 mm capacidade : 105 unidades	BR0336355	GLOBAL	-	10	Unidade	11,00	110,00
17	Bastão laboratório, material:vidro aproximadamente 10x150 mm	BR0409529	PRECISION	-	10	Unidade	3,30	33,00
19	Micropipeta, tipo: monocanal, mecânica, de ponteira, suporte. Unidade com capacidade aspiração:200 mcl	BR0424686	GLOBAL	-	02	Unidade	119,00	238,00
22	Fator RH: frasco 10 ML	BR0486334	EBRAM	-	14	Frasco	21,20	296,80
23	Soro Anti A – ABO: frasco 10 ml	BR0484245	EBRAM	-	14	Frasco	21,00	294,00
24	Soro Anti B – ABO: frasco 10 ml	BR0416895	EBRAM	-	14	Frasco	21,00	294,00
25	Soro Anti D – Fator RH: Frasco 10 ml	BR0425215	EBRAM	-	14	Frasco	39,90	558,60
26	Sumário de Urina: Caixa de Fita Reativa	BR0485508	WAMA	-	100	Caixa	29,50	2.950,00
27	VDRL: Kit 250 testes	BR0470175	RENYLAB	-	24	Kit	28,00	672,00
28	Lugol para parasitológico de fezes: Litro	BR0438102	RENYLAB	-	05	Litro	88,00	440,00
29	Corantes Hematológico: Kit	BR0483789	RENYLAB	-	48	Kit	35,00	1.680,00
30	Óleo de Imersão	BR0458694	RENYLAB	-	24	Frasco	15,00	360,00

MATERIAL CITOLOGIA

Item	Descrição do Item	Código BR	Marca	QUANTIDADE ESTIMADA MES	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
32	Balsamo do Canada: Frasco 10 ml	BR0244472	PROQUIMIOS	03	36	Frasco	70,00	2.520,00
33	Álcool absoluto: Litro 99,5 INPM	BR0407796	PROQUIMIOS	03	36	Litro	30,00	1.080,00
36	Hematoxilina: Litro	BR0356291	RENYLAB	03	36	Litro	180,00	6.480,00
37	EA 36: Litro	BR0469860	RENYLAB	03	36	Litro	60,00	2.160,00
38	Orange G-06 :Litro	-	RENYLAB	03	36	Litro	50,00	1.800,00

ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).
INSUMOS

Item	Descrição do item	Código BR	Marca	Quantidade Estimada Mês	Quantidade Estimada Anual	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
39	Lâmina para parasitológico de fezes Caixa com 50 unidades	-	GLOBAL TRADE	1.000	9.000	Caixa	6,19	55.710,00

ITEM – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).
INSUMOS

Item	Descrição do item	Código BR	Marca	Quantidade Estimada Mês	Quantidade Estimada Anual	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
40	Lâmina para parasitológico de fezes Caixa com 50 unidades	-	GLOBAL TRADE	1.000	3.000	Caixa	6,19	18.570,00

Valor Total registrado: R$ 97.216,70 (Noventa e sete mil, duzentos e dezesseis reais e setenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***ADELMO FRANCISCO BEZERRA***
CPF/MF Nº 353.431.684-34	N S G Comércio LTDA-ME
Secretário Municipal de Saúde	Fornecedor Registrado
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BAA08DF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 015/2023

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **07/08/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº **10.978.106/0001-18**, com sede à Rua Arezzo, S/Nº - Loja 2 - Lote Rosa D'Itália – Quadra I – Lote 3/A – Agamenon Magalhães – Igarassu - PE, CEP: 53.640-146, Fone: (81) 4100.1474,

e-mail: licitacao.cirurgicafamed@gmail.com, representada por seu Representante Legal, Sr. Lindemberg Cavalcanti Laurentino, Brasileira, Casado em Comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado em Olinda - PE, RG Nº 4.280.763 SDS/PE, CPF/MF Nº 009.338.944-22.

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).
INSUMOS

Item	Descrição do item	Código BR	Marca	Quantidade Estimada Mês	Quantidade Estimada Anual	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Seringa 1 ml c/agulha 13X0,45	BR0419968	ABL	200	2.400	Unidade	0,13	312,00
03	Seringa 5 ml c/agulha 25X0,7	BR0406655	ABL	800	9.600	Unidade	0,17	1.632,00
04	Seringa 10 ml c/agulha 25X0,7	BR0315990	ABL	800	9.600	Unidade	0,30	2.880,00
05	Algodão Pacote	BR0407961	NATHY	10	120	Pacote	13,98	1.677,60
07	Luva de Procedimento Tamanho: P Caixa com 50 Pares	BR0208805	ABL	10	120	Caixa	19,50	2.340,00
08	Luva de Procedimento Tamanho: M Caixa com 50 Pares	BR0236272	ABL	10	120	Caixa	19,50	2.340,00
09	Mascara tripla de elastico descartavel Caixa com 50 unidades	BR0483888	ABL	20	240	Caixa	9,50	2.280,00
18	Pinça laboratório, material:aço inox, aplicação: para cadinho, tipo Ponta: ponta curva unidade com comprimento: 35 cm	BR0437386	TENAZ	-	10	Unidade	46,50	465,00
20	Ponteira tipo universal vol. 0-200ul Pacote com 1.000 und	BR0278098	CRAL	-	07	Pacote	14,99	104,93
21	Ponteira tipo universal vol. 200-1000 ul Pacote com 1.000 und	BR0278098	CRAL	-	05	Pacote	37,50	187,50
31	Coletor universal de urina sem pá 50ml	BR0317676	CRAL	-	10.000	Unidade	0,25	2.500,00

MATERIAL CITOLOGIA

Item	Descrição do Item	Código BR	Marca	QUANTIDADE ESTIMADA MES	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
35	Xilol PA: Litro	BR0451699	DINAMICA	03	36	Litro	39,99	1.439,64

Valor Total registrado: R$ 18.158,67 (Dezoito mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO***
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Cirurgica Famed Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA ME
Secretário Municipal de Saúde	Fornecedor Registrado
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A0E0284C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **09/08/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os descontos do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI, CNPJ Nº **23.693.860/0001-53**, com sede à Rodovia João Gouveia da Silva, S/Nº - Boa Vista - Chã Grande/PE - CEP: 55.636-000, Telefone (81) 9.9933.8757, representada por seu Representante Legal, Sr. José Leonardo de Lira, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado em Chã Grande - PE, CNH Nº 02969278516 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 866.862.324-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT MENSAL ESTIMADA INFRA	QNT MENSAL ESTIMADA AGRICULTURA	QNT MENSAL ESTIMADA ADMINISTRAÇÃO	QNT MENSAL ESTIMADA EDUCAÇÃO	QNT ESTIMADA P/ 12 MESES	(%) DESCONTO OFERTADO
01	Combustível - Gasolina, Comum (C), automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP.	Litro	502	0	570	456	18.336	**0,60%**
02	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	19.652	8.068	0	17.496	542.592	**0,60%**

Percentual de desconto registrado: R$ 0,60% (zero vírgula seis por cento).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DO DESCONTO REGISTRADO: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – O desconto registrado e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS DESCONTOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o desconto registrado poderá ser revisto em decorrência do eventual aumento daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo desconto.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a aumentar os descontos registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os descontos não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de desconto entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O **FORNECEDOR** poderá ter seu registro cancelado:

6.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

6.1.1 Não cumprir as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 017/2023 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Não mantiver as condições de habilitação e compatibilidade;

6.1.4 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

6.2 – Por iniciativa da própria **FORNECEDORA**, quando:

6.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata;

6.2.2 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo nº 026/2023, com decisão fundamentada dos Ordenadores de Despesa deste Município.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador

JOSÉ LEONARDO DE LIRA
M. L. De Queiroz Filho EIRELI
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:CA406F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, Divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **10/08/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

GO ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº **44.060.520/0001-65**, com sede à Av. Setecentos, S/N – Quadra 10, Mod 01, Sala 162G, Terminal Intermodal da Serra – Serra - ES, CEP: 29.161-399, Fone: (49) 9.9132.9784, e-mail: licita@goatacadista.com.br, representada por seu Representante Legal, Sr. Pablo Camargo Souza, brasileira, solteiro, auxiliar jurídico, residente e domiciliado em Lages - SC, RG Nº 6.304.634 SSP/SC, CPF/MF Nº 087.503.559-02.

ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UND.	QUANT.	Valores (R$)	
					Unitário	Total
01	Ar Condicionado **9000 BTU's** - Split - **High Wall** - com as seguintes características: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de operação: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem/frequência: 220V/60hz, monofásico; drenagem através de tubulação incorporada; fabricação nacional com garantia de 12 Meses para defeitos do produto. **MARCA/MODELO: AGRATTO ACST9FIR402+ACST9FER402**.	BR0456466	CJ	30	1.380,98	41.429,40
02	Ar Condicionado **18000 BTU's** - Split - **High Wall** - com as seguintes características: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de operação: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem/frequência: 220V/60hz, monofásico; drenagem através de tubulação incorporada; fabricação nacional com garantia de 12 Meses para defeitos do produto. **MARCA/MODELO: AGRATTO ACS18FIR402+ACS18FER402**.	BR0298653	CJ	10	2.296,63	22.966,30

ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UND.	QUANT.	Valores (R$)	
					Unitário	Total
22	Ar Condicionado **12000 BTU's** - Split - **High Wall** - com as seguintes características: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de operação: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem/frequência: 220V/60hz, monofásico; drenagem através de tubulação incorporada; fabricação nacional com garantia de 12 Meses para defeitos do produto. **MARCA/MODELO: AGRATTO ACST12FIR+ACST12FER402**.	BR0451539	CJ	30	1.553,82	46.614,60

ITEM – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UND.	QUANT.	Valores (R$)	
					Unitário	Total
25	Ar Condicionado **12000 BTU's** - Split - **High Wall** - com as seguintes características: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de operação: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem/frequência: 220V/60hz, monofásico; drenagem através de tubulação incorporada; fabricação nacional com garantia de 12 Meses para defeitos do produto. **MARCA/MODELO: AGRATTO ACST12FIR+ACST12FER402**.	BR0451539	CJ	10	1.553,82	15.538,20
26	Ar Condicionado **24000 BTU's** - Split - **High Wall** - com as seguintes características: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de operação: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem/frequência: 220V/60hz, monofásico; drenagem através de tubulação incorporada; fabricação nacional com garantia de 12 Meses para defeitos do produto. **MARCA/MODELO: AGRATTO LCS24FI-02I+LCS24FE-02I**.	-	CJ	12	3.714,71	44.576,52

Valor Total registrado: R$ 171.125,02 (Cento e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e dois centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 015/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante	Órgão Participante

PABLO CAMARGO SOUZA
GO Atacadista LTDA EPP
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:1DC7A792

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/FN Nº 005/2023-2025

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/FN Nº 005/2023-2025

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE – CMDCA/FN, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FEIRA NOVA– FIA/FN – PERÍODO 2023/2025.

O Município de Feira Nova, por meio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna de conhecimento público que mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, com registro e inscrição de programa vigentes perante o COMDICA/FN, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova – FIA/FN, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, podendo atender adolescentes e jovens nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas nas cláusulas 3.1 a 3.4 deste edital.
A formalização das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada à captação dos recursos necessários pelas Organizações da Sociedade Civil, por meio do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Feira Nova – FIA/FN, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do CMDCA/FN.
O presente edital, bem como seus anexos, encontra-se disponíveis para consulta através do Portal da Prefeitura de Feira Nova (feiranova.pe.gov.br) ou na sede do CMDCA/FN.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:
· Constituição da República Federativa do Brasil;
· Constituição do Estado de Pernambuco;
· Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
· Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
· Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
· Lei Orgânica do Município de Feira Nova;
· Lei de criação do CMDCA/FN nº 319 de 28 de janeiro de 1998
· Lei de criação do FIA/FN nº 350 de 04 de janeiro de 2000..

2. OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, com registro e inscrição de programa vigentes perante o CMDCA/FN, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova – FIA/FN, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes direta ou indireta, dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, podendo atender adolescentes e jovens nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas nas cláusulas 3.1 a 3.4 deste edital.

3. **POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO**

A política municipal da criança e do adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente no Plano Municipal para Infância e Adolescência – PMIA, Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e Plano Municipal de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador de Feira Nova e do Estado de Pernambuco.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN é um órgão deliberativo, controlador da política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como objetivo garantir a efetivação dos direitos do público infanto-juvenil.

A efetivação dos direitos pressupõe a proteção integral de crianças, adolescentes e jovens, buscando promover políticas públicas que assegurem o desenvolvimento físico intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural. Nesse sentido, os instrumentos normativos buscam sistematicamente: a proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações, conforme orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Tendo como norte a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente de Feira Nova e as diretrizes do CMDCA/FN descritas neste edital, as propostas das Organizações da Sociedade Civil (OSC´s) deverão, necessariamente, observar as normativas contidas nas legislações supracitadas, dentre outras, bem como deverão privilegiar e prever metodologias inovadoras e que atendam às condições elementares do público alvo descrito na cláusula 2 deste edital, bem como estar em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias abaixo descritas:

3.1. EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.1.1 - Diretriz: Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.

a) Promover atividades públicas como instrumento para divulgação e exercício das políticas.

b) Apoiar projetos que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos.

c) Incentivar a realização de projetos para acesso à cultura, educação, profissionalização, empreendedorismo, lazer e esportes, como práticas para desenvolvimento de crianças e adolescentes.

3.1.2 – Diretriz: Facilitar o acesso as políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

a) Priorizar ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou riscos articulando com as diversas políticas públicas municipais.

b) Potencializar as políticas públicas que tenham como objetivo o incremento das ações que contemplem as temáticas de gênero, raça/cor e identidade sexual.

c) Incentivar ações para abranger e alcançar a promoção da saúde, educação, assistência social, profissionalização, empreendedorismo, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes

d) Potencializar ações de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias.

3.2. EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

3.2.1 – Diretriz: Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

a) Apoiar iniciativas que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

b) Potencializar as ações previstas para o Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.

c) Potencializar as ações previstas à Convivência familiar e Comunitária.

d) Potencializar as ações previstas no Plano Municipal de Medidas Socioeducativas.

e) Apoiar e fomentar iniciativas de enfrentamento das violações de direitos de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com ênfase nos três eixos: saúde sexual e reprodutiva, racismo e violência institucional.

f) Apoiar ações para o enfrentamento da violência e dos homicídios de adolescentes.

g) Fortalecer ações de enfrentamento as violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho Infantil nas suas piores formas.

h) Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente que tenham como objetivo o aprimoramento dos processos para identificação das violações de direitos deste público.

i) Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente que tenham como objetivo desenvolver ações em áreas geográficas com os maiores níveis de desigualdades sócio territoriais.

3.2.2 – Diretriz: Fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

a) Promover ações formativas e/ou informativas para os atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD de crianças e adolescentes sobre as atribuições do Conselho Tutelar.

b) Incentivar a produção de informações sobre os atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar.

c) Atualizar os Planos Municipais e diagnósticos das políticas públicas e da atuação em rede;

3.2.3 – Diretriz: Universalização do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.

a) Estimular ações que visem o aprimoramento dos mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violações dos direitos de crianças e adolescentes.

b) Incentivar a ampla divulgação dos dados de violação de direitos de crianças e adolescentes em parceria com o SGD.

3.3. EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.1 – Diretriz: Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados.

a) Incentivar a elaboração de projetos que fomentem o protagonismo juvenil, ações de empoderamento e a participação de crianças e adolescentes.

b) Realizar campanhas educativas, com linguagem adequada a crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

c) Elaborar estratégias para garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas.

3.4. EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

3.4.1 – Diretriz: Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

a) Incentivar a elaboração de projetos que visem à formação continuada dos conselheiros de direito e tutelares, acerca da garantia de direitos conforme preconizado no ECA e demais legislações específicas.
b) Desenvolver estratégias de comunicação e divulgação das ações promovendo a visibilidade do CMDCA/FN afirmando o caráter deliberativo de suas decisões.
c) Fomentar a articulação do CMDCA/FN junto aos demais conselhos de políticas públicas para ações que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e o protagonismo infanto-juvenil.
d) Ampliar a interlocução entre o CMDCA/FN e o sistema de justiça visando o melhor entendimento e uma efetiva aplicação de medidas protetivas e socioeducativas para promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
e) Apoiar projetos de atuação microrregional para enfrentamento a problemas de dimensões sociais que interagem em municípios do entorno.
3.4.2 – Diretriz: Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes – SGD.
a) Apoiar ações e projetos que visem à capacitação e formação continuada para os operadores do sistema de garantia de direitos.
b) Investir em projetos que tenham como objetivo à formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.
c) Revisão da Ficha de Notificação Protetiva e de Suspeita/Confirmação de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes e capacitação da rede de atendimento à criança e ao adolescente para sua utilização.
3.4.3 – Diretriz: Desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política Municipal para Crianças e Adolescentes.
a) Implantar estratégias para o monitoramento e avaliação das políticas, programas e projetos voltados para criança e adolescentes.
b) Monitorar o uso da Ficha de Notificação Protetiva e de Suspeita/Confirmação de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes
c) Apoiar projetos para realização de georeferenciamento e o processamento de dados sobre as violações de direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal.
d) Monitorar e atualizar os dados procedentes do Diagnóstico da Criança e do Adolescente em Feira Nova/PE.
3.4.4 – Diretriz: Promoção de Campanhas e eventos, bem como fomento à produção de conhecimentos sobre a infância e adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.
a) Promover e/ou apoiar eventos e/ou campanhas alusivos às datas e temáticas voltadas para a infância e adolescência.
b) Promover campanhas educativas de prevenção do uso de álcool e outras drogas, de violências e acidentes.
c) Fomentar a cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes.
d) Apoiar projetos para a formulação de pesquisas e/ou diagnósticos que contribuam para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
3.4.5 – Diretriz: Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, relativa ao Mundo do Trabalho.
a) Incentivar parcerias para o fortalecimento de programas de inserção ao mercado de trabalho priorizando o atendimento de adolescentes em situação de vulnerabilidade social e / ou afastados do trabalho irregular.
b) Promover ações que fortaleçam o acesso de adolescentes e jovens ao Programa de Aprendizagem conforme lei vigente.

4. OBJETIVOS
4.1. Objetivo geral: Fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, e para jovens, através de políticas públicas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, empreendedorismo, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, em conformidade com, pelo menos, um dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 3 deste edital.
4.2. Objetivos específicos: Ênfase na promoção de direitos humanos e na proteção integral e prioritária do segmento de crianças e adolescentes, particularmente das seguintes ações:
I. Realizar atividades/ações que busquem fortalecer a prevenção e/ou proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social;
II. Realizar atividades/ações que possam fomentar e ampliar o acesso das crianças, adolescentes e jovens à cultura, à arte, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência, à tecnologia, à profissionalização, e o empreendedorismo criando oportunidades de desenvolvimento integral;
III. Realizar atividades/ações intersetoriais, articulando e integrando os serviços da assistência social, da saúde, da educação, da cultura, da segurança e de outras políticas setoriais, com o objetivo de criar condições que favoreçam a ocupação e o senso de pertencimento urbano, de crianças, adolescentes e jovens, assim como seu desenvolvimento integral;
IV. Realizar atividades/ações de mobilização e apoio à rede de proteção visando a valorização, acompanhamento, inclusão e a permanência de crianças e adolescentes nos serviços e programas voltados à sua proteção social;
V. Realizar atividades/ações de mobilização e apoio que visem o envolvimento e o protagonismo das crianças e adolescentes em atividades voltadas à prevenção de violências, participação democrática, conhecimento da realidade local e à promoção da convivência familiar e comunitária;
VI. Realizar atividades/ações que visem à transformação social, redução de ameaças ou violações de direitos educacionais, contribuindo com o acesso e permanência das crianças e adolescentes nas escolas e nos espaços educacionais;
VII. Realizar atividades/ações que visem à prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias;
VIII. Fomentar o monitoramento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
IX. Incentivar e promover ações de qualificação dos serviços e espaços destinados ao atendimento de crianças e adolescentes.

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**
5.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução das propostas ficam obrigatoriamente condicionados à captação pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova – FIA/FN, por meio do Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros.
5.2. A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público, por meio da celebração do termo de fomento com Prefeitura Municipal Feira Nova, através do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN fica condicionada à efetiva captação dos recursos previstos nas propostas.
5.3. Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 10% (dez por cento) deverão ser revertidos para a universalidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/FN.
5.3.1 – O cálculo do percentual de 10% (dez por cento) a ser revertido para a universalidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente FIA/FN, deverá observar a orientação abaixo:

Exemplo: R$ 110.000,00 (valor total a ser captado pela OSC), sendo R$ 100.000,00 para execução da proposta/projeto e R$ 10.000,00 a ser revertido para a universalidade do FIA/FN.

5.4 – Observado o disposto no item 5.3 deste edital, 90% (noventa por cento) do total do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado depois da assinatura do Termo de Fomento, em parcela única, devendo a OSC durante a execução, prestar ao menos uma prestação de contas parcial, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais.

Cronograma	**Data/Período**
Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público CMDCA/FN nº. 001/2023	12/08/2023
Entrega dos envelopes lacrados contendo as propostas e documentos de habilitação – Ano 2023/2025	20/008/2023 a 31/08/2023/2023 Das 8h as 12h na sede do CMDCA/FN
Avaliação e análise dos Projetos/Documentações	01/09 a 08/09/2023/2023
Publicação do resultado preliminar da seleção e habilitação – Ano 2023/2025	09/09/2023
Recurso do resultado preliminar da seleção e habilitação – Ano 2023/2025	10/09 A 13/09/2023 Das 8h as 12h
Homologação e Publicação da(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e do resultado final da Seleção e habilitação – Ano 2023/2025	19/09/2023
Entrega dos Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FIA/FN – Ano 2023/2025	25/09/2023
Prazo final para receber o resultado da captação pelas OSCs	05/10/2023

6. DOS PRAZOS

7. **DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**
7.1. As consultas relativas às disposições do presente edital deverão ser formalizadas ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova, exclusivamente por correio eletrônico (**cmdcafeiranova1@gmail.com**).

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as organizações da sociedade civil com registro vigente, regular e atualizado perante o CMDCA/FN, em conformidade com o artigo 91 da Lei Federal nº. 8.069/1990, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento à criança, adolescente, jovem e famílias e se relacionem diretamente às características dos eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas nas cláusulas 3.1 a 3.4 deste edital, bem como:
a) que comprovem possuir a qualificação técnica exigida e que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos na cláusula 12 deste edital.
8.2 Estarão impedidas de participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e/ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.
8.3. Não será exigida contrapartida em bens e serviços das organizações da sociedade civil.
8.4. A participação das organizações da sociedade civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

9. DA ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ANOS 2023 A 2025
9.1. O CMDCA/FN, por meio do presente edital de chamamento público, realizará a seleção de propostas e habilitação técnica, jurídica, trabalhista e fiscal de organizações da sociedade civil para fins de concessão do Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/FN.
9.2. Cada organização da sociedade civil poderá apresentar até 02 (duas) propostas para este chamamento público, tendo o certificado de autorização para captação de recursos financeiros validade para dois anos, desde que esteja em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias deste edital e com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN, com previsão de execução entre 01 (um) a 24 (vinte e quatro) meses.
9.2.1. Para cada proposta que vier a ser selecionada, será concedido um Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova, nominal à Organização da Sociedade Civil e a respectiva proposta selecionada, sendo vedada, em qualquer hipótese, a transferência de recursos entre as autorizações, podendo ser usada por dois anos.
9.3. A proposta deverá ser elaborada pela organização da sociedade civil em estrita consonância com o disposto nas cláusulas 2 (Do objeto), 3 (Política, Plano, Programa e Ação) e 4 (Objetivos) deste edital, no modelo oficial constante no Anexo I e II deste edital, sob pena de eliminação da proposta.

9.4. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo (a) representante legal da organização da sociedade civil, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).
9.4.1. Em se tratando de representação por procurador (a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com fotografia e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do (a) procurador (a).
9.4.2. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) .
9.4.3. Verificada a existência de irregularidades formais relacionadas aos requisitos para apresentação da proposta, conforme mencionados na cláusula 9.4 (páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal ou por procurador regular e legalmente habilitado), a Comissão de Seleção poderá convocar a organização da sociedade civil, mediante notificação por meio eletrônico (e-mail), para saná-las no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a data de envio da notificação.
9.4.4. A notificação prevista na cláusula 9.4.3 deverá ser efetuada pela Comissão de Seleção dentro do prazo previsto para análise das propostas.
9.4.5. As irregularidades formais que não forem sanadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto na cláusula 9.4.3 deste edital, ensejará na eliminação da proposta apresentada.
9.4.6. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas organizações da sociedade civil proponentes.
9.5. O envelope contendo a proposta e os documentos para habilitação deverá ser protocolado exclusivamente na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN, Endereço: Av. Manoel Almeida, 164, Centro, CEP: 55.715-000, nos dias 20 a 31/08//2023, no horário de 8 às 12 horas, conforme cronograma constante na cláusula 6 deste edital, em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/FN COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001/2023-2025** PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:_____
CNPJ:_____ENDEREÇO:_____

9.6. O envelope que for entregue fora do prazo, local e/ou horários diferentes daqueles estabelecidos neste edital, não serão objeto de análise pela Comissão de Seleção, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e/ou em desacordo com quaisquer condições estabelecidas no presente edital.
9.7. Após o prazo limite para apresentação da proposta e dos documentos para habilitação, nenhum outro será recebido.
9.8. Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação da proposta ou dos documentos para habilitação após sua apresentação, inclusive por via recursal.
9.9. A apresentação da proposta e dos documentos para habilitação por quaisquer Organizações da Sociedade Civil, pressupõe a aceitação dos termos deste edital.

10. – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
10.1.1. As propostas protocoladas no prazo e forma conforme estabelecido neste edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, que utilizará os seguintes critérios de julgamento:
I. Adequação;
II. Consistência e coerência;
III. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – SGD;
IV. Exequibilidade;
V. Relevância e impacto social;
VI. Atendimento exclusivo ao público prioritário.

Critérios de julgamento	Item	Nota	Pontuação Máxima
I. Adequação	Proposta em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital	Grau de atendimento satisfatório **(05 pontos)** Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)** Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 ponto)** Não atendimento **(0 pontos) Proposta eliminada**	**05 pontos**
	Proposta em consonância com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN	Grau de atendimento satisfatório **(05 pontos)** Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)** Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 ponto)** Não atendimento **(0 pontos) Proposta eliminada**	**05 pontos**
	Adequação da proposta aos objetivos deste edital.	Grau de atendimento satisfatório **(05 pontos)** Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)** Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 ponto)** Não atendimento **(0 pontos) Proposta eliminada**	**05 pontos**
II. Consistência e coerência	Descrição da realidade do território e o nexo entre esta realidade e a ação proposta pelo projeto.	Grau de atendimento muito satisfatório **(10 pontos)** Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)** Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)** Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)** Não atendimento **(0 pontos) Proposta eliminada**	**10 pontos**
	Metas a serem alcançadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações	Grau de atendimento muito satisfatório **(10 pontos)** Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)** Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)** Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)** Não atendimento **(0 pontos) Proposta eliminada**	**10 pontos**
	A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, como as ações serão executadas, incluindo os procedimentos, instrumentos necessários e, os detalhes técnicos para a sua execução.	Grau de atendimento muito satisfatório **(10 pontos)** Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)** Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)** Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)** Não atendimento **(0 pontos) Proposta eliminada**	**10 pontos**

	Caracteriza o público alvo de forma quantitativa e qualitativa	Grau de atendimento satisfatório **(05 pontos)** Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)** Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 ponto)** Não atendimento **(0 pontos) Proposta eliminada**	**05 pontos**
III. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes – SGD	Apresenta perspectiva de atuação intersetorial, articulando e integrando ações com as políticas setoriais como a cultura, esporte e lazer, educação, profissionalização, empreendedorismo, trabalho e aprendizagem, saúde, educação, assistência social, entre outras, com a rede local e com os órgãos de defesa de direitos	Grau de atendimento satisfatório **(05 pontos)** Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)** Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 ponto)** Não atendimento **(0 pontos) Proposta eliminada**	**05 pontos**
IV. Exequibilidade	A proposta demonstra capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos e materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentada.	Grau de atendimento satisfatório **(05 pontos)** Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)** Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 ponto)** Não atendimento **(0 pontos) Proposta eliminada**	**05 pontos**
	O plano de aplicação discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta e a referência de preços de cada um deles, em consonância com as metas apresentadas. Valor de referência.	Grau de atendimento muito satisfatório **(10 pontos)** Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)** Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)** Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)** Não atendimento **(0 pontos) Proposta eliminada**	**10 pontos**
V. Relevância e impacto social	Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação	Grau de atendimento muito satisfatório **(10 pontos)** Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)** Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)** Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)** Não atendimento **(0 pontos) Proposta eliminada**	**10 pontos**
	Potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a descrição da realidade apresentada.	Grau de atendimento muito satisfatório **(10 pontos)** Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)** Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)** Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)** Não atendimento **(0 pontos) Proposta eliminada**	**10 pontos**
VI. Atendimento exclusivo ao público prioritário:	Atendimento a crianças e adolescentes em trajetória de rua; atendimento a crianças e adolescentes erradicados do trabalho infantojuvenil; atendimento a crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual e/ou exploração sexual; atendimento as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional; atendimento a criança e adolescente LGBTI; atendimento a crianças e adolescentes com sofrimento mental; atendimento a crianças e adolescentes usuários de álcool e outras drogas; atendimento direcionado as famílias de crianças e adolescente em situação de risco; combate à violência contra crianças e adolescentes negros; combate à violência de gênero contra crianças e adolescentes; crianças e adolescentes com deficiência; Atendimento a adolescentes e jovens na profissionalização e no empreendedorismo juvenil.	Grau de atendimento muito satisfatório **(10 pontos)** Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)** Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)** Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)** Não atendimento **(0 pontos) Proposta eliminada**	**10 pontos**
Total de Pontos			**100**

10.1.2. A avaliação das propostas terá caráter exclusivamente eliminatório.
10.1.3. Cada um dos 06 (seis) critérios de avaliação constantes da tabela da cláusula deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.
10.1.4. Serão selecionadas apenas as propostas que obtiveram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e/ou que não obtiverem nota "zero" em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento I, II, IV e V constantes na tabela da cláusula deste edital.
10.1.5. Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos e/ou que obtiverem nota "zero" em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento I, II, IV e V constantes na tabela da cláusula 10.1.1 deste edital.
10.1.6. Igualmente serão eliminadas as propostas que não contenham ou não atendam as seguintes informações:
I – a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
IV – o valor global e detalhado do meta.
10.1.7. A Comissão de Seleção poderá promover ou solicitar visita técnica à organização da sociedade civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão do parecer técnico que definirá a seleção ou eliminação da proposta.

10.2 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.2.1. No mesmo envelope lacrado, entregue nos termos deste edital, também deverá constar toda a documentação capaz de habilitar a organização da sociedade civil no presente chamamento público, a saber:

I – habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

II – Habilitação Técnica;

III – Declarações e Termo de Compromisso, conforme anexos deste edital.

10.2.2. Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

I - cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

II - cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 02 (dois) ano com cadastro ativo;

IV - cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;

V - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto social, bem como do (a) procurador (a), se for o caso, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles;

VI – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – Certidão de quitação plena dos tributos municipais;

IX - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X – Declarações, conforme Anexos III, IV, V, VI, VII deste edital;

10.2.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI a VIII da cláusula deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

10.2.4. As organizações da sociedade civil deverão comunicar ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova – CMDCA/FN alterações em seus atos societários e/ou em seu quadro de dirigentes, quando houver, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro no órgão cartorial competente.

10.2.5. O estatuto social da organização da sociedade civil proponente deverá prever expressamente em suas disposições os requisitos estabelecidos no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

10.2.6 – A ata de eleição e/ou posse deverá estar redigida em estrita consonância com as disposições do estatuto social, mencionando expressamente em seu teor sobre a eleição e/ou sobre a posse de seu atual quadro dirigente.

10.2.6.1 – No caso do estatuto social estabelecer expressamente que os dirigentes da organização da sociedade civil deverão ser eleitos e empossados para cumprimento do mandato, a respectiva ata deverá mencionar expressamente a eleição e a posse, sob pena de não ser aceita para fins de habilitação jurídica da organização da sociedade civil.

10.2.7 – Para fins de comprovação do cumprimento do previsto no inciso IV do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, será considerada declaração de contador habilitado.

10.2.7.1 – A declaração de contador habilitado deverá ser original ou cópia simples, mencionando expressamente que a organização da sociedade civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, com carimbo, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do contador declarante.

10.2.8 – As certidões exigidas nos incisos VI, VII e VIII da cláusula deste edital, deverão estar vigentes na data de sua apresentação pela organização da sociedade civil.

10.2.9 – Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) .

10.2.10. Para a habilitação técnica, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

a) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

b) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou,

c) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

10.2.11 – Em hipótese alguma será permitida a juntada extemporânea de quaisquer dos documentos elencados nas cláusulas deste edital.

10.2.12 – A vigência, regularidade e atualização do registro e da inscrição de programa (s) da organização da sociedade civil perante o Conselho Municipal de Defesa dos

Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova – CMDCA/FN serão verificadas pela própria Comissão de Seleção.

10.2.13. A Comissão de Seleção avaliará a regularidade da organização da sociedade civil, considerando-a habilitada ou não habilitada para fins de concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros e formalização de parceria com a municipalidade.

11 – DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO – 2023-2025

11.1. Os resultados preliminares das Etapas de Seleção e Habilitação – 2023/2025 no Portal da Prefeitura de Feira Nova, nos prazos estabelecidos nas cláusulas 6 deste edital.

11.2. Caberá recurso dos resultados preliminares das Etapas de Seleção e Habilitação – 2023 e 2025, nos prazos estabelecidos nas cláusulas 6 deste edital.

11.3 - Em hipótese alguma será permitida a juntada extemporânea de quaisquer dos documentos elencados nas cláusulas deste edital, por meio do recurso interposto, ainda que para complementação da documentação apresentada.

11.4. Não caberá interposição de novo recurso da decisão que indeferir o recurso previsto deste edital.

11.5. A (s) decisão (ões) do (s) recurso (s) e dos resultados finais das Etapas de Seleção e Habilitação – 2023/2025, serão publicados Portal da Prefeitura de Feira Nova e no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes, nos prazos deste edital.

12. DOS RESULTADOS FINAIS E ENTREGA DO (S) CERTIFICADO (S) DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FMDCA/FN

12.1. A (s) organização (ões) da sociedade civil com propostas selecionadas e habilitadas, nos anos de 2023 e 2025, após o julgamento do (s) recurso (s) que vier (em) a ser interposto (s), será (ão) considerada (s) aptas para concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FIA/FN, devendo os resultados finais do chamamento público, tanto do ano de 2023/2025, serem homologados pelo CMDCA/FN, por meio da Comissão de Seleção, e, publicados no Portal da Prefeitura de Feira Nova e na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

12.2. O CMDCA/FN efetuará a entrega do (s) Certificado (s) de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/FN à (s) organização (ões) da sociedade civil com proposta (s) selecionada (s) e habilitada (s), após a publicação dos resultados finais referentes ao ano de 2023/2025, Portal da Prefeitura de Feira Nova e na sede Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

13. DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Após a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FIA/FN – nominal e intransferível, a (s) Organização (ções) da Sociedade Civil deverá(ão) proceder com a captação dos recursos financeiros, observada a legislação em vigor e a fórmula de valores, nos termos da cláusula 5.3.1 deste edital.

13.1. Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

13.2. Recursos captados em valor inferior ao previsto na proposta somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

13.3. Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados exclusivamente na conta bancária específica do FIA/FN e terão sua destinação vinculada à execução da proposta selecionada em parcela única.

13.4. As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas organizações da sociedade civil e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com legislações pertinentes, a organização da sociedade civil, garantida a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

14.2. A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada pela Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, facultada a defesa da organização da sociedade civil, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da abertura de vista.

15. DOS ADITAMENTOS

15.1. Caso a organização da sociedade civil proponente realize novas captações de recursos, poderá celebrar termo aditivo para aporte das novas captações no plano de trabalho referente à parceria celebrada, observadas as disposições legais pertinentes.

15.2. O CMDCA/FN, por meio da Comissão de Seleção, convocará as organizações da sociedade civil, por meio eletrônico (e-mail), para apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis os seguintes documentos:

I – Ofício justificando a necessidade de celebração de termo aditivo para aporte dos recursos captados após a celebração da parceria;

II – Relatório parcial de atividades;

III – 02 (duas) vias do plano de trabalho com as adequações necessárias para o aditamento.

15.3. Os aditamentos cujo objeto seja a ampliação do valor da parceria em virtude de novas captações de recursos pela organização da sociedade civil.

16. DOS ANEXOS

16.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo III – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº. 13.019/2014 e Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017;

Anexo IV – Declaração - Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;Anexo V – Declaração de Regularidade de Prestação de Contas;Anexo

VI – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional; Anexo VII – Minuta do Certificado de Autorização para Captação de Recursos.

17**. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A Comissão de Seleção é aquela instituída pelo Regimento Interno do CMDCA/FN.

17.2. As propostas e seus anexos, bem como os demais documentos entregues pelas organizações da sociedade civil proponentes, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

17.3. Os prazos e as datas constantes na cláusula 6 deste edital, poderão sofrer alterações por decisão da Comissão de Seleção do CMDCA/FN em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior.

17.4. Encerradas as etapas de seleção e de habilitação e efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução da proposta selecionada, através dos depósitos em conta bancária do FIA/FN, as organizações da sociedade civil estarão habilitadas para firmar parceria com o Município de Feira Nova.

17.5 As organizações da sociedade civil proponentes são totalmente responsáveis pelo acompanhamento das publicações referentes ao presente chamamento público.

17.6. As questões não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Seleção, instituída pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN.

Feira Nova/PE, 12 de agosto de 2023.

DANILSON CANDIDO GONZAGA
Prefeito Feira Nova

NIEDJA BARBOSA DE LIMA GONZAGA
Presidente CMDCA Feira Nova

ANEXO I – MODELO DE PROJETO BASE
Chamamento Público Nº 001/2023-2025

(preferencialmente em papel timbrado)

Deve conter no PROJETO BASE de forma sucinta:
1. Capa;
2. Contracapa – Nome do Projeto; Eixo, Diretriz e Ação Prioritária;
3. Dados cadastrais da instituição e dirigentes;
4. Apresentação do Projeto;
5. Histórico de Atuação de Atuação da OSC;
6. Justificativa do Projeto;
7. Objeto do Projeto: Geral e Específicos;
8. Descrição da Realidade - Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional, municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade;
9. Forma de Execução: Metas; Ações; Início e Término; Indicadores; Documentos para verificação; e Período de verificação;
10. Metodologia;
11. Cronograma;
12. Recursos Humanos: Cargo/Função; Carga Horária Semanal; Escolaridade/Formação; e Tipo de Vínculo;
13. Orçamento Detalhado por Meta;
14. Contrapartidas;
15. Anexo: Currículo Institucional e outros necessários.

ANEXO II MODELO DE PLANO DE TRABALHO
(Preferencialmente em Papel Timbrado)

Plano de Trabalho				
1. Dados Cadastrais				
Órgão/Entidade Proponente			CNPJ	
Endereço (Logradouro, Bairro, Número e Complemento)				
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone 1	DDD/telefone 2
Site			E-Mail	
Conta corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável pela entidade – 01 (se for o caso)				CPF
RG/órgão expedidor	Cargo		Função	Matrícula
Endereço				CEP
E-Mail				
Nome do Responsável pela entidade – 02 (se for o caso)				CPF
RG/órgão expedidor	Cargo		Função	Matrícula
Endereço				CEP
E-Mail				
Responsável pelo projeto	DDD/telefone		E-mail	

2. Descrição do Projeto		
Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Apresentação/Introdução		
Público Alvo/População beneficiada – estimativa		
Identificação do Objeto, Programa ou Evento		
Justificativa		

3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)						
Meta	Etapa/	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término

3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)						
Meta	Etapa/	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término

5. Declaração	
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a CMDCA/FN, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento,	
Feira Nova, XX de XX de 2020. Local e Data	_____ Proponente
6. Aprovação pelo Concedente	
Aprovado	

Local e Data	CMDCA/FN – Diretor-Presidente
Local e Data	Prefeito de Feira Nova – Gestor do Convênio
Local e Data	Secretaria de Ação Social – Secretária

ANEXO III DECLARAÇÃO – ART. 39 DA LEI FEDERAL 13.019/2014
(Preferencialmente em papel timbrado da OSC)

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil, bem como nossos dirigentes não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.
Organização da Sociedade Civil: _____ CNPJ: _____
Art. 39 (Lei Federal 13.019/2014): Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que: I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.
12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. § 1o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente. § 3º (Revogado). § 4o Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. § 5o A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. § 6o Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
Art. 28 – Além dos documentos relacionados no art. 27, a OSC, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 26, declaração de que: I – não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a"; II – revogado; III – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) servidor ou empregado público, qualquer que seja o vínculo, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Entende-se por membro de poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Feira Nova, ____de_____de20___

_____
Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Feira Nova, _____ de _____ de 20___

_____
Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____ encontra-se devidamente regular quanto à prestação de contas referente a convênio, acordo de cooperação ou parceria celebrada com o Município de Feira Nova.

Feira Nova, _____ de _____ de 20___

_____
Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro para os devidos fins que o(a) _____ (Organização da Sociedade Civil) possui capacidade técnica e operacional para execução da proposta/plano de trabalho, não incorrendo em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas para celebração do Termo de Fomento e/ou do Termo de Convênio.

Feira Nova, _____ de _____ de 20___

_____
Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VII

MINUTA DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FEIRA NOVA – FMDCA/FN

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova/PE – CMDCA/FN, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, autoriza a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ:_____, situada à _____, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova – FMDCA/FN, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta _____, aprovada pelo Chamamento Público nº 002/2023.
Esta autorização é válida por dois anos

Feira Nova/PE, _____de _____20___.

NIEDJA BARBOSA DE LIMA GONZAGA
Presidente CMDCA Feira Nova-PE

RESOLUÇÃO Nº 003/ CMDCA/ 2023
Dispõe sobre a publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feira Nova-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 c/o Art. 1º da Lei Municipal Nº 319 de 28 de janeiro de 1998 e suas alterações, bem como as disposições contidas na Resolução Nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
CONSIDERANDO: A Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
C**ONSIDERANDO**: a Lei Municipal Nº 319 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO: O Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova-PE, aprovado em 1º de abril de 1999;
CONSIDERANDO: As deliberações ocorridas na Assembleia Extraordinária, realizada no dia 11 de maio de 2023, no Gabinete do Prefeito, Rua Urbano Barbosa s/n Feira Nova-Pe.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-2025 do CMDCA.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Feira Nova-PE, 12 de agosto de 2023.

NIEDJA BARBOSA DE LIMA GONZAGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:D961D432

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 065/2023 CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), NA MODALIDADE LINKS DE IP DEDICADO E COMPARTILHADO.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 065/2023

CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), NA MODALIDADE LINKS DE IP DEDICADO E COMPARTILHADO.

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotações de preço para futura contratação de de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação multimídia (scm), na modalidade links de IP dedicado e compartilhado, que atenderão as necessidades da Prefeitura de Goiana e suas repartições na sede e distrito.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 16/08/2023 para o e-mail: **seadm.compras@goiana.pe.gov.br.**

Goiana, 14 de agosto de 2023.

ELVIS JOSÉ DE OLIVEIRA ALBERTIM
Diretor de Compras, Suprimento e Patrimônio
Portaria n ° 094/2023

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS LINKS DE INTERNET

ITEM	QTD.	LARGURA DE BANDA	DESCRIÇÃO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	LOGRADOURO
1.	1	200 Mbps	Link IP na modalidade Dedicado	Secretaria de Educação e Inovação	Rua da Praia, S/Nº., Centro, Goiana-PE
2.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Comissão Permanente de Licitação - CPL	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº., Centro, Goiana-PE
3.	1	100 Mbps	Link IP na modalidade Dedicado	Políticas Sociais e Desportos	Rua Luiz Gomes, 62, Centro, Goiana-PE
4.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Procuradoria Geral do Município	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 17, Centro, Goiana-PE
5.	1	100 Mbps	Link IP na modalidade Dedicado	Saúde	Rua da Praia, S/Nº., Centro, Goiana-PE
6.	2	200 Mbps	Link IP na modalidade Dedicado e cabeados	Urbanismo, Obras e Patrimônio	Rua Dr. Manoel Borba, S/Nº., Centro, Goiana-PE
7.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Administração e Gestão Qualidade	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº., Centro, Goiana-PE
8.	1	100 Mbps	Link IP na modalidade Dedicado	Gabinete do Prefeito	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº., Centro, Goiana-PE
9.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Agência de Desenvolvimento	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 220, Centro, Goiana-PE
10.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Agricultura, Pesca e Meio Ambiente	Rua Luís Gomes, nº 102, Centro, Goiana-PE
11.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Almoxarifado	Rua da Praia, S/Nº., Centro, Goiana-PE
12.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Bolsa Família	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana-PE
13.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	CAPS I	Rua Djalma Raposo, 54, Cidade Nova, Goiana-PE
14.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Casa da Cidadania de Goiana	Rua Coqueiro Morto, 50, Centro, Goiana-PE
15.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Casa de Passagem	Lot. João Alves, 999, Barro Vermelho, Goiana-PE
16.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	CCI / SCFV Baldo do Rio	Rua do Rio, 78, Centro, Goiana-PE
17.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Centro de Educação Especial Prof.ª Margarida Braga	Rua do Rosário, Nº. 40, Centro, Goiana-PE
18.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Centro Vocacional Tecnológico	Rua Caminho da Praia, S/Nº., São Lourenço, Goiana-PE
19.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	CEO	Rua Santa Tereza, S/Nº., Centro, Goiana-PE
20.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	CEREST	Rua Maria do Carmo Tavares da Silva, Nº 44 - Loteamento Carvalho Feitosa
21.	1	100 Mbps	Link IP na modalidade Dedicado	Comunicação	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 152, Centro, Goiana-PE
22.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Conselho Municipal de Saúde	Rua da Soledade, Centro, Goiana-PE
23.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Conselho Tutelar	Av. Nunes Machado, 112, Centro, Goiana-PE
24.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Conselho Tutelar (Ponta de Pedras)	Rua do Meio, Nº 469, Ponta de Pedras, Goiana-PE
25.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Controladoria	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº., Centro, Goiana-PE
26.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	CRAS I	Rua São Paulo, 16, Mutirão, Goiana-PE
27.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	CRAS II	Rua Tancredo Neves, 23, Mutirão, Goiana-PE
28.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	CREAS	Rua das Laranjeiras, 20, Centro, Goiana-PE
29.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Creche Mun. Assoc. Mulheres Construtoras	Loteamento Osvaldo Rabelo, Nova Goiana, Goiana-PE
30.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Creche Mun. Prof.ª Etenile Urbano Pessoa	Recanto do Bom Tempo, 28, Centro, Goiana-PE
31.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Creche Mun. Projeto Criança Feliz	Av. Guilhermando de Barros Carvalho, 15, Boa Vista, Goiana-PE
32.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Creche Pousada Infantil Nª Sr.ª da Misericórdia	Rua da Soledade, S/Nº., Centro, Goiana-PE
33.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	CRIANÇA FELIZ (Saúde)	Rua 15 de Novembro, 285, Centro, Goiana-PE
34.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	CTA	Rua Domingos Ramos, Nº 11 (ao lado do estacionamento do Banco Santander)
35.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Desenvolvimento Eco. Ciência e Tecnologia	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº., Centro, Goiana-PE
36.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Adélia Carneiro Pedrosa	Rua da Matriz, S/Nº., Povoado de São Lourenço, Goiana-PE
37.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Arcendrino César de Albuquerque	Sítio Chã de Alegria, Tejucupapo, Goiana-PE
38.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Capela de São Sebastião	Sítio Gambá, S/Nº., Goiana-PE
39.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Cônego Fernando Passos	Rua Augusta, S/Nº., Centro, Goiana-PE
40.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Diogo Dias	Travessa do Gravatá, S/Nº., Centro, Goiana-PE
41.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Dr. Araújo Filho	Sítio Jatobá, S/Nº., Goiana-PE
42.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Dr. Benigno Araújo	Rua Jornalista Edson Régis, S/Nº., Centro, Goiana-PE
43.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães	Sítio Alecrim, S/Nº., Tejucupapo, Goiana-PE
44.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Dr. Ludovico Correia	Rua Manoel Carlos de Mendonça, S/Nº., Centro, Goiana-PE
45.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Dr. Manoel Borba	Praça Frei Caneca, S/Nº., Centro, Goiana-PE
46.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Edith Gadelha	Rua da Gameleira, S/Nº., Ponta de Pedras, Goiana-PE
47.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Eufrásio Vilarim	Sítio Ibiapicu, S/Nº., Tejucupapo, Goiana-PE
48.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Francisco Nicolau da Silva	Praia de Atapuz, S/Nº., Goiana-PE
49.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Heroínas de Tejucupapo	Rua do Juá, S/Nº, Tejucupapo, Goiana-PE
50.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Iracema Nogueira Rabelo	Vila Mutirão, S/Nº., Goiana-PE
51.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Irmã Marie Armelle Falguières	Trav. da Praça Duque de Caxias, S/Nº., Centro, Goiana-PE
52.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. IV Centenário	Rua do Tanquinho, S/Nº., Centro, Goiana-PE
53.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. João Carneiro de Melo	Sítio Carrapicho, S/Nº. - Tejucupapo, Goiana-PE
54.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. João Gonçalves de Azevedo	Praia de Barra de Catuama, S/Nº., Goiana-PE
55.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Jose Maciel da Silva	Sítio Aldeias, S/Nº., Tejucupapo, Goiana-PE
56.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Lourenço de Albuquerque Gadelha (Distrito)	Praia de Carne de Vaca, S/Nº.
57.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Lourenço de Albuquerque Gadelha (Sede)	Loteamento Flexeiras, S/Nº., Goiana-PE
58.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Major Manoel Gadelha	Rua Clementino Coelho, S/Nº., Centro, Goiana-PE
59.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Manuel César de Albuquerque	Rua da Gameleira, S/Nº., Ponta de Pedras, Goiana-PE
60.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Nossa Senhora das Maravilhas	Usina Nossa Senhora das Maravilhas, S/Nº.
61.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Prefeito Ângelo Jordão	Rua da Igreja, S/Nº., Ponta de Pedras, Goiana-PE
62.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Presidente Costa e Silva	Rua dos Melões, S/Nº., Tejucupapo, Goiana-PE
63.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Prof.ª Belisana Pinto de Abreu de	2ª Travessa da Vila Zezita, S/Nº., Centro, Goiana-PE

				Araújo	
64.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Prof.ª Cynira Florianna dos Prazeres	Rua do Sol, S/Nº., Vila Castelo Branco, Goiana-PE
65.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Prof.ª Lizete Maria de Souza Rodrigues	Vila Mutirão, S/Nº., Goiana-PE
66.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Prof.ª Maria Emília Valença da Silveira	Assentamento do Engenho Diamante, Goiana-PE
67.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Prof.ª Tarcila Coutinho Amaral	Recanto Bom Tempo, S/Nº., Goiana-PE
68.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Prof.ª Zilma Gemir Baracho	Rua Sessenta e Nove, S/Nº., Nova Goiana, Goiana-PE
69.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Santa Maria	Sítio Terra Rica, S/Nº., Tejucupapo, Goiana-PE
70.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. Santo Antônio de Pádua	Praia de Catuama, S/Nº., Goiana-PE
71.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Escola Mun. São Thomaz de Aquino	Assentamento Ubú, S/Nº., Goiana-PE
72.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Farmácia/CAF	Rua dos Martírios, nº 22, Centro, Goiana-PE
73.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Finanças e Tributos	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº., Centro, Goiana-PE
74.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Laboratório Municipal	Tv Djalma Raposo, Nº 693, Centro, Goiana-PE
75.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	NASF	Loteamento FITEG na parte superior da UBS do Baldo do Rio
76.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Núcleo Social de Tejucupapo	Rua Nova Divisão, S/Nº., Tejucupapo, Goiana-PE
77.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Núcleo Social Tejucupapo 02	Rua Nova Divisão, S/Nº., Tejucupapo, Goiana-PE
78.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Planejamento	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº., Centro, Goiana-PE
79.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Policlínica N. Srª. Da Vitória	Rua atrás do Carmo, S/Nº., Centro, Goiana-PE
80.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Quadra de Esportes Municipal	Rua da Soledade, 19, Centro, Goiana-PE
81.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Regulação	Rua da Praia, S/Nº. (antiga delegacia), Centro, Goiana-PE
82.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	SAD	Rua das Laranjeiras, nº 125, Centro, Goiana-PE
83.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	SAMU	Rua Honilda Figueiredo, S/Nº., Flexeiras, Goiana-PE
84.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	SCFV - Ponta de Pedras	Rua do Meio, Nº 469, Ponta de Pedras, Goiana-PE
85.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	SCFV (Tejucupapo)	Núcleo Nassau
86.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	SCFV Alvorada	Rua José Albino Pimentel, 130, Centro, Goiana-PE
87.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	SCFV Mutirão	Vila Mutirão, Centro, Goiana-PE
88.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Serviços Públicos e Abastecimento	Vila Zezita, s/n , Centro, Goiana-PE
89.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	SESTRAN	
90.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Turismo e Desenvolvimento Cultural	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº., Centro
91.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UBS - Atapuz	Rua Atapuz, Nº 547, Atapuz, , Goiana-PE
92.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UBS - Baldo do Rio	Loteamento Fiteg, Nº 10A
93.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UBS - Barra de Catuama	Rua da Bica, Nº 10, Barra de Catuama, Goiana-PE
94.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UBS - Barro Vermelho	Rua da Subestação, Nº 100
95.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UBS - Bela Vista	Av. Miguel Arraes, Nº 85
96.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UBS - Boa Vista	Rua Loteamento Boa Vista, S/Nº.
97.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UBS - Bom Jesus	Rua do Bom Jesus, Nº 81
98.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UBS - Bom Tempo	4ª Trav. Recanto Bom Tempo, Nº03
99.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UBS - Carne de Vaca	Rua São Jorge, Nº 119, Carne de Vaca, Goiana-PE
100.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UBS - Carrapicho	Sítio Carrapicho, Nº1, Carrapicho, Goiana-PE
101.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UBS - Catuama	Av. Estrela do Mar, Nº 224, Catuama, Goiana-PE
102.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UBS - Engenho Úbu	Engenho Ubú, Nº 243
103.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UBS - Estrada de Cima	4ª Trav. Rua do Arame, Nº 175
104.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UBS - Flexeiras	Rua Engenho Miranda, Nº 01 (ao lado da Escola), Flexeiras, Goiana-PE
105.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UBS - Gambá	Rua Edval Soares, Nº 110
106.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UBS - Malvinas	Lotemento Gulandir, Nº 09, Ponta de Pedras, Goiana-PE
107.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UBS - Melões	Rua dos Melões, Nº 101, Tejucupapo, Goiana-PE
108.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UBS - Mutirão	Rua da Cruz, Nº 150A
109.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UBS - Nova Divisão	2ª Trav. Estrada de Megaó, Nº 404
110.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UBS - Nova Goiana	4ª Trav. Sessenta e Nove, Nº 31, Nova Goiana, Goiana-PE
111.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UBS - Pontas de Pedra	Avenida Pedrinhas, Nº 09, Pontas de Pedra, Goiana-PE
112.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UBS - Rua das Quintas	Loteamento Rocha, Nº 78, Centro, Goiana-PE
113.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UBS - São Lourenço	Rua da Sucupira, S/Nº., São Lourenço, Goiana-PE
114.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UBS - Três Viúvas	Rua Clemente Coelho, Centro, Goiana-PE
115.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Unidade Mista de Tejucupapo	Rua Do Rosário, S/Nº., Tejucupapo, Goiana-PE
116.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UPINHA GOIANA	Rua Projetada, S/Nº.
117.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UPINHA PONTA DE PEDRA	Rua da Gamaleira, S/Nº., Ponta de Pedras, Goiana-PE
118.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Vaca Mecânica (Tejucupapo)	Rua do Rosário, 39, Tejucupapo, Goiana-PE
119.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Vaca Mecânica Goiana	Vila Mutirão, 19, Centro, Goiana-PE
120.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Vigilância Ambiental	Rua da Praia, nº 80, Centro, Goiana-PE
121.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Vigilância Epidemiológica	Rua da Praia, nº 80, Centro, Goiana-PE
122.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Vigilância Sanitária	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 184, Centro
123.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Serviço de Convivência de São Lourenço	Rua da Matriz, s/n, (Antigo Prédio do CVT São Lourenço), Goiana-PE
124.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	ITB de Pontas de Pedras	Rua do Meio, nº 09, Ponta de Pedras, Goiana-PE
125.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Casa do Artesão	Tv. Santa Teresa - St. Estrela Dalva, Goiana-PE
126.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	AD Goiana - Ponta de Pedras	Rua do Meio - Ponta de Pedras, Goiana-PE
127.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Arquivo Central da SECAD	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 29, Centro, Goiana-PE
128.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Posto do SESTRAN - São Lourenço	Povoação de São Lourenço, PE 49.
129.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	CMEI - Carlos Alberto dos Santos Viegas	
130.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Almoxarifado da Secretaria de Educação e Inovação	
131.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	CMEI - Osvaldo Rabelo Filho	
132.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	CMEI - Vereador José Batista dos Santos	
133.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	GoianaPREV	Rua Luiz Gomes, nº 102, Goiana-PE
134.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Clínica Veterinária de Goiana	Rua Cinco de Maio, nº 82, Goiana-PE.
135.	2	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	l Secretaria de Articulação Política de Governo l Ouvidoria	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana-PE (antigo SAMU/SESTRAN)
136.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Agência Municipal de Maio Ambiente	Rua do Rosário, nº 40, Centro, Goiana-PE
137.	1	200 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Secretaria da Mulher	Travessa da Conceição, nº 88, Centr, Goiana-PE.
138.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Gabinete do Vice-Prefeito	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana-PE
139.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Subprefeitura de Tejucupapo	Rua do Rosário, nº 136, Tejucupapo, Goiana-PE
140.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Subprefeitura de Ponta de Pedras	Rua da Praia, nº 202, Casarão Municipal, Pontas de Pedra, Goiana-PE.
141.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Unidade Administrativa de Carne de Vaca	Rua São Jorge, nº 59, Carne de Vaca, Goiana-PE.
142.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UBS Engenho Diamante	Engenho Diamante

143.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UBS Engenho Novo	Engenho Novo
144.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	UBS Engenho Mussumbu	Engenho Mussumbu, nº 37-A, Zona Rural
145.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Casinha Azul	2º Travessa. Dr. Djalma Raposo, nº 698, Cidade Nova
146.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	Anexo Policlínica	Rua do Rio, n° 85, Centro
147.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	C.R. em Saúde da Mulher	Rua Nova, nº 160, Centro, Goiana-PE
148.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	CAPS II	Loteamento Carvalho Feitosa, Centro, Goiana-PE
149.	1	100 Mbps	Link IP de internet na modalidade compartilhado	SAMU - SÃO LOURENÇO	PE 49 - Rua da Matriz, s/n

Legenda: QTD.:*Quantidade*

Publicado por:
Elvis José de Oliveira Albertim
Código Identificador:F19E3E7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

CPL – SERVIÇOS – OBJETO: Contratação de links de acesso à internet para atender diversos setores da Prefeitura.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa **NATEL TELECOM EIRELI**, CNPJ nº 40.847.352/0001-00, Inscrição Estadual nº 0176961-86, com sede à Avenida Josino Lustosa Roriz, nº 860, Bairro Bela Vista, na cidade de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco.

Valor:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
1	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB, em uma rede 100% fibra óptica – IP DEDICADO, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana. A contratada deverá ter autorização da anatel. O serviço deverá ser prestado na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10 – Prefeitura Municipal	1.230,00	14.760,00
2	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 200MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes	100,00	1.200,00
3	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Ubs Carmo	95,00	1.140,00
4	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Ubs Rua Manoel Ferreira da Silva	95,00	1.140,00
5	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Centro de Regulação – Travessa Dionon Alves de Carvalho	95,00	1.140,00
6	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Manoel Mendes – Distrito do Carmo (Biblioteca)	95,00	1.140,00
7	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Manoel Mendes – Distrito do Carmo (Serviço de Convivência)	95,00	1.140,00
8	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Tertuliano Donato de Moura – CIAP – Centro Integrado de Apoio a Projetos	95,00	1.140,00
9	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Gertrudes Lucas De Carvalho Barros, s/n, Cacimba Nova (Secretaria de Educação)	95,00	1.140,00
10	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Avenida Nilceia Sobreira Machado, s/n, Vila Fortuna (Escola)	95,00	1.140,00
11	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Avenida Primo Lopes, s/n, centro, (Escola Maria Jose)	95,00	1.140,00
12	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Vila açudinho, s/n (Escola Açudinho)	95,00	1.140,00
13	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Travessa Dionon Alves de Carvalho, nº 10, centro (Secretaria de Obras)	95,00	1.140,00
14	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua José Alencar de Carvalho Pires	65,00	780,00
15	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua São Paulo	65,00	780,00
16	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua José Pereira de Barros	65,00	780,00
17	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Capitão Rufino – Distrito de Bom Nome	65,00	780,00
18	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Belizarina Alves de Carvalho	65,00	780,00
19	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Travessa Dionon Alves de Carvalho	65,00	780,00
20	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Travessa Dionon Alves de Carvalho (Conselho Tutelar)	65,00	780,00
21	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Sao Paulo, s/n, Vila Delmiro (Ubs Vila Delmiro)	65,00	780,00
22	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Belizarina Alves de Carvalho, nº 117, Cohab (Ubs de Saude Cohab)	65,00	780,00
23	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Avenida Euclides de Carvalho, nº 212, Cacimba Nova (Ubs Cacimba Nova)	65,00	780,00
24	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Avenida Nilcea Nunes de Machado, s/n, Vila Fortuna (Ubs Vila Fortuna)	65,00	780,00
25	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Jose Pereira de Aguiar, s/n, centro (Ubs Centro)	65,00	780,00
26	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Avenida Euclides Carvalho (Almoxarifado)	65,00	780,00
27	12	Mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Avenida Nílcea Nunes Machado, 19, Vila Fortuna (Caps)	65,00	780,00
28	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Av. Primo Lopes, nº 32, centro (Salão do Empreendedor)	65,00	780,00
29	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Praça Sá Moraes, 39, Centro (Secretaria Da Mulher)	65,00	780,00
30	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Cassiano Rodrigues, 10, centro (Secretaria de Agricultura)	65,00	780,00

31	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Avenida Osmar Fonseca de Menezes - Secretaria de Serviços Públicos	65,00	780,00
TOTAL					**42.540,00**

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:212891D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS – OBJETO: Contratação de links de acesso à internet para atender diversos setores da Prefeitura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa NATEL TELECOM EIRELI, CNPJ nº 40.847.352/0001-00, Inscrição Estadual nº 0176961-86, com sede à Avenida Josino Lustosa Roriz, nº 860, Bairro Bela Vista, na cidade de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco.

Valor:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
1	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB, em uma rede 100% fibra óptica – IP DEDICADO, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana. A contratada deverá ter autorização da anatel. O serviço deverá ser prestado na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10 – Prefeitura Municipal	1.230,00	14.760,00
2	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 200MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes	100,00	1.200,00
3	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Ubs Carmo	95,00	1.140,00
4	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Ubs Rua Manoel Ferreira da Silva	95,00	1.140,00
5	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Centro de Regulação – Travessa Dionon Alves de Carvalho	95,00	1.140,00
6	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Manoel Mendes – Distrito do Carmo (Biblioteca)	95,00	1.140,00
7	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Manoel Mendes – Distrito do Carmo (Serviço de Convivência)	95,00	1.140,00
8	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Tertuliano Donato de Moura – CIAP – Centro Integrado de Apoio a Projetos	95,00	1.140,00
9	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Gertrudes Lucas De Carvalho Barros, s/n, Cacimba Nova (Secretaria de Educação)	95,00	1.140,00
10	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Avenida Nilceia Sobreira Machado, s/n, Vila Fortuna (Escola)	95,00	1.140,00
11	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Avenida Primo Lopes, s/n, centro, (Escola Maria Jose)	95,00	1.140,00
12	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Vila açudinho, s/n (Escola Açudinho)	95,00	1.140,00
13	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Travessa Dionon Alves de Carvalho, nº 10, centro (Secretaria de Obras)	95,00	1.140,00
14	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua José Alencar de Carvalho Pires	65,00	780,00
15	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua São Paulo	65,00	780,00
16	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua José Pereira de Barros	65,00	780,00
17	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Capitão Rufino – Distrito de Bom Nome	65,00	780,00
18	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Belizarina Alves de Carvalho	65,00	780,00
19	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Travessa Dionon Alves de Carvalho	65,00	780,00
20	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Travessa Dionon Alves de Carvalho (Conselho Tutelar)	65,00	780,00
21	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Sao Paulo, s/n, Vila Delmiro (Ubs Vila Delmiro)	65,00	780,00
22	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Belizarina Alves de Carvalho, nº 117, Cohab (Ubs de Saude Cohab)	65,00	780,00
23	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Avenida Euclides de Carvalho, nº 212, Cacimba Nova (Ubs Cacimba Nova)	65,00	780,00
24	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Avenida Nilcea Nunes de Machado, s/n, Vila Fortuna (Ubs Vila Fortuna)	65,00	780,00
25	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Jose Pereira de Aguiar, s/n, centro (Ubs Centro)	65,00	780,00
26	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Avenida Euclides Carvalho (Almoxarifado)	65,00	780,00
27	12	Mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Avenida Nílcea Nunes Machado, 19, Vila Fortuna (Caps)	65,00	780,00
28	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Av. Primo Lopes, nº 32, centro (Salão do Empreendedor)	65,00	780,00
29	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Praça Sá Moraes, 39, Centro (Secretaria Da Mulher)	65,00	780,00
30	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Cassiano Rodrigues, 10, centro (Secretaria de Agricultura)	65,00	780,00
31	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Avenida Osmar Fonseca de Menezes - Secretaria de Serviços Públicos	65,00	780,00
TOTAL					**42.540,00**

Por ter (em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 11 de agosto de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:D9F43A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

CPL – SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2023

OBJETO: Contratação de links de acesso à internet para atender diversos setores da Prefeitura.

Contratado: Empresa **NATEL TELECOM EIRELI**, CNPJ nº 40.847.352/0001-00, Inscrição Estadual nº 0176961-86, com sede à Avenida Josino Lustosa Roriz, nº 860, Bairro Bela Vista, na cidade de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco.

Valor :

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
1	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB, em uma rede 100% fibra óptica – IP DEDICADO, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana. A contratada deverá ter autorização da anatel. O serviço deverá ser prestado na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10 – Prefeitura Municipal	1.230,00	14.760,00
2	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 200MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes	100,00	1.200,00
3	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Ubs Carmo	95,00	1.140,00
4	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Ubs Rua Manoel Ferreira da Silva	95,00	1.140,00
5	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Centro de Regulação – Travessa Dionon Alves de Carvalho	95,00	1.140,00
6	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Manoel Mendes – Distrito do Carmo (Biblioteca)	95,00	1.140,00
7	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Manoel Mendes – Distrito do Carmo (Serviço de Convivência)	95,00	1.140,00
8	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Tertuliano Donato de Moura – CIAP – Centro Integrado de Apoio a Projetos	95,00	1.140,00
9	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Gertrudes Lucas De Carvalho Barros, s/n, Cacimba Nova (Secretaria de Educação)	95,00	1.140,00
10	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Avenida Nilceia Sobreira Machado, s/n, Vila Fortuna (Escola)	95,00	1.140,00
11	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Avenida Primo Lopes, s/n, centro, (Escola Maria Jose)	95,00	1.140,00
12	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Vila açudinho, s/n (Escola Açudinho)	95,00	1.140,00
13	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Travessa Dionon Alves de Carvalho, nº 10, centro (Secretaria de Obras)	95,00	1.140,00
14	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação,	65,00	780,00

			configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua José Alencar de Carvalho Pires		
15	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua São Paulo	65,00	780,00
16	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua José Pereira de Barros	65,00	780,00
17	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Capitão Rufino – Distrito de Bom Nome	65,00	780,00
18	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Belizarina Alves de Carvalho	65,00	780,00
19	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Travessa Dionon Alves de Carvalho	65,00	780,00
20	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Travessa Dionon Alves de Carvalho (Conselho Tutelar)	65,00	780,00
21	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Sao Paulo, s/n, Vila Delmiro (Ubs Vila Delmiro)	65,00	780,00
22	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Belizarina Alves de Carvalho, nº 117, Cohab (Ubs de Saude Cohab)	65,00	780,00
23	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Avenida Euclides de Carvalho, nº 212, Cacimba Nova (Ubs Cacimba Nova)	65,00	780,00
24	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Avenida Nilcea Nunes de Machado, s/n, Vila Fortuna (Ubs Vila Fortuna)	65,00	780,00
25	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Jose Pereira de Aguiar, s/n, centro (Ubs Centro)	65,00	780,00
26	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Avenida Euclides Carvalho (Almoxarifado)	65,00	780,00
27	12	Mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Avenida Nílcea Nunes Machado, 19, Vila Fortuna (Caps)	65,00	780,00
28	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Av. Primo Lopes, nº 32, centro (Salão do Empreendedor)	65,00	780,00
29	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Praça Sá Moraes, 39, Centro (Secretaria Da Mulher)	65,00	780,00
30	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Rua Cassiano Rodrigues, 10, centro (Secretaria de Agricultura)	65,00	780,00
31	12	mês	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50MB em uma rede 100% fibra óptica na zona urbana, incluindo instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento do link 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana - Avenida Osmar Fonseca de Menezes - Secretaria de Serviços Públicos	65,00	780,00
TOTAL					**42.540,00**

Vigência: O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 11 de agosto de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0F3797A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Data: 11/08/2023

Escola Municipal de Tempo Integral Adeildo Santana Fernandes

Cargo Diretor

CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA/PLANO	RESULTADO FINAL
SANDRA MARIA DE SOUZA FREITAS	**39**	**60**	**99**
			APROVADA

Escola Municipal Andrea Pires

Cargo Diretor

CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA/PLANO	RESULTADO FINAL
RUBIA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	**35,8**	**60**	**95,8**
			APROVADA

Escola Municipal de Tempo Integral Antônio Nogueira Barros

Cargo Diretor

CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA/PLANO	RESULTADO FINAL
ELBA LILIANE DANTAS BARROS	**35,8**	**60**	**95,8**
			DESCLASSIFICADA
Candidata, embora tenha atingido pontuações exigidas em todas as etapas, encontra-se em regime de permuta, não fazendo parte do quadro efetivo da rede municipal, contrariando o Art.3º, Inciso I, do Decreto 037/2023.			

Escola Municipal de Tempo Integral Cícero Correia

Cargo Diretor

CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA/PLANO	RESULTADO FINAL
DINAURA PEREIRA LIMA REZZO	**40**	**56**	**96**
			APROVADA

Escola Municipal de Tempo Integral Cônego Luiz

Cargo Diretor

CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA/PLANO	RESULTADO FINAL
GRACIENE COSTA MOURA	**39**	**56**	**95**
			APROVADA

Escola Municipal Dona Toinha

Cargo Diretor

CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA/PLANO	RESULTADO FINAL
CECÍLIA LOURDES MORATO DE SOUZA NASCIMENTO	**38,6**	**60**	**98,6**
			APROVADA

Escola Municipal de Educação Infantil – Profª. Edite Leite do Amaral

Cargo Diretor

Candidato(a) que realizou a seleção para a função de Gestor escolar da instituição, não atingiu a pontuação mínima em uma das etapas de caráter classificatório e eliminatório, ficando assim, conforme prevê o Decreto nº037/2023, em seu Art.3º, &2º, à livre nomeação pela Prefeita do Município.

Escola Municipal Otaciano Soares de Souza

Cargo Diretor

CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA/PLANO	RESULTADO FINAL
IRIS APARECIDA DO NASCIMENTO MACIEL	**36,6**	**59**	**95,6**

			APROVADA

Escola Municipal de Tempo Integral Prof. José Odano de Goes Pires

Cargo Diretor

CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA/PLANO	RESULTADO FINAL
MARIA EDNA BARBOSA RAMOS	**35,8**	**60**	**95,8**
			APROVADA

Escola Municipal Otacílio Pereira da Silva

Cargo Diretor

CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA/PLANO	RESULTADO FINAL
SILENE LOUREDO FERREIRA DE LIMA	**34,8**	**57**	**91,8**
			APROVADA

Escola Municipal Pedro Ferreira da Silva

Cargo Diretor

CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA/PLANO	RESULTADO FINAL
MARIA HELENA PEREIRA DE LIMA	**34,8**	**55**	**89,8**
			APROVADA

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F87F015F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG n°. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/07/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor:

Empresa: Hospitalare Material Médico Eireli - ME , CNPJ Nº **18.063.588/0001-98**, com sede na Avenida Antônio Angelim, nº 421, Santo Antônio, Salgueiro/PE. CEP: 56.000-000, Telefone (87) 3871-0682, Email: licitacao@dentalhospitalare.com.br, representada por sua representante legal a Srª. Sheila Poliana Lima do Amaral, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Cornelio B. Muniz de Sá, nº 157, Nossa Senhora das Graças , Salgueiro/PE. Carteira de Identidade Nº 6.808.845 SDS/PE, CPF/MF Nº 055.823.844-05.

Valor Total registrado: R$ 85.476,10 (oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e UBS's (Unidade Básica de Saúde) pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré/PE. Conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
02	ACIDO FOSFÓRICO A 37% PARA ESMALTE E DENTINA, DE BAIXA VISCOSIDADE COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA.	90	PCT	IODONTOSUL	4,35	391,50

	CONTENDO 3 SERINGAS COM 2,5 ML CADA E 3 PONTAS DE APLICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA					
07	ALGINATO - PARA MOLDAGEM E IMPRESSÃO ODONTOLÓGICA, PRESA RÁPIDA, CONSISTÊNCIA FIRME, BOA ELASTICIDADE, COM AROMA E SABOR CONSISTÊNCIA, EMBALADO EM PACOTE COM APROXIMADAMENTE 410 G, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA.	80	PCT	MAQUIRA	30,00	2.400,00
37	EUGENOL - LIQUIDO, FRASCO COM 20ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	30	UNID.	MAQUIRA	14,00	420,00
38	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO PLANA, MATÉRIA-PRIMA HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, FINALIDADE PARA CONTRA ANGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	800	UNID.	MKLIFE	1,40	1.120,00
43	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMÔNIA 10-15%, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 500ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	48	UNID.	IODONTOSUL	10,54	505,92
44	FLÚOR GEL ACIDULADO PARA APLICAÇÃO TÓPICO DE 1 MINUTO, FRASCO TRANSPARENTE – EMBALEM COM 200ML E OPÇÃO DE SABORES MENTA OU TUTTI-FRUTTI. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	150	UNID.	IODONTOSUL	5,27	790,50
53	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR, CAIXA COM 2TUBOS, SENDO 1 DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS E 1 DE PASTA CATALISADORA COM 11 GRAMAS, TUBOS COM IDENTIFICACAO E CAIXA COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	60	KIT	MAQUIRA	26,35	1.581,00
54	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A., PURO, EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	15	UNID.	MAQUIRA	4,74	71,10
57	ISOLANTE PARA RESINAS ACRÍLICAS PARA PROTESE DENTARIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	30	UNID.	LYSANDA	21,08	632,40
68	LIMA TIPO KERR-FILE 15X40 25MM. PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES	120	CX	MKLIFE	23,48	2.817,60
69	LIMA TIPO KERR-FLEXOFILE 15X40 25MM. PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES (REF: MAILLEFER) QUANTIDADE 10	20	CX	MKLIFE	23,48	469,60
70	LIMA TIPO KERR N°6 21MM. PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES.	72	CX	MKLIFE	23,48	1.690,56
71	LIMA TIPO KERR N°8 25MM. PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES.	72	CX	MKLIFE	23,48	1.690,56
72	LIMA TIPO KERR N°10 25MM. PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES.	72	CX	MKLIFE	23,48	1.690,56
73	LIMA TIPO KERR FILE N°15 25MM. PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES	72	CX	MKLIFE	23,48	1.690,56
74	LIMA TIPO KERR-FILE 15X40 25MM. PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES	2	CX	MKLIFE	23,48	46,96
75	LIMA TIPO KERR-FLEXOFILE 15X40 25MM. PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES (REF: MAILLEFER) QUANTIDADE 10	60	CX	MKLIFE	23,48	1.408,80
76	LIMA TIPO KERR N°6 21MM. PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES.	36	CX	MKLIFE	23,48	845,28
77	LIMA TIPO KERR N°8 25MM. PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES.	36	CX	MKLIFE	23,48	845,28
80	LIMA RECIPROCANTERECIPROC BLUE – R25 – 25 MM	96	CX	EASY	162,34	15.584,64

	INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE CANAIS INCLUSIVE OS CANAIS CURVOS OU CALCIFICADOS. EMB. C/4 PONTAS KIT					
81	LIMA RECIPROCANTERECIPROC BLUE – R40 – 25 MM INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE CANAIS INCLUSIVE OS CANAIS CURVOS OU CALCIFICADOS. EMB. C/4 PONTAS KIT.	96	CX	EASY	162,34	15.584,64
82	LIMA RECIPROCANTERECIPROC BLUE – R50 – 25 MM INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE CANAIS INCLUSIVE OS CANAIS CURVOS OU CALCIFICADOS. EMB. C/4 PONTA KIT.	96	CX	EASY	162,34	15.584,64
94	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL, COM DOIS PONTOS DE DOBRAS, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	190	CX	MKLIFE	9,45	1.795,50
97	ÓXIDO DE ZINCO EM PÓ EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, COMPOSTO BASICAMENTE DE ÓXIDO DE ZINCO PURO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	30	UNID.	MAQUIRA	11,28	338,40
98	PASTA PROFILÁTICA COM PEDRA POMES FINA COM FLÚOR PARA PROFILAXIA E POLIMENTO – EMBALAGEM PADRÃO ODONTOLÓGICO – VIDRO COM 50G COM SABOR. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	70	UNID.	IODONTOSUL	4,96	347,20
103	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL, COM DOIS PONTOS DE DOBRAS, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	15	PLACA	POP	3,95	59,25
104	ÓXIDO DE ZINCO EM PÓ EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, COMPOSTO BASICAMENTE DE ÓXIDO DE ZINCO PURO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	15	PLACA	POP	3,95	59,25
105	PASTA PROFILÁTICA COM PEDRA POMES FINA COM FLÚOR PARA PROFILAXIA E POLIMENTO – EMBALAGEM PADRÃO ODONTOLÓGICO – VIDRO COM 50G COM SABOR. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	15	PLACA	POP	3,95	59,25
106	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES NA COR 2P S.62.	15	PLACA	POP	3,92	58,80
107	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES PÓSTERIORES NA COR 2P S.62	15	PLACA	POP	3,95	59,25
108	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES NA COR 264 S.62	25	PLACA	POP	3,95	98,75
109	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES NA COR 264 S.62	25	PLACA	POP	3,95	98,75
110	PLACASDEDENTESARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 266 S.62	15	PLACA	POP	3,95	59,25
111	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES NA COR 30 L S.62	15	PLACA	POP	3,95	59,25
112	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES NA COR 30 L S.62	15	PLACA	POP	3,95	59,25
113	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 263 S.62	40	PLACA	POP	3,95	158,00
114	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 263 S.62	40	PLACA	POP	3,95	158,00
115	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 266 S.62	40	PLACA	POP	3,95	158,00
116	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES A25 COR 66.	40	PLACA	POP	3,95	158,00
117	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES A25 COR.62	40	PLACA	POP	3,95	158,00
118	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 266 COR 66.	40	PLACA	POP	3,95	158,00
119	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 266 COR 62	40	PLACA	POP	3,95	158,00
120	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 264 COR 66.	40	PLACA	POP	3,95	158,00
121	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 264 COR 62	40	PLACA	POP	3,95	158,00
122	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 38 COR 66.	40	PLACA	POP	3,95	158,00
123	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 38 COR .62	40	PLACA	POP	3,95	158,00
124	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 3P COR 66.	40	PLACA	POP	3,95	158,00
125	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 3P COR 62	40	PLACA	POP	3,95	158,00
126	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 2N COR 66.	40	PLACA	POP	3,95	158,00
129	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 2N COR.62	40	PLACA	POP	15,55	622,00
131	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 34L COR 66	40	PLACA	POP	21,04	841,60
133	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 32L COR 66	40	PLACA	POP	19,78	791,20
134	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 32L COR 62	40	PLACA	POP	15,42	616,80
136	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 32M COR 62	40	PLACA	POP	13,35	534,00
137	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 30L COR 66	40	PLACA	POP	16,20	648,00
140	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 30M COR 62	40	PLACA	POP	18,59	743,60
143	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES NA COR 32 L S.62	25	PLACA	POP	15,75	393,75
144	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES NACOR32 L S.62	25	PLACA	POP	15,55	388,75

145	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES NA COR 3P .62.	10	PLACA	POP	15,55	155,50
147	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES NA COR 30 L.S62	25	PLACA	POP	14,45	361,25
148	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES NA COR 30 L.S62	25	PLACA	POP	13,64	341,00
150	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES A25 COR 62	40	PLACA	POP	15,79	631,60
153	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 264 COR 66	40	PLACA	POP	13,64	545,60
155	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES A23 COR 66	40	PLACA	POP	12,98	519,20
156	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES A23 COR 62	40	PLACA	POP	12,98	519,20
158	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 2P COR 62	40	PLACA	POP	12,13	485,20
160	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 3M COR 62	40	PLACA	POP	12,76	510,40
167	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 2D COR 66	40	PLACA	POP	12,76	510,40
169	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES 34L COR 66	40	PLACA	POP	12,94	517,60
170	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES 34L COR 62	40	PLACA	POP	14,09	563,60
208	SUGADOR CIRÚRGICO EM PVC COM PONTEIRA EM POLIPROPILENO ESTERELIZADO. CAIXA COM 20 SUGADORES EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	30	CX	MAQUIRA	27,88	836,40
240	PORTA AMÁLGAMA EM PLÁSTICO, TIPO TOFLEMIRE, ESISTENTE ESTERILIZÁVEL EM PRODUTOS QUÍMICOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	10	UNID.	MAQUIRA	12,00	120,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.
Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que
procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.
Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

030502 – Fundo Municipal de Saúde
10 301 1003 1055 0000 – Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos Diversos
Despesa 211: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.
10 301 1003 2062 0000 – Manutenção, Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021
Despesa 214-215: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, em, 14 de julho de 2023.

ANDRÉA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde
Contratante

HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO EIRELI - ME
CNPJ Nº 18.063.588/0001-98
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:371FF537

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ELÉTRICO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.376 – SSP/PE e CPF 030.722.414-73, residente e domiciliado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 – Centro – Vicência/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **R.E DA SILVA E SILVA LTDA**, com sede na: Avenida Advogado Horacio Racanello Filho,6326 zona 07 Maringá, CEP: 87020-035, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.765.537/0001-24, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **RONNIE EDSON DA SILVA**, domiciliado na Rua 10 de Maio, nº 349, apartamento 202, zona 07, Maringá-pr, CEP: 87030-230, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.372.929-46, RG n.º 9.409.453 SDS, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023– Processo Licitatório nº 038/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de Elétrico para atender os serviços de manutenção do parque de iluminação pública do Município de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar um	UN	MAK LED/MAK LED	25	R$ 40,00	R$ 1.000,00

Valor Total: R$1.000,00 (um mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.168.235/0001-40.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 “a”, 6.8 “b” e 6.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da ata será de responsabilidade do servidor **EVANDERSON ANTÔNIO DE SOUZA LIMA,** Assessor Especial, Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 20 de julho de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
- Prefeitura Municipal De Vicência-PE –
Órgão Gerenciador

R.E Da Silva E Silva LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 29.765.537/0001-24
RONNIE EDSON DA SILVA
CPF/MF sob o n.º 045.372.929-46
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D7200AA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ELÉTRICO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE..

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.376 – SSP/PE e CPF 030.722.414-73, residente e domiciliado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 – Centro – Vicência/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MEGAFRIO/MEGALED**, com sede na: Praça Prof. José Mendes da Silva n°108 – Timbaúba – PE, CEP: 55.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.470.414/0001-96, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **WALTER APOLINÁRIO DA SILVA**, domiciliado na Praça Prof. José Mendes da Silva n°108 – Timbaúba – PE, CEP: 55.870-000, inscrito no CPF/MF sob o n.º 293.705.404-82, RG n.º 9.409.453 SDS, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023– Processo Licitatório nº 038/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

MEGAFRIO/MEGALED

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de Elétrico para atender os serviços de manutenção do parque de iluminação pública do Município de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
25	Refletor modular LED50w DC com DPS 1x50w 90° 5000k 150lm/W Aluminio Autovolt Branca Ref.: RFMLED-DCDPS-90-50-50-3C-ME, da G-light ou similar um	UN	G-LIGHT	15	R$ 743,44	R$ 11.151,60

Valor Total: R$11.151,60 (onze mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.168.235/0001-40.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da ata será de responsabilidade do servidor **EVANDERSON ANTÔNIO DE SOUZA LIMA,** Assessor Especial, Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 20 de julho de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
- Prefeitura Municipal De Vicência-PE –
Órgão Gerenciador

Megafrio/Megaled
CNPJ/MF sob o n.º 08.470.414/0001-96
WALTER APOLINÁRIO DA SILVA
CPF/MF sob o n.º 293.705.404-82
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C2CEBB45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ELÉTRICO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.376 – SSP/PE e CPF 030.722.414-73, residente e domiciliado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 – Centro – Vicência/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Rua: Mdv Qd. 48 Lt. 14 Moinho Dos Ventos – Goiânia – GO Cep: 74371-520, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.386.859/0001-90, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **DANILO SOUZA SILVA**, domiciliado na Rua: Mdv Qd. 48 Lt. 14 Moinho Dos Ventos – Goiânia – GO Cep: 74371-520, inscrito no CPF/MF sob o n.º 753.262.801-91, RG n.º 5608952 PC-GO, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023– Processo Licitatório nº 038/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de Elétrico para atender os serviços de manutenção do parque de iluminação pública do Município de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	CONDUNORTE	1000	R$ 1,22	R$ 1.220,00
4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	CONDUNORTE	1000	R$ 2,07	R$ 2.070,00
7	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	m	ENERGY	500	R$ 10,32	R$ 5.160,00
8	Conector perfuração 25-95/2 95 mm CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 mm um	UN	COBRE FERRO	100	R$ 13,63	R$ 1.363,00
11	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	E-BRILHANTE	50	R$ 79,95	R$ 3.997,50
12	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	MTX	80	R$ 117,80	R$ 9.424,00
13	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	MTX	50	R$ 161,20	R$ 8.060,00

19	Braço para luminária padrão Energisa/Celpe 2,5" x 3,00 m um	UN	OLIVO	50	R$ 128,75	R$ 6.437,50
20	Refletor simples LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca Nitrolux ou similar um	UN	DIBANI	25	R$ 35,00	R$ 875,00
22	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar um	UN	DIBANI	25	R$ 90,00	R$ 2.250,00
23	Refletor Slim LED 300W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar um	UN	DIBANI	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00
24	Refletor Slim LED 500W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar um	UN	DIBANI	5	R$ 360,00	R$ 1.800,00

Valor Total: R$ 44.757,00 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.168.235/0001-40.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da ata será de responsabilidade do servidor **EVANDERSON ANTÔNIO DE SOUZA LIMA,** Assessor Especial, Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 20 de julho de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
- Prefeitura Municipal de Vicência-PE –
Órgão Gerenciador

Construvita Comercio E Servicos LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 37.386.859/0001-90
DANILO SOUZA SILVA
CPF/MF sob o n.º 753.262.801-91
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:BA113909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ELÉTRICO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.376 – SSP/PE e CPF 030.722.414-73, residente e domiciliado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 – Centro – Vicência/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sede na Rua: R-5, 129, QD. R-7, LT. 07 - Setor Oeste, Goiânia – GO. - CEP. 74.125-070, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.227.550/0001-58, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO RODRIGUES VALE**, domiciliado na Rua: R-5, 129, QD. R-7, LT. 07 - Setor Oeste, Goiânia – GO. - CEP. 74.125-070, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.036.901-53, RG n.º 196209 SSP-GO, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023– Processo Licitatório nº 038/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de Elétrico para atender os serviços de manutenção do parque de iluminação pública do Município de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	m	TRAMONTINA	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
14	PARAFUSO M16 ACO GALVANIZADO, TIPO MAQUINA, COMPRIMENTO 200MM DIAMENTO DE 16MM, ROSCA MAQUINA CABEÇA QUADRADA	UN	ROMAGNOLE	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
15	PARAFUSO POSTE 12"	UN	ROMAGNOLE	100	R$ 12,12	R$ 1.212,00
16	PARAFUSO POSTE 10	UN	ROMAGNOLE	100	R$ 9,30	R$ 930,00
17	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	TECNOLINSA	100	R$ 14,38	R$ 1.438,00
18	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 ,5"X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	JRC	50	R$ 39,50	R$ 1.975,00

Valor Total: R$ R$8.955,00 (oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.168.235/0001-40.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da ata será de responsabilidade do servidor **EVANDERSON ANTÔNIO DE SOUZA LIMA,** Assessor Especial, Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 24 de julho de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
- Prefeitura Municipal de Vicência-PE –
Órgão Gerenciador

Delvalle Materiais Eletricos LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 37.227.550/0001-58
FERNANDO RODRIGUES VALE
CPF/MF sob o n.º 042.036.901-53
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:209EDE57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.376 – SSP/PE e CPF 030.722.414-73, residente e domiciliado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 – Centro – Vicência/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **A E DA SILVA ROLIM LTDA**, com sede na Avenida Joaquim Nabuco, nº 119, Centro, CEP: 55.680-000, Bonito/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.758.669/0001-42, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. **ALCIDES ELIAS DA SILVA ROLIM**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.697.834-03, RG n.º 7.759.469 SDS/PE, domiciliado na Avenida Joaquim Nabuco, nº 119, Centro, CEP: 55.680-000, Bonito/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Processo Licitatório nº 034/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material de Expediente, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	APAGADOR QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA;	UND	Masterprint	90	R$ 4,02	R$ 361,80
17	CAIXA DE HIDROCORES PEQUENA C/ 06 CORES	UND	leo e leo	350	R$ 2,63	R$ 920,50
19	CAIXA ARQUIVO POLIONDA, MEDINDO 25CM DE ALTURA, 13CM DE LARGURA E 35CM DE COMPRIMENTO, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS;	UND	ALAPAST	410	R$ 5,40	R$ 2.214,00
20	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, AMPLO VISOR, DUPLA ALIMENTAÇÃO (SOLAR E BATERIA), TECLADO COM MEMÓRIA, TECLAS PLÁSTICAS PERCENTUAL BÁSICO, CÁLCULO DE PERCENTUAIS BÁSICOS, MARK-UP; Dimensões: 15x12x3 cm	UND	kaikce	225	R$ 16,20	R$ 3.645,00
27	CARTOLINA 40 KG BRANCA	UND	PAGINABRASIL	1100	R$ 0,95	R$ 1.045,00
28	CARTOLINA 40 KG COLORIDA	UND	PAGINABRASIL	1100	R$ 0,95	R$ 1.045,00
30	COLA PARA EVA OU ISOPOR - COM BICO APLICADOR ECONOMICO, SOLUVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RAPIDA, FRASCO C/ 90g,	UND	GLINORTE	225	R$ 4,54	R$ 1.021,50
36	CLIPS METÁLICO N° 06, TAMANHO MÉDIO, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 UNIDADES, IDENTIFICADAS A MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM.	CX	ecco clips	400	R$ 2,01	R$ 804,00
42	CORRETIVO LÍQUIDO Á BASE DE ÁGUA, ATÓXICO E LAVÁVEL, FRASCO COM 18ML APROXIMADAMENTE; CX C/ 12 UND.	CX	GLINORTE	45	R$ 17,66	R$ 794,70
47	EXTRATOR DE GRAMPO 26/6 TIPO ESPÁTULA MED. 15CM;	CX	MASTER P.	480	R$ 1,62	R$ 777,60
48	FITA ADESIVA 12MM X 10MM – PACOTES COM 10 UNID	PCT	EUROVEL	120	R$ 6,75	R$ 810,00
54	FOLHA EM EVA 600X400X2 MM AZUL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS.	UND	orobo	800	R$ 2,70	R$ 2.160,00
59	GRAMPEADOR ALICATE METAL CROMADO 20 FOLHAS 26/6;	UND	MASTER P	260	R$ 17,55	R$ 4.563,00
80	Pincel de Pelo ou Cerdas: Natural, Cabo de madeira Longo, Virola de Alumínio, Formato Chato, ideal para: Tinta Acrílica, Artesanato, Cerâmica, Tecido, Tela/ Acrílica, Tela/ Óleo, Tintas à base de água, Tintas diversas, Pintura escolar, nº 12	und	ONDA	100	R$ 1,82	R$ 182,00
81	Pincel de Pelo ou Cerdas: Natural, Cabo de madeira Longo, Virola de Alumínio, Formato Chato, ideal para: Tinta Acrílica, Artesanato, Cerâmica, Tecido, Tela/ Acrílica, Tela/ Óleo, Tintas à base de água, Tintas diversas, Pintura escolar, nº 20	und	ONDA	100	R$ 3,51	R$ 351,00
83	Prendedor De Papel 32mm com 24unid;	cx	DLING	240	R$ 8,10	R$ 1.944,00
91	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO 02 FUROS 35FLS COM RÉGUA DE MARCAÇÃO PARA DIFERENTES TAMANHOS DE PAPEL;	UND	master p	80	R$ 33,75	R$ 2.700,00
93	PILHA AA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, IMPEDÂNCIA INTERNA: 0,10 OHMS, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL: 2700 MAH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20º C A +54º C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR /DISTRIBUIDOR NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. PCT COM 4 UNID.	PCT	flex	350	R$ 5,40	R$ 1.890,00
94	PILHA AAA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, IMPEDÂNCIA INTERNA: 0,14 OHMS, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL: 1250 MAH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20º C A +54º C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2	PCT	flex	350	R$ 5,40	R$ 1.890,00

	ANOS, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR /DISTRIBUIDOR NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. PCT COM 4 UNID.					
99	PRANCHETA PARA PAPEL TAMANHO A4/OFÍCIO 335X220MM, COM PEGADOR DE METAL EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO;	UND	stalo	200	R$ 7,17	R$ 1.434,00
101	QUADRO BRANCO 90X60 MOLDURA ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR.	UND	mademaster	35	R$ 67,50	R$ 2.362,50

VALOR TOTAL: R$ 32.915,60 (trinta e dois mil e novecentos e quinze reais e sessenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.168.235/0001-40.
Órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.746.449/0001-57.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da ata será de responsabilidade do servidor José Jhonathan de Andrade Gomes, Gerente de Aquisição de Patrimônio, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo o servidor Daniel Araújo Moura Filho, gerente de Contratos e Passivos da Prefeitura Municipal; pela servidora Cristiane Maria de Oliveira Silveira, Diretora de Departamento da Secretaria de Educação e Esportes; pelo servidor Jaylton de Oliveira Silva, Auxiliar Administrativo do Fundo Municipal de Saúde e José André de Souza, Gerente de Rede de Proteção Básica do Fundo Municipal de Assistência Social.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 24 de julho de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito
Órgão Gerenciador

A E Da Silva Rolim LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 23.758.669/0001-42
ALCIDES ELIAS DA SILVA ROLIM
CPF/MF sob o n.º 087.697.834-03
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:33517BB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ELÉTRICO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.376 – SSP/PE e CPF 030.722.414-73, residente e domiciliado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 – Centro – Vicência/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **AUGE LUZ MATÉRIAS ELÉTRICOS LTDA**, com sede na Rua: Olivia batista Assunção N 314 QD 08 LT 37, Setor Oriente Ville, Goiânia – Go CEP:74.355-674, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.698.864/0001-79, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr.
CLAYTON ANTONIO LUZ, domiciliado na Rua: Olivia batista Assunção N 314 QD 08 LT 37, Setor Oriente Ville, Goiânia – Go CEP:74.355-674, inscrito no CPF/MF sob o n.º 863.027.361-53, RG n.º 3200841 SSP/GO, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023– Processo Licitatório nº 038/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de Elétrico para atender os serviços de manutenção do parque de iluminação pública do Município de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	Exatron	100	R$ 7,50	R$ 750,00
9	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	Decorlux	50	R$ 6,30	R$ 315,00

Valor Total: R$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.168.235/0001-40.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da ata será de responsabilidade do servidor **EVANDERSON ANTÔNIO DE SOUZA LIMA,** Assessor Especial, Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu

pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 25 de julho de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
- Prefeitura Municipal De Vicência-PE –
Órgão Gerenciador

Auge Luz Matérias Elétricos LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 42.698.864/0001-79
CLAYTON ANTONIO LUZ
CPF/MF sob o n.º 863.027.361-53
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8A861D95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
RELAÇÃO DOS APROVADOS EDITAL 02/23 – LEI PAULO GUSTAVO

Secretaria de Cultura e Economia Solidaria de Xexéu/PE

NOME	RG	CPF	INSCRIÇAO	DESCRIÇAO
JOÃO VICTOR SILVA SOBRINHO	9011264 SDS	125.220.937-79	019	02-.3.2
DANNYELY THAAIS	9720053 SDS	120.581.354-18	020	02-.3.1
MATHEUS ROBERTO BATISTA DA SILVA	10656229 SDS	098.970.044-59	021	02-3.2
EVELLY GISELE OLIVEIRA DA SILVA	9900487 SDS	124.696.314-08	022	02-3.3
PEDRO HENRIQUE LINS	9535724 SDS	126.196.744-50	023	02-.3.5
JOSÉ WILLIAM SEBASTIAO	9488565 SDS	117.233.084-04	024	02-3.2
JOSE PEREIRA DA SILVA JUNIOR	4267053 SDS	027.727.344-71	025	02-3.6
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA FILHO	9807929 SDS	132.248. 484-80	026	02-3.3
IRLEI RICARDO VELOSO	5734785 SDS	029.258.444-05	027	02-3.1
ANTONIO CARLOS ALVES JUNIOR	6401178 SDS	039.302.714-78	028	02-3.6
TERCIO FERREIRA GOMMES	9720053 SDS	120.581.354-18	029	02-3.4
CICERO PEDRO DA SILVA	322868391 SSP	024.127.094-40	055	02-3.2
MARIA JOYCE CLEIDE	6758135 SDS	046.593.934-10	056	02-3.2
GIVALDO CLARINDO MATIAS DE AZEVEDO	7545022 SDS	079.135.094-06	057	02-3.2
VALÉRIA MARIA CAVALCANTE MINEIRO	5704707 SDS	069.072.684-85	058	02-3.2
WILSON JOSÉ DE LIMA	7492805 SDS	079.133.014-14	059	02-3.2
JAILTON FRANCISCO DO NASCIMENTO	9971458 SSP	920.357.798-04	060	02-3.2
ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA FILHO	4980480 SDS	080.082.674-45	061	02-3.2
HELENO BEZERRA DA SILVA NETO	1541336 SSP	026.170.874-09	062	02-3.2
WEYDSON JOSÉ DA SILVA	8772350 SDS	111.609.874-16	063	02-3.2
LUIZ CARLOS DA SILVA	7048292 SDS	063.031.824-70	064	02-3.2
JOSINALDO JOSE DA SILVA	4266533 SDS	818.491.684-15	065	02-3.1
JOSÉ RIBAMAR GONÇALVES DA SILVA	3196726 SDS	515.365.794-91	065	02-3.1
EDEILSON JOSE DA SILVA	5282522 SDS	028.358.384-30	066	02-3.1
ELIDA CANDIDA BUARQUE ANTU	4270686 SSP	818.483.323-68	067	02-3.1
VALDENIA BARBOSA TEIXEIRA	4280169 SSP	818.483.584-15	068	02-3.1

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:CEAB6EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
RELAÇÃO DOS APROVADOS EDITAL 01/23 – LEI PAULO GUSTAVO

Secretaria de Cultura e Economia Solidaria de Xexéu/PE

NOME	RG	CPF	INSCRIÇAO	DESCRIÇAO
MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA	1092152 SDS	322.102.214-04	001	01-3.4
GEANE CANDIDA DA SILVA	4202794 SDS	796.531.624-20	002	01-3.4
ANA LUCIA MARIA DA SILVA	362730075 SDS	320.400.488-04	003	01-3.3
SILVANIA BARBOSA DE LIMA CARVALHO	5198273 SDS	026.315.884-52	004	01-3.3
CHEILA VIEIRA DO NASCIMENTO	6554738 SDS	013.143.734-80	005	01-3.3
MARIA DO CARMO FELIX	5747422 SDS	030.024.414-22	006	01-3.3
PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	565273073 SDS	084.053.464-73	007	01-3.3
VANEIDE MARIA DA SILVA	6463944 SDS	045.763.664-81	008	01-3.3
JESSER MANOEL DA SILVA	4474885 SDS	905.175.474-49	009	01-3.3
IVANICE MARIA DA SILVA	2350962 SDS	084.043.118-03	010	01-3.3
EUNICE MARIA DA CONCEICAO	5744336 SDS	086.701.094-09	011	01-3.3
BELARMINA FRANCISCA	5593038 SDS	048.485.644-84	012	01-3.3
JOSE SERGIO BARRETO DE FARIAS	5047369 SDS	022.179.284-81	013	01-3.3
MARIA DE FATIMA DOS RAMOS FILIPE	7967788 SDS	090.805.274-08	014	.01-3.3
MARIA APARECIDA ARAUJO	5625425 SDS	028.009.639-84	015	01-3.3
EDILSON ZACARIAS DUARTE	3418962 SDS	592.909.194-34	016	01-3.1
JOSE FABIO DA SILVA	6963717SDS	072.775.144-16	017	01-3.1
JOSE ROMERIO DA SILVA	7664659 SDS	088.237.294-75	018	01-3.2
EDILSON LINS BARRETO FILHO	7339501 SDS	077.508.504-90	030	01-3.7
INALDO CLAUDINO LINS	597843260 SSP	496.270.958-50	031	01-3.7
EDSON CABRAL DA SILVA NETO	69357766 SDS	072.240.594-47	032	01-3.7
EVERTON RICARDO TRAJANO BRITO	8301592 SDS	091.349.764-93	033	01-3.7
WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	7857234 SDS	079.415.774-29	034	01-3.7
IAGO SANTOS SILVA	11975608 SDS	119272.464-07	035	01-3.7
JOSÉ EDMAR GOMES DOS SANTOS	7379934 SDS	067.946.354-29	036	01-3.7
DANIEL THALLES CLARINDO	8890043 SDS	103.920.864-92	037	01-3.7

JAILSON ARAUJO DE OLIVEIRA	7390757 SDS	075.173.494-22	038	01-3.7
ZAQUEL SEVERINO NOGUEIRA DA SILVA	10276809 SDS	139.096.954-39	039	01-3.7
JOSÉ VALDECI BARRETO DE FARIAS	1929713 SDS	216.753.094-34	040	01-3.7
SÁVIO MATIAS DOS SANTOS	10363332 SDS	129.913.634-60	041	01-3.7
MARCONDES ROMERO MENDES DE OLIVEIRA	1479467 SSP	178.957.584-20	042	01-3.7
JOSE MARIO BARRETO DE FARIAS	3459234 SPP	542.427.464-15	043	01-3.7
RORIGENES FRANCISCO VIDAL	4427309 SDS	757.277.494-68	044	01-3.7
ANDERSON FELLIPE OLIVEIRA DOS SANTOS	7409461 SDS	076.236.644-33	045	01-3.7
DAVID JORGE DA SILVA	8112034 SDS	096.459.824-80	046	01-3.7
HERRIKÁSSIA GABRIELA DE OLIVEIRA	8917352 SDS	127.463.364-80	048	.01-3.7
MIKAFI CAUÃ BUARQUE DA SILVA	10254751 SDS	124.345.454-92	049	01-3.7
JOSIAEL MANOEL DA SILVA	8428535 SDS	085.434.054-83	050	01-3.7
JORGE HENRIQUE SILVINO DE OLIVEIRA	11522306 SDS	131.839.174-16	051	01-3.7
JADIEL MANOEL DA SILVA	8800758 SDS	102.135.094-07	052	01-3.7

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:8B40E5F5

